



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de novembro de 2019 | SÉRIE 3 | ANO XI Nº227 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 17,04

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº33.372, de 27 de novembro de 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E APROVA O REGULAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº33.016 de 15 de março de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Lei nº 16.710/2018 alterada pela Lei nº 16.863 de 15 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional e aprovado o Regulamento da Secretaria da Fazenda (Sefaz), na forma que integra o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Fazenda (Sefaz) são os constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 33.091 de 31 de maio de 2019.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.372, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REGULAMENTO E ESTRUTURA DA SECRETARIA DA FAZENDA

TÍTULO I

DA SECRETARIA DA FAZENDA

CAPÍTULO I

Art.1º DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria da Fazenda, criada pela Lei nº 58, de 26 de setembro de 1836, redefinida suas competências de acordo com a Lei nº 16.710 de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 16.863 de 15 de abril de 2019, constitui Órgão da Administração Direta Estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º A Secretaria da Fazenda tem como missão captar e gerir recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável do Estado e promover a cidadania fiscal, competindo-lhe:

I - auxiliar direta e indiretamente o Governador na formulação da política econômica tributária do Estado;

II - realizar a administração de sua fazenda pública;

III - dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do erário;

IV - atuar na prevenção e solução de litígios tributários;

V - elaborar, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Gestão, o planejamento financeiro do Estado;

VI - administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado, o desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos públicos;

VII - gerenciar o sistema de execução orçamentária financeira e contábil patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Estadual;

VIII - gerenciar e divulgar informações financeiras e contábeis;

IX - realizar ações que visem à promoção da educação fiscal;

X - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos deste Regulamento.

Art. 3º São valores da Secretaria da Fazenda:

I - manter o corpo funcional autoconfiante e coeso, com visão compartilhada onde prevaleça o senso de equipe;

II - desenvolver o trabalho com respeito pela coisa pública, pautado pela honestidade e ética;

III - manter servidores competentes, motivados e comprometidos com a Instituição;

IV - realizar o trabalho com base na justiça, transparência e princípios humanitários.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Secretaria da Fazenda (Sefaz) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário da Fazenda

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva da Receita

• Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais

• Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria de Relações Institucionais

2. Assessoria Jurídica

3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

4. Corregedoria

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5. Coordenadoria de Análise Avançada de Dados

5.1. Célula de Inteligência de Dados

5.2. Célula de Documentos Fiscais

6. Coordenadoria de Tributação

6.1. Célula de Consultorias e Normas

6.1.1. Núcleo de Consultoria Tributária

6.2. Célula de Benefícios Fiscais

6.3. Célula de Estudos Econômico tributário

7. Coordenadoria de Arrecadação

7.1. Célula de Arrecadação e Planejamento

7.1.1. Núcleo de Monitoramento Virtual

7.2. Célula de Gestão dos Sistemas e Controle de Informações

8. Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização

8.1. Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos

8.1.1. Núcleo Setorial de Alimentos

8.1.2. Núcleo Setorial de Couros, Calçados e Bebidas

8.1.3. Núcleo Setorial de Produtos Automotivos

8.1.4. Núcleo Setorial de Produtos Têxteis

8.1.5. Núcleo Setorial de Produtos Farmacêuticos

8.1.6. Núcleo Setorial de Produtos Químicos

8.1.7. Núcleo de Auditoria Fiscal de Juazeiro do Norte

8.1.8. Núcleo de Auditoria Fiscal de Sobral

8.2. Célula de Gestão Fiscal dos Macrosssegmentos Econômicos

8.2.1. Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica

8.2.2. Núcleo Setorial de Combustível

8.3. Célula de Gestão Fiscal da Substituição Tributária e Comércio

Exterior

8.3.1. Núcleo de Controle do Comércio Exterior

8.3.2. Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios

e Protocolos

9. Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito

9.1. Célula de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito

no Trânsito

9.1.1. Núcleo de Monitoramento e Operações Fiscais Integradas

Transportadoras

9.1.2. Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento de

9.2. Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito

9.2.1. Núcleo de Postos Fiscais

9.2.1.1. Posto Fiscal Aeroporto

9.2.1.2. Posto Fiscal Jati

9.2.1.3. Posto Fiscal Correios

9.2.1.4. Posto Fiscal Monte Alegre

9.2.1.5. Posto Fiscal Mucuripe

9.2.1.6. Posto Fiscal Parambu

9.2.1.7. Posto Fiscal Aracati

9.2.1.8. Posto Fiscal Pecém

9.2.1.9. Posto Fiscal Campos Sales

9.2.1.10. Posto Fiscal Penaforte

9.2.1.11. Posto Fiscal Chaval

9.2.1.12. Posto Fiscal Pirapora

9.2.1.13. Posto Fiscal Crato

9.2.1.14. Posto Fiscal Tianguá

9.2.1.15. Posto Fiscal Ipaumirim

9.2.1.16. Posto Fiscal Quixerê

9.2.2. Núcleo de Fiscalização Itinerante

10. Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal

10.1. Célula de Pesquisa, Análise e Investigação

10.2. Célula Análise e Revisão Fiscal

11. Coordenadoria de Gestão Fiscal

11.1. Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto

11.2. Célula de Gestão da Dívida Pública

12. Coordenadoria de Gestão Financeira

12.1. Célula de Programação e Execução Financeira

12.2. Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado

13. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária Patrimonial

e Contábil

13.1. Célula de Estudos e Normas Contábeis

13.2. Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos

13.3. Célula de Contabilidade Geral do Estado

V - ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO

14. Coordenadoria de Atendimento e Execução

14.1. Célula de Atendimento e Acompanhamento

14.1.1. Núcleo de Atendimento Virtual

14.1.2. Núcleo do Plantão Fiscal

14.1.3. Núcleo do Simples Nacional

14.2. Célula de Execução da Administração Tributária em Água Fria



FSC

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LÚCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
(RESPONDENDO)**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANDRÉ SANTOS COSTA

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA**

- 14.2.1. Núcleo de Atendimento em Água Fria
14.2.2. Núcleo de Monitoramento em Água Fria
14.2.3. Núcleo de Atendimento em Aquiraz
14.3. Célula de Execução da Administração Tributária na Barra

do Ceará

- 14.3.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento na Barra do Ceará
14.4. Célula de Execução da Administração Tributária no Centro
14.4.1. Núcleo de Atendimento no Centro
14.4.2. Núcleo de Monitoramento no Centro
14.5. Célula de Execução da Administração Tributária em Parangaba
14.5.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Parangaba
14.6. Célula de Execução da Administração Tributária em Caucaia
14.6.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Caucaia
14.6.2. Núcleo de Atendimento em Itapipoca
14.6.3. Núcleo de Atendimento em Canindé
14.7. Célula de Execução da Administração Tributária em Iguatu
14.7.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Iguatu
14.7.2. Núcleo de Atendimento em Tauá
14.8. Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro

do Norte

Norte

- 14.8.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Juazeiro do
14.8.2. Núcleo de Atendimento em Brejo Santo
14.9. Célula de Execução da Administração Tributária em Maracanaú
14.9.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Maracanaú
14.9.2. Núcleo de Atendimento em Horizonte
14.10. Célula de Execução da Administração Tributária em Russas
14.10.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Russas
14.10.2. Núcleo de Atendimento em Aracati
14.10.3. Núcleo de Atendimento em Limoeiro do Norte
14.10.4. Núcleo de Atendimento em Quixadá
14.11. Célula de Execução da Administração Tributária em Sobral
14.11.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Sobral
14.11.2. Núcleo de Atendimento em Tianguá
14.11.3. Núcleo de Atendimento em Crateús
14.12. Célula de Execução da Administração Tributária em Crato
VI - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
15. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
15.1. Célula de Soluções e Projetos de TIC
15.2. Célula de Sistemas de Informação
15.2.1. Núcleo de Sistemas de Informação I
15.2.2. Núcleo de Sistemas de Informação II
15.2.3. Núcleo de Sistemas de Informação III
15.3. Célula de Governança e Inteligência de Dados
15.4. Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e

Comunicação

- 15.4.1. Núcleo de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados
15.5. Célula de Governança de Tecnologia da Informação e

Comunicação

16. Coordenadoria Administrativo-Financeira

- 16.1. Célula de Compras e Contratos
16.1.1. Núcleo de Compras
16.2. Célula de Finanças
16.3. Célula de Infraestrutura
16.4. Célula de Recursos Logísticos
17. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
17.1. Célula de Planejamento
17.2. Célula de Desenvolvimento Institucional
18. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
18.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
18.2. Célula de Gestão de Pessoas
18.3. Célula de Gestão da Terceirização

VII - ÓRGÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

19. Contencioso Administrativo Tributário
19.1. Presidência
19.2. Vice-Presidências
19.3. Conselho de Recursos Tributários
19.3.1. Câmara Superior
19.3.2. Câmaras de Julgamento
19.4. Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário
19.5. Célula de Julgamento de 1ª Instância
19.6. Célula de Assessoria Processual Tributária
19.7. Célula de Perícias Fiscais e Diligências
VIII - ENTIDADES VINCULADAS
• Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará (Cearapar)

TÍTULO III

DA DIREÇÃO SUPERIOR CAPÍTULO ÚNICO

DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Art. 5º Constituem atribuições básicas do Secretário da Fazenda:
I - promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Secretaria;

VIII - delegar atribuições aos Secretários Executivos das áreas programáticas e aos Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna;



FSC®

www.fsc.org

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C128031

IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;
X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquico da Secretaria;

XXIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XX - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XXI - dirigir e controlar os serviços da dívida pública estadual;

XXII - superintender e coordenar a execução de atividades correlatas na Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive o controle da movimentação financeira dos órgãos públicos estaduais oriunda do Tesouro do Estado e de outras fontes de recursos;

XXIII - superintender e coordenar, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Gestão e a Controladoria e Ouvidoria Geral, a elaboração do planejamento financeiro do Estado;

XXIV - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XXV - homologar processos relativos à suspensão e cassação de inscrição no Cadastro Geral da Fazenda (CGF), nos termos da legislação;

XXVI - autorizar parcelamento de débitos fiscais, dentro da sua competência legal;

XXVII - conceder regime especial de tributação, nos casos permitidos pela legislação;

XXVIII - coordenar o Comitê Executivo da Secretaria da Fazenda;

XXIX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

TÍTULO IV

DO ÓRGÃO DE GERÊNCIA SUPERIOR

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

Art. 6º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo da Receita:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;

III - administrar os serviços relativos à sua respectiva temática de atuação em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável;

VIII - formular, planejar, propor, coordenar, acompanhar e apoiar a implementação de planos, projetos e ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração tributária e ao incremento da arrecadação;

IX - definir estratégias de ação para atingir as metas de arrecadação e maximizar a receita pública;

X - estabelecer diretrizes que subsidiarão a concepção de sistemas eletrônicos para controle de informações cadastrais e econômico-fiscais relativas aos tributos estaduais;

XI - coordenar atividades relativas à tributação, arrecadação e fiscalização que fomentem o bom relacionamento entre o Fisco e o contribuinte;

XII - definir os procedimentos necessários para disciplinar a instituição e a operacionalização referentes ao atendimento ao contribuinte, normatização, fiscalização e arrecadação dos tributos e tarifas estaduais;

XIII - assessorar o Secretário da Fazenda em matéria tributária;

XIV - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do Secretário Executivo da Receita estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar as seguintes coordenadorias:

I - Coordenadoria de Análise Avançada de Dados;

II - Coordenadoria de Tributação;

III - Coordenadoria de Arrecadação;

IV - Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

V - Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito;

VI - Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal;

VII - Coordenadoria de Atendimento e Execução.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOUREO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

Art. 7º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;

III - administrar os serviços relativos à sua respectiva temática de atuação em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável;

VIII - participar da formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará, propondo premissas, cenários e estratégias para o curto, médio e longo prazo;

IX - atuar no processo de confecção das Leis Orçamentárias e Metas Fiscais;

X - administrar as finanças públicas do Estado do Ceará, através da Gestão Fiscal eficiente das contas públicas e monitoramento dos seus indicadores e riscos fiscais com o objetivo de promover a Sustentabilidade Fiscal e o Equilíbrio Financeiro;

XI - gerenciar a Dívida Pública do Estado do Ceará;

XII - participar, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, da elaboração do planejamento financeiro do Estado;

XIII - administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado, o desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos públicos;

XIV - gerenciar o sistema de execução orçamentária, contábil, patrimonial e financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, adequando os seus processos, procedimentos e relatórios às normas e diretrizes da legislação relacionada e dos órgãos de controle;

XV - garantir a consistência e conformidade dos dados, informações, relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, contábil, patrimonial e financeira do Estado do Ceará, promovendo a transparência pela sua divulgação tempestiva para a sociedade;

XVI - participar na gestão da Despesa Pública do Estado do Ceará com eficiência, eficácia e efetividade com o objetivo de aprimorar a qualidade do gasto público;

XVII - garantir o cumprimento das obrigações relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do Ceará;

XVIII - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;

XIX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar as seguintes coordenadorias:

I - Coordenadoria de Gestão Fiscal;

II - Coordenadoria de Gestão Financeira;

III - Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Art. 8º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna:

I - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

II - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

III - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

IV - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;

V - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;

VI - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

VII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos faltosos;

VIII - dirigir a implementação do modelo de Gestão para Resultados, a elaboração dos instrumentos legais de planejamento, a gestão por processos e as ações de desenvolvimento organizacional da Secretaria;

IX - definir diretrizes para elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;

X - definir diretrizes para o acompanhamento de projetos estratégicos e gestão por processos;

XI - fomentar iniciativas voltadas para a promoção do desenvolvimento institucional da Sefaz;

XII - orientar a elaboração e a execução das atividades relativas à gestão para resultados da Sefaz, subsidiando os demais Secretários na tomada de decisão;

XIII - acompanhar indicadores estratégicos das áreas, articulando iniciativas de melhorias na execução das atividades e dos processos sempre que necessário;

XIV - proceder a homologação no interesse da administração,



mandados de intimação, notificações e ofícios oriundos do Poder Judiciário ou de outros Poderes, órgãos ou entidades, e determinar as providências cabíveis;

XV - proceder à homologação de processos licitatórios no interesse da administração, e assinar contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, doação, permissão, alienação, termos aditivos e atas de registro de preço;

XVI - definir diretrizes relacionadas às aquisições e gestão do patrimônio da Sefaz;

XVII - garantir que as diretrizes do planejamento estratégico estejam inseridas no planejamento dos processos da área de TIC;

XVIII - estabelecer diretrizes referentes aos projetos, programas, processos e ações voltadas para a gestão e desenvolvimentos dos servidores e terceirizados no âmbito da Sefaz;

XIX - estabelecer diretrizes referentes aos projetos, programas, processos e ações voltadas para a gestão e desenvolvimentos dos servidores e terceirizados;

XX - designar lotação e alteração de lotação de servidor do Quadro de Pessoal da Sefaz, decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para participação em eventos de interesse da Sefaz, designar grupos de trabalho e comissões;

XXI - coordenar a execução física e financeira dos programas financiados mediante operação de crédito interno e externo e manter os seus sistemas de monitoramento e acompanhamento;

XXII - executar outras atribuições relacionadas à atualização dos programas financiados mediante operações de crédito interno e externo que lhe sejam delegadas pelo Secretário da Fazenda;

XXIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário de Estado.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar as seguintes coordenadorias:

- I – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II – Coordenadoria Administrativo Financeiro;
- III – Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento;
- IV – Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 9º. Compete à Assessoria de Relações Institucionais:

I - promover o diálogo e a articulação institucional para uma gestão fiscal participativa, no que compreende:

a) planejar e coordenar ações de diálogo e articulação, em conjunto com as outras áreas da Secretaria da Fazenda, que visem à prospecção de políticas e instrumentos de melhoria de gestão fiscal, cidadania e participação social;

b) planejar e coordenar, em conjunto com as outras áreas da Secretaria da Fazenda, ações de diálogo e articulação junto às esferas de governo federal, estadual e municipal;

c) planejar e coordenar, em conjunto com as outras áreas da Secretaria da Fazenda, ações de diálogo e articulação junto aos Poderes Legislativo e Judiciário e órgãos a eles submetidos;

d) desenvolver projetos e ações de diálogo e articulação com instituições representantes dos contribuintes, instituições educacionais e instituições representativas dos servidores fazendários;

e) estabelecer ações de diálogo com a imprensa e com a sociedade em geral;

f) estabelecer ações de diálogo e articulação institucional para coordenação e execução do Programa de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) da Secretaria da Fazenda.

II - desenvolver as estratégias de Comunicação Organizacional, no que compreende:

a) promover a política de comunicação externa em consonância com as diretrizes governamentais;

b) elaborar e promover a política de comunicação social interna do órgão com foco na transparência, ética e integração;

c) assessorar a Instituição junto aos órgãos de imprensa;

d) atender às demandas jornalísticas dos meios de comunicação;

e) acompanhar a elaboração e divulgação da propaganda e comunicados oficiais;

f) promover e coordenar a realização de eventos institucionais da Sefaz com envolvimento de público externo;

g) assessorar e dar suporte à realização de eventos internos institucionais em relação a cerimonial e comunicação;

h) pesquisar e implementar novas tecnologias e instrumentos de comunicação social para os públicos interno e externo;

i) definir as estratégias de comunicação para os públicos interno e externo;

j) elaborar e implantar política editorial de publicações, no âmbito de comunicação da Secretaria;

k) gerenciar as redes sociais da Secretaria da Fazenda com foco em divulgar ações, programas e projetos desenvolvidos, promovendo o acesso à informação pela sociedade;

l) realizar o marketing organizacional interno e externo;

m) promover a identidade organizacional (missão, visão e valores) da Secretaria perante a sociedade.

III - desenvolver as estratégias da Educação Fiscal, no que compreende:

a) coordenar e executar as ações do Programa de Educação Fiscal do Ceará (PEF Ceará);

b) promover a articulação entre instituições públicas e privadas para a disseminação da educação fiscal, controle social e participação cidadã nos diversos segmentos sociais;

c) compartilhar conhecimentos com a sociedade sobre a origem, aplicação e controle dos recursos arrecadados pelo Estado, favorecendo a implementação de mecanismos e instrumentos, visando à participação social;

d) promover, em parceria com a área de desenvolvimento de pessoas, a sensibilização do público interno sobre o papel social do servidor público e sua inserção como mediador das políticas públicas;

e) fomentar a criação de políticas públicas e instrumentos voltados para a transparência na gestão fiscal do Ceará;

f) promover a educação fiscal junto às instituições públicas e privadas de ensino em seus diferentes níveis;

g) elaborar estratégias para implementação do tema de educação fiscal nos diversos níveis educacionais e de segmentos sociais, na busca da ampliação da capilaridade do programa;

h) executar as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF);

i) estimular a adesão dos municípios cearenses ao Programa de Educação Fiscal;

j) executar as diretrizes do Grupo de Trabalho de Educação Fiscal do Estado do Ceará, instituído pela Lei nº 16.697, de 14 de dezembro de 2018.

k) estruturar e gerenciar o Centro da Memória da Sefaz, como espaço de registro da história da Secretaria da Fazenda e seu corpo funcional, assim como local de aprendizagem sobre a função socioeconômica do tributo, controle social e cidadania;

l) elaborar estratégias para articulação do tema de educação fiscal com instituições culturais que promovem a história da cidade e do Estado;

m) desenvolver e gerenciar programas de incentivo à emissão de documentos fiscais, fortalecendo o processo de participação e corresponsabilidade cidadã na gestão fiscal;

n) capacitar instituições beneficiárias de programas de incentivo à emissão de documentos fiscais para o fortalecimento da cidadania fiscal no estado do Ceará.

IV - coordenar os trabalhos de pesquisa histórica;

V - desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 10. Compete à Assessoria Jurídica:

I - assessorar ao Secretário da Fazenda em assuntos de natureza jurídica, visando subsidiá-lo quanto à legalidade e regularidade dos atos administrativos no âmbito da Secretaria da Fazenda;

II - elaborar, revisar, examinar e orientar projetos de lei, bem como minutas de decretos, portarias, convênios, contratos e demais atos normativos de interesse da Secretaria da Fazenda ou a ela submetidos para análise;

III - assessorar e articular-se com as demais unidades da Secretaria da Fazenda, de modo a prestar orientação jurídica nos processos e atos administrativos;

IV - atuar como elo entre a Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Estado e demais órgãos e entidades do Estado, visando a conformidade da orientação jurídica com a Instituição;

V - acompanhar o andamento de sindicância e processo administrativo disciplinar, no que pertine à área de atuação da Secretaria da Fazenda;

VI - examinar, previamente, procedimento licitatório manifestando-se sobre sua conformidade com a legislação em vigor;

VII - emitir pareceres e despachos em matéria jurídica de interesse da Secretaria da Fazenda;

VIII - elaborar e encaminhar à Procuradoria Geral do Estado informações técnicas em assuntos administrativos e tributários, relativas às ações judiciais interpostas contra o Estado;

IX - realizar o controle e o acompanhamento dos processos administrativos e judiciais pelo prazo decadencial;

X - prestar informações ao Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo, nos procedimentos e ações judiciais;

XI - prestar informações aos clientes internos e externos sobre a tramitação de processos que estejam no âmbito de sua atuação;

XII - disponibilizar nos sistemas corporativos as decisões judiciais relacionadas aos contribuintes;

XIII - realizar controle interno de processos administrativos, especialmente relativos às contratações públicas (ex.: compras exorbitantes, processos mal instruídos, etc);

XIV - responder a impugnações administrativas em sede de processos licitatórios e atuar nos procedimentos de aplicação de sanção administrativa decorrente de faltas contratuais;

XV - representar a Secretaria da Fazenda em conselhos/comissões internas e externas;

XVI - intermediar demandas oriundas das entidades de classe, a partir de provocação do Secretário da Fazenda;

XVII - receber e organizar as notificações/intimações advindas de Oficiais de Justiça;

XVIII - participar de audiências junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT);

XIX - prestar assessoria jurídica aos Secretários da Fazenda;

XX - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Art. 11. Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria:

I - auxiliar na interlocução da Sefaz com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

II - prestar assessoramento técnico, visando contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados pela Sefaz;

III - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas do Órgão;

IV - acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e de outros órgãos de controle;

V - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado;

VI - implementar o sistema de controle interno da Sefaz, contemplando o gerenciamento de riscos;

VII - verificar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na Sefaz e a adoção de práticas corretivas, quando necessário;

VIII - monitorar as atividades de gestão dos contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pela Sefaz;

IX - monitorar a conformidade e o resultado das atividades de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Sefaz;

X - monitorar a conformidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública;

XI - monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas



pela Sefaz;

XII - verificar o cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da Sefaz;

XIII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Acesso à Informação;

XIV - acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação à Sefaz;

XV - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos prestados pela Sefaz;

XVI - oferecer atendimento presencial de ouvidoria;

XVII - receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, com exceção dos casos previstos em legislação específica;

XVIII - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela Sefaz, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;

XIX - contribuir com o planejamento e a gestão da Sefaz a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;

XX - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário da Sefaz, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;

XXI - acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos prestados pela Sefaz, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

XXII - exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços prestados pela Sefaz e suas áreas, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XXIII - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela Sefaz, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

XXIV - gerenciar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles;

XXV - realizar outras atividades correlatas de controle interno e ouvidoria setorial;

SEÇÃO IV DA CORRREGEDORIA

Art. 12. Compete à Corregedoria:

I - executar ações de prevenção ao desvio de conduta dos servidores da Secretaria da Fazenda;

II - gerenciar e executar as atividades de investigação disciplinar e demais atividades de correição;

III - verificar, no interesse da atividade correcional, dados, informações e registros contidos nos sistemas da Secretaria da Fazenda, bem como qualquer documento constante dos arquivos do órgão;

IV - verificar os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;

V - examinar e instruir expedientes sobre disciplina funcional que devam ser submetidos à apreciação das autoridades competentes;

VI - apreciar consultas e manifestar-se sobre matérias relacionadas com a conduta, deveres, proibições e demais temas que versem sobre disciplina funcional;

VII - examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e promover sua apuração, atendidos os requisitos legais;

VIII - acompanhar, avaliar, executar e definir critérios, métodos e procedimentos para as atividades de investigação disciplinar;

IX - solicitar ou realizar diligências, inclusive fiscais, requisitar informações, processos e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;

X - acompanhar o andamento de ações judiciais relativas às atividades correcionais e subsidiar os órgãos de defesa do Estado nas matérias disciplinares relacionadas aos servidores do órgão;

XI - administrar as informações referentes aos feitos administrativos disciplinares, mantendo registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

XII - propor medidas ao Órgão de coordenação geral do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade correcional;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O coordenador da Corregedoria exercerá mandato de três anos, admitida a recondução.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE ANÁLISE AVANÇADA DE DADOS

Art. 13. Compete à Coordenadoria de Análise Avançada de Dados:

I - planejar e acompanhar as iniciativas de análise de dados no âmbito da Receita;

II - coordenar os processos de garantia da integridade e da confiabilidade das análises de dados no âmbito da Receita;

III - coordenar os processos de subsídio de dados e informações à Secretaria Executiva da Receita e suas coordenações vinculadas;

IV - planejar e avaliar as ações de fiscalização e monitoramento fiscal das empresas do Simples Nacional e do trânsito de mercadorias;

V - manter intercâmbio com outros entes da Federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 14. Compete à Célula de Inteligência de Dados

I - executar as iniciativas de análise de dados no âmbito da Receita;

II - executar os processos de garantia da integridade e confiabilidade das análises de dados no âmbito da Receita;

III - executar os processos de subsídio de dados e informações à Secretaria Executiva da Receita e suas coordenações vinculadas;

IV - executar os processos de planejamento e avaliação das ações de fiscalização e monitoramento fiscal das empresas do Simples Nacional e do trânsito de mercadorias;

V - gerir os processos e sistema que disponibiliza o catálogo

eletrônico de valores de referência do produto;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 15. Compete à Célula de Documentos Fiscais:

I - gerenciar os processos referentes aos documentos fiscais eletrônicos e outros que possam surgir no âmbito da Sefaz;

II - gerenciar os sistemas e equipamentos, em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, referentes aos documentos fiscais eletrônicos e outros que possam surgir no âmbito da Sefaz;

III - auxiliar os agentes fiscais quanto aos procedimentos de sistemas emissores de documentos fiscais e no uso de arquivos eletrônicos;

IV - acompanhar o envio das informações referentes às operações com cartões de crédito e débito por parte das empresas administradoras de cartões de crédito e débito e adquirentes, subadquirentes, gateways, empresas que promovam arranjos de pagamento ou que desenvolvam atividades de market place, as quais intervenham, direta ou indiretamente, nos pagamentos feitos por meio de cartões de crédito, de débito ou similares.

V - propor plano de capacitação para desenvolvimento das atividades relacionadas às suas atribuições;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Art. 16. Compete à Coordenadoria de Tributação:

I - assessorar diretamente o Secretário da Fazenda em matéria tributária;

II - propor novos modelos de tributação baseados nas novas tecnologias, mercados e cenários econômicos;

III - coordenar os trabalhos que resultem na elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária a serem submetidos ao Secretário da Fazenda;

IV - disciplinar a aplicação da legislação tributária;

V - coordenar o acompanhamento de benefícios fiscais concedidos aos contribuintes;

VI - representar a Secretaria da Fazenda nas reuniões e deliberações do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (Confaz) e da Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe/ICMS) e nas reuniões da Comissão Técnica do Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial (Cedin);

VII - analisar os despachos, pareceres e regimes especiais de natureza tributária;

VIII - coordenar a realização de estudos econômicos tributários.

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 17. Compete à Célula de Consultorias e Normas:

I - executar e revisar os trabalhos de que resultem a elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária a serem submetidas ao Secretário da Fazenda;

II - elaborar minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária;

III - orientar a adequação à legislação tributária do conteúdo dos pareceres emitidos e dos regimes especiais firmados, acompanhando periodicamente a regularidade dos aspectos técnico-jurídicos dos atos produzidos;

IV - exarar pareceres em resposta às consultas formuladas por sujeito passivo;

V - estabelecer a uniformidade de entendimento em matéria tributária, padronizando a solução de consultas que envolvam o mesmo tema;

VI - gerir o sistema de Gestão de Regras Fiscais (GRF), voltado à centralização das regras de cálculo do ICMS;

VII - acompanhar e definir as indicações de participação nos eventos da Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe/ICMS);

VIII - promover estudos técnicos voltados ao aprimoramento, à atualização e à modernização da legislação tributária, propondo alterações as quais tenham o potencial de permitir uma maior eficiência das atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos estaduais;

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 18. Compete ao Núcleo de Consultoria Tributária

I - emitir parecer relativo à legislação tributária;

II - expedir regimes especiais de tributação;

III - assistir à Assessoria Jurídica nas informações em matéria tributária;

IV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 19. Compete à Célula de Benefícios Fiscais

I - acompanhar, monitorar e controlar os benefícios fiscais concedidos aos contribuintes enquadrados no Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI);

II - analisar a situação fiscal das empresas solicitantes de benefícios dos programas do FDI;

III - assessorar as unidades fazendárias nas ações fiscais realizadas junto às empresas incentivadas pelo FDI;

IV - propor projetos de fiscalização das empresas detentoras de incentivos pelo FDI;

V - orientar os contribuintes no que se refere à aplicação das normas que dispõem sobre o FDI;

VI - prestar informações fiscais nos processos que envolvem matéria tributária referente ao FDI;

VII - realizar estudos com objetivo de propor alterações na legislação que dispõe sobre o FDI;

VIII - medir e acompanhar o cumprimento das contrapartidas dos contribuintes contemplados com os benefícios fiscais;

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 20. Compete à Célula de Estudos Econômico tributário:

I - desenvolver estudos econômicos e tributários para subsidiar:

a) emitir nota técnica sobre matérias legislativas em tramitação ou aprovadas na Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, analisando suas repercussões econômicas e financeiras;

b) emitir nota técnica sobre as propostas de alteração na legislação tributária nacional em tramitação no Congresso Nacional, que tenham impactos no Tesouro Estadual;

c) analisar e comparar a arrecadação das outras unidades federadas, visando acompanhar a evolução do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS no Brasil e a performance do Estado do Ceará em relação às mesmas;

d) averiguar a carga tributária relativa aos tributos do Estado, quanto



a participação da receita tributária no Produto Interno Bruto (PIB) estadual, especialmente do ICMS;

e) acompanhar e avaliar o processo de fixação dos índices de participação dos estados, referente às transferências federais;

f) assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos econômicos tributários, especialmente no Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), quando necessário;

g) propor políticas tributárias a partir da prospecção de dados econômico-fiscais;

h) realizar estudos econômicos tributários objetivando adequar a sistemática de tributação para determinados produtos ou serviços, visando a simplificação e melhoramento da arrecadação e da fiscalização dos tributos de competência do Estado;

i) acompanhar o desempenho dos contribuintes dos tributos estaduais, emitindo relatórios gerenciais;

j) analisar as solicitações apresentadas pelo Governador, pela Secretaria Executiva da Receita, pelos setores econômicos ou entidades de classe com relação à adoção de procedimentos tributários sem exame de mérito quanto à legislação tributária;

k) analisar o comportamento da arrecadação do Estado, com foco nos diversos setores, atividades e empresas, identificando as oportunidades de arrecadação dos tributos estaduais;

l) analisar as mudanças de cenários econômicos no âmbito estadual, nacional ou mundial e seus impactos na receita estadual;

m) planejar ações e metas, objetivando a adequação de procedimentos tributários fiscais às atividades econômicas;

II - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

Art. 21. Compete à Coordenadoria de Arrecadação:

I - orientar e acompanhar a implementação de projetos e ações com foco no alcance das metas da arrecadação estadual de receitas próprias;

II - definir estratégias para maximizar a receita própria;

III - assessorar os Secretários em relação as matérias pertinentes à receita própria;

IV - fornecer informações para subsidiar o processo decisório da Secretaria da Fazenda em relação a arrecadação de receita própria;

V - acompanhar e disponibilizar de forma permanente aos Secretários os resultados de arrecadação, incluindo as análises referentes as principais variações;

VI - acompanhar a disponibilização das informações referentes a arrecadação de receita própria para solicitantes internos e externos da Sefaz;

VII - planejar ações que garantam a integridade das informações referentes ao cadastro de contribuintes;

VIII - propor, coordenar e avaliar mecanismos que garantam o alcance das metas de arrecadação;

IX - definir diretrizes para ações de cobrança de débitos dos contribuintes;

X - gerenciar as regras de negócio nos sistemas corporativos voltados para receita tributária própria;

XI - manter intercâmbio com outros entes da federação para troca de experiências e informações sobre atividades de suas competências;

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 22. Compete à Célula de Arrecadação e Planejamento:

I - elaborar, acompanhar, revisar e divulgar metas de arrecadação dos tributos estaduais;

II - representar a Secretaria da Fazenda nos grupos de trabalho referente aos temas descritos nas atribuições da célula;

III - analisar, acompanhar e divulgar o resultado do desempenho da arrecadação estadual;

IV - elaborar relatórios e análises diárias, descendais e mensais da arrecadação de receita própria;

V - prospectar projetos, em conformidade com a legislação tributária, que visem à redução da inadimplência, elisão, evasão e retardamento no pagamento de tributos estaduais;

VI - controlar as informações relativas ao recolhimento, inadimplência e parcelamento dos tributos estaduais;

VII - elaborar e prestar informações para órgãos internos e externos, órgãos de controle e público em geral;

VIII - gerenciar o Comitê de Arrecadação da receita própria;

IX - monitorar e avaliar a efetividade da execução das ações e dos projetos de recuperação de crédito tributário e redução da inadimplência dos tributos estaduais;

X - realizar o planejamento da fiscalização de empresas e monitoramento fiscal no âmbito da administração tributária;

XI - planejar, gerenciar, acompanhar e avaliar o monitoramento virtual no âmbito da administração tributária;

XII - manter intercâmbio com outros entes da Federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

XIII - acompanhar os contratos de arrecadação de tributos estaduais pelas instituições financeiras;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 23. Compete ao Núcleo de Monitoramento Virtual:

I - planejar as ações de Monitoramento Fiscal, no âmbito da Administração Tributária;

II - planejar e executar o Monitoramento Fiscal Virtual, por meio da autorregularização, no âmbito da administração tributária;

III - subsidiar à Administração Tributária com levantamentos de estudos e trabalhos técnicos nas atividades de monitoramento fiscal de contribuintes;

IV - definir procedimentos fiscais, técnicos e operacionais que contemplem e assegurem ao monitoramento fiscal padronização e sistematização das atividades;

V - implementar, gerar e divulgar as empresas âncoras, baseado nos critérios técnicos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização e Coordenadoria de Atendimento e Execução;

VI - definir e selecionar projetos específicos no monitoramento fiscal e virtual, direcionados ao combate da evasão fiscal e à redução da inadimplência dos devedores de impostos estaduais;

VII - gerenciar o Sistema de Gestão Tributária (Siget), ferramenta institucional de monitoramento fiscal, ou outro que venha a substituir;

VIII - definir melhorias das regras e critérios nas rotinas dos

indicadores de desempenho do sistema de gestão tributária, conforme legislação vigente;

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 24. Compete à Célula de Gestão dos Sistemas Fiscais e Controle de Informações:

I - interagir com a área de TIC para definição e implementação das regras dos sistemas eletrônicos para controle de informações cadastrais e econômico-fiscais relativos aos tributos estaduais;

II - definir melhorias das regras e critérios nas rotinas dos sistemas eletrônicos de gestão tributária, conforme legislação vigente;

III - gerenciar o funcionamento dos sistemas eletrônicos da gestão tributária, bem como estabelecer perfis de acesso aos usuários internos e externos;

IV - promover atualizações nos sistemas eletrônicos da gestão tributária em face da atualização na legislação;

V - formalizar os procedimentos determinando ações especiais de fiscalização previamente analisadas e homologadas por autoridade competente;

VI - controlar a emissão do Certificado de Incentivo Fiscal para a Cultura (Cefic), do Certificado de Incentivo Fiscal às Atividades Desportivas e Paradesportivas (CEFDESP) disciplinado na legislação pertinente;

VII - elaborar e inserir no sistema pertinente a tabela anual do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

VIII - formular, planejar, propor, coordenar, acompanhar e apoiar a implementação de projetos e ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração tributária, no que concerne ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e às Taxas;

IX - estabelecer diretrizes que subsidiarão a concepção de sistemas eletrônicos para controle de informações cadastrais e econômico-fiscais relativos ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e às Taxas;

X - realizar o monitoramento periódico do comportamento e das metas da arrecadação do ITCD, IPVA e Taxas;

XI - emitir parecer autorizando ou negando os processos de restituições que envolvam ITCD, IPVA e Taxas;

XII - gerenciar os processos referentes aos documentos fiscais eletrônicos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

XIII - apurar, anualmente, os índices de participação dos municípios no ICMS, fundamentados nas informações econômico-fiscais declaradas pelos contribuintes, nos termos da legislação pertinente;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 25. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização:

I - definir em conjunto com a Coordenadoria de Atendimento e Execução os critérios para classificação das empresas a serem monitoradas por coordenação (âncoras e não-âncoras);

II - gerenciar e acompanhar a execução das ações de fiscalização e monitoramento dos contribuintes definidos na competência da coordenação;

III - planejar e coordenar a execução das ações de fiscalização e monitoramento referente aos contribuintes definidos na competência da coordenação;

IV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 26. Compete à Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos:

I - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e monitoramento fiscal dos setores econômicos de sua área de atuação;

II - analisar os aspectos técnicos, econômicos e legais relativos a esses segmentos econômicos;

III - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 27. Compete aos Núcleos Setoriais e Núcleos de Auditoria Fiscal:

I - propor a elaboração de projetos relativos à fiscalização e monitoramento de contribuintes;

II - acompanhar, analisar e executar ações objetivando o cumprimento de suas metas mensais de arrecadação;

III - executar auditoria e monitoramento fiscal de contribuintes enquadrados nos respectivos setores econômicos, bem como outras ações fiscais correlatas definidas na legislação pertinente, inclusive em conjunto com outras unidades da Administração Tributária, quando necessário;

IV - executar diligências sobre denúncias de possíveis ilícitos tributários;

V - analisar pedidos de ressarcimento de ICMS dos contribuintes substituídos internamente;

VI - analisar pedidos de restituição de ICMS de empresas enquadradas no regime normal de recolhimento, conforme disposto na legislação;

VII - propor ações fiscais nos casos de identificação de elisão, evasão ou retardamento no pagamento de tributos estaduais;

VIII - propor medidas de gestão relacionadas ao descumprimento das obrigações tributárias;

IX - propor projetos voltados ao incremento da arrecadação mediante recuperação do crédito tributário;

X - efetuar o lançamento do crédito tributário;

XI - prestar informações fiscais quando demandado pelas outras áreas da Secretaria da Fazenda;

XII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XIII - acompanhar o desempenho do conjunto de Classificação Nacional de Atividade Econômica Fiscal (CNAE), pertencentes ao setor econômico, no que se refere a indicadores econômico-fiscais;

XIV - propor a elaboração ou alteração de convênios, protocolos e ajustes no Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (Sinief);

XV - propor a uniformização de procedimentos de ações de fiscalização e de monitoramento fiscal de contribuintes;

XVI - receber, analisar e prestar informações sobre demandas internas ou externas relacionadas a contribuintes;

XVII - encaminhar os resultados das ações fiscais para avaliação da Célula de Planejamento e Acompanhamento;

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Os Núcleos de Auditoria Fiscal guardam as mesmas competências dos Núcleos Setoriais, ressalvando que aqueles fiscalizam todos os CNAEs da região, e os Núcleos Setoriais de Fortaleza adotam um modelo individualizado de fiscalização por setores econômicos (CNAEs) em razão da dimensão do universo de contribuinte da região.



Art. 28. Compete à Célula de Gestão Fiscal dos Macrosssegmentos Econômicos:

I - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e o monitoramento fiscal nos segmentos de energia elétrica, comunicação e de combustíveis;

II - estudar os aspectos técnicos, econômicos e legais inerentes a esses segmentos;

III - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 29. Compete ao Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica:

I - realizar estudos técnicos e econômicos dos setores de energia elétrica e comunicação;

II - analisar a arrecadação dos contribuintes dos setores sob sua responsabilidade, para subsidiar a elaboração de metas e adoção de medidas estratégicas de combate à sonegação fiscal;

III - manter intercâmbio com órgãos governamentais que regulamentam ou atuam nos setores de energia elétrica e comunicação e acompanhar a legislação específica expedida pelas agências reguladoras e outros órgãos;

IV - participar da elaboração da legislação tributária concernente aos setores de energia elétrica e comunicação;

V - manter intercâmbio com outras unidades da federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

VI - analisar e prestar informações sobre consultas efetuadas pelo público interno e externo acerca dos setores de energia elétrica e comunicação;

VII - acompanhar e executar projetos e ações concernentes às empresas dos segmentos de energia elétrica e comunicação;

VIII - realizar diligência fiscal visando verificar o cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessória;

IX - efetuar o lançamento do crédito tributário;

X - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 30. Compete ao Núcleo Setorial de Combustível:

I - realizar estudos técnicos e econômicos sobre a produção, industrialização, distribuição e comercialização dos combustíveis e lubrificantes, derivados ou não do petróleo;

II - analisar a arrecadação do setor de combustíveis e lubrificantes, para subsidiar a elaboração de metas e adoção de medidas estratégicas de combate à sonegação fiscal;

III - manter intercâmbio com órgãos governamentais que regulamentam ou atuam no setor de combustíveis e lubrificantes e acompanhar a legislação específica expedida pela Agência Reguladora e outros órgãos;

IV - participar da elaboração da legislação tributária concernente ao setor de combustíveis e lubrificantes;

V - manter intercâmbio com outras unidades da federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

VI - analisar e prestar informações sobre consultas efetuadas pelo público interno e externo acerca do setor de combustíveis e lubrificantes;

VII - analisar e emitir informação fiscal acerca dos pedidos de ressarcimento, bem como dos repasses de ICMS para outras unidades da Federação;

VIII - analisar os relatórios de informações das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo destinados ao Estado do Ceará;

IX - pesquisar preços dos produtos para adequação da base de cálculo da substituição tributária;

X - monitorar as empresas do setor de combustíveis e lubrificantes;

XI - acompanhar a execução de projetos e ações concernentes ao setor de combustíveis e lubrificantes;

XII - efetuar o lançamento do crédito tributário;

XIII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 31. Compete à Célula de Gestão Fiscal da Substituição Tributária e Comércio Exterior:

I - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes ao regime de substituição tributária interestadual decorrente de convênios e protocolos;

II - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes às operações e prestações de entrada interestadual que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS, decorrente da Emenda Constitucional nº 87/15;

III - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes às operações relativas ao comércio exterior;

IV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 32. Compete ao Núcleo de Controle do Comércio Exterior:

I - analisar os processos de liberação de mercadoria importada do exterior, na forma da legislação pertinente;

II - acompanhar e controlar as operações de importação realizadas sob o amparo de regimes aduaneiros especiais que resultem em desoneração de ICMS, bem como os despachos condicionados de não incidência, isenção, redução de base de cálculo e deferimento, de acordo com a legislação vigente;

III - conceder, acompanhar e controlar os processos de deferimento do ICMS das empresas beneficiárias do FDI no que se refere à importação de produtos, insumos ou bens;

IV - realizar pesquisas sobre normas federais, estaduais e municipais relativas ao acompanhamento e controle de comércio exterior;

V - propor alterações na legislação do ICMS em relação à importação e exportação de mercadorias e serviços;

VI - elaborar propostas de acordos ou protocolos de cooperação com os demais órgãos governamentais responsáveis pelo controle de comércio exterior;

VII - executar projetos específicos para recuperação do crédito tributário concernente às operações e prestações do comércio exterior;

VIII - executar ação fiscal restrita de auditoria e monitoramento fiscal das pessoas físicas e jurídicas que realizem operações e prestações de importação de bens, mercadorias e serviços do Exterior, relativamente à cobrança dos tributos devidos e ao cumprimento das demais obrigações tributárias previstas na legislação;

IX - executar ação fiscal restrita de auditoria e monitoramento fiscal dos contribuintes que realizem operações:

a) de exportação direta, de remessas com o fim específico de

exportação (exportação indireta) e de remessas de mercadorias para formação de lote de exportação;

b) de remessa de mercadorias para a Zona Franca de Manaus (ZFM) e para as Áreas de Livre Comércio (ALC);

c) de remessa de mercadorias para os contribuintes instalados na Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPE Ceará);

d) de beneficiários de incentivos fiscais do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI), relativamente aos benefícios obtidos em operações de comércio exterior;

e) de contribuintes detentores de Termos de Acordo ou Regimes Especiais de Tributação, relativamente ao cumprimento de exigências específicas de obrigações tributárias devidas em operações de comércio exterior;

X - fiscalizar as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional que tenham realizado operações de comércio exterior, por meio da abertura de ações fiscais registradas no Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso (Sefisc);

XI - analisar e fiscalizar a regularidade de créditos de ICMS de contribuintes eminentemente exportadores, inclusive para emitir informação fiscal acerca dos pleitos de venda e transferências desses créditos, na forma da legislação em vigor;

XII - executar ações de fiscalização e cobrança de tributos na área de comércio exterior, em conjunto com a Receita Federal, de conformidade com Convênio de Cooperação firmado para esse fim entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), 3ª Região Fiscal;

XIII - executar ação fiscal plena de auditoria dos contribuintes que realizem operações e prestações de comércio exterior, isoladamente ou em conjunto com outras unidades de auditoria, a critério da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

XIV - efetuar o lançamento do crédito tributário;

XV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 33. Compete ao Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios e Protocolos:

I - efetuar o cadastramento de contribuinte substituto tributário e remetente responsável localizado em outra unidade da federação e propor as alterações decorrentes de solicitação a pedido ou de ofício;

II - proceder a baixa de ofício de contribuinte substituto tributário e remetente responsável em razão de descumprimento reiterado de suas obrigações tributárias;

III - analisar e emitir informação fiscal acerca de restituição e ressarcimento de ICMS - Substituição Tributária decorrentes de convênios e protocolos;

IV - analisar e emitir informação fiscal acerca de restituição de ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

V - executar o monitoramento fiscal dos contribuintes substitutos tributários e remetentes responsáveis de outras unidades da Federação, bem como os substitutos tributários internos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

VI - executar ações fiscais em contribuintes substitutos tributários e remetentes responsáveis de outras unidades da Federação, bem como os substitutos tributários internos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

VII - propor e executar monitoramento fiscal junto a contribuintes substituídos;

VIII - propor e executar ação fiscal junto a contribuintes substituídos;

IX - encaminhar para a Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização as solicitações de credenciamento para auditorias fiscais de outras unidades da Federação;

X - efetuar levantamento de dados para a previsão da arrecadação de ICMS - Substituição Tributária, decorrente de convênios e protocolos e ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

XI - analisar o pedido de parcelamento de débitos fiscais de ICMS - Substituição Tributária decorrente de convênios e protocolos e ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

XII - realizar pesquisas de mercado com vistas a atualizar a margem de valor agregado dos setores, bem como preço praticado ao consumidor final;

XIII - sugerir a alteração da legislação no sentido de adequá-la ao comportamento do mercado, no tocante aos produtos sujeitos à substituição tributária;

XIV - efetuar o lançamento do crédito tributário;

XV - emitir certificados de Não Similaridade;

XVI - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XVII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

Art. 34. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito:

I - gerenciar as ações relativas às operações de trânsito de acordo com o planejamento definido em conjunto com a Coordenadoria de Análise Avançada de Dados;

II - acompanhar o envio de informações por parte dos postos fiscais de índices de irregularidades fiscais;

III - propor melhorias e modernização nos processos referentes a fiscalização de mercadorias em trânsito;

IV - coordenar, controlar e avaliar as atividades de atendimento relacionadas às questões de trânsito de mercadorias;

V - avaliar dados e informações de desempenho dos processos de mercadorias em trânsito;

VI - firmar parcerias com outros órgãos para melhorar a fiscalização de mercadorias em trânsito;

VII - realizar o planejamento da Coordenação em conjunto com a Coordenadoria de Análise Avançada de Dados.

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 35. Compete à Célula de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito:

I - orientar a análise de dados e imagens oriundos dos diversos meios



de monitoramento eletrônico de mercadoria em trânsito e propor ações de fiscalização de forma imediata;

II - orientar e acompanhar o cruzamento de dados para dar suporte às ações fiscais de mercadorias em trânsito;

III - propor a realização de ações fiscais de mercadorias em trânsito;

IV - planejar ações integradas de fiscalização de mercadorias em trânsito com outras secretarias de fazenda e outros órgãos conveniados;

V - promover o intercâmbio de informações, mediante convênio, com outros órgãos de controle e fiscalização;

VI - gerir o funcionamento dos ativos utilizados nas operações de fiscalização de mercadorias em trânsito;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 36. Compete ao Núcleo de Monitoramento e Operações Fiscais Integradas no Trânsito:

I - planejar ações integradas de fiscalização de mercadorias em trânsito com outras secretarias de fazenda e outros órgãos conveniados;

II - monitorar o funcionamento dos ativos utilizados nas operações de fiscalização de mercadorias em trânsito nos postos fiscais;

III - realizar a análise de dados e imagens oriundos dos diversos meios de monitoramento eletrônico e propor ações de fiscalização de mercadorias em trânsito;

IV - propor e elaborar, em consonância com o Orientador de Célula, programas, projetos e planos operacionais visando melhoria do monitoramento eletrônico e das ações de fiscalização de mercadoria em trânsito;

V - definir critérios de prioridade para fiscalização de mercadorias em trânsito;

VI - gerenciar sistemas utilizados para gestão e execução da fiscalização de mercadorias em trânsito;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 37. Compete ao Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento de Transportadoras:

I - monitorar e fiscalizar as operações e obrigações tributárias realizadas pelas transportadoras de mercadoria;

II - executar ação fiscal específica nas transportadoras e nos estabelecimentos em situação cadastral irregular;

III - realizar ações fiscais em parceria com outras unidades fazendárias ou outros órgãos da administração pública, quando planejado ou demandado;

IV - notificar contribuintes com notas fiscais de entrada interestadual sem registro no sistema de controle de mercadoria em trânsito;

V - efetuar o lançamento do crédito tributário;

VI - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 38. Compete à Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito:

I - monitorar os aspectos técnicos, econômicos e legais relativos às atividades realizadas pelas unidades administrativas a ela subordinadas;

II - acompanhar a execução das ações de controle e fiscalização de mercadorias em trânsito relativas ao registro das operações e prestações de serviço relacionadas ao ICMS;

III - acompanhar o funcionamento do sistema que disponibiliza o catálogo eletrônico de valores de referência para as operações de mercadorias em trânsito;

IV - tratar as informações das operações e prestações interestaduais que antecedem o fato gerador;

V - acompanhar o cumprimento de metas de fiscalização e analisar os índices de desempenho dos Postos Fiscais e equipes itinerantes;

VI - definir padrões de atuação de fiscalização do trânsito de mercadoria;

VII - receber solicitações, encaminhar para as áreas competentes e acompanhar o atendimento das demandas de equipamentos e materiais necessários para funcionamento dos postos, volantes e de seus alojamentos;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 39. Compete ao Núcleo de Postos Fiscais:

I - supervisionar a execução dos trabalhos na atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito nos postos fiscais;

II - adotar providências acautelatórias, nos casos em que for constatada fraude ou sonegação fiscal, nas hipóteses em que o posto fiscal não seja competente para o desenvolvimento da ação fiscal;

III - supervisionar ações fiscais planejadas ou demandas, realizadas em conjunto com outros órgãos da administração tributária e outras unidades da Federação;

IV - acompanhar a operacionalização do lançamento do crédito tributário;

V - prestar orientação e esclarecimento aos usuários acerca dos assuntos inerentes à atividade de mercadoria em trânsito;

VI - orientar os postos fiscais para o correto saneamento processual dos autos de infração;

VII - monitorar e sanar as inconsistências constatadas no registro dos documentos fiscais e dos sistemas mediante atendimento presencial ou virtual;

VIII - realizar reuniões periódicas e visitas de acompanhamento dos resultados e dificuldades encontradas nos postos físicos;

IX - acompanhar os indicadores de utilização e desempenho dos atendimentos dos processos virtuais de selagem e revisão de notas fiscais;

X - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 40. Compete ao Núcleo de Fiscalização Itinerante:

I - supervisionar a execução dos trabalhos na atividade de fiscalização itinerante de mercadoria em trânsito no Estado;

II - efetuar diligências acerca de denúncias recebidas relativas à prática de ilícitos tributários pertinentes à atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito;

III - fiscalizar as operações e prestações internas e interestaduais, registradas ou não, e trânsito livre, mediante ação demandada por instância superior;

IV - dar suporte à atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito efetuada por meio da utilização do scanner móvel;

V - promover a realização de blitz fiscais no âmbito do Estado demandadas por instância superior;

VI - realizar ações fiscais em conjunto com outros órgãos da administração tributária e demais entes conveniados, quando planejado ou demandado;

VII - efetuar o lançamento do crédito tributário;

VIII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

IX - executar os comandos de despachos para a fiscalização itinerante;

X - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 41. Compete aos Postos Fiscais de Divisa:

I - registrar, controlar e fiscalizar as operações e prestações interestaduais de entrada e de saída de mercadorias, as operações de importação e de exportação, inclusive as operações de trânsito livre;

II - efetuar o registro do ICMS de contribuintes credenciados;

III - efetuar a cobrança do ICMS de contribuinte ou do responsável tributário não credenciado;

IV - fiscalizar mercadorias transportadas, com análise física e documental;

V - reter para averiguação, autuar e apreender mercadoria em situação fiscal irregular;

VI - adotar medidas acautelatórias concernentes a fatos e ocorrências que exijam providências, inclusive as relacionadas com servidores, terceirizados e agentes públicos em atividades na unidade fiscal;

VII - manter a guarda, conservação e autorizar a liberação das mercadorias apreendidas ou retidas na unidade;

VIII - efetuar o lançamento do crédito tributário;

IX - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

X - realizar ações fiscais, inclusive em conjunto com outros órgãos da administração tributária e outras unidades da Federação, quando planejadas ou demandas;

XI - manter em condições de uso as unidades fiscais de apoio à fiscalização itinerante;

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DA COORDENADORIA DE PESQUISA E ANÁLISE FISCAL

Art. 42. Compete à Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal:

I - propor, planejar, coordenar e controlar as atividades de inteligência fiscal;

II - subsidiar as atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos estaduais;

III - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 43. Compete à Célula de Pesquisa, Análise e Investigação:

I - executar os trabalhos de inteligência fiscal da Secretaria da Fazenda;

II - encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal o resultado dos trabalhos e das investigações fiscais produzidas;

III - planejar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de medidas de segurança orgânica relacionadas com pessoas, organização, material, telemática, informações, atividades e outras julgadas necessárias;

IV - recepcionar as denúncias e informações relativas à sonegação de tributos, fraudes e outros ilícitos fiscais, com a adoção das medidas necessárias à sua apuração, sem prejuízo da competência de outras unidades fazendárias;

V - propor o encaminhamento das denúncias de natureza fiscal com implicações criminais, para a devida apuração, ao Ministério Público;

VI - estudar técnicas de pesquisa, investigação fiscal e avaliação de dados, bem como os mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de sonegação e de crimes contra a ordem tributária e produzir relatórios circunstanciados dos resultados;

VII - realizar estudos e análises sobre sonegação de tributos, fraudes e ilícitos fiscais para o aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de fiscalização;

VIII - propor alterações na legislação tributária de forma a prevenir e combater a sonegação fiscal;

IX - participar da elaboração de normas que versem sobre assuntos de interesse da unidade;

X - analisar e propor ação fiscal em operações e prestações relacionadas à atividade de inteligência fiscal e às solicitações de órgãos externos;

XI - requerer às autoridades competentes a propositura de ações de mandado de busca e apreensão e cópiagem por meio de instrumentos de informática forense, quando for o caso;

XII - auxiliar o Ministério Público nos procedimentos de apuração de crimes contra a ordem tributária, quando solicitado;

XIII - recepcionar os autos de infração procedentes transitados em julgado pelo Contencioso Administrativo Tributário relativo à ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

XIV - analisar e elaborar as representações fiscais e propor o encaminhamento ao Ministério Público, para fins penais;

XV - orientar os servidores fazendários em questões de crimes contra a ordem tributária e de procedimentos de elaboração e saneamento de processo de representação fiscal, para fins penais;

XVI - acompanhar o pagamento ou parcelamento de créditos tributários correlatos aos processos de representação fiscal, para fins penais, comunicando-os ao Ministério Público;

XVII - prestar assistência aos órgãos externos, bem como atender suas solicitações relacionadas às questões de crimes contra a ordem tributária;

XVIII - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

XIX - realizar pesquisa e investigação fiscal em conjunto com outras unidades fazendárias e órgãos externos;

XX - auxiliar a atividade de representação fiscal na obtenção de elementos probantes da ocorrência de ilícitos penais tributários, inclusive promovendo diligências de investigação fiscal para detecção e elucidação de fatos relacionados à ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

XXI - promover contatos com órgãos externos para viabilizar mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas ao combate ao crime contra a ordem tributária;

XXII - acompanhar, nos meios de comunicação em geral, os assuntos que versem sobre a prática de ilícitos fiscais;

XXIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 44. Compete à Célula de Análise e Revisão Fiscal:

I - executar as ações fiscais de repetição fiscal e reconstituição do crédito tributário, prevista na legislação;

II - executar ações fiscais e monitoramento fiscal oriundo de demandas da Célula de Pesquisa e Análise Fiscal, da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização e da Direção e Gerência Superior da Secretaria



da Fazenda;

III - efetuar a análise dos processos julgados nulos ou extintos pelo Contencioso Administrativo Tributário, visando a recuperação do crédito tributário, seja pela sua reconstituição ou pela repetição do exercício fiscalizado, avaliando a pertinência e a viabilidade técnica de uma nova ação fiscal, mediante despacho circunstanciado;

IV - analisar relatório comparativo entre os indicadores econômico-fiscais apurados, as informações obtidas nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda e o resultado da ação fiscal, avaliando a pertinência e a viabilidade técnica de uma nova ação fiscal;

V - realizar Procedimentos Administrativos (PA);

VI - orientar células e núcleos setoriais quanto aos motivos das nulidades e extinções do processo administrativo tributário, visando à redução destas ocorrências;

VII - encaminhar para o arquivo geral os processos julgados nulos ou extintos pelo Contencioso Administrativo Tributário;

VIII - propor alterações em matérias tributárias e técnicas, concernentes à legislação tributária do ICMS e de auditoria fiscal;

IX - controlar a tramitação dos autos de infração lavrados na Célula;

X - manter arquivo dos autos de infração quitados até sua destinação final;

XI - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII

DA COORDENADORIA DE GESTÃO FISCAL

Art. 45. Compete à Coordenadoria de Gestão Fiscal:

I - contribuir na formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará;

II - contribuir no processo de confecção das propostas de Leis orçamentárias;

III - contribuir na promoção da Sustentabilidade Fiscal e do Equilíbrio Financeiro do Estado do Ceará, por meio da coordenação do gerenciamento das contas públicas e monitoramento de seus indicadores e riscos fiscais;

IV - coordenar a gestão da Dívida Pública Estadual;

V - contribuir na elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;

VI - coordenar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Financeira, o gerenciamento do fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;

VII - coordenar a divulgação de dados, informações, relatórios e demonstrativos de competência da Secretaria Executiva do Tesouro e Metas Fiscais, promovendo a Transparência para a sociedade;

VIII - promover estudos e ações que visem à melhoria da qualidade do gasto público do Estado do Ceará;

IX - coordenar o processo de gerenciamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do Ceará;

X - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;

XI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 46. Compete à Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto:

I - apoiar o processo de formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará;

II - apoiar o processo de confecção das propostas de Leis orçamentárias;

III - atuar na gestão das contas públicas e avaliação dos Riscos Fiscais do Estado do Ceará;

IV - apoiar a elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;

V - gerenciar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Financeira, o Fluxo de Caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;

VI - gerenciar o monitoramento, avaliação e projeção de dados, informações e indicadores fiscais de fluxo e de estoque do Estado do Ceará;

VII - gerenciar, junto às outras unidades da Secretaria Executiva do Tesouro e Metas Fiscais, a transparência dos dados, informações, relatórios e demonstrativos de competência desta Secretaria, em conformidade com a Legislação relacionada;

VIII - realizar estudos e contribuir no desenvolvimento de iniciativas para a melhoria da Qualidade do Gasto Público do Estado do Ceará;

IX - gerenciar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) do Estado, em conjunto com a Célula de Gestão da Dívida Pública;

X - pesquisar, analisar e propor o desenvolvimento, em conjunto com as demais unidades da Secretaria Executiva do Tesouro e Metas Fiscais, de sistemas, processos e procedimentos a fim de promover a melhoria contínua das atividades, em linha com as diretrizes e estratégicas da Secretaria da Fazenda;

XI - acompanhar o desenvolvimento dos projetos estratégicos da Secretaria Executiva do Tesouro e Metas Fiscais, em linha com as diretrizes e estratégias da Secretaria da Fazenda;

XII - acompanhar a confecção de Termos de Referência para a contratação de soluções gerenciais e tecnológicas de iniciativas da Secretaria Executiva do Tesouro e Metas Fiscais, em linha com as diretrizes e estratégias da Secretaria da Fazenda;

XIII - desenvolver, de forma articulada com as outras unidades da Secretaria Executiva do Tesouro e Metas Fiscais, as ações do processo de Planejamento Estratégico no âmbito desta secretaria, em linha com as diretrizes e estratégias da Secretaria da Fazenda;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 47. Compete à Célula da Dívida Pública:

I - analisar e avaliar os instrumentos contratuais referentes a operações de crédito, considerando seus aspectos econômicos e financeiros;

II - efetuar análise prévia e instruir os processos relativos a operações de crédito, contratos, ajustes e prestação de garantias de interesse de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

III - estudar, analisar e acompanhar a capacidade de endividamento e de pagamento do Estado;

IV - controlar, acompanhar e gerenciar a Dívida Pública Estadual;

V - gerenciar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado em conjunto com a Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII

DA COORDENADORIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Art. 48. Compete à Coordenadoria de Gestão Financeira:

I - coordenar a execução financeira da Administração Pública Estadual buscando a eficiência e a eficácia da gestão das receitas e despesas públicas;

II - contribuir na elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;

III - coordenar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Fiscal, o gerenciamento do fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;

IV - coordenar a gestão dos Encargos Gerais do Estado;

V - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 49. Compete à Célula de Programação e Execução Financeira:

I - acompanhar a posição de caixa do Tesouro Estadual;

II - analisar, planejar e executar a aplicação dos recursos do Estado no mercado financeiro;

III - gerenciar o cumprimento dos instrumentos normativos aplicáveis aos procedimentos de execução financeira;

IV - supervisionar a gestão financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

V - gerenciar o ingresso e a saída de recursos do Tesouro Estadual;

VI - acompanhar e avaliar a programação financeira do Estado;

VII - gerenciar a Conta Única do Estado;

VIII - conciliar os créditos e os débitos lançados nas contas gráficas administradas pela Secretaria da Fazenda;

IX - analisar e efetuar os depósitos de recursos financeiros das contrapartidas do Estado;

X - acompanhar, controlar e classificar a receita das transferências constitucionais da União;

XI - incluir ou alterar credores no cadastro do Estado, aplicáveis aos procedimentos de execução financeira estadual;

XII - autorizar e controlar a abertura de contas por solicitação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

XIII - efetuar os pagamentos extraorçamentários, cheque salário, restituições e consignações;

XIV - gerenciar a recuperação dos créditos adquiridos do extinto Banco do Estado do Ceará (BEC) e as operações de crédito rurais securitizadas;

XV - acompanhar a validação dos processos pertinentes à venda da Carteira Imobiliária do extinto BEC para a Caixa Econômica Federal (CEF);

XVI - acompanhar os processos de novação dos créditos do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), adquiridos do extinto BEC e da Companhia de Habitação do Ceará (Cohab);

XVII - gerenciar a recuperação de créditos oriundos de operações do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU);

XVIII - efetuar a análise da alocação de ativos financeiros do Estado;

XIX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 50. Compete à Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado:

I - gerenciar a execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado;

II - gerenciar, executar e dar publicidade às transferências constitucionais aos municípios;

III - programar, executar e gerenciar as retenções de descontos nos repasses do ICMS aos municípios referentes a servidores estaduais cedidos, convênios e consórcios celebrados, entre outras compensações de débitos dos municípios, conforme legislação;

IV - calcular e repassar ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) os respectivos percentuais sobre as receitas do ICMS, IPVA e ITCD, efetuando, inclusive, a retenção e repasse desses percentuais sobre as transferências constitucionais aos municípios;

V - elaborar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para fins de prestação de contas, relatório mensal do repasse do ICMS aos municípios;

VI - gerenciar o orçamento e realizar o pagamento da dívida pública referente às operações de crédito, quando solicitado pela Célula de Gestão da Dívida Pública;

VII - submeter os pedidos de programação financeira de recursos orçamentários e extraorçamentários ao Secretário da Fazenda, bem como executá-los e controlá-los segundo os limites estabelecidos para cada órgão e entidade da Administração Pública Estadual;

VIII - executar os pagamentos (dívidas, tarifas, seguros, prêmios, pensões, repasses e outros) governamentais do Estado;

IX - recompor os saldos das contas do Tesouro Estadual que tiveram valores sequestrados por decisão judicial;

X - efetuar os cálculos e executar o pagamento da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);

XI - regularizar contabilmente as retenções do Pasep sobre as transferências constitucionais e legais da União ao Estado;

XII - acompanhar a regularidade das inscrições no CNPJ do Poder Executivo, nos termos de legislação específica, bem como adotar medidas necessárias para a sua manutenção;

XIII - zelar pela regularidade fiscal do Estado do Ceará perante os órgãos e entidades federais e municipais, nos termos de legislação específica;

XIV - elaborar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) referente aos precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) e encaminhá-la para a Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), para fins de consolidação e transmissão à Receita Federal do Brasil;

XV - elaborar e transmitir à Receita Federal do Brasil a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) referente ao recolhimento do PASEP do Estado do Ceará;

XVI - realizar o gerenciamento dos parcelamentos da dívida do PASEP e da Previdência Social;

XVII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IX

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL

Art. 51. Compete à Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil:

I - coordenar o gerenciamento do sistema de execução orçamentária, patrimonial, contábil e financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, adequando os seus processos, procedimentos e relatórios às normas e diretrizes da legislação relacionada e dos órgãos de controle;



II - coordenar o processo de geração dos dados, informações, relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, contábil e patrimonial do Estado do Ceará, garantindo a sua consistência, conformidade e adequação à legislação relacionada e aos órgãos de controle;

III - publicar de forma tempestiva os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal e o Balanço Geral do Estado;

IV - estabelecer normas, processos e procedimentos para disciplinar de forma eficiente, eficaz e efetiva a Execução Orçamentária, Patrimonial, Contábil e Financeira da Administração Pública Estadual do Estado do Ceará, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a legislação relacionada;

V - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 52. Compete à Célula de Estudos e Normas Contábeis:

I - gerenciar o padrão de escrituração contábil nos termos das normas e rotinas estabelecidas, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP);

II - propor melhorias contínuas aos procedimentos contábeis padronizados a fim de racionalizar processos de registro e otimizar o uso das ferramentas tecnológicas para elaboração das Demonstrações Contábeis;

III - gerenciar os cadastros de Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e dos Conjuntos de Lançamentos Contábeis Padronizados (CLP) no sistema de gestão contábil do Governo do Estado;

IV - orientar e acompanhar, em conjunto com a Célula de Contabilidade Geral do Estado, a aplicação do Plano de Contas Único do Estado;

V - disciplinar, em conjunto com a Célula de Contabilidade Geral do Estado, o encerramento de cada exercício financeiro, preparando as normas e definindo os documentos necessários à consecução dessa atividade;

VI - acompanhar o cumprimento das normas contábeis e financeiras aplicadas ao setor público e de consolidação do Balanço Geral do Estado;

VII - acompanhar e propor adequação ao sistema de execução orçamentária e financeira para atendimento de normas aplicadas ao setor público;

VIII - prestar informações, com o auxílio da Célula de Contabilidade Geral do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto a recomendações/determinações apresentadas nas Contas Anuais de Governo e Gestão.

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 53. Compete à Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos:

I - gerenciar a execução orçamentária, patrimonial e contábil dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

II - gerenciar os Sistemas de Execução Orçamentária e Contábil para a contabilização dos atos e fatos dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado;

III - prestar atendimento aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual quanto à correta utilização dos Sistemas de Execução Orçamentária e Contábil;

IV - acompanhar os procedimentos de conformidade contábil dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

V - comunicar aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual sobre inconsistências orçamentárias e contábeis identificadas no acompanhamento da conformidade contábil;

VI - analisar as inconsistências orçamentárias e contábeis e fazer gestão junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual para implementação das soluções;

VII - acompanhar a conciliação bancária dos Órgãos Estaduais;

VIII - acompanhar as incorporações e/ou desincorporações na Contabilidade Estadual, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: material de consumo, suprimento de fundos, investimentos, imobilizado, intangível entre outros;

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 54. Compete à Célula de Contabilidade Geral do Estado:

I - emitir relatórios gerenciais e prestar informações aos órgãos públicos sobre os dados, informações, relatórios e demonstrativos gerenciados pela Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil;

II - analisar a consistência da escrituração nos termos das normas e rotinas contábeis estabelecidas;

III - sugerir à Célula de Estudos e Normas Contábeis a revisão de cadastros e procedimentos contábeis quando identificadas inconsistências na escrituração contábil;

IV - orientar e acompanhar, em conjunto com a Célula de Estudos e Normas Contábeis, a aplicação do Plano de Contas Único do Estado;

V - disciplinar, em conjunto com a Célula de Estudos e Normas Contábeis, o encerramento de cada exercício financeiro, preparando as normas e definindo os documentos necessários à consecução dessa atividade;

VI - analisar os balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios gerenciais de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

VII - elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

VIII - consolidar os Balanços dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

IX - acompanhar o encerramento do exercício financeiro, orientando às Unidades Gestoras acerca dos procedimentos contábeis necessários para o encerramento das contas anuais;

X - elaborar o Balanço Geral do Estado;

XI - atender às solicitações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) do Estado no âmbito de atuação da Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil;

XII - Auxiliar a Célula de Estudos e Normas Contábeis nas informações ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto a recomendações/determinações apresentadas nas Contas Anuais de Governo e Gestão.

XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

Art. 55. Compete à Coordenadoria de Atendimento e Execução:

I - coordenar, controlar e avaliar as atividades de atendimento, informações econômico-fiscais, monitoramento, arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais e do Simples Nacional no âmbito das suas unidades administrativas;

II - definir em conjunto com a Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização os critérios para classificação das empresas a serem monitoradas por coordenação (empresas âncoras e não-âncoras);

III - acompanhar o cumprimento da exigência do Módulo Fiscal Eletrônico (MFE) por parte dos contribuintes e realizar fiscalização, caso necessário;

IV - analisar e homologar as solicitações de dispensa de uso de MFE;

V - coordenar em conjunto com a Coordenadoria de Arrecadação as atividades definidas em Plano de Ação na Comissão de Arrecadação;

VI - credenciar estabelecimentos gráficos para confecção de selos fiscais e formulários de segurança;

VII - coordenar, controlar e avaliar os processos e os canais de atendimento realizados de forma presencial ou à distância pela Sefaz;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 56. Compete à Célula de Atendimento e Acompanhamento:

I - controlar e avaliar as ações fiscais no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

II - acompanhar o cumprimento de metas de arrecadação e analisar os índices de desempenho das Células de Execução da Administração Tributária;

III - proceder à análise de projetos e de normas elaborados pelas Coordenadorias, quanto à sua aplicabilidade no âmbito da execução tributária;

IV - pesquisar e analisar os fatores que causam impacto na arrecadação no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

V - planejar e executar estratégias para otimizar os custos operacionais das unidades da Coordenadoria de Execução Tributária;

VI - prestar apoio logístico e operacional às Células de Execução da Administração Tributária;

VII - analisar os recursos em processos relativos ao Cadastro Geral da Fazenda, inclusive os de exclusão do Simples Nacional;

VIII - analisar os recursos em processos relativos ao Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD);

IX - receber e revisar os processos oriundos das Células de Execução da Administração Tributária;

X - solicitar a movimentação de servidores e controlar os registros relativos aos recursos humanos lotados na Coordenadoria e nas Células de Execução da Administração Tributária;

XI - coordenar ações de integração entre as Células de Execução da Administração Tributária e assessorar reuniões, elaborando pautas e atas;

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 57. Compete ao Núcleo de Atendimento Virtual:

I - propor melhorias nos sistemas e processos referentes aos atendimentos virtuais dos contribuintes;

II - executar os projetos de virtualização dos processos de atendimento ao contribuinte;

III - acompanhar os indicadores de utilização e desempenho dos atendimentos e processos virtuais no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária e Núcleos de Atendimento;

IV - avaliar e atender as necessidades de ajustes e manutenção nos sistemas e equipamentos de atendimento virtual;

V - propor e executar iniciativas para inovar, ampliar e melhorar o atendimento virtual;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 58. Compete ao Núcleo do Plantão Fiscal:

I - prestar orientação e esclarecimento quanto à legislação fiscal;

II - assessorar às atividades e processos realizados pelos plantonistas;

III - acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho de atendimento do plantão fiscal;

IV - definir melhorias e medidas corretivas para os processos de atendimento do plantão fiscal;

V - articular junto às demais Unidades da Sefaz, resoluções para os problemas detectadas por meio das dúvidas e reclamações recebidas;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 59. Compete ao Núcleo do Simples Nacional:

I - acompanhar os Autos de Infração e Notificação Virtual (AINF) com vistas à sua regularização pela Sefaz;

II - assessorar a Sefaz nos assuntos pertinentes ao Simples Nacional;

III - propor normas e procedimentos relativos ao simples nacional;

IV - propor aprimoramentos nos sistemas relativos ao controle das empresas optantes do Simples Nacional;

V - acompanhar as informações fiscais e econômicas das empresas optantes pelo Simples Nacional com vistas a medidas propositivas de projetos e atos que possam a vir ser implementados nessas empresas;

VI - acompanhar as operações, atos e registro das empresas optantes pelo Simples Nacional, com vistas a evitar manipulações de opção e permanência indevida nesse regime;

VII - proceder à baixa e disponibilização dos arquivos Transferqs-Transferidor de Arquivos hospedado na base do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), notadamente os que tratam de compensação tributária e outros por meio do receitanetBX;

VIII - realizar o bloqueio do ICMS apurado dentro do Simples Nacional, quando deferido o pedido de restituição pela Célula de Consultoria e Normas;

IX - promover e divulgar o Simples Nacional junto aos setores internos e órgãos externos à Sefaz;

X - representar o Estado do Ceará em eventos relacionados ao Simples Nacional;

XI - gerir o perfil dos servidores para utilização das diversas ferramentas no Portal do Simples Nacional;

XII - propor ação de monitoramento e fiscalização das empresas do Simples Nacional, quando detectados indícios de irregularidades e atos que caracterizem, em tese, sonegação fiscal;

XIII - dar suporte ou orientação no agendamento ou opção das empresas do Simples Nacional, no que se refere às ações de implementação de regras;

XIV - orientar quanto à legislação do Simples Nacional, os servidores da Sefaz que trabalham as empresas optantes do Simples;

XV - assessorar quanto ao cadastro das empresas do Simples Nacional, quando demandado;



XVI - propor regras de negócios à área da Tecnologia da Informação para aprimorar os controles das empresas do Simples Nacional;

XVII - dialogar com todas as áreas com vistas à melhoria da gestão do Simples Nacional;

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 60. Compete às Células de Execução da Administração Tributária:

I - executar ações de atendimento, monitoramento fiscal e ações fiscais restritas com lançamento do crédito tributário;

II - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 61. Compete aos Núcleos de Atendimento:

I - prestar orientação e esclarecimento quanto à legislação fiscal;

II - emitir declarações e documentos de natureza fiscal;

III - receber e conferir documentação fiscal de contribuintes;

IV - registrar as notas fiscais apresentadas por contribuintes de forma espontânea, como também proceder à retificação de dados de selos fiscais virtuais;

V - formalizar e sanear processos administrativos tributários;

VI - autorizar a liberação de mercadorias retidas para cobrança do imposto;

VII - incluir documento fiscal de veículo novo;

VIII - efetuar a baixa de restrições de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito;

IX - realizar análises periódicas do índice de satisfação dos clientes internos e externos;

X - proceder à retificação de Documentos de Arrecadação Estadual (DAE), nos termos previstos na legislação;

XI - analisar os pedidos de isenção de ICMS e IPVA;

XII - realizar as atividades de apoio logístico do Núcleo;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 62. Compete aos Núcleos de Monitoramento:

I - acompanhar o desempenho dos contribuintes, fornecendo dados econômico-fiscais, e propor ação fiscal;

II - controlar os processos de parcelamento de débitos fiscais;

III - proceder à inscrição no Cadastro Geral da Fazenda e as demais alterações cadastrais;

IV - controlar os processos decorrentes de autos de infração lavrados;

V - analisar e avaliar bens ou direitos, para fins de procedimentos relacionados com o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD);

VI - realizar diligências cadastrais e fiscais;

VII - efetuar o controle das omissões relativas às obrigações tributárias;

VIII - receber e encaminhar à autoridade competente denúncias de contribuintes de sua circunscrição fiscal;

IX - controlar o limite legal de faturamento das empresas optantes do Simples Nacional e de outros regimes de recolhimento;

X - acompanhar e analisar a arrecadação dos tributos estaduais, inclusive os parcelamentos de débito fiscal;

XI - prestar esclarecimentos relativos à legislação tributária;

XII - monitorar as operações com sistemas emissores de documentos fiscais destinados a consumidor final;

XIII - executar projetos de acompanhamento fiscal;

XIV - analisar os pedidos de concessão e prorrogação de termos de acordo; de convalidação de documentos fiscais e de exclusão de culpabilidade de extravio de documentos fiscais;

XV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 63. Compete aos Núcleos de Atendimento e Monitoramento:

I - emitir declarações e documentos de natureza fiscal;

II - receber e conferir documentação fiscal de contribuintes;

III - registrar as notas fiscais apresentadas por contribuintes de forma espontânea, como também proceder à retificação de dados de selos fiscais virtuais;

IV - autorizar impressão de documentos fiscais e entregar selos de autenticidade, mantendo o seu controle;

V - prestar orientação e esclarecimento quanto à legislação fiscal;

VI - formalizar e sanear processos administrativos tributários;

VII - autorizar a liberação de mercadorias retidas para cobrança do imposto;

VIII - incluir documento fiscal de veículo novo;

IX - efetuar a baixa de restrições de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito;

X - incluir parcelamentos de débitos fiscais;

XI - realizar análises periódicas do índice de satisfação dos clientes internos e externos;

XII - receber e encaminhar denúncias à autoridade competente;

XIII - proceder à retificação de Documentos de Arrecadação Estadual (DAE);

XIV - analisar os pedidos de dispensa de ICMS e IPVA;

XV - acompanhar o desempenho dos contribuintes, fornecendo dados econômico-fiscais, e propor ação fiscal;

XVI - controlar os processos de parcelamento de débitos fiscais;

XVII - proceder à inscrição no Cadastro Geral da Fazenda e as demais alterações cadastrais;

XVIII - controlar os processos decorrentes de autos de infração lavrados;

XIX - analisar e avaliar bens ou direitos, para fins de procedimentos relacionados com o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD);

XX - realizar diligências cadastrais e fiscais;

XXI - efetuar o controle das omissões relativas às obrigações tributárias;

XXII - receber e encaminhar à autoridade competente denúncias de contribuintes de sua circunscrição fiscal;

XXIII - controlar o limite legal de faturamento das empresas optantes do Simples Nacional e de outros regimes de recolhimento;

XXIV - acompanhar e analisar a arrecadação dos tributos estaduais, inclusive os parcelamentos de débito fiscal;

XXV - prestar esclarecimentos relativos à legislação tributária;

XXVI - monitorar as operações com sistemas emissores de documentos fiscais destinados a consumidor final;

XXVII - executar projetos de acompanhamento fiscal planejado pela Célula de Arrecadação e Planejamento;

XXVIII - analisar os pedidos de concessão e prorrogação de

termos de acordo, de convalidação de documentos fiscais e de exclusão de culpabilidade de extravio de documentos fiscais;

XXIX - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 64. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - coordenar os recursos de tecnologia da informação para viabilizar os meios necessários à execução das atividades institucionais;

II - coordenar as demandas e projetos da Sefaz que necessitem de desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação;

III - direcionar as estratégias e projetos de tecnologia da informação necessários para o atingimento dos objetivos estratégicos da Sefaz;

IV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 65. Compete à Célula de Soluções e Projetos de TIC:

I - realizar integração entre área de TIC e área de negócio;

II - prospectar e contratar soluções para o aperfeiçoamento e modernização do ambiente tecnológico da Secretaria da Fazenda;

III - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas;

IV - promover a análise de viabilidade e a iniciação de projetos de TIC;

V - gerenciar projetos de TIC alinhados aos projetos estratégicos da Secretaria da Fazenda;

VI - gerenciar a homologação de softwares adquiridos;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de aquisição e prestação de serviços;

VIII - promover a integração das atividades específicas da Célula com as demais unidades de TIC;

IX - manter e disponibilizar repositório de conhecimento sobre ferramentas utilizadas na área;

X - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 66. Compete à Célula de Sistemas de Informações:

I - realizar a garantia da qualidade (requisitos, configuração, testes e medição) dos sistemas desenvolvidos e contratados pela Secretaria da Fazenda;

II - gerenciar os contratos de prestação de serviços especializados relacionados com as atividades da unidade;

III - definir e acompanhar metas e projetos para serem realizados pelos Núcleos de Sustentação, Inovação e Integração de Sistemas;

IV - definir e manter os processos utilizados no desenvolvimento e manutenção de software;

V - acompanhar a aplicação dos processos utilizados no desenvolvimento e manutenção de software;

VI - promover a integração das atividades específicas da Célula com as demais unidades de TIC;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 67. Compete aos Núcleos de Sistemas de Informação:

I - desenvolver atividades de manutenção corretiva, operacional e evolutiva garantindo o adequado funcionamento dos sistemas;

II - manter os processos de integração e comunicação entre os sistemas, provendo serviços para os sistemas;

III - prospectar, manter e padronizar arquitetura, tecnologias e ferramentas necessárias para o atendimento das demandas de sustentação e desenvolvimento de novos projetos de TI;

IV - gerenciar desenvolvimento de novos projetos de TI aplicando o processo definido pela Célula de Sistemas de Informação;

V - gerenciar a sustentação de projetos de TI aplicando o processo definido pela Célula de Sistemas de Informação;

VI - desenvolver novos projetos de TI, utilizando os padrões definidos, garantindo a qualidade dos sistemas;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 68. Compete à Célula de Governança e Inteligência de Dados:

I - realizar a governança de dados;

II - identificar sistematicamente as necessidades de informações junto às áreas de negócio, promovendo a transformação de dados em conhecimento;

III - gerenciar os modelos lógicos de dados, promovendo padrões, consistência e confiabilidade;

IV - gerenciar a integração de dados de aplicativos internos e externos;

V - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;

VI - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas, relacionados com as atividades da unidade;

VII - gerenciar ferramentas de modelagem, governança e integração de dados, bem como de inteligência de negócio (BI);

VIII - manter e disponibilizar repositório de conhecimento sobre data marts, dados e ferramentas utilizadas na área;

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 69. Compete à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - gerenciar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Secretaria da Fazenda;

II - gerenciar sistemas operacionais, bancos de dados e plataforma de aplicações corporativos;

III - pesquisar, analisar e propor melhorias nos processos e procedimentos desta Célula;

IV - promover a integração das atividades específicas dentro desta Célula, bem como com as demais unidades de TIC;

V - gerenciar a configuração dos ativos de hardware e software;

VI - planejar e executar a política de backups;

VII - implementar as Diretrizes e Normas de Segurança da Informação relacionada à infraestrutura de TIC;

VIII - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;

IX - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas, relacionadas com as atividades da unidade;

X - gerenciar soluções de segurança de Sistemas Operacionais e Rede de Computadores;

XI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços especializados relacionadas com a unidade;



XII - manter a alta disponibilidade dos serviços de TIC;
 XIII - manter e distribuir equipamentos de microinformática;
 XIV - gerenciamento e controle de certificados digitais;
 XV - manter e disponibilizar repositório sobre as ferramentas utilizadas na área;

XVI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 70. Compete ao Núcleo de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados:

I - gerenciar os Bancos de Dados Corporativos e a Infraestrutura de Plataforma de Aplicações;

II - manter a alta disponibilidade das soluções de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados;

III - gerenciar projetos de TIC relacionados com as atividades da unidade;

IV - prospectar soluções de TIC relacionadas com as atividades da unidade;

V - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços especializados, relacionados às soluções de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados;

VI - manter e disponibilizar repositório sobre as ferramentas utilizadas na área;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 71. Compete à Célula de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):

I - promover a elaboração do plano Estratégico de TIC e do Plano Diretor de TIC, em alinhamento com a estratégia da organização;

II - definir indicadores de gerenciamento de níveis de serviços;

III - proceder à análise dos índices de desempenho da TIC;

IV - implementar e acompanhar indicadores de gerenciamento de níveis de serviços;

V - promover o atendimento das diretrizes de TIC dos órgãos de controle interno e externo;

VI - manter e atualizar os processos utilizados pela área de TIC;

VII - auditar artefatos produzidos de acordo com os processos utilizados pela área de TIC;

VIII - acompanhar os contratos e orçamento de TIC;

IX - elaborar o Plano Anual de Capacitação da TIC, com base nas necessidades informadas pelas demais unidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC);

X - gerir as políticas, normas e procedimentos integrantes da Política de Segurança da Informação da Sefaz;

XI - coordenar e monitorar a execução das atividades relativas à gestão de riscos de segurança da informação, relacionadas ao ambiente tecnológico da Sefaz;

XII - monitorar recursos tecnológicos e informações críticas;

XIII - prospectar controles de segurança da informação;

XIV - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;

XV - atuar de forma coordenada com outras áreas nos assuntos relacionados à segurança da informação;

XVI - promover ações de conscientização e de promoção da política de segurança corporativa;

XVII - gerir o repositório de conhecimento sobre sistemas, dados e ferramentas utilizadas na TIC;

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 72. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira:

I - estabelecer diretrizes para os processos de gestão de compras e contratos, finanças, infraestrutura e recursos logísticos;

II - orientar os processos de compras e contratações para que atendam as normas e diretrizes da legislação vigente;

III - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 73. Compete à Célula de Compras e Contratos:

I - orientar as atividades do Núcleo de Compras;

II - prospectar, em conjunto com as áreas competentes, novos modelos de contratação, alinhando a Secretaria da Fazenda do Estado às melhores práticas administrativas;

III - assessorar a Secretaria da Fazenda do Estado em assuntos relacionados a licitações e contratos administrativos;

IV - atualizar as unidades fazendárias acerca de alterações no ordenamento vigente que impactem nas contratações públicas;

V - assegurar a eficiência e eficácia dos processos referentes às aquisições, por meio da implantação de ferramentas de monitoramento junto às unidades requisitantes;

VI - coordenar os processos administrativos para aplicação de penalidades a licitantes e contratantes faltosos, a partir de provocação do fiscal do contrato ou outra autoridade competente;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 74. Compete ao Núcleo de Compras:

I - analisar e acompanhar o processo de contratação no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado, promovendo, inclusive, as formalizações pertinentes, os registros nos sistemas correspondentes e as respectivas publicações;

II - assessorar as unidades demandantes na elaboração do termo de referência e outros documentos relevantes para o processo de contratação da Secretaria da Fazenda do Estado;

III - elaborar minutas de contratos, termos aditivos, editais de licitação e instrumentos congêneres;

IV - gerenciar os processos licitatórios e de contratação direta, assegurando a sua efetividade, nos termos da legislação vigente, por meio de encaminhamentos aos setores interessados e órgãos competentes, acompanhando-os até a formalização da correspondente homologação, declaração ou ratificação;

V - acompanhar, junto à Célula de Finanças, as contratações sem instrumento contratual;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 75. Compete à Célula de Finanças:

I - realizar a execução orçamentária da despesa;

II - analisar e liberar as prestações de contas de suprimento de fundos;

III - realizar o controle financeiro de contratos e convênios;

IV - realizar o controle financeiro da concessão de diárias;

V - realizar o acompanhamento e divulgação dos custos do funcionamento da Secretaria da Fazenda do Estado;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 76. Compete à Célula de Infraestrutura:

I - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia no âmbito da competência da Secretaria da Fazenda, em consonância com as normas e diretrizes da Superintendência de Obras Públicas;

II - propor e submeter a Superintendência de Obras Públicas a contratação de projetos básicos e executivos de engenharia para construção, reforma, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis, bem como de infraestrutura de rede elétrica, de dados e voz e de climatização, no âmbito da competência da Secretaria da Fazenda;

III - propor e promover a contratação de projetos de segurança contra incêndio e promover o treinamento contra incêndio da Secretaria da Fazenda;

IV - promover a construção, reforma, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis da Secretaria da Fazenda no âmbito de sua competência, a manutenção dos bens e equipamentos, exceto os de informática e manter a infraestrutura de rede elétrica, de dados e voz e de climatização;

V - gerenciar o arquivo de documentos relativos a projetos de engenharia, registros, contratos e escrituras de imóveis e o controle do patrimônio imobiliário da Sefaz;

VI - gerenciar o sistema de comunicação de voz;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 77. Compete à Célula de Recursos Logísticos:

I - prestar apoio logístico à execução das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - gerenciar a logística de documentos, compreendendo os serviços de malote e protocolo;

III - gerenciar a guarda de documentos através do Arquivo Geral;

IV - planejar e propor a aquisição de bens e serviços relacionados às suas atividades para atendimento das demandas da Secretaria da Fazenda;

V - gerenciar o serviço de almoxarifado quanto ao recebimento, guarda e distribuição de materiais de consumo da Secretaria da Fazenda;

VI - acompanhar a execução e dar cumprimento às normas contidas no Manual de Gestão Patrimonial;

VII - acompanhar a execução e dar cumprimento às normas contidas no Manual de Gestão e Uso da Frota de Veículos;

VIII - gerenciar os serviços de vigilância, conservação, limpeza e portaria das Sedes I, II, III e IV;

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

Art. 78. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento:

I - assessorar a Direção Superior no desenvolvimento institucional, na modernização administrativa e na excelência da gestão pública;

II - assessorar o Secretário, o Secretário Executivo da área programática e o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna em assuntos de natureza técnica, de desenvolvimento institucional e de planejamento inerente à Secretaria;

III - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política setorial;

IV - coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional da Secretaria;

V - coordenar, no âmbito da Secretaria, a elaboração, o monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);

VI - coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Secretaria;

VII - coordenar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;

VIII - coordenar projetos de reestruturação organizacional;

IX - monitorar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

X - secretariar o Comitê Executivo da Secretaria;

XI - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

XII - coordenar a elaboração de relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

XIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 79. Compete à Célula de Planejamento:

I - promover a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política setorial;

II - elaborar, monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual), no âmbito da Secretaria da Fazenda;

III - elaborar o planejamento estratégico com o apoio das coordenadorias e assessorias, bem como monitorar a sua execução;

IV - orientar as coordenadorias e assessorias no desdobramento das estratégias institucionais, bem como na aplicação de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

V - promover o planejamento, monitorar e avaliar os projetos estratégicos da Secretaria da Fazenda;

VI - promover o monitoramento da execução orçamentária e financeira da Secretaria da Fazenda, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

VII - consolidar as informações da Mensagem ao Governador à Assembleia Legislativa;

VIII - elaborar relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

IX - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 80. Compete à Célula de Desenvolvimento Institucional:

I - implementar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;

II - promover a melhoria contínua dos processos da Secretaria;

III - monitorar os planos de ação e desempenho dos processos da



Secretaria;

IV - estabelecer a governança dos processos da Secretaria;
V - disponibilizar para consulta a documentação dos processos de negócio;

VI - assessorar as demais unidades da Secretaria no desenvolvimento institucional e na gestão por processos;

VII - realizar, em parceria com as demais unidades da Secretaria, o mapeamento e o redesenho dos processos;

VIII - gerenciar a definição e monitorar os indicadores de desempenho institucional;

IX - identificar práticas bem-sucedidas na área de desenvolvimento institucional, dentro e fora do Estado, e promovê-las no âmbito da Secretaria;

X - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XI - elaborar proposta de reestruturação organizacional e regulamento de competências da Secretaria da Fazenda;

XII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 81. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

I - planejar e acompanhar a execução das atividades de gestão de pessoas no âmbito da Sefaz;

II - acompanhar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas;

III - validar e acompanhar as definições do Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria da Fazenda;

IV - gerenciar os dados funcionais referente aos cadastros de servidores e terceirizados;

V - subsidiar os secretários e as outras áreas com dados e informações solicitadas referentes aos servidores e terceirizados;

VI - elaborar e gerenciar as políticas de gestão de pessoas da Sefaz;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 82. Compete à Célula de Desenvolvimento de Pessoas:

I - elaborar, executar, coordenar e avaliar o Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria da Fazenda;

II - coordenar o Programa Cultural e Esportivo;

III - coordenar o Programa de Assistência Social aos servidores fazendários;

IV - gerenciar o Censo de Escolaridade dos Servidores da Secretaria da Fazenda;

V - coordenar o Programa de Saúde e Qualidade de Vida (PSQV) da Secretaria da Fazenda;

VI - coordenar o Programa de Estagiários de Nível Médio e Superior;

VII - executar serviços de biblioteca;

VIII - preservar o acervo fotográfico, fonográfico e mobiliário da memória fazendária;

IX - coordenar e executar, em parceria com as áreas demandantes, eventos técnicos e comportamentais promovidos pela Secretaria da Fazenda;

X - gerenciar o Banco de Facilitadores Internos de Aprendizagem;

XI - coordenar as ações de preparação para a aposentadoria em consonância com o Programa de Ação Integrada para o Apoio ao Aposentado do Estado do Ceará (PAI);

XII - coordenar o Programa de Desenvolvimento Gerencial e de Formação de Lideranças;

XIII - realizar pesquisas na área de desenvolvimento humano, em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento;

XIV - implementar e coordenar ações de vanguarda na área de desenvolvimento de pessoas e de gestão do conhecimento;

XV - administrar o processo de ascensão funcional, avaliação de desempenho dos servidores e gestores em parceria com a Célula de Gestão de Pessoas;

XVI - realizar com entidades parceiras, ações de desenvolvimento humano voltada para os colaboradores da Sefaz;

XVII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 83. Compete à Célula de Gestão de Pessoas:

I - acompanhar e controlar o registro funcional dos servidores fazendários;

II - elaborar relatórios gerenciais dos dados cadastrais e análises estatísticas, relativos aos servidores fazendários;

III - informar e controlar processos relativos a direitos e vantagens de servidores fazendários ativos e inativos, bem como pensionistas;

IV - expedir declarações e certidões relativas a direitos funcionais;

V - instruir os processos de afastamento, indenização e gratificação de titulação de servidores fazendários, referentes à pós-graduação, em consonância com as diretrizes governamentais;

VI - colaborar com a elaboração de minutas de leis, decretos e demais atos normativos de natureza administrativa e funcional;

VII - suprir recursos humanos nas unidades administrativas da Secretaria da Fazenda;

VIII - coordenar as ações de remanejamento de servidores, em parceria com as unidades fazendárias;

IX - aplicar as normas que regulamentam atos da Administração Pública, inclusive no que se refere à legislação estatutária;

X - realizar o processo de ascensão funcional dos servidores, conforme legislação vigente;

XI - coordenar o processo de avaliação do estágio probatório dos servidores fazendários;

XII - elaborar a folha de pagamento dos servidores da Secretaria da Fazenda;

XIII - elaborar folha de pagamento das pensões dos beneficiários de ex-servidores da Secretaria da Fazenda;

XIV - elaborar e acompanhar atos de pensão dos beneficiários de ex-servidores da Secretaria da Fazenda;

XV - incluir o cálculo da folha de pagamento dos servidores fazendários no sistema do Governo Estadual;

XVI - administrar o pagamento do Prêmio por Desempenho Fiscal (PDF);

XVII - gerenciar às demandas à vida funcional de servidores fazendários;

XVIII - confecção de crachás e cadastramento da biometria;

XIX - autorização de agendamentos para perícia médica;

XX - acompanhamento das licenças concedidas;

XXI - elaboração e atualização do Painel do Servidor;

XXII - acompanhamento do cadastro de adesão ao ISSEC;

XXIII - validação dos documentos da atualização cadastral;

XXIV - digitalização de processos e pastas funcionais;

XXV - conversão em pecúnia de licenças especiais e férias não gozadas;

XXVI - administrar e acompanhar a concessão de diárias;

XXVII - validar a atualização dos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas no sistema de gestão de pessoas do governo;

XXVIII - administrar o processo de avaliação de desempenho dos servidores e gestores em parceria com a Célula de Desenvolvimento de Pessoas;

XXIX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 84. Compete à Célula de Gestão da Terceirização:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de terceirização de mão de obra da Secretaria da Fazenda;

II - exigir das empresas que prestam serviço à Secretaria da Fazenda o cumprimento das obrigações trabalhistas dos seus funcionários, bem como das obrigações previdenciárias e tributárias;

III - analisar as planilhas de pagamento mensal referentes aos serviços executados pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, e propor correções, quando for o caso, antes de autorizar o pagamento das faturas mensais;

IV - conferir a documentação fornecida pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, para efeito de pagamento das faturas;

V - instaurar os processos administrativos destinados à aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais por parte das empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra;

VI - incluir no Sistema de Terceirização da Secretaria de Planejamento e Gestão as informações relativas aos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra;

VII - orientar os funcionários prestadores de serviços quanto ao papel institucional da Secretaria da Fazenda e de sua unidade de trabalho, inclusive quanto à observância do Código de Ética e Conduta do Poder Executivo Estadual;

VIII - administrar a alocação dos terceirizados;

IX - representar a Secretaria da Fazenda e acompanhar as demandas trabalhistas e sindicais perante os órgãos competentes;

X - articular com as empresas de prestação de serviços terceirizados a atualização e desenvolvimento dos colaboradores terceirizados da Sefaz;

XI - atender as demandas por informações internas e externas referentes aos processos de terceirização;

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

TÍTULO VI

DO ÓRGÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS

TRIBUTÁRIOS

CAPÍTULO ÚNICO

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Art. 85. O Contencioso Administrativo Tributário, instituído pela Lei nº 15.614 de 29 de maio de 2014, é coordenado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, tendo a seguinte composição:

I - Presidência;

II - Vice-Presidências;

III - Conselho de Recursos Tributários (CRT), composto por:

a) Câmara Superior

b) Câmaras de Julgamento

IV - Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário;

V - Célula de Julgamento de 1ª Instância;

VI - Célula de Assessoria Processual Tributária;

VII - Célula de Perícias Fiscais e Diligências.

Art. 86. Compete ao Contencioso Administrativo Tributário:

I - decidir as questões relativas à exigência dos tributos estaduais;

II - aplicar as penalidades pecuniárias decorrentes de autos de infração à legislação tributária e a procedimento especial de restituição nas mesmas condições, nos litígios fiscais entre sujeitos passivos de obrigação tributária e o Estado do Ceará;

III - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 87. Compete ao Presidente do Contencioso Administrativo Tributário:

I - representar o Órgão e expedir os atos administrativos necessários à sua administração;

II - decidir, em despacho fundamentado, sobre a admissibilidade do Recurso Extraordinário;

III - presidir as sessões deliberativas do Conselho de Recursos Tributários, as sessões de julgamento da Câmara Superior e proferir, quando for o caso, voto de desempate;

IV - resolver os pedidos de reconsideração nos casos de arguição de suspeição ou de impedimento;

V - homologar a jurisprudência administrativo tributária sumulada;

VI - designar os secretários e os conselheiros das Câmaras de Julgamento;

VII - submeter ao Secretário da Fazenda o expediente que depender de sua decisão;

VIII - autorizar o afastamento dos conselheiros, na forma que se dispuser em regulamento, em razão de licença;

IX - apresentar trimestralmente relatório de atividades, com mensuração de resultados, ao Secretário da Fazenda;

X - praticar demais atribuições inerentes às funções de seu cargo, na forma estabelecida em regulamento processual administrativo tributário e regimento do Conselho de Recursos Tributários.

Art. 88. Compete aos Vice-Presidentes do Contencioso Administrativo Tributário:

I - aprovar cronogramas das sessões de julgamento e elaborar pautas de processos administrativos tributários a serem julgados pelas respectivas Câmaras de Julgamento;

II - presidir sessões de julgamento de processos administrativos tributários e proferir, quando for o caso, voto de desempate;

III - assessorar o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário na administração do Órgão;

IV - substituir eventualmente o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário, do Conselho de Recursos Tributário e da Câmara



Superior, quando de sua ausência momentânea ou temporária, quando ocorrer afastamento ou impedimento e ainda, em caráter definitivo, até conclusão do mandato, em caso de morte ou renúncia;

V - assessorar, nas sessões de julgamento de processos administrativos tributários da Câmara Superior, o respectivo Presidente em matéria de natureza processual;

VI - atuar, na condição de Conselheiro, nas sessões deliberativas do Conselho de Recursos Tributário, exceto quando estiver no exercício da presidência do colegiado ou em substituição ao Presidente;

VII - autorizar o afastamento dos conselheiros das Câmaras de Julgamento que presidirem e convocar respectivos suplentes, em razão de licença;

VIII - praticar demais atribuições inerentes às funções de seu cargo, na forma estabelecida em regulamento e regimento.

Art. 89. Compete ao Conselho de Recursos Tributários em sua composição plena:

I - editar provimento relativo à matéria processual;

II - sumular a jurisprudência resultante de suas reiteradas decisões, na forma estabelecida em regulamento e no regimento;

III - discutir e aprovar sugestões de modificação da legislação tributária, material e processual;

IV - propor alteração e melhoria no sistema de dados inerentes à plataforma do Processo Administrativo Tributário Eletrônico (PAT-e);

V - analisar o desempenho dos órgãos julgadores e sugerir formas de incremento e melhoria de resultados.

Art. 90. Compete à Câmara Superior, instância especial recursal, decidir sobre:

I - o recurso extraordinário interposto pelo sujeito passivo ou pelo Procurador do Estado;

II - o pedido de restituição em grau de recurso interposto pelo sujeito passivo, ou pelo requerente expressamente autorizado em procedimento especial de restituição.

Art. 91. Compete às Câmaras de Julgamento conhecerem e decidirem sobre:

I - reexame necessário interposto por Julgadores Administrativos Tributários;

II - recurso ordinário interposto pelo sujeito passivo, seu representante legal e pelo requerente ou a quem por este for expressamente autorizado, em procedimento especial de restituição.

Art. 92. Compete à Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário:

I - receber, protocolizar e controlar os processos administrativos tributários que tramitarem às instâncias de julgamento, adotando providências necessárias ao funcionamento dos órgãos de julgamento;

II - exercer gestão de pessoas, guarda e conservação do patrimônio do Conat e realizar procedimentos inerentes à instrução processual, promovendo, quando for o caso, a inscrição no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual (Cadine).

Art. 93. Compete à Célula de Julgamento de 1º Instância:

I - controlar, distribuir e analisar os processos para os julgadores administrativos tributários;

II - conhecer e decidir sobre a exigência do crédito tributário e sobre pedidos de restituição de tributos estaduais recolhidos a maior ou indevidamente;

III - submeter a reexame necessário, perante as Câmaras de Julgamento, as decisões contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Estadual, ressalvadas as hipóteses previstas nos termos da legislação específica;

IV - converter, quando necessário, o julgamento do processo em realização de perícia ou, quando for o caso, em diligência nos termos da legislação específica;

V - acompanhar o desenvolvimento das atividades dos julgadores administrativos tributários, promovendo troca de informações e conhecimentos entre estes, com vistas à eficiência, celeridade e uniformidade nas decisões;

VI - apresentar, trimestralmente, relatório de suas atividades à presidência do Contencioso Administrativo Tributário e praticar demais atos inerentes às suas atribuições.

Art. 94. Compete à Célula de Assessoria Processual Tributária:

I - analisar e distribuir os processos administrativos tributários com os assessores processual tributários;

II - resolver as questões processuais nas ausências simultâneas do Presidente e dos Vice-Presidentes do Contencioso Administrativo Tributário;

III - prestar assessoramento jurídico à presidência do Contencioso Administrativo Tributário e aos órgãos integrantes de sua estrutura, e de modo específico, nos processos administrativos tributários que tramitam, em grau de recurso e aos órgãos de julgamento do Conselho de Recursos Tributários;

IV - manifestar-se em parecer nos processos administrativos tributários, submetendo-os à aprovação dos representantes da Procuradoria Geral do Estado que atuam no Contencioso Administrativo Tributário;

V - diligenciar com vistas à juntada de documentos e adotar providências que resultem em saneamento processual;

VI - converter, quando necessário, julgamento do processo em realização de perícia ou, quando for o caso, em diligência nos termos da legislação específica;

VII - convocar Assessor Processual Tributário para atuar em substituição ao Procurador do Estado nas sessões de julgamento em segunda instância e nas sessões deliberativas do Conselho de Recursos Tributários;

VIII - participar da elaboração de anteprojeto relativos às normas processuais e tributárias;

IX - apresentar trimestralmente relatórios de suas atividades à Presidência do Contencioso Administrativo Tributário e praticar os demais atos inerentes às suas atribuições.

Art. 95. Compete à Célula de Perícias Fiscais e Diligências:

I - analisar e classificar os processos em função da complexidade e distribuir aos peritos fiscais;

II - realizar perícia na escrita fiscal e contábil do sujeito passivo;

III - realizar diligências in loco quando solicitadas na forma da legislação específica;

IV - solicitar a realização de laudos técnicos para subsidiar perícias;

V - cientificar o sujeito passivo ou seu representante legal sobre o resultado do laudo pericial;

VI - diligenciar com vistas à solicitação e juntada de informações e documentos e adotar providências que resultem em saneamento processual;

VII - acompanhar as atividades dos peritos fiscais, promovendo o intercâmbio de conhecimentos, informações e dados, entre estes;

VIII - apresentar trimestralmente relatório das atividades da Unidade à Presidência do Contencioso Administrativo Tributário e praticar demais atos inerentes às suas atribuições.

TÍTULO VII DA GESTÃO PARTICIPATIVA CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 96. A gestão participativa da Sefaz, organizado através de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo da Administração Fazendária;

II - Comitês de Gestão da Administração Fazendária;

III - Comitês Táticos da Administração Fazendária.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 97. A gestão participativa da Sefaz obedecerá aos seguintes princípios:

I - poder decisório será exercido de forma compartilhada, sem prejuízo das atribuições legais conferidas ao Secretário da Fazenda;

II - as decisões dos comitês obedecerão às atribuições dispostas neste Decreto, podendo o comitê hierarquicamente superior atribuir ao comitê hierarquicamente inferior o poder decisório que lhe foi conferido;

III - comitê de maior poder hierárquico poderá avocar as atribuições originariamente conferidas a um comitê que lhe é subordinado, assumindo total responsabilidade pelo ato avocado;

IV - considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver o voto da maioria simples dos membros do comitê, exigida a presença de pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus integrantes.

Parágrafo único. O funcionamento dos comitês de que trata este Decreto será definido em ato específico do Secretário da Fazenda.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 98. Compete ao Comitê Executivo de Administração Fazendária:

I - estabelecer políticas e estratégias de ação para a Administração Fazendária;

II - homologar e monitorar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a Administração Fazendária;

III - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;

IV - dirimir conflitos de competência entre os Comitês de Gestão das Secretarias- Executivas da Administração Fazendária.

Art. 99. O Comitê Executivo de Administração Fazendária compõe-se dos seguintes membros:

I - Secretário da Fazenda;

II - Secretários Executivos da Fazenda;

III - Coordenadores;

IV - Presidente do Contencioso Administrativo Tributário.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 100. Cada Comitê de Gestão da Administração Fazendária é composto por um Secretário Executivo e suas respectivas coordenações.

Art. 101. No Comitê de Gestão da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna devem participar também os Coordenadores da área instrumental e das Assessorias.

Art. 102. No Comitê de Gestão da Secretaria Executiva da Receita deve participar também o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário.

Art. 103. Compete aos Comitês de Gestão das Secretarias Executivas da Administração Fazendária:

I - seguir as diretrizes e orientação definidas no Comitê Executivo da Administração Fazendária;

II - estabelecer políticas e estratégias de ação para a respectiva Secretaria Executiva;

III - homologar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a respectiva Secretaria Executiva;

IV - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;

V - dirimir conflitos de competência entre os Comitês Táticos da Administração Fazendária da respectiva Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ TÁTICO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 104. Cada Comitê Tático da Administração Fazendária é composto por um Coordenador e seus respectivos Orientadores.

Art. 105. Cada Coordenador também poderá convidar Supervisores ou outros participantes que julgar necessário.

Art. 106. Compete aos Comitês Táticos da Administração Fazendária:

I - seguir as diretrizes e orientação definidas no Comitê Executivo da Administração Fazendária e no Comitê de Gestão da Administração Fazendária da respectiva Secretaria Executiva;

II - estabelecer políticas e estratégias de ação para a respectiva Coordenação;

III - homologar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a respectiva Coordenação;

IV - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;

V - dirimir conflitos de competência entre as Célula e Núcleos da respectiva Coordenação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais, por indicação do Secretário:

I - o Secretário por um Secretário Executivo;

II - o Secretário Executivo por outro Secretário Executivo;

III - os Coordenadores por outro Coordenador ou um de seus orientadores subordinados.

Parágrafo único. Quando não existir um orientador subordinado diretamente ao referido coordenador, então este poderá ser substituído por um servidor lotado em sua unidade.

Art. 108. Compete a todas as unidades da Secretaria da Fazenda:

I - zelar pelo bom funcionamento dos controles de segurança e patrimoniais;



II- exercer o controle administrativo dos servidores da unidade relativo à frequência, escala de férias, licenças e afastamentos;

III- exercer controle sobre material de expediente e zelar pela guarda e conservação do patrimônio da unidade;

IV- colaborar no planejamento das ações do Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos e incentivar a participação dos servidores da unidade nos programas de desenvolvimento humano da Instituição;

V- propor projetos voltados ao incremento da arrecadação mediante recuperação do crédito tributário ou à otimização dos gastos públicos;

VI- manter atualizados os indicadores de gestão, de riscos e de resultados relativos à sua área de atuação;

VII- elaborar termos de referência relacionados com as atividades da unidade;

VIII- acompanhar e zelar pela correta execução dos contratos administrativos cujo objeto guarde relação com as atividades da unidade.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº33.372 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ) QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	03	03
DNS-2	20	20
DNS-3	51	51
DAS-1	56	56
DAS-2	04	04
DAS-3	25	25
TOTAL	160	160

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Fazenda	SS-1	01
Secretário Executivo da Receita	SS-2	01
Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda	SS-2	01
Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	19
Orientador de Célula	DNS-3	50
Secretário Geral do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-3	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	52
Assessor Técnico	DAS-1	04
Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DAS-2	02
Assistente Técnico	DAS-2	02
Administrador de Posto Fiscal	DAS-3	23
Auxiliar Técnico	DAS-3	02
TOTAL		160

**** **

DECRETO Nº33.373, de 27, de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO E A PROVA DE VIDA DOS SEGURADOS E DOS PENSIONISTAS DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SUPSEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §20, da Constituição Federal, que veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal; CONSIDERANDO que a unidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Estado do Ceará, instituída no âmbito do Poder Executivo, deverá proceder ao recenseamento previdenciário com periodicidade regular, para fins de cumprimento do art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005; CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 14.327, de 20 de abril de 2009, disciplinando o recadastramento dos servidores públicos ativos, civis e militares, na esfera da Administração direta, das autarquias, inclusive as de regime especial, e das fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, e dos aposentados, militares da reserva remunerada e reforma e pensionistas vinculados ao Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – Supsec; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de informações atualizadas quanto ao cadastro dos segurados e pensionistas do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade e normalidade dos pagamentos dos benefícios assegurados pela Previdência Social estadual; CONSIDERANDO que compete à Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag coordenar, controlar e avaliar as ações dos Sistemas de Gestão de Pessoas, no âmbito do Poder Executivo; CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Estadual nº 184, de 21 de novembro de 2018, que criou a Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará – Cearaprev, atribuindo-lhe, dentre suas competências, realizar, periodicamente, recadastramento e recenseamento previdenciário, abrangendo os aposentados, os militares da reserva remunerada ou reformados, e os pensionistas do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – Supsec; e, por fim, CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços bancários nº 069/2018, em vigor, firmado entre o Estado do Ceará e o Banco Bradesco

S/A, que prevê a realização anual de recadastramento ou prova de vida dos segurados e pensionistas do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – Supsec, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa condições gerais para realização do recadastramento dos segurados ativos, e do recadastramento e da prova de vida dos aposentados, dos militares da reserva remunerada ou reformados, e dos pensionistas do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – Supsec.

Art. 2º O recadastramento e a prova de vida abrangerão os Poderes do Estado, instituições, órgãos e entidades autônomos que integram o regime próprio de previdência social estadual, compreendendo a Administração Estadual direta, autárquica e fundacional, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, a Procuradoria-Geral de Justiça, a Defensoria Pública Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O recadastramento tem por objetivo a atualização e consolidação da base cadastral dos segurados ativos, dos aposentados, dos militares da reserva remunerada ou reformados, e pensionistas do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – Supsec, visando garantir a consistência dos dados e proporcionar uma adequada administração dos sistemas de gestão de pessoas e de gestão previdenciária estaduais.

Art. 4º A prova de vida tem por finalidade a comprovação de vida dos aposentados, dos militares da reserva remunerada ou reformados e dos pensionistas do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – Supsec, em gozo de benefício previdenciário, visando garantir a sua regularidade e assegurar a normalidade dos pagamentos.

Art. 5º Cabe aos Poderes do Estado, instituições, órgãos e entidades autônomos que constituem o Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – Supsec assegurar que as informações constantes de suas bases de dados cadastrais estejam consistentes e atualizadas.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo ou exercente de função estabilizado no serviço público estadual, o militar estadual, o magistrado, o agente público e o membro de Poder com vinculação previdenciária ao regime próprio de previdência social estadual, abrangendo os Poderes, instituições, órgãos e entidades autônomos que integram o Supsec;

II - ativo: situação funcional do segurado que se encontra em atividade, vinculado ao respectivo Poder, instituição, órgão ou entidade de origem, inclusive aqueles afastados do serviço por motivo de licença, suspensão de vínculo funcional, cessão, exercício de mandato eletivo ou outro qualquer, mantida a vinculação com o Supsec;

III - aposentado: o segurado, servidor público civil titular de cargo efetivo ou exercente de função estabilizado no serviço público estadual, o magistrado, o agente público e o membro de Poder em gozo de aposentadoria, inclusive aqueles, para fins de recadastramento e prova de vida, afastados do serviço aguardando a publicação do ato de aposentadoria;

IV - militar da reserva remunerada: o segurado militar transferido para a reserva remunerada, inclusive aqueles, para fins de recadastramento e prova de vida, afastados do serviço aguardando a publicação do ato de reserva;

V - militar reformado: o segurado militar transferido para a reforma, inclusive aqueles, para fins de recadastramento e prova de vida, afastados do serviço por incapacidade definitiva ou ex officio aguardando a publicação do ato de reforma;

VI - dependente: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei;

VII - pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado;

VIII - beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do Supsec, compreendendo o segurado e seus dependentes previdenciários;

IX - recadastramento: o procedimento de atualização dos dados cadastrais do servidor ativo, do aposentado, do militar da reserva remunerada ou reformado e do pensionista do Supsec, de forma presencial, mediante a apresentação de documentos;

X - prova de vida: o procedimento de confirmação de vida do aposentado, do militar da reserva remunerada ou reformado e do pensionista do Supsec, mediante a apresentação de documentos, de forma presencial, ou por meio de transação específica em equipamento eletrônico, com utilização de reconhecimento biométrico;

XI - instituição financeira: a instituição responsável pela prestação dos serviços de recadastramento e de prova de vida, nas condições contratadas pelo Estado do Ceará.

CAPÍTULO II

DO RECADASTRAMENTO

Art. 7º O recadastramento deverá ser feito de forma presencial, salvo em caso de impossibilidade de comparecimento ao local determinado, sendo:

I - do ativo: realizado sob responsabilidade dos respectivos Poderes, instituições, órgãos e entidades autônomos integrantes do Supsec;

II - do aposentado, do militar da reserva remunerada ou reformado e do pensionista: realizado sob responsabilidade da Cearaprev.

§1º O recadastramento do ativo observará o seguinte:

I - no âmbito do Poder Executivo, compreendendo Administração Estadual direta, autárquica e fundacional: será realizado pela Seplag, que estabelecerá a forma, os prazos e as condições para realização do procedimento;

II - na esfera dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Procuradoria-Geral de Justiça, da Defensoria Pública Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado: será realizado na forma, prazo e condições estabelecidos pelo respectivo Poder, instituição, órgão ou entidade autônomos integrantes do Supsec.

§2º O recadastramento do aposentado e dos pensionistas de qualquer dos Poderes do Estado, instituições, órgãos e entidades autônomos que compõem o Supsec, e do militar da reserva remunerada ou reformado atenderá ao seguinte:

I - será regulado pela Cearaprev, que fixará a forma, os prazos e as condições para realização do procedimento;

II - ocorrerá, no mínimo, duas vezes a cada cinco anos, no mês do respectivo aniversário do segurado ou pensionista do Supsec;

III - será realizado presencialmente, em qualquer agência ou posto de atendimento da instituição financeira contratada, inclusive por representante legal devidamente habilitado e identificado, obedecidas as condições a seguir:

a) em caso de representação por intermédio de procurador, a



respectiva procuração deverá ter sido outorgada, por instrumento público, há menos de seis meses da data do comparecimento à instituição financeira contratada, para realização do procedimento, contendo poderes explícitos para realizar recadastramento previdenciário;

b) em caso de representação por tutela ou curatela, o respectivo documento comprobatório da situação deverá ter sido expedido pelo Poder Judiciário e estar em plena eficácia jurídica na data da realização do procedimento.

Art. 8º Por ocasião do recadastramento, deverá ser atualizada a relação de dependentes previdenciários.

CAPÍTULO III DA PROVA DE VIDA

Art. 9º A prova de vida contemplará os aposentados e pensionistas previdenciários de qualquer dos Poderes do Estado, instituições, órgãos e entidades autônomos que constituem o Supsec, e os militares da reserva remunerada ou reformados, atendido ao seguinte:

I - será realizada, a critério da administração, nos anos em que não houver recadastramento;

II - ocorrerá no mês do respectivo aniversário do segurado e pensionista, na forma, prazos e condições definidos pela Cearaprev;

III - será feita de forma presencial, salvo em caso de impossibilidade de comparecimento ao local determinado, mediante a apresentação de documentos que possibilite a sua identificação por funcionário da instituição financeira ou, quando disponível, por meio de transação específica com utilização de reconhecimento biométrico.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 10. O recadastramento e a prova de vida terão caráter obrigatório, sob pena de, não se realizando nos prazos fixados ou realizando-se de forma incompleta ou mediante prestação de informações inexatas ou falsas, serem adotados os seguintes procedimentos:

I - para os ativos:

a) do Poder Executivo, compreendendo Administração direta, autárquica e fundacional: terão suspensos seus vencimentos, subsídios ou salários, não podendo, ainda, enquanto não realizado o procedimento, participarem de treinamento custeado pelo Estado nem de processo que importe em progressão ou promoção, nos termos da Lei nº 14.327/2009, até que seja realizada o recadastramento ou prova de vida;

b) dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Procuradoria-Geral de Justiça, da Defensoria Pública Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado: estarão sujeitas às penalidades que venham a ser impostas pelo respectivo Poder, instituição, órgão ou entidade de origem, no âmbito de suas competências;

II - para os aposentados, os militares da reserva remunerada ou reformados e para os pensionistas previdenciários de qualquer dos Poderes do Estado, instituições, órgãos e entidades autônomos que compõe o Supsec: terão suspensos seus proventos até que tenham a situação regularizada.

Art. 11. A suspensão dos pagamentos, em caso de não realização do recadastramento ou prova de vida, conforme o caso, será efetivada a partir da competência subsequente ao mês em que deveria ter sido efetivado o procedimento e será mantida até que seja regularizada a situação, compreendendo:

I - para os segurados ativos do Poder Executivo: a integralidade dos vencimentos, subsídios ou salários;

II - para os aposentados, militares da reserva remunerada ou reformados e pensionistas previdenciários de qualquer dos Poderes do Estado, instituições, órgãos e entidades autônomos que constituem o Supsec: a totalidade dos proventos de aposentadoria, reserva, reforma ou pensão.

§1º Para os fins do disposto neste artigo:

I - em relação aos ativos vinculados aos órgãos e entidades do Poder Executivo: a Seplag divulgará relação nominal daqueles cujos pagamentos dos vencimentos, subsídios ou salários deverão ser suspensos em face da não realização do recadastramento, nas condições estabelecidas;

II - a Cearaprev:

a) relativamente aos aposentados do Poder Executivo, militares da reserva remunerada ou reformados e pensionistas vinculados ao Supsec: divulgará, por meio eletrônico, a relação daqueles cujos pagamentos dos benefícios previdenciários deverão ser suspensos em face da não realização, na forma, prazo e condições estipuladas, do recadastramento ou prova de vida;

b) quanto aos aposentados dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Procuradoria-Geral de Justiça, da Defensoria Pública Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado: disponibilizará às respectivas origens, enquanto estiverem administrando suas respectivas folhas de pagamentos de aposentados, por meio digital ou eletrônica, arquivo com as relações daqueles que deixaram de realizar, na forma, prazo e condições definidas, o recadastramento ou a prova de vida.

§2º A suspensão do pagamento dos vencimentos, subsídios ou salários dos segurados ativos ou dos proventos dos aposentados, militares da reserva remunerada ou reformados e pensionistas que deixaram de realizar o recadastramento ou a prova de vida, na forma, prazo e condições determinadas, conforme o caso, será realizada pelo Poder, instituição, órgão ou entidade autônomos, integrantes do Supsec, por meio de suas respectivas folhas de pagamento, mantida a suspensão até que seja realizado o procedimento de atualização cadastral ou comprovação de vida.

Art. 12. O restabelecimento dos pagamentos suspensos, em razão da realização do recadastramento ou prova de vida, sujeita-se a prazo prescricional.

Art. 13. O aposentado, o militar da reserva remunerada ou reformado e o pensionista previdenciário que se encontrar no exterior na época prevista para o respectivo recadastramento ou prova de vida deverão realizar o procedimento por intermédio de representação diplomática brasileira ou outro órgão competente, observada a forma, os prazos e as condições definidas pela Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - Cearaprev.

Art. 14. Os segurados ativos, os aposentados, os militares da reserva remunerada ou reformados e os pensionistas e, quando for o caso, os respectivos representantes legais, são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, por ocasião do recadastramento, e pela apresentação das respectivas provas quanto à comprovação de vida, ficando sujeito às sanções administrativas e penais pela prestação dolosa de documentos e

informações que não correspondam à realidade dos fatos, observado o devido processo legal.

Art. 15. O recadastramento ou a prova de vida dos aposentados, militares da reserva remunerada e reforma e pensionistas poderá ser realizado diretamente na Cearaprev, mediante a apresentação de prévio requerimento, por via eletrônica, com a juntada da documentação comprobatória da respectiva situação, nos seguintes casos:

I - para os segurados e pensionistas com dificuldade de locomoção, devidamente justificada;

II - para os segurados e pensionistas comprovadamente impossibilitados de comparecer à instituição financeira e de constituir representante legal para realização do procedimento, conforme disciplinado pela Cearaprev.

§1º Nos casos de segurados e pensionistas enquadrados na situação prevista no inciso II deste artigo, o requerimento para realização do recadastramento ou da comprovação de vida poderá ser realizado por familiar ou terceiro, devidamente identificado, e deverá ser instruído com a comprovação da impossibilidade de comparecimento à instituição financeira, conforme o caso, mediante atestado médico ou declaração emitida por profissional da área médica competente, ou documento oriundo do Poder Judiciário declarando sua incapacidade.

§2º A Cearaprev disponibilizará os canais de comunicação cabíveis para a apresentação do requerimento de que trata este artigo.

Art. 16. A Secretaria de Planejamento e Gestão - Seplag adotará os procedimentos necessários com vistas à realização do recadastramento dos segurados ativos do Poder Executivo, compreendendo a Administração Estadual direta, autárquica e fundacional, competindo-lhe:

I - estabelecer a forma, as condições, os prazos e os procedimentos operacionais pertinentes;

II - expedir as respectivas instruções e normas regulamentares;

III - promover a divulgação, de forma ampla, do processo de recadastramento, articulando-se com a instituição financeira contratada;

IV - resolver os casos omissos e dirimir as dúvidas suscitadas.

Art. 17. A Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - Cearaprev adotará as providências necessárias para viabilizar o recadastramento e a prova de vida dos aposentados, dos militares da reserva remunerada ou reformados e dos pensionistas do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - Supsec, nos seus respectivos períodos, cabendo-lhe:

I - estabelecer a forma, as condições, os prazos e os correspondentes procedimentos operacionais, quanto aos aposentados, militares da reserva remunerada ou reformados e pensionistas do Supsec;

II - expedir as respectivas instruções e normas regulamentares;

III - articular com a Seplag, relativamente ao Poder Executivo, e com a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça do Estado, a Procuradoria-Geral de Justiça, a Defensoria Pública Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado a realização dos procedimentos pertinentes, no âmbito das competências do respectivo Poder, instituição, órgão ou entidade autônomos integrantes do Supsec;

IV - articular com a instituição financeira contratada e com as áreas de comunicação do Governo do Estado e dos demais Poderes, instituições, órgãos e entidades autônomos que integram o Supsec a divulgação, de forma ampla, do processo de recadastramento ou prova de vida, nos canais de comunicação competentes;

V - resolver os casos omissos e dirimir as dúvidas suscitadas.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revoga-se o Decreto nº 32.946, de 13 de fevereiro de 1991. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Flávio Ataliba Flexa Dalto Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **

DECRETO Nº33.374, de 27 de novembro de 2019.

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor constante do ofício nº 704/2019-SEJUV constante no VIPROC nº 08463799/2019 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, aos servidores abaixo indicados:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
GENILSON GUIMARÃES MAGALHÃES	SEJUV	300108.1.7	Data de circulação no DOE
BERGSON GOMES BEZERRA	SEJUV	000789.1.3	Data de circulação no DOE
ZAIRA CALDAS OLIVEIRA	SEJUV	300110.1.5	Data de circulação no DOE
ZULEIDE SOLANE ARAUJO MATOS	SEJUV	300109.1.4	Data de circulação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



DECRETO Nº33.375, de 28 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ PARA A ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, que cria a Assessoria Especial da Vice-Governadoria; CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 33.049, de 30 de abril de 2019, que determina a redistribuição dos cargos efetivos e funções do extinto Gabinete do Vice-Governador para a Assessoria Especial da Vice-Governadoria e incorpora suas competências às da Casa Civil; DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída a função de Auxiliar de Administração, nível 21, com carga horária de 40 horas semanais, exercida pelo servidor FRANCISCO RONALDO MONTEIRO GUIMARAES, matrícula nº 300010-2-6, da Casa Civil para a Assessoria Especial da Vice-Governadoria, nos termos do art. 16 da Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019 e do art. 3º do Decreto nº 33.049, de 30 de abril de 2019.

Parágrafo Único. A função, ora redistribuída, passa a integrar o quadro de pessoal da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, no mesmo nível e grupo ocupacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de novembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Fernando Antonio Costa de Oliveira
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR
José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

DECRETO Nº33.377, de 29 de novembro de 2019.

REGULAMENTA E PUBLICIZA, NOS TERMOS DA LEI Nº 17.086, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, O PROJETO VIRANDO O JOGO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 17.086, de 25 de outubro de 2019, que institui, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Superação: uma nova geração de políticas públicas para a juventude, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Projeto Virando o Jogo, no âmbito das ações do Programa Superação: uma nova geração de políticas públicas para a juventude, que visa ampliar as capacidades e as habilidades dos jovens, reforçando fatores protetivos junto às famílias e às comunidades para fortalecer a cidadania e criar oportunidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.377, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROJETO VIRANDO O JOGO

O Projeto Virando o Jogo, no âmbito do Programa Superação, é uma política pública direcionada aos jovens que não estudam e não trabalham, que visa possibilitar a oferta de atividades voltadas para desenvolver capacidades, habilidades e competências. Busca atuar na realidade dos jovens em condições de vulnerabilidade, implementando ações que possam incrementar fatores de proteção, agregando à sua formação o exercício da disciplina e do respeito cívico, bem como de competências para o mundo do trabalho.

O Projeto associa, ainda, à formação dos jovens, a implementação de ações comunitárias que serão efetuadas em locais públicos, dando visibilidade ao projeto. Buscando ampliar fatores de proteção, o projeto vai atuar junto às famílias dos jovens inseridos, através do acompanhamento familiar, sob a perspectiva integradora e fortalecedora de vínculos entre os jovens e seus entes.

O Projeto Virando o Jogo busca ampliar as habilidades dos jovens, criando oportunidades através da qualificação profissional, da inserção na escola ou no ensino superior, do acesso a práticas esportivas, culturais, ambientais e de lazer.

Objetiva-se, também, estimular fatores de proteção aos jovens vulneráveis e egressos do sistema socioeducativo, por meio do fortalecimento dos laços familiares e comunitários, da garantia de renda e da promoção da cidadania e da consciência sobre direitos e deveres.

I – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Critérios de participação

1.1.1 Faixa etária – Jovens de 15 a 19 anos;

1.1.2 Residir em uma das 06 (seis) áreas de atuação, definidas pelo Grupo Gestor do Projeto, de acordo com critérios de vulnerabilidade;

1.1.3 Jovens não matriculados na rede municipal ou estadual, em 2019;

1.1.4 Jovens que não estão trabalhando.

1.1.5 A faixa etária estabelecida no item 1.1.1 poderá ser ampliada ou reduzida no decorrer da execução do Projeto, por decisão do Grupo Gestor, por razões de maior alcance e eficácia da política.

1.2 Critérios de desempate para ocupação das vagas do Projeto

1.2.1. Entre os jovens compreendidos na faixa etária de 15 a 19 anos, terá prioridade aquele de menor idade.

1.3 Vagas remanescentes

1.3.1 As vagas remanescentes serão ocupadas por jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e residentes nas áreas citadas.

1.4 Inscrições

1.4.1 No ato da inscrição, o jovem poderá apontar a área ocupacional e a atividade esportiva de seu interesse.

1.5 Período das atividades

1.5.1 As atividades do Projeto serão realizadas nos períodos da manhã e/ou tarde;

1.5.2 Excepcionalmente, por decisão do Grupo Gestor, poderão, no decorrer da execução do Projeto, ser ofertadas turmas no período noturno, com vistas a maior alcance e eficácia da política.

1.6 Auxílio financeiro

1.6.1 O jovem participante perceberá auxílio financeiro mensal, proporcional aos dias de efetiva participação, nos valores previstos para cada fase;

1.6.2 As faltas às atividades do Projeto, que não tenham sido deduzidas do auxílio financeiro de um mês, poderão ser debitadas nos valores subsequentes.

1.7 Condutas desejadas

1.7.1 Os jovens participantes, em qualquer das fases, deverão adotar condutas compatíveis às atividades desenvolvidas, observando as regras de organização e disciplina do Projeto;

1.7.2 Os jovens participantes, em qualquer das fases, deverão apresentar os documentos que sejam solicitados pela organização do Projeto;

1.7.3 Os jovens participantes deverão obter uma frequência mínima estabelecida pela organização do Projeto, necessária para a continuidade das atividades pelo jovem;

1.7.4 Em caso de inobservância das condições e regras de inscrição, conduta, organização, funcionamento e frequência, o jovem poderá ser desligado do Projeto.

II – DA ESTRUTURA DO PROJETO

O projeto está estruturado em três eixos (fases): 1) formação cidadã; 2) qualificação profissional e ação comunitária e 3) mercado de trabalho, empreendedorismo e gestão financeira.

1ª FASE	2ª FASE		3ª FASE
Formação Cidadã	Qualificação Profissional e Ação Comunitária		Mercado de Trabalho, Empreendedorismo e Gestão Financeira
Até 100 horas/aula	Qualificação Profissional Até 240 horas/aula	Ação Comunitária Até 160 horas/aula	Até 160 horas
Auxílio Financeiro R\$ 200,00 (duzentos reais)	Auxílio Financeiro R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		Auxílio Financeiro R\$ 300,00 (trezentos reais)

2.1 Primeira fase – Formação Cidadã

Consistirá em uma fase de acolhimento do jovem, com vistas a despertar o exercício da cidadania, fortalecendo noções de disciplina, solidariedade e respeito ao outro, aos valores cívicos, aos símbolos nacionais, ao meio ambiente e à cidade, ressignificando as suas relações com a comunidade e com a família.

A Formação Cidadã utilizará como referências questões relativas às noções de cidadania, tais como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, educação em saúde, valorização do ambiente escolar como instrumento fundamental às relações humanas, valorização e fortalecimento das relações interpessoais e entre pares, trabalhando questões como amizade, solidariedade e respeito mútuo e valorização, conhecimento e preservação do bairro e da cidade onde vivem.

Nessa fase, também será realizada uma sondagem dos jovens participantes quanto às áreas ocupacionais de interesse, tendo em vista a organização das turmas na fase seguinte.



2.1.2 Duração

2.1.2.1 Esta fase está estruturada no período de até 100 horas.

2.1.2.2 A carga horária poderá ser alterada no decorrer da execução, ampliando-a ou reduzindo-a, por ato do Grupo Gestor do Projeto, por razões de maior alcance e eficácia do Projeto.

2.1.3 Concessão de auxílio financeiro e outros itens

Nesta fase, o jovem terá direito a receber:

2.1.3.1 Auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

2.1.3.2 Kit contendo: calça, short, blusas, par de tênis, mochila, pares de meia e bonê;

2.1.3.3 Material para as aulas;

2.1.3.4 Lanche;

2.1.3.5 Transporte para as atividades do Projeto.

2.1.4 Acompanhamento

Após o término da Fase de Formação Cidadã, haverá a continuidade do acompanhamento realizado por monitor nas atividades das fases seguintes.

2.2 Segunda fase – Qualificação Profissional e Ação Comunitária

Esta fase está estruturada na perspectiva de retorno à escola, qualificação profissional e desenvolvimento de ações comunitárias, mesclando atividades esportivas, culturais e artísticas com a qualificação profissional, ação comunitária e atividades complementares.

2.2.1 Duração

2.2.1.1 Esta fase está estruturada no período de até 400 horas.

2.2.1.2 A carga horária poderá ser alterada no decorrer da execução, ampliando-a ou reduzindo-a, por decisão do Grupo Gestor do Projeto, por razões de maior alcance e eficácia do Projeto.

2.2.2 Concessão de auxílio financeiro e outros itens

Nesta fase, o jovem terá direito a receber:

2.2.2.1 Auxílio financeiro no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

2.2.2.2 Lanche;

2.2.2.3 Transporte para as atividades do Projeto.

2.2.3 Qualificação Profissional

Os cursos de qualificação profissional poderão ser executados nas instituições públicas e comunitárias de cada território, respeitando-se as possibilidades de cada local. Por essa razão, nem todos os cursos profissionalizantes serão oferecidos de modo a contemplar todos os territórios de atuação do projeto. Salienta-se que a formação profissional irá ocorrer 3 (três) vezes na semana, sendo intercalada com turnos de ação comunitária.

A fase de Qualificação Profissional é caracterizada pela oferta de cursos destinados ao desenvolvimento de competências relacionadas ao aprimoramento pessoal, cultural e social dos jovens. Além disso, contribui para o aprofundamento teórico e prático e para o desenvolvimento de técnicas de trabalho requeridas para o exercício profissional, no âmbito do mercado de trabalho. Os cursos ofertados contemplarão conhecimentos básicos e específicos. Nos básicos, os conteúdos abordados, entre outros possíveis, serão: mercado de trabalho, empregabilidade, empreendedorismo e educação financeira; nos específicos, os conteúdos relacionados às atividades produtivas e/ou ocupações. Para a qualificação profissional serão propostas áreas ocupacionais com carga horária de até 240 horas.

2.2.4 Ação Comunitária

As atividades inseridas no módulo Ação Comunitária têm o objetivo de propiciar uma outra percepção do jovem sobre a sua cidade, sobre ele mesmo e as relações com seus pares. Essas atividades serão planejadas de modo a fomentar o protagonismo dos jovens diante das demandas comunitárias, que, com as habilidades adquiridas na fase de Formação Cidadã, poderão contribuir para o desenvolvimento pessoal, para a autonomia e participação comunitária, além de favorecer a circulação desses jovens em todo o território e a socialização de saberes e informações.

As ações comunitárias serão desenvolvidas sob a orientação de monitor, a partir da identificação de demandas em diversos pontos da cidade, como corredores turísticos, unidades de conservação da natureza, parques, praças, centros públicos ou entidades da sociedade civil e no território de moradia do jovem.

Portanto, essa atividade supõe a participação de pessoas e grupos em um trabalho de sensibilização, mobilização e envolvimento para a execução de uma ação. Tendo em vista tratar-se de projeto social, a ação comunitária deve ser compreendida como uma parte complementar do Projeto, para a realização de atividades práticas.

As propostas de ações comunitárias serão realizadas em diferentes pontos da cidade e nos territórios de abrangência do Projeto, com apoio do coordenador de área e do monitor, de acordo com a faixa etária do jovem.

2.3 Terceira Fase – Mercado de Trabalho, Empreendedorismo e Gestão Financeira

Esta fase tem como objetivo desenvolver habilidades e competências para aumentar as chances de inclusão produtiva dos jovens, seja no mercado formal, seja como microempreendedor individual/autônomos.

Os temas abordados serão, entre outros possíveis, gestão financeira, empreendedorismo, liderança, mídias sociais, além da capacitação em serviço, que inclui atividades práticas das formações da segunda fase, sejam profissionais ou culturais.

2.3.1 Duração

2.3.1.1 Esta fase está estruturada em até 160 horas.

2.3.1.2 A carga horária poderá ser alterada no decorrer da execução, ampliando-a ou reduzindo-a, por decisão do Grupo Gestor do Projeto, por razões de maior alcance e eficácia da política.

2.3.2 Concessão de auxílio financeiro e outros itens

Nesta fase, o jovem terá direito a receber:

2.3.2.1 Auxílio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

2.3.2.2 Lanche;

2.3.2.3 Transporte para as atividades do Projeto.

2.4 Trabalho Social com Famílias

O trabalho social com famílias será desenvolvido por equipe multidisciplinar e objetiva fortalecer a função protetiva da família, os vínculos familiares, bem como promover o acesso a direitos, contribuindo para a permanência do jovem no Projeto, sua inserção na escola ou no ensino superior e qualificação profissional. Trata-se de um processo de caráter continuado e planejado, por período determinado, partindo das demandas e potencialidades apresentadas pelas famílias.

2.4.1 Atividades que constituem o trabalho social com as famílias

Nesse trabalho, destaca-se a atividade de acompanhamento familiar, que consiste em um conjunto de intervenções técnicas qualificadas, desenvolvidas de forma continuada, a partir do estabelecimento de compromissos entre os jovens, suas famílias e a equipe do projeto.

As atividades consistem em:

2.4.1.1 Visitas para identificação de famílias a serem atendidas, desde o primeiro ciclo do Projeto, com o preenchimento de instrumental;

2.4.1.2 Encontros com famílias atendidas para discussão de temas relevantes (violência doméstica, parentalidade, fortalecimento de vínculos, prevenção ao uso de substâncias psicoativas);

2.4.1.3 Atividades de articulação institucional e comunitária.

III – DA GESTÃO DO PROJETO

3.1 A gestão do Projeto Virando o Jogo, no âmbito do Programa Superação, ocorrerá de forma interinstitucional, integrada, articulada e compartilhada por um Grupo Gestor, formado pelos seguintes órgãos/entidades da administração pública estadual, que contribuirão para a sua implantação, execução, definições, monitoramento e avaliação contínua:

3.1.1 Vice-Governadoria;

3.1.2 Casa Civil;

3.1.3 Secretaria do Planejamento e Gestão;

3.1.4 Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará;

3.1.5 Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos;

3.1.6 Secretaria do Esporte e Juventude;

3.1.7 Secretaria da Cultura;

3.1.8 Secretaria do Meio Ambiente;

3.1.9 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

3.1.10 Corpo de Bombeiros Militar;

3.1.11 Secretaria da Ciência e Tecnologia;

3.1.12 Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

3.2 Recursos orçamentários

3.2.1 A Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS será a responsável pelo custeio das despesas das ações do Programa, através da ação orçamentária específica – 36821 – Qualificação social e profissional de jovens (Virando o Jogo – Superação), nos termos da Lei nº 8.443, de 14 de novembro de 2019, que incluiu na Lei Orçamentária Anual de 2019 crédito especial para o início da primeira etapa do Projeto Virando o Jogo, incorporando-o também ao Plano Plurianual – PPA 2016-2019, em conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei nº 15.929, de 29 de dezembro de 2015.

3.2.2 A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) e os demais órgãos/entidades da Administração Estadual, integrantes ou não do Grupo Gestor, poderão também empregar recursos financeiros no âmbito de suas dotações orçamentárias, competências institucionais e das ações de suas respectivas áreas, para consecução dos escopos do Projeto.

4 Disposições finais

O Grupo Gestor do Projeto Virando o Jogo, no âmbito do Programa Superação, nos termos do item 3.1, em reunião ocorrida no dia 26 de novembro de 2019, APROVOU, por unanimidade, todas as disposições referidas, regulamentando a forma de execução, o funcionamento e os critérios de participação no Projeto. Eventuais necessidades de alteração de cargas horárias, eixos, conteúdos programáticos ou outros, bem como casos omissos, poderão ser decididos por ato do Grupo Gestor, observados, em quaisquer casos, o interesse público e o maior alcance e eficácia do Projeto.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 88, inciso X, e no art. 147 da Constituição do Estado do Ceará, combinado com o art. 320, inciso X, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e através do Decreto Legislativo nº 541, datado de 21 de novembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR** a Defensora Pública **ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA**, para o cargo de DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 02 de dezembro de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (nº 39/2013) registrado sob o SPU nº 13565487-4, instaurado por meio da Portaria CGD nº 1141/2013, publicada no D.O.E. CE nº 242, em 26 de dezembro de 2013 e restaurados por ato da Controladora Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, constante nos autos VIPROC nº 08075527/2019, visando apurar a responsabilidade funcional da Delegada de Polícia Civil MÁRCIA JANINE ESPÍNDOLA, a qual teria acumulado ilícitamente os cargos públicos de Técnico Ministerial do Ministério Público do Estado de Pernambuco (exercício em 08/08/2006, percebendo os vencimentos até junho de 2013) e de Delegada de Polícia Civil do Estado do Ceará (exercício desde 18 de janeiro de 2012, percebendo vencimentos



até a presente data); CONSIDERANDO que os fatos em tela foram noticiados a esta Controladoria Geral de Disciplina por meio do Ofício nº 1261/2013-GDGP, datado de 01 de agosto de 2013, firmado pelo Chefe de Gabinete do Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Ceará, a respeito da solicitação de certidão da servidora Márcia Janine Espindola, oriunda da Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco, anexando na oportunidade certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da mencionada Instituição, bem como o termo de posse e ficha de assentamentos funcionais; CONSIDERANDO que do interrogatório da processada extrai-se que a servidora tomou posse no cargo de Delegada de Polícia Civil do Estado do Ceará (PC/CE) em meados de janeiro de 2012, enquanto já pertencia ao quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP/PE) desde o ano de 2006. Segundo a indiciada, em razão da nova investidura (PC/CE), enviou pelos Correios o pedido de suspensão de vínculo junto ao MP/PE, vindo a saber posteriormente, que o vínculo não havia sido processado, o que deu ensejo à instauração de um PAD no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco. Acrescentou, que somente por ocasião da deflagração do PAD percebeu que os vencimentos estavam sendo creditados mensalmente até a definitiva suspensão em junho de 2013, assumindo que é uma pessoa desorganizada financeiramente. Ademais, ressaltou que apresentou reiteradas licenças médicas para tratamento de doença psiquiátrica própria, iniciadas no curso da gravidez, e após, licenças médicas para acompanhar a filha que necessitava de tratamento específico na cidade de Recife/PE; CONSIDERANDO que devidamente assistida por defensor legalmente constituído e, no prazo legal, a DPC Márcia Janine Espindola apresentou defesa prévia às fls. 86/94, na qual alegou que enfrentava problemas de saúde, desenvolvendo um quadro de depressão pós-parto (puerperal), além da necessidade de dar atenção à filha que nasceu com patologia que exige cuidados intensos e específicos. Sendo assim, a defesa requereu a suspensão do processo até o restabelecimento da saúde da processada, bem como o desentranhamento do interrogatório para que tal prova fosse renovada quando a mencionada condição fosse implementada, requerendo, ainda, a realização de perícia médica para atestar a saúde da servidora, sem qualquer interrupção de seus vencimentos. Por fim, rogou pela absolvição da acusada por não haver comprovação do dolo de acumular os cargos públicos, posto que a mesma estava no gozo de licenças para tratamento de saúde própria ou de familiar. Na oportunidade arrolou como testemunhas Micheline Alves (secretária particular), Humberto Melo Cavalcante Júnior (escrivão de Polícia Civil/CE) e Joana Paula Matias (terceirizada da Delegacia de Penaforte/CE); CONSIDERANDO que analisando as razões da defesa, há que se ressaltar que, preliminarmente, a Comissão Processante não acatou o pedido de desentranhamento do interrogatório, tampouco o de suspensão do processo, haja vista que a servidora fora devidamente citada para comparecer à audiência e assim o fez de maneira voluntária e consciente, devendo-se destacar que viajara da capital pernambucana até esta capital com o único propósito de viabilizar sua escuta, sem apresentar qualquer documento que atestasse seu alegado estado de saúde fragilizado; CONSIDERANDO que percebe-se do testemunho do DPC Júlio César Agreli Lobo que o mesmo não fora comunicado oficialmente, seja pelo Departamento de Recursos Humanos da Polícia Civil, seja pela acusada, das licenças médicas usufruídas, justificando, assim, a consignação das faltas nas listas de frequência da servidora. Acrescentou, ainda, que soube através de terceiros que a Delegada Márcia acumulava indevidamente o cargo na Polícia Civil com um outro cargo da área administrativa do Ministério Público de Pernambuco, e quando indagou da própria servidora sobre o ocorrido, obteve a resposta de que o pedido de suspensão de vínculo havia sido processado de maneira equivocada; CONSIDERANDO os testemunhos de policiais civis que exerceram suas atividades com a processada, extrai-se que a acumulação dos cargos era do conhecimento de todos os servidores lotados nas Delegacias Municipais (Penaforte e Cascavel) em que a DPC Márcia exercia suas atividades, contudo, por se tratar de pessoa com notório saber jurídico, os depoentes acreditavam que a mesma havia tomado as medidas administrativas cabíveis para cessar a cumulatividade/irregularidade; CONSIDERANDO que se depreende do depoimento da, à época, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Polícia Civil, que a servidora Márcia Janine usufruiu de inúmeras licenças para tratamento de saúde própria e de familiar, estas homologadas pela perícia médica e, posteriormente, registradas em seus assentamentos funcionais. Acrescentou, a testemunha, que para assumir o cargo de Delegado de Polícia Civil é pré-requisito a assinatura de um termo de não acumulatividade, e assim o fez a processada; CONSIDERANDO que no termo de reinquirição da processada esta admitiu que enriquecera ilícitamente com a acumulação dos cargos no Ministério Público de Pernambuco e na Polícia Civil do Ceará, confirmando a percepção de duplo ganho, sem a solicitação de ressarcimento dos vencimentos percebidos em razão do cargo de Técnico Ministerial, mesmo sem ter trabalhado neste último. Mencionou, também, que sempre almejou exercer o cargo de Delegada, mas se sentiu coagida a falar que desejava continuar na carreira ministerial, quando fora interrogada no PAD da PGJ/PE. Alegou, ainda, que para garantir uma vaga no serviço público, não solicitou a exoneração do cargo do MP/PE, mesmo após a efetivação no cargo de Delegada e a instauração de PAD no âmbito do Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco; CONSIDERANDO que constam nos autos do presente PAD, cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2013, instaurado sob a Portaria nº 420/2013, de 29.07.2013, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, cuja finalidade fora apurar possíveis irregularidades da servidora Márcia Janine Espindola, técnica ministerial - área administrativa, matrícula funcional nº 188.657-6, lotada na Promotoria da Infância e Juventude da Capital, em tese, por ausência ao serviço; CONSIDERANDO outrossim, que a defesa ingressou com pedido incidental de instauração de insanidade mental, cuja deliberação pela autoridade julgadora pugnou pelo indeferimento “por não haver indícios e/ou dúvida razoável de que a servidora seja alienada mental ou tenha a

capacidade mental diminuída, sendo plenamente capaz de responder disciplinarmente”. Por conseguinte, a requerente inconformada com o indeferimento do pedido incidental, solicitou que fosse realizada uma perícia médica com o objetivo de comprovar o estado de saúde mental da processada; CONSIDERANDO que após a realização da prova pericial, foram acostados aos autos o Ofício do Coordenador da Perícia Médica - COPEM/SEPLAG (fls. 510, 525 e 527) e o Laudo Pericial Médico Psiquiátrico (fls. 528/529), constatando que a averiguação do estado de saúde da processada “no período de 2012 a 2014 encontra-se prejudicado, por não constar registros clínicos psiquiátricos anteriores ao ano de 2014”, mas que “no momento a periciada encontra-se plenamente capaz para o trabalho e todos os atos da vida civil”. Desta feita, não restou dúvida acerca da inabalável capacidade mental da processada, sobretudo no período correspondente aos fatos objeto da presente apuração; CONSIDERANDO que em sede de alegações finais arguiu-se questão preliminar versando sobre a nulidade absoluta em razão de problemas de saúde na época do acúmulo. No mérito, confirmou-se que a servidora acumulou os cargos públicos, contudo, por culpa do extravio do pedido de suspensão de vínculo postado pela secretária particular e extraviado pelos Correios, argumentando que a acusada incorreu, sem dolo ou má-fé, na acumulação indevida de cargos públicos; CONSIDERANDO que a preliminar sustentada pela defesa não merece prosperar, porque mesmo reconhecendo-se o estado de saúde da processada, comprovado por incontáveis atestados médicos, os diagnósticos de doença própria ou de familiar não são suficientes para reconhecer a incapacidade da mesma em responder ao presente processo disciplinar, valendo lembrar que o processo disciplinar tramitou com a participação e conhecimento de defensor legal constituído e também da própria servidora, ou seja, sem qualquer inobservância de formalidade que o invalidasse; CONSIDERANDO que no caso em tela, verifica-se que a acusada ingressou no efetivo exercício do cargo de Técnico Ministerial do Ministério Público do Estado de Pernambuco em 08 de agosto de 2006, e em 30 de novembro de 2011 fora nomeada ao cargo de Delegado de Polícia Civil 1ª classe, com efetivo exercício em 18 de janeiro de 2012, lotada na Delegacia Regional de Brejo Santo; CONSIDERANDO que com esteio na prova documental, depreende-se da Ficha Funcional da servidora em apreço que a mesma gozou Licença para Tratamento de Saúde no período de 09/04/2012 a 01/05/2012, em seguida usufruiu de Licença Médica para acompanhamento de familiar doente (filha) de 02/03/2013 a 18/04/2014; CONSIDERANDO que no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco a servidora solicitou, de próprio punho, licença para tratamento de saúde e licença gestante, totalizando o período de 210 (duzentos e dez dias), no período de 10/10/2012 a 15/07/2013. No dia 02 de dezembro de 2015 a indiciada foi demitida do cargo de Técnico Ministerial, conforme Portaria da Procuradoria-Geral de Justiça (às fls. 228, anexo II); CONSIDERANDO ser incontestável que a policial civil (in casu) exerceu pelo lapso temporal de 03 (três) anos e 11 (onze) meses os cargos de delegada de polícia civil (PC/CE) e técnico ministerial (MP/PE), sem comunicar, a qualquer tempo, a nenhuma das entidades administrativas a acumulatividade dos cargos, ao contrário, pleiteou em ambas as entidades o gozo de licenças para tratamento de saúde percebendo dupla remuneração até junho de 2013, ou seja, durante 01 (um) ano e 05 (cinco) meses a servidora recebeu a quantia indevida de R\$ 96.252,53 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos); CONSIDERANDO que é indubitosa a acumulação ilícita dos cargos públicos, apesar da defesa tentar transferir a responsabilidade da não comunicação do acúmulo - junto ao MP/PE - à secretária particular da servidora e aos Correios, quando na verdade, o dever de ser diligente cabe ao servidor público, a saber, em obter a certeza do recebimento do pedido de suspensão de vínculo, como era o caso; CONSIDERANDO que quanto à verificação da existência ou não de má-fé da servidora, registre-se que no dia 16 de setembro de 2013, por ocasião do interrogatório perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Ministério Público de Pernambuco (PGJ/PE), às fls. 206 e 207, do anexo I, a servidora processada afirmou que, ao entrar em exercício no cargo de Delegado de Polícia Civil no Estado do Ceará, em 18 de janeiro de 2012, a sua intenção “era obter a titulação e, em seguida, o afastamento oficial mediante exoneração e permanecer nos quadros funcionais Ministério Público de Pernambuco”, acrescentando ao final que “não se recorda se tinha a intenção de obter a titulação, mas pouco tempo depois percebeu que não gostou da atividade ali exercida, preferindo pedir exoneração e continuar no Ministério Público”. Acrescentou que “chegou a receber neste período, mas devolveu parte do dinheiro, proporcional ao período trabalhado”; CONSIDERANDO que, ao contrário do transcrito acima, a mesma servidora, quando inquirida no interrogatório do presente procedimento, no dia 13 de fevereiro de 2013, declarou que “nunca teve a intenção de abandonar o cargo de Delegado de Polícia do Ceará, salientando que sempre foi seu sonho desempenhar a função” (fls. 75); CONSIDERANDO ainda, que a processada apresentou Certidões demonstrando não acumular cargos públicos do Tribunal de Justiça de Pernambuco (fls. 76, anexo I) e do Poder Executivo do Estado do Ceará (fls. 78, anexo I), conforme Edital de Convocação do Concurso de Delegado de Polícia Civil do Estado do Ceará (fls. 77, anexo I), sem, contudo, juntar a pertinente Certidão do Ministério Público de Pernambuco, persistindo quanto a este cargo a irregular acumulação; CONSIDERANDO que merece ser destacado que o principal argumento da defesa em sustentar a ausência de dolo em acumular os cargos públicos, baseia-se na postagem nos Correios, por meio de um Aviso de Recebimento - AR, de requerimento de suspensão de vínculo funcional endereçado ao Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, ato praticado por sua secretária (Micheline). Todavia, não fora acostado aos autos nenhuma prova do alegado, a não ser o depoimento da sobredita funcionária (fls. 308/310, anexo II); CONSIDERANDO em contrapartida, que chama a atenção o fato de ter a servidora, no dia 16 de julho de 2013, solicitado, de próprio punho, licença saúde e licença gestante ao Ministério Público de Pernambuco (fls. 244 e 245), em vez de protocolar

novo requerimento de suspensão de vínculo funcional endereçado ao Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, fato que inequivocamente comprova o conhecimento da servidora da manutenção do vínculo com o MP/PE e assim a acumulação indevida com o cargo de Delegado de Polícia; CONSIDERANDO que é importante ressaltar que a DPC Márcia nunca demonstrou efetivo interesse de ressarcir a quantia de R\$ 96.252,53 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), recebida por ela no período de janeiro de 2012 a junho de 2013 (fls. 11, anexo I), corroborando para reforçar a má-fé em acumular os mencionados cargos públicos e o consequente enriquecimento ilícito; CONSIDERANDO que a mera alegação de falta de organização financeira não basta para justificar o duplo ganho, senão vejamos: no período de janeiro de 2012 a junho de 2013, o salário da iniciada de Técnico Ministerial do Ministério Público era, em média, de R\$ 4.579,65 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme certidão às fls. 11, anexo I. O salário de Delegado de Polícia era, de janeiro a março de 2012, de R\$ 8.493,17 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezessete centavos), conforme ficha financeira às fls. 92, anexo I. Ora, diante dessas informações, indaga-se: como não perceber o acréscimo de mais de cinquenta por cento em seus rendimentos mensais, nos três primeiros meses? De fato a resposta da desorganização financeira não é satisfatória; CONSIDERANDO, a título informativo, que o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Ministério Público de Pernambuco (fls. 397/417, anexo II) sugeriu a aplicação da pena de demissão à iniciada por ter ficado “comprovada a má-fé da servidora na acumulação ilícita dos cargos de técnico administrativo ministerial e Delegado de Polícia Civil, no Estado do Ceará” (fls. 416/417, anexo II), o que foi acatado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme Portaria às fls. 419, anexo II; CONSIDERANDO que a análise das provas colhidas durante a instrução não deixa dúvida de que a iniciada agiu de má-fé ao acumular ilicitamente os mencionados cargos públicos. Não é demais lembrar que a servidora é bacharel em Direito, possuindo pleno conhecimento técnico-jurídico, não se justificando, assim, a sua conduta em desrespeitar os ditames do ordenamento jurídico pátrio sobre o tema em apuração; CONSIDERANDO que não se pode olvidar que a Constituição da República, veda em seu art. 37, XVI, a acumulação remunerada de cargos públicos, admitindo, *numerus clausus*, as hipóteses das alíneas “a”, “b” e “c”. Norma esta replicada na Constituição Estadual do Ceará, no art. 154, XV: “Art. 37, XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas”; CONSIDERANDO o exposto, vislumbra-se provas suficientes da prática inconstitucional da DPC Márcia Janine Espíndola em acumular ilicitamente cargos públicos remunerados, somado a isso, restou evidenciado a notória má-fé da servidora, pois manifestou explicitamente a vontade de optar por um dos cargos, mas não o fez efetivamente, deixando que a situação se prolongasse ao longo do tempo para obter indevidamente as vantagens de ambos os cargos; CONSIDERANDO portanto, que a atuação de um servidor público integrante da Polícia Civil do Estado do Ceará deve ser sempre pautada na legalidade, não devendo ele se afastar dos deveres de sua instituição. Por conseguinte, foi isso que se constatou em relação à conduta da DPC Márcia, a qual não observou a missão que lhe fora confiada, prejudicando a sociedade, além da imagem da instituição/Polícia Civil e sobretudo lesando os Erários estaduais; CONSIDERANDO que com base no conjunto probatório carreado aos autos, comprovou-se demasiadamente, as graves irregularidades na conduta da acusada (acumulação indevida de cargos públicos), com a comprovada má-fé, sendo a punição capital a medida que se impõe; CONSIDERANDO que após a conclusão do feito por esta Controladoria Geral de Disciplina, com o envio da minuta de decisão à Procuradoria Geral do Estado, para análise da regularidade do feito, cumprindo o disposto no Art. 11, §2º da Lei Complementar nº 98/2011, o órgão de assessoramento do Estado, proferiu o Parecer nº 09/2018, no qual asseverou que o “processo encontra-se em boa ordem, nada obstante que prossegue em sua tramitação habitual”, contudo recomendou a inclusão de dispositivos legais na fundamentação da decisão, quais sejam: Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Art. 154, inciso XV da Constituição do Estado do Ceará e Art. 103, alínea “b”, inciso L, da Lei nº 12.124/93; RESOLVE, diante do cabedal probandi e fático colhido nos autos, bem como em observância aos princípios basilares que regem a Administração Pública, dentre eles, a legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, ampla defesa e contraditório, **homologar o Relatório Final da Comissão Processante de fls. 698/712, e punir a Delegada de Polícia Civil MÁRCIA JANINE ESPÍNDOLA - M.F. Nº. 198.859-1-7, com a sanção de DEMISSÃO, com fundamento no Art. 37, inc. XVI da CF/88, c/c Art. 154, inc. XV da Constituição do Estado do Ceará, bem como o incurso no Art. 104, III c/c o Art. 107 da Lei Nº. 12.124/93, em face de provas testemunhais e documentais produzidas durante a instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar, em razão do descumprimento do dever previsto no art. 100, inc. I (cumprir as normas legais e regulamentares), além de ter restado configurada a prática das transgressões disciplinares de segundo e terceiro graus inscritas na alínea “b”, inciso L, alínea “c”, incisos III e X, ambos do art. 103, todos do referido diploma legal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 29 de novembro de 2019.**

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Estadual nº 31.769/2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCELO DE SOUSA MONTEIRO**, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula nº1617351-7, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, a **viajar** a serviço a Copenhague/Dinamarca, com a finalidade de participar do curso “Transparency and Good Governance” aprovado pelo Programa de Bolsas de Estudo da Danida Fellowship Centre - DFC, instituição autônoma vinculada ao Ministério das Relações Exteriores da Dinamarca, no período de 30 de novembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019, concedendo-lhe 7 (sete) diárias e meia, no valor unitário de R\$1.722,72 (hum mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$14.643,12 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos), sendo o total de diárias custeado parcialmente, considerando que as passagens aéreas e hospedagem serão custeadas pelo Programa de Bolsas de Estudo da Danida Fellowship Centre - DFC, tudo de acordo com o art. 4º, alínea “c” do § 1º, § 2º do art. 5º, classe III, anexo II, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 e art 2º do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, devendo o valor mencionado relativo às diárias correr à conta da dotação orçamentária desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO**, em Fortaleza, 29 de novembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº131/2017

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02;; III - ENDEREÇO: com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.019.150/0001-11; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Catão Mamede, nº. 217, Aldeota, CEP: 60.140-110, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666 / 1993; VII-FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto proceder à **prorrogação e renovação** contratual por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 (primeiro) de dezembro de 2019 ; IX - VALOR GLOBAL: A renovação contratual corresponde ao valor mensal de R\$ 31.754,67 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 (primeiro) de dezembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e seus termos aditivos, ficando resguardado o direito da empresa de solicitar a repactuação salarial, em virtude do advento das Convenções Coletivas de Trabalho. Em caso de posterior alteração do entendimento jurídico emanado pela Procuradoria Geral do Estado quanto aos valores pagos a título de plano de saúde, fica resguardado o direito à contratada de pleitear o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; XII - DATA: Fortaleza, 26 de novembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Sr. Paulo Aragão de Almeida Filho, ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Roberto de Alencar Mota Júnior

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 231/2019

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-000, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.469.891/0001-02, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, portador do RG nº 1207647 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 210.993.243-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE CONTRATADA: Empresa **C4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.010/0001-20, com sede na Rua Francisco Lorda, nº 548-A, Vila União, CEP: 60.411-065, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo Sr. Jonathan Oliveira Coutinho, brasileiro, portador do CPF nº 859.541.443-20. OBJETO: **Contratação** para apresentação **da banda musical “KBRA DA PESTE”**, em virtude do evento oficial do Governo do Estado do Ceará, denominado “Inauguração da Areninha”, a ser realizado no dia 06 de novembro de 2019, no município de Tamboril/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital da “Quarta Seleção Pública de Talentos Musicais do Ceará”, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 218, de 23 de novembro de 2017, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que alterou a estrutura administrativa estadual, o Decreto nº 32.947, de



13 de fevereiro de 2019, o qual alterou a estrutura organizacional da Casa Civil e no Processo Administrativo nº 09829444/2019 FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos em parcela única, através de nota de empenho DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100006.04.122.081.18600.15.3390390 0.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza – CE, 04 de novembro de 2019 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL e Jonathan Oliveira Coutinho, REPRESENTANTE DA EMPRESA C4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº28/2019

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-013 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, com sede na Rua Coronel Francisco Simplício Bezerra, nº 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP: 62.970-000. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto “III NATAL DE TRADIÇÕES”, a realizar-se entre os dias 21/12/2019 e 24/12/2019, promovendo um evento típico que tem como característica o resgate do espírito fraterno, do respeito e do amor ao próximo, sendo também uma confraternização harmoniosa de lazer e de integração da comunidade, com a realização de projetos sociais e de diversas atividades artísticas abertas ao público em geral, dentre elas, apresentações de orquestras e corais e encenações de grupos teatrais, envolvendo artistas locais e regionais, além da ornamentação e iluminação da cidade, atraindo pessoas de todas as idades, bem como visitantes de municípios circunvizinhos com interesse nessa festividade, sendo, dessa forma, uma oportunidade de comemoração dessa data entre as famílias de toda a Macrorregião Centro Sul do Estado do Ceará, e ainda um estímulo ao desenvolvimento econômico, turístico e cultural do Município, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. FORO: Cidade de Fortaleza VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 49.150,00 (quarenta e nove mil cento e cinquenta reais) em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.081.19023.14.334041.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e a Sra. Maria Irisneile Gadelha Sousa Costa, Prefeita Municipal de Alto Santo-CE.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº57/2019

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-013, e do outro lado, como Conveniente, o(a) **ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DE TURISMO, ARTE-SANATO E CULTURA DE CASCAVEL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.489.706/0001-33, com sede na Av. Ipanema s/nº – Praia da Caponga, Caponga-CE, CEP: 62.850-000. OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto “12º FESTIVAL DA SARDINHA - GASTRONOMIA E ARTE NO LITORAL CEARENSE”, a ser realizado entre os dias 05/12/2019 e 08/12/2019, visando difundir e fortalecer a cultura da pesca, impulsionando a cadeia produtiva da sardinha no Município de Cascavel-CE, incentivando a produção artística e cultural local, com o desenvolvimento de ações que visem melhorar o empreendedorismo cooperativista e a cadeia produtiva da região, através da realização de um festival com uma ampla programação que inclui oficinas de gastronomia voltadas para a comunidade de pescadores, palestras acerca da sustentabilidade econômica e empreendedorismo do pescado da sardinha, exposição de produtos artesanais das comunidades participantes, além da promoção de grupos artísticos culturais locais e regionais, beneficiando as famílias que vivem da pesca e promovendo a troca de experiências entre todos os participantes, ofertando ainda, oportunidade de lazer e entretenimento à população e visitantes, possibilitando, dessa forma, o incremento do comércio e dos setores culturais, turísticos e econômicos

da região, com o conseqüente estímulo à geração de emprego e renda à população. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Lei Complementar nº 119/2012 alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, Decreto Estadual nº 32.810/2018, o Processo Administrativo nº 02919278/2019 e no Chamamento Público nº 001/2019. FORO: Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: A vigência deste termo de fomento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o Valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser depositado na conta bancária específica mencionada pelo concedente, em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e a Sr. Edonísio Queiroz Silva, Presidente da Associação dos Empreendedores de Turismo, Artesanato e Cultura de Cascavel - ASSSETUC.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 218, SÉRIE 3 ANO XI, que publicou o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 014 / 2019. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) Fortaleza - CE, 27 de novembro de 2019.

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, Juvêncio Vasconcelos Viana, vem **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - PGE**, Publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de nº 206, página 09, do dia 30 de outubro de 2019. Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20190002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Nº 20190002 regido pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém- CIPP S/A, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO PARA **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PONTE EIXOS 5 A 9 DO TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520- Fortaleza-Ce, no dia 20 de dezembro de 2019 às 10:30h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2019.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190009

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190009 de interesse da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Confeção e fornecimento de cartões inteligentes**, sem contato, tipo (Smart Card Contactless), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13222019, até o dia 13/12/2019, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2019.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190013

IG Nº102222000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190013 de interesse da Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, cujo OBJETO é: **Aquisição de material permanente** para atender



as demandas dos laboratórios de análise Geoambiental e de Geomorfologia e Pedologia – GEOPED, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12242019, até o dia 13/12/2019, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2019.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190013
IG Nº1037856000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190013 de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, cujo OBJETO é: **Aquisição de materiais apícolas destinados a implantação de ações de apoio à estruturação da atividade apícola** em todo Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12982019, até o dia 13/12/2019, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2019.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190020
IG Nº1037977000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190020 de interesse da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, cujo OBJETO é: **Aquisição de material de consumo (Ração)** para atender as necessidades da FUNECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13492019, até o dia 16/12/2019, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190025
IG Nº1038854000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190025 de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Aquisição de colchões** para os alojamentos das bases da Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13682019, até o dia 16/12/2019, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190031

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190031 de interesse da Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de motocicletas operacionais** para o CPRAIO, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14102019, até o dia 12/12/2019, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190032
IG Nº1023529000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20190032 de interesse da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, cujo OBJETO é: **Serviço de fornecimento diário de refeição pronta**, destinada à comunidade carcerária e servidores públicos, com equipamentos,

em comodato e material de consumo, inclusos, pelo período de 12 (doze) meses, nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13172019, até o dia 17/12/2019, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2019.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190039
IG Nº1036233000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190039 de interesse da Polícia Militar do Ceará/2º Colégio da Polícia Militar Coronel Hervano Macêdo Júnior – PMCE, cujo OBJETO é: **Serviços gráficos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14022019, até o dia 13/12/2019, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2019.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190041

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190041 de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, cujo OBJETO é: **Aquisição de detector de gás transportável** para utilização em pesquisa de vazamento na rede de distribuição de gás natural, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13902019, até o dia 16/12/2019, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190144

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190144 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de comunicação** para automação, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12532019, até o dia 16/12/2019, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190151

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20190151, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cabos de Cobre**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11742019, até o dia 13/12/2019, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2019.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190169

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190169 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12732019, até o dia 12/12/2019, às



8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de novembro de 2019.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190171**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190171 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de querosenes, solvente e silicone**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12952019, até o dia 16/12/2019, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191141**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20191141, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11412019, até o dia 16/12/2019, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191413**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20191413 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares (mesa/prancha ortostática)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14132019, até o dia 16/12/2019, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS Nº20190007
IG Nº103497**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 20190007 de interesse da SECRETARIA DAS CIDADES, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DO RESIDENCIAL SANTO SÁTIRO NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DO PROJETO RIO MARANGUAPINHO, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520 – Fortaleza-Ce, no dia 27 de dezembro de 2019 às 10:30h. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem/Pendrive ou pela Internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190217**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO do item 11 da Licitação nº 2172019 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Médicos Hospitalares (Kit luva de silicone, sonda vitrectomia e outros)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude de vedação editalícia, na qual a licitante deixou de atender o item 9.6, no subitem 9.6.2 do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas

nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190218**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO dos itens 1, 2, 17, 18, 19, 22, 23 e 24 da Licitação nº 20190218, Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Médicos Hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude de interdição total do estabelecimento da licitante bem como dos produtos médicos fabricados por ela, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2019 0337**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 337 2019 Comprasnet, de interesse do(a) SESA, cujo OBJETO é **Serviços de confecção de Crachás personalizados e porta crachás**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190786**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 7862019 Comprasnet, de interesse do(a) SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de Gêneros Alimentícios (VERDURAS, ERVAS DESIDRATADAS E FRUTAS)** para o Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191149**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 11492019 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TUBO ENDOTRAQUEAL)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191154**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 11542019, Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Serviço Gráfico para confecção de BANNERS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191165**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 11652019 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamento**



hospitalar (manometria esofágica de alta resolução e impedâncio-Pnmetria esofágica), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20190002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado da Habilitação da Tomada de Preços Nº 20190002 de interesse da Secretaria da Saúde-SESA, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **REFORMA DA CENTRAL ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS-CEADIM**, em que a Comissão Especial de Licitação 06 declarou INABILITADA a CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA. por desatendimento ao subitem 5.2.2.2, alínea "b" do edital (não apresentou a Certidão de Tributos Estaduais) e HABILITADAS as empresas IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI; e CONSTRUTORA PLATÔ LTDA. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº82/2019 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de reunião técnica, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10 do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

Hélio Winston Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº82/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO %				
Daniela Carvalho Cambráia Dantas, Matrícula nº 51-1-8	Ouvidora chefe	III	05 a 06 de dezembro de 2019	Fortaleza/Brasília/ Fortaleza	uma e meia	R\$ 189,25	60%	R\$ 454,20	R\$ 189,25	R\$ 1.253,76	R\$ 1.897,21
Eugênio Brauna Bittencourt, Matrícula nº 37-1-9	Analista de Regulação	IV	05 a 06 de dezembro de 2019	Fortaleza/Brasília/ Fortaleza	uma e meia	R\$ 166,49	60%	R\$ 399,58	R\$ 166,49	R\$ 1.253,76	R\$ 1.819,83

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

PORTARIA Nº91/2019 - O ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONSTITUIR COMISSÃO PROVISÓRIA DE PATRIMÔNIO, que será responsável pelo levantamento, organização e destinação dos bens patrimoniais e elaboração do inventário de todos os bens móveis da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, bem como baixas que se façam necessárias, integrada pelos seguintes **SERVIDORES**: Presidente - Francisco Ronaldo Monteiro Guimarães, matrícula nº 300010-3-6; auxiliados pelos membros: Rosália Maria Cavalcante Mota Jatá Castelo, Matrícula nº 300002-1-8 e Fernanda Pinto Pacheco Lobo, Matrícula nº 300004-1-2, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2019. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Fortaleza, 21 de novembro de 2019.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº692/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ROGERIO BENNECH VERCINO**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 1971387, **pagamento de diárias** no período de 27 de novembro a 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 35 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 7.434,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº693/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ADAILDE JOSÉ DOS SANTOS SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, matrícula nº 1741152, **pagamento de diárias** no período de 01 a 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº694/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO ARINO ARAÚJO VIDAL**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 178449-5, **pagamento de diárias** no período de 02 a 22 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 21 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 4.672,80 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **



PORTARIA Nº696/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALVARO CARDOSO MACIEL**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 1814464, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº697/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 1802801, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº698/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO TAVARES DA SILVA QUIXABEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 175820-9, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº699/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 175833-2, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº700/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CLEYSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO matrícula

nº 2132567, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº701/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **THIAGO SOARES FERNANDES**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 179470-1, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº702/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **TIAGO DE ALMEIDA CALADO JÚNIOR**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 2093871, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº703/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 1937162, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº704/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Policial Militar - RN, matrícula nº 166734-3, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis



mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº705/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FLÁVIO LUIS CASSEMIRO CASTIGLIONI**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 1948369, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº706/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MAYSON ALOISIO NUNES**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 1784161, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº707/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MANOEL MATIAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, matrícula nº 2145677, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº708/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ROMULO FERNANDES BESERRA**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 2225549, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº714/2019 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem com a finalidade de participar do Curso de Elaboração do Plano de Desenvolvimento de TD & E: Treinamento, Desenvolvimento e Educação, concedendo-lhes diárias e ajuda de custo no valor total R\$ 6.479,68 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº714/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					
						QT	VALOR	AJUDA CUSTO	ACRÉSCIMO	PASSAGEM	TOTAL
DOUGLAS NUNES CIPRIANO	AGENTE PENITENCIARIO	125832-1-4	III	26 A 31 DE NOVEMBRO DE 2019	FORTALEZA-CE/ FOZ DO IGUAÇU-PR/ FORTALEZA-CE	4,5	R\$ 189,25	R\$ 189,25	R\$ 255,49	R\$ 1.943,48	R\$ 3.239,84
MANOEL RODRIGUES VIDAL	AGENTE PENITENCIARIO	472576-1-1	III	27 A 31 DE NOVEMBRO DE 2019	FORTALEZA-CE/ FOZ DO IGUAÇU-PR/ FORTALEZA-CE	4,5	R\$ 189,25	R\$ 189,25	R\$ 255,49	R\$ 1.943,48	R\$ 3.239,84
						VALOR TOTAL R\$ 6.479,68					

*** **

EDITAL Nº08/2019 – SAP.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SUB JUDICE PARA AVALIAÇÃO E ENTREGA DE EXAMES E LAUDOS, REFERENTE A ETAPA DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – ADO, CARREIRA DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (RESPONDENDO) E O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SUB JUDICE PARA AVALIAÇÃO E ENTREGA DE EXAMES E LAUDOS, REFERENTE A ETAPA DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, do Concurso Público para provimento do cargo de Agente Penitenciário da Estrutura Organizacional da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, regido pelo Edital de Abertura Nº 001/2017 - SEJUS, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 17/07/2017.



1. DA CONVOCAÇÃO SUB JUDICE PARA AVALIAÇÃO E ENTREGA DOS EXAMES E LAUDOS DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

1.1 Em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos nº 0620465-12.2018.8.06.0000, conforme as instruções contidas neste, no Edital nº 14/2017, divulgado em 15/12/2017, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2017 - SEJUS, principalmente quanto às disposições do item 10 – Da Inspeção de Saúde.

1.1.1 Fica CONVOCADO o candidato ROGER LUAN DE FREITAS PINHEIRO, inscrição nº 7750068900, em cumprimento à decisão judicial especificada acima, para a avaliação e entrega dos exames laboratoriais e demais laudos exigidos, referente a etapa de Inspeção de Saúde. O candidato convocado deverá entregar os exames laboratoriais e os laudos, no dia, horários e locais descritos abaixo:

1ª Etapa:

Data: 16/12/2019

Horário: 11h (Horário Local)

Local: Clínica OdontoCenter.

Endereço: Rua Joaquim Bezerra, nº 207 – Altos, Messejana – Fortaleza/Ce.

*Entregar apenas o exame odontológico.

2ª Etapa:

Data: 16/12/2019

Horário: 15h (Horário Local)

Local: Clínica Médica: LABORLIFE - Segurança do Trabalho.

Endereço: Rua Caio Cid, nº 259, Loja 12, Engenheiro Luciano Cavalcante – Fortaleza/Ce.

* Entregar demais exames.

II - Informa-se, ainda, que não será disponibilizado outro momento para entrega dos exames laboratoriais e demais laudos exigidos, referente a etapa de Inspeção de Saúde, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

Fortaleza/CE, 05 de novembro de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2014

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2014; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, atualmente denominada, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, neste ato representada por seu Secretário, Dr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO; III - ENDEREÇO: sediada nesta Capital, na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040; IV - CONTRATADA: empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.019.150/0001-11, neste ato representada pelo Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua Catão Mamede, nº 217, bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.140-110; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas cláusulas e condições do Contrato nº. 095/2014, nos termos que constam no Processo nº. 02377009/2019/SPU, nas normas do inciso II, alínea “d”, e §8º do art. 65, art. 58, I, §1º da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei nº. 8.666/1993, na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará no Decreto Municipal N.º14.350 de 15 de janeiro de 2019.; VII- FORO: mesmo do Contrato original; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto **REPACTUAR O CONTRATO Nº095/2014**, em decorrência do reajuste (Salário, Vale Alimentação, Cesta Básica e do Plano de Saúde), para as categorias integrantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 (Asseio e Conservação), bem como o reajuste do vale transporte, conforme Decreto Municipal N.º14.350 /2019.; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 095/2014 no presente Termo Aditivo é de R\$ 87.521,50 (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), considerando a data base para cálculo, 1.º de janeiro de 2019 (Cláusula Primeira - vigência e data base da Convenção Coletiva 2019/2019) a 17 de dezembro de 2019 (término da vigência do Contrato), de acordo com Despacho da Célula de Gestão de Contratos de Terceirização – CGC/SAP, fls. 66 dos autos do Processo n. 02377009/2019. O valor mensal do Contrato nº. 095/2014 passará de R\$ 174.131,25 (cento e setenta e quatro mil e cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 181.697,95 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), em razão do presente Termo de Aditivo, conforme Análise de Termo de Aditivo Contratual – Repactuação e Anexo I – Planilha da Coordenadoria de Gestão dos Serviços Terceirizados – COSET/SEPLAG, fls. 64 e 65, respectivamente, dos autos epigrafados.; X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019 (Cláusula Primeira - vigência e data base da Convenção Coletiva 2019/2019) até 17 de dezembro de 2019 (data do término da vigência do Contrato).; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 095/2014, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 01 de novembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI e GESTOR DO CONTRATO.

Mariana Justa Furtado Maia
COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2017

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2017; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: sediada nesta Capital, na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040; IV - CONTRATADA: **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.014.448/0001-49; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua Ildelfonso Albano, nº. 2859, Joaquim Távora, CEP: 60.115-001, em Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: a) Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 082/2017; b) Nos termos que constam no Processo nº. 08591258/2019; c) Nas normas do inciso II, alínea “d”, e §8º do art. 65, art. 58, I, §1º da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei nº. 8.666/1993; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditivo **REPACTUAR o Contrato Nº082/2017**, em decorrência da Cláusula Terceira – Piso Salarial, do Dissídio Coletivo - DC 0080578-032018.5.07.0000, referente ao ano 2018, que abrange a categoria do empregado de Processamento de Dados e, determina o reajuste de 2,95 (dois vírgula noventa e cinco por cento), e acordo com Despacho da Célula de Gestão de Contratos de Terceirização – CGC/SAP, fls. 67 dos autos do Processo nº. 08591258/2019; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 082/2017 no presente Termo Aditivo é de R\$ 16.664,28 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), de acordo com Despacho da Célula de Gestão de Contratos de Terceirização – CGC/SAP, fls. 67 dos autos do Processo nº. 08591258/2019. O custo mensal do Contrato nº. 082/2017, após a repactuação, passa de R\$ 45.597,45 (quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 46.986,14 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), conforme Análise de Termo Aditivo Contratual – Repactuação – COSET/SEPLAG, fls. 57; X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, em conformidade com a Cláusula Terceira – Piso Salarial, do Dissídio Coletivo - DC 0080578-032018.5.07.0000, fls. 9v; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 082/2017, não expressamente modificadas neste Instrumento; XII - DATA: Fortaleza, 26 de novembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Rafael de Jesus Beserra, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS, EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI E MANOEL RODRIGUES VIDAL, GESTOR DO CONTRATO.

Mariana Justa Furtado Maia
COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2017

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: sediada nesta Capital, na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040; IV - CONTRATADA: **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.014.448/0001-49; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua Ildefonso Albano, nº. 2859, Joaquim Távora, CEP: 60.115-001, em Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas cláusulas e condições do Contrato nº. 082/2017, nos termos que constam no Processo nº. 09144573/2019/SPU, nas normas do inciso II, alínea "d", e §8º do art. 65, art. 58, I, §1º da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei nº. 8.666/1993, na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, firmada entre o Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto **REPACTUAR O CONTRATO Nº082/2017**, em decorrência do reajuste (Salário, Vale Alimentação, Cesta Básica e do Plano de Saúde), para as categorias de Suporte Operacional em Hardware e Software, Técnico em Atendimento e Sistema Suporte e O&M, contemplado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 082/2017 no presente Termo Aditivo é de R\$ 22.373,28 (vinte e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos), considerando a data base para cálculo, 1.º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, de acordo com Despacho da Célula de Gestão de Contratos de Terceirização – CGC/SAP, fls. 52 dos autos do Processo n. 09144573/2019. O valor mensal do Contrato nº. 082/2017 é de R\$ 48.850,58 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito centavos) e o valor global será de R\$ 1.118.379,20 (um milhão cento e dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), em razão do presente Termo de Aditivo, conforme Análise de Termo de Aditivo Contratual – Repactuação e Anexo I – Planilha da Coordenadoria de Gestão dos Serviços Terceirizados – COSET/SEPLAG, fls. 42 e 43, respectivamente, dos autos epigrafados; X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019 (Cláusula Primeira - vigência e data base da Convenção Coletiva 2019/2019) até 31 de dezembro de 2019 (data do término da vigência do Contrato); XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 082/2017, não expressamente modificadas neste Instrumento; XII - DATA: Fortaleza, 26 de novembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Rafael de Jesus Beserra, SECRETÁRIA EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS, EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI e MANOEL RODRIGUES VIDAL, GESTOR DO CONTRATO .

Mariana Justa Furtado Maia
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 070/2019**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, situada a Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, em Fortaleza/CE, CEP: 60.160.041. CONTRATADA: **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.083.148/0001-13, sediada na Viela Dr. Zoilo de Tolosa, n.13, sala2, Centro, Santos, SP, CEP: 11010-095. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO, DO TIPO RAO X DE BAGAGENS E, DO TIPO BODYSCANNER DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com o Termo de Referência da Célula de Segurança Tecnológica Prisional- CSTP/COINT/SAP e, a proposta da Contratada, constante nos autos do Processo nº. 04653569/2019/SPU . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento legal a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019, publicado no DOE CE de 11 de setembro de 2019 o disposto no caput do artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações , e ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais) pagos em até o 20º (vigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2758 – 18100002.14.122.004.23010.03.339039.10000.0 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 1º de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO - TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI e SHEILA DE SOUSA GALVÃO - GESTORA DO CONTRATO.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PROCESSO Nº03101244/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº20190020/SAP

CONSIDERANDO o que contém na presente instrução processual; CONSIDERANDO a Ata da Sessão de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, fls. 333-336, e a Nota de Informação e Esclarecimento de fls. 345, acerca do processo licitatório que tem como objeto a "Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Transporte da Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº. 20190020/SAP e seus anexos; HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº. 20190020/SAP, que teve como **vencedora** a empresa **CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.491.662/0001-62, no valor de R\$ 2.484.337,32 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e dois centavos). SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº339/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO INTERNA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual, art. 52, I e IV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, considerando o disposto na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações c/c os artigos 53 e 55 do Decreto Estadual 31.406, de 29 de janeiro de 2014; com esteio ainda nos fundamentos fáticos e jurídicos externados no processo administrativo viproce nº 10139391/2019, tendo em vista a necessidade de agilizar tarefas de ordem administrativa e promover a regularidade no acompanhamento da execução dos instrumentos congêneres firmados pela Secretaria das Cidades, **RESOLVE alterar o gestor dos instrumentos** constantes no anexo único da presente portaria, para a servidora Íris Arraes Peter, sob matrícula 300211.1-8. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Fortaleza/CE, 22 de novembro de 2019.

Carlos Edilson Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO

SIC	Nº DO INSTRUMENTO	MUNICÍPIO
1099536	006/2019	Pereiro
1097864	002/2019	Mulungu
1097631	004/2019	Mulungu
1052278	174/2018	Tabuleiro do Norte
1052272	210/2018	Ererê



SIC	Nº DO INSTRUMENTO	MUNICÍPIO
1052266	166/2018	Mulungu
1052264	194/2018	Ibicuitinga
1052115	111/2018	Alto Santo
1052077	154/2018	Tabuleiro do Norte
1052075	133/2018	Milhã
1052066	138/2018	Jaguaribe
1051976	118/2018	Tabuleiro do Norte
1051929	119/2018	Aratuba
1051815	114/2018	Barreira
1051795	068/2018	Iracema
1051774	122/2018	Quixeramobim
1051608	076/2018	Quixeramobim
1051601	067/2018	Piquet Carneiro
1051588	093/2018	Ocara
1051575	059/2018	Jaguaribe
1051437	063/2018	Barreira
1051366	108/2018	Alto Santo
1051250	054/2018	Barreira
1051180	058/2018	Tabuleiro do Norte
1051128	102/2018	Redenção
1051098	103/2018	Ibicuitinga
1051089	101/2018	Ibicuitinga
1050972	036/2018	Iracema
1050958	048/2018	Russas
1050924	043/2018	Russas
1050768	077/2018	Russas
1050599	069/2018	Barreira
1050472	041/2018	Russas
1050209	033/2018	Iracema
1050130	092/2018	Redenção
1049664	071/2018	Pedra Branca
1049310	045/2018	Redenção
1049138	066/2018	Jaguetama
1049131	032/2018	Palhano
1048868	044/2018	Redenção
1048355	063/2018	Quixeré
1048340	026/2018	Palhano
1047303	057/2018	Ibicuitinga
1046454	022/2018	Barreira
1046452	020/2018	Barreira
1044714	005/2018	Iracema
1044689	006/2018	Iracema
1034766	040/2017	Redenção
1034595	035/2017	Tabuleiro do Norte
1033411	033/2017	Tabuleiro do Norte
1030422	019/2017	Pereiro
1026710	008/2017	Quixeramobim
989476	030/2016	Ibaretama
989105	048/2016	São João do Jaguaribe

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº10588348/2018, EM FAVOR DA CONSTRUTORA ENGEXATA ENGENHARIA LTDA REFERENTE AO PAGAMENTO DO RESTANTE DO REAJUSTE DA 34ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº002/CIDADES/2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 60, anexo I do Decreto nº32.029, de 29 de agosto de 2016; Portaria ordenada 079/2019. DOE nº082 de 03/05/19. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 10588348/2018, referente ao pagamento em favor da Construtora Engexata Engenharia LTDA, do restante do reajuste da 34ª medição dos serviços prestados e atestados no âmbito do Contrato nº 002/CIDADES/2014; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem — COREV e da Coordenadoria Administrativo-Financeira desta Secretaria; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores — DEA, na ação orçamentária 18105 — Urbanização de Áreas ao Longo das Margens do Rio Maranguapinho, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 14.668,25 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) destinado ao restante do reajuste da 34ª medição dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 002/CIDADES/2014 à **CONSTRUTORA ENGEXATA ENGENHARIA LTDA**. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2019 correrão, através da seguinte classificação: 4310 0001.15.543.027.18105.03.44909200.10000.0 (TESOURO) — Dotação 16130 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 25 de novembro de 2019. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de novembro de 2019.

Willéia Barbosa Magalhães de Evaristo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº10588224/2018, EM FAVOR DA CONSTRUTORA ENGEXATA ENGENHARIA LTDA REFERENTE AO PAGAMENTO RESTANTE DA (DESGLOSA) DA 34ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº002/CIDADES/2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 6º, anexo I do Decreto nº32.029, de 29 de agosto de 2016; Portaria ordenada 079/2019, DOE nº082 de 03/05/19. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 10588224/2018, referente ao pagamento em favor da Construtora Engexata Engenharia LTDA, da (desglosa) da 34ª medição dos serviços prestados e atestados no âmbito do Contrato nº 002/CIDADES/2014; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem — COREV e da



Coordenadoria Administrativo-Financeira desta Secretaria; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores — DEA, na ação orçamentária 18105 — Urbanização de Áreas ao Longo das Margens do Rio Maranguapinho, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso 1 e art. 113, da Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 40.335,39 (quarenta mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) destinado à desglosa da 34ª medição dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 002/CIDADES/2014 à **CONSTRUTORA ENGENXATA ENGENHARIA LTDA**. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2019 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.15.543.027.18105.03.44909200.10000.0 (TESOURO) — Dotação 16130 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 25 de novembro de 2019. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de novembro de 2019.

Willéia Barbosa Magalhães de Evaristo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº01658438/2019, EM FAVOR DA EMPRESA MP DE FREITAS ASSUNÇÃO ME DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº013/CIDADES/2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 6º, anexo 1 do Decreto nº 32.029, de 29 de agosto de 2016; Portaria ordenada 079/2019, DOE nº082 de 03/05/19. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº01658438/2019, trata-se de pagamento em favor da Empresa MP DE FREITAS ASSUNÇÃO ME, referente ao 1º reajuste das medições 8 a 18ª dos serviços prestados e atestados no âmbito do Contrato nº 013/CIDADES/2017; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem - COREV e da Coordenadoria Administrativo-Financeira desta Secretaria; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, nas ações orçamentárias: (18925) - Projeto Rio Cocó - Oferta de Morádias de Interesse Social, (18923) - Oferta de Morádias de Interesse Social no Âmbito do Projeto Rio Maranguapinho e (18924) - Projeto Dendê - Comp I - Construção de Habitações de Interesse Social, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 17.173,81 (dezesete mil, cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos), destinado a pagamento do 1º reajuste referente as medições 8ª a 18ª dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 013/CIDADES/2017 a Empresa **MP DE FREITAS ASSUNÇÃO ME**; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2019 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.16.482.022.18925.03.449092.1000.0 (TESOURO) - Dotação 16825 (Cocó) 43100001.16.482.022.18923.03.449092.1000.0 (TESOURO) - Dotação 20786 (Maranguapinho) 43100001.16.482.022.18924.03.449092.1000.0 (TESOURO) - Dotação 17276 (Dendê) Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 25 de novembro de 2019. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de novembro de 2019.

Willéia Barbosa Magalhães de Evaristo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº05453539/2019, EM FAVOR DA EMPRESA MP DE FREITAS ASSUNÇÃO ME DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº013/CIDADES/2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 6º, anexo I do Decreto nº32.029, de 29 de agosto de 2016; Portaria ordenada 079/2019, DOE nº082 de 03/05/19. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº05453539/2019, trata-se de pagamento em favor da Empresa MP DE FREITAS ASSUNÇÃO ME, correspondente a 2ª medição de reajuste, referente as medições 19ª a 22ª e 24ª dos serviços prestados e atestados no âmbito do Contrato nº 013/CIDADES/2017; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem — COREV e da Coordenadoria Administrativo-Financeira desta Secretaria; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores — DEA, nas ações orçamentárias: (18925) — Projeto Rio Cocó — Oferta de Morádias de Interesse Social e (18923) - Oferta de Morádias de Interesse Social no Âmbito do Projeto Rio Maranguapinho, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 595,22 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), destinado a pagamento da 2ª medição de reajuste referente as medições 19ª a 22ª e 24ª dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 013/CIDADES/2017 a Empresa **MP DE FREITAS ASSUNÇÃO ME**; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2019 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.16.482.022.18925.03.449092.1000.0 (TESOURO) — Dotação 16825 (Cocó) 43100001.16.482.022.18923.03.449092.1000.0 (TESOURO) — Dotação 20786 (Maranguapinho) Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 25 de novembro de 2019. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de novembro de 2019.

Willéia Barbosa Magalhães de Evaristo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Superintendência de Obras Públicas – SOP/CE **Torna público que requereu** à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a **Regularização da Licença Ambiental Única – LAU**, para conclusão da obra de construção de uma Escola de Ensino Profissionalizante, localizada no município de Canindé. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

Superintendência de Obras Públicas – SOP/CE **Torna público que requereu** à Agência Municipal de Meio Ambiente de Sobral – AMA **Licença Prévia**, referente à obra de construção da Casa da Mulher Cearense, contemplando uma área construída de 1.752,78 m², situado na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, S/Nº, Bairro Cid. Gerardo Cristino, no município de Sobral. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº0822/2019; - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea “a” do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de NOVEMBRO/2019, processo Nº10572842/2019.

FUNÇÃO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL			TOTAL	
										FIXO	%	CIDADE		
70013819	SILVIO GENTIL CAMPOS JUNIOR	DIRETOR	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAR OBRA TELEFÉRICO DE UBAJARA	FORTALEZA	UBAJARA	26/11/2019	26/11/2019	0,5	77,10	0,00	0,00	0,00	R\$ 38,55



FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
70013819 - SILVIO GENTIL CAMPOS JUNIOR	DIRETOR	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAR OBRA TELEFÉRICO DE JUAZEIRO DO NORTE/BARBALHA ESTADIO ROMEIRÃO	FORTALEZA	LIMOEIRO DO NORTE	27/11/2019	29/11/2019	2,5	77,10	0,00	0,00	38,55	RS 231,30
TOTAL:RS 269,85													

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Terça-feira, 26 de novembro de 2019
Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0823/2019; - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de NOVEMBRO/2019, processo Nº10651106/2019.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
30000218 - CLAUDIO HENRIQUE FERRAZ DE BRITO	DIRETOR	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS NA REGIONAL DE CHAVAL/ITAPIPOCA E CAMOCIM	FORTALEZA	CHAVAL	27/11/2019	28/11/2019	1,5	77,10	0,00	0,00	0,00	RS 115,65
TOTAL:RS 115,65													

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Terça-feira, 26 de novembro de 2019.
Felipe Souza Pinheiro
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2018

I - ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2018; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, sucessora do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pela Lei nº 16.953/2019; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua: Almeida Prado, nº 154, sala 06, Papicu, Fortaleza/Ce, CEP: 60.176-085; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso V, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, no Contrato em sua Cláusula Quarta, de acordo com Processo nº 05096272/2019, parte integrante do referido Termo; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução e vigência do **Contrato nº040/2018**, cujo objeto é a execução da obra de construção de 30 (trinta) Mini - Areninhas no Município de Fortaleza. O prazo de vigência fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de novembro de 2019, findando em 08 de maio de 2020. O prazo de execução fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 03 de julho de 2019, findando em 08 de maio de 2020. Fica alterada a razão social do contrato Nº 040/2018, passando a figurar como contratante a Superintendência de Obras Públicas - SOP, autarquia vinculada à Secretaria das Cidades, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pela Lei nº 16.953/2019, tendo em vista, a fusão do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE e do Departamento Estadual de Rodovias - DER; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.063.388,18 (cinco milhões, sessenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezeto centavos); X - DA VIGÊNCIA: 08/05/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 08/11/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP; ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO - Secretário do Meio Ambiente (Interveniente) e CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO - Sócio-Administrador da Empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 033/2019

CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo - bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290 - apt. 502, bairro Guararapes, doravante denominada de CONCEDENTE CONTRATADA: empresa **SOLIDEI FERREIRA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.816.933/0001-57 com sede na Av. Manoel Marques, nº 85 - B, bairro Centro, Jicoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SOLIDEI FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG 2008010343683 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 622.094.422-49, residente e domiciliado na Av. Manoel Marques, nº 85, bairro Centro, Caucaia/CE CEP 61.600-004, doravante denominada de CONCESSIONÁRIA. OBJETO: **CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS INTERNAS A TÍTULO ONEROSO DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE, CASAS BANCARIAS, QUIOSQUES E LOJAS COMERCIAIS, NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE JIJOCA DE JERICOACOARA (SBJE) - LOTE 21.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO declarada pelo Sr. Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP e ratificada pelo Sr. Superintendente aos dias 04/10/2019, devidamente publicada no Diário Oficial em 25/10/2019, no art. 24 inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação.. VALOR GLOBAL: R\$ 52.791,36 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contrato de Receita. DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2019 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP - CONCEDENTE) e SOLIDEI FERREIRA LIMA (SOLIDEI FERREIRA LIMA - ME - CONCESSIONÁRIA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, Francisco Quintino Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação do tipo menor preço, na Modalidade da Concorrência Pública Nacional nº20190001 - SOP/CCC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS RUAS QUE COMPRENDEM O ENTORNO DO PALÁCIO DA ABOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DO PALÁCIO DA ABOLIÇÃO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** e, em favor da seguinte empresa: **CONSTRUTORA PORTO LTDA**, vencedora do aludido certame licitatório, inscrita no CNPJ nº 03.234.418.0001-51, com sede à Rua Afonso Vizeu, 55 - Centro CEP. 60060160, Fortaleza-CE- pelo valor global de R\$ 28.365.775,17 (vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos). DATA: 22 de novembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP). SUPERITENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza-CE, 22 de novembro de 2019.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Extrato do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário celebrado entre a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e o **MUNICÍPIO DE IBIAPINA**; OBJETO: Outorga à CAGECE a **prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário**, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contínuas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento; FUNDAMENTO: Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 8.987/1995; n.º 11.107/2005; e n.º 11.445/2007; os Decretos Federais n.º 6.017/2007; e n.º 7.217/2010; as Leis Estaduais n.º 9.499/1971; n.º 12.786/1997; n.º 14.394/2009 nº162/2016 e Decreto Estadual 32.024/2016 n.º 15.348/2013 e na Lei Municipal nº 707/2019; PRAZO: 30 (trinta anos), contados a partir da assinatura do mesmo; DATA: 26/11/2019; ASSINAM: Antônio Leandro Gomes Linhares, Prefeito Municipal de Ibiapina; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente da Cagece e Hélder dos Santos Cortez Diretor de Unidade de Negócio.

José Carlos Lima Asfor

DIRETOR DE ENGENHARIA RESPONDENDO PELA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO****2º ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2017**

I – CONTRATANTE: FUNCAP; II – CONTRATADA: **AVICENA SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA.**; III – OBJETO: **prorrogação do prazo de vigência** por mais 6 meses, até 13/08/2020; IV – SIGNATÁRIOS: Jorge Barbosa Soares, Diretor de Inovação da Funcap e Daniel Barreto de Andrade, representante da contratada. FUNCAP, em Fortaleza, 18 de novembro de 2019.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº567/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 10036355/2019, RESOLVE com fundamento no art. 113 da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, bem como o Parecer nº 562/2019, procedente do contencioso administrativo da UVA, AUTORIZAR o servidor **PETRÔNIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA**, ocupante do Cargo de Professor Associado, referência O, lotado na coordenação do curso de Ciências Biológicas, da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, matrícula nº 000580-1-7, a **afastar-se** de suas atividades profissionais no período de 25 a 27 de novembro de 2019, a fim de compor a Comissão de Avaliação Externa para o ato de Reconhecimento do Curso de Engenharia Agrícola, da Universidade Federal Amazônia – UFRA, designação do Instituto de Estados e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, em Tomé-açu/Pará – PA, sem ônus para o erário do Estado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, em Sobral-CE, 11 de novembro de 2019.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº568/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: com fundamento no art 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 32 do Decreto Estadual nº 28.089/2006 e art. 87, inciso III da Lei Nº 8666/93, **aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos e multa de 20% sobre o valor do contrato à Empresa **WAPCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 31.003.939/0001-33, com endereço na Rua Marconi, sala 04, Campo Velho, Cuiabá/MT, CEP 78065-252, pelo descumprimento do contrato Nº 016/2019, adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 20190002-PROAD/UVA, conforme

conclusão do Procedimento Administrativo de nº 07052531/2019 com registro da penalidade acima aplicada no cadastro de fornecedores do Estado do Ceará. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Fortaleza-CE., 11 de novembro de 2019.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº577/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 3229441/2017, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **SOFIA DE EVARISTO MENESCAL BARREIRA**, matrícula nº 000333-1-6, ocupante do cargo de Professor, Classe Adjunto, referência I, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11/06/1990, passou a assinar **SOFIA DE EVARISTO MENESCAL**, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Jereissati - Fortaleza-CE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 13 de novembro de 2019.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº578/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução COGERF Nº 18/2017 e, em conformidade do que consta no Processo nº, RESOLVE PUBLICIZAR A **DESISTÊNCIA** do candidato: **FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA**, classificado em 3º; na Seleção Pública Simplificada para a contratação de Professor Substituto do Edital Nº 33/2017, homologado pela Resolução nº 16/2017 – CONSUNI, publicado no DOE de 01/12/2017, do curso de Geografia, Setor de Estudo: Estágio Supervisionado em Geografia. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral, 18 de novembro de 2019.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº579/2019 - A VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KALINY KÉLVIA PESSOA SIQUEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula nº 300226-2-9, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE., no dia 19 de novembro de 2019 a fim de participar, acompanhando o Reitor Prof. Fabianno Cavalcante de Carvalho, da reunião com o Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, para tratar da desapropriação do prédio desta IES, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 19 de novembro de 2019.

Izabelle MontAlverne Napoleão Albuquerque
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº580/2019 - A VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10244578/2019, RESOLVE com fundamento no art. 113 da Lei 9.826 de 14/05/1974, AUTORIZAR o AFAS-TAMENTO da servidora **BENEDITA MARTA GOMES COSTA**, matrícula nº 000880-1-3, ocupante do Cargo de Professor Adjunto, lotada na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, para **viajar** à cidade de São Paulo-SP., no período de 03 a 06 de dezembro de 2019, a fim de participar, com apresentação de trabalho, do XXI Encontro Internacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente-ENGEMA, bem como CONCEDER três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 874,07 (oitocentos e setenta e quatro reais e sete centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) totalizando R\$ 1.040,56 (hum mil, quarenta reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o art. 1º, § 2º e § 3º do art. 4º; §2º do art. 5º, art. 6º, art. 10, classe IV, do Anexo II do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo as despesas correr à conta da dotação



orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 19 de novembro de 2019.

Izabelle MontAlverne Napoleão Albuquerque
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº581/2019 - A VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE **DESIGNAR** o servidor **LOURIVAL GERARDO DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 001066-1-5, como GESTOR do Contrato nº 009/2019, referente a Dispensa nº 003/2018, firmado com a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, sendo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. Esta Portaria terá sua vigência com data retroativa a partir de 11/10/2019, revogadas as disposições em contrário, bem como outros atos que estejam em desacordo com a presente Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 19 de novembro de 2019.

Izabelle MontAlverne Napoleão Albuquerque
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº16/2019

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA CONTRATADA: EMPRESA WAPCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 16/2019, firmado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA e a EMPRESA WAPCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, com fulcro no Procedimento Administrativo nº 07052531/2019 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando que foi instaurado procedimento administrativo e que foi tombado sob o nº 07052531/2019 visando apurar a responsabilização da contratada por inexecução contratual; Considerando, que foi aplicada a contratada após regular processamento administrativo sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos bem como multa de 20% sobre o valor do contrato; RESOLVE no uso de suas atribuições legais, **rescindir de forma unilateral o contrato em epígrafe**, de acordo com os termos do art.78, inciso I, em c/c com art. 79, inciso I, ambos da Lei 8666/93 ainda mediante as cláusulas a seguir especificadas DATA DA ASSINATURA: Sobral, 21 de novembro de 2019 FORO: Comarca de Sobral ce SIGNATÁRIO: Fabiano Cavalcante de Carvalho Reitor da UVA CONTRATANTE Sobral,, 21 de novembro de 2019.

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADOR JURÍDICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº514/2019-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **MARIA SOCORRO DA SILVA**, que exerce a função de Datilógrafo, matrícula 430048.1.6, durante o mês de Novembro / 2019. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 06 de novembro de 2019.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 034/2019

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA CONTRATADA: Empresa **CICERO THIAGO GERÔNIMO FREIRE**. OBJETO: **Aquisição de Material Elétrico** para atender as demandas da Universidade Regional do Cariri - URCA, durante o exercício financeiro de 2019, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190009-URCA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 312000 03.12.3640071.22616.01.33903000.1.00.00.0.30; 31200003.12.364.071.226 16.01.33903000.2.70.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019 SIGNATÁRIOS: Francisco do O de Lima Junior - Presidente e Cicero Thiago Gerônimo Freire - Representante Legal

Francisco do O de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 035/2019

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA CONTRATADA: Empresa **ANDRE V. S. MORAIS - ME**. OBJETO: **Aquisição de material de consumo**, para atender as demandas do estágio no curso de enfermagem, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no

Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190006-URCA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.071.22616.01.33903000.1.00.00.0.30; 31200003 .12.364.071.22616.01.33903000.2.70.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2019 SIGNATÁRIOS: Francisco do O de Lima Junior - Presidente e André Victor Silveira Morais - Representante Legal

Francisco do O de Lima Júnior
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº2867/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 09811987/2019 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **SALENILSON CEZAR DE SOUZA**, matrícula nº 005680.1-5, aposentado na função de Professor Adjunto, Ref. L, ocorrido em 21/10/2019, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 22/10/2019, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990.FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 11 de novembro de 2019.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2014

I - ESPÉCIE: ADITIVO Nº. 18 AO CONTRATO Nº. 135/2014; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Itaperi; IV - CONTRATADA: **MULTISERV SERVIÇOS EXECUTIVOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 1740, sala 412 e 414 – Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Repactuação do Contrato nº 135/2014**, em decorrência do reajuste de salário, vale alimentação, cesta básica e vale transporte, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, pactuado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, com data base no mês de JANEIRO; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 10.078.553,90 (dez milhões setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos); X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuem em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original não alterado por este documento; XII - DATA: 25/11/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e o Sr. Leovigildo Costa Barreto - Representante Legal da MULTISERV SERVIÇOS EXECUTIVOS LTDA .

Luzia Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2014

I - ESPÉCIE: ADITIVO Nº. 19 AO CONTRATO Nº. 135/2014; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Itaperi; IV - CONTRATADA: **MULTISERV SERVIÇOS EXECUTIVOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 1740, sala 412 e 414 – Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Repactuação do Contrato nº 135/2014**, em decorrência do reajuste de salário, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, pactuado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de dados, Serviço de Informática e similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, com data base no mês de JANEIRO; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 10.121.800,70 (dez milhões cento e vinte e um mil oitocentos reais e setenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuem em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original não alterado por este documento; XII - DATA: 26/11/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e o Sr. Leovigildo Costa Barreto - Representante Legal da MULTISERV SERVIÇOS EXECUTIVOS LTDA .

Luzia Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2015

I - ESPÉCIE: ADITIVO Nº 21 AO CONTRATO Nº 110/2015; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Itaperi; IV - CONTRATADA: **LAR ANTONIO DE PADUA**; V - ENDEREÇO: Rua



Fernando F de Melo, 752, Vila Manoel Sátiro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Repactuação do Contrato nº 110/2015**, em decorrência do reajuste de salário, cesta básica, vale-transporte e vale-alimentação da categoria de Motorista e Motorista de Gabinete II, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, pactuado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para o período de 01/07/2019 a 30/06/2020, com data base no mês de JULHO; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 8.204.415,72 (oito milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuem em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original não alterado por este documento; XII - DATA: 25/11/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e a Sra. Anália Bueno de Melo - Representante Legal da empresa LAR ANTONIO DE PÁDUA .
Clarice Barreto de Alencar
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2015

I - ESPÉCIE: ADITIVO Nº 22 AO CONTRATO Nº 110/2015; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi; IV - CONTRATADA: **LAR ANTONIO DE PÁDUA**; V - ENDEREÇO: Rua Fernando F de Melo, 752, Vila Manoel Sátiro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Repactuação do Contrato nº 110/2015**, em decorrência do reajuste de salário, cesta básica e vale-alimentação da categoria de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, pactuado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, com data base no mês de JANEIRO; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 8.249.935,44 (oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuem em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original não alterado por este documento; XII - DATA: 25/11/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sra. Anália Bueno de Melo - Representante Legal da empresa LAR ANTONIO DE PÁDUA .
Clarice Barreto de Alencar
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2018

I - ESPÉCIE: ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 01/2018; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi; IV - CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELE**; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, nº 217, Bairro Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação de vigência do contrato** por mais 12 (doze) meses, podendo ser rescindido com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para Administração, após a conclusão de um novo processo licitatório; IX - VALOR GLOBAL: o mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 24/01/2020 até 23/01/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuem em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original não alterado por este documento; XII - DATA: 25/11/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e o Sr. Paulo Aragão de Almeida Filho - Representante Legal da empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELE .
Clarice Barreto de Alencar
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2019

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01/2019; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700; IV - CONTRATADA: **PETISCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 353; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo de aproximadamente 10,35% (dez vírgula trinta e trinta e cinco pontos percentuais)**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 629.025,32 (seiscentos e vinte e nove mil vinte e cinco reais e trinta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuem em vigor as demais Cláusulas do Contrato original não alterados por este instrumento; XII - DATA: 22/11/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e o Sr. Claudio Holanda de Monteiro Pepino - Representante Legal da empresa PETISCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
Vinicius Madureira Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2019

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02/2019; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Itaperi; IV - CONTRATADA: **PH & B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**; V - ENDEREÇO: Av. Castelo de Castro nº 206, Bairro: Conj. São Cristovão; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, do art. 65, da Lei Federal

nº 8.666/1993; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo de aproximadamente 16,55% (dezesseis vírgula cinquenta e cinco pontos percentuais)**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 39.174,96 (trinta e nove mil cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuem em vigor as demais Cláusulas do Contrato original não alterados por este instrumento; XII - DATA: 26/11/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e o Sr. Paulo Sergio Ferreira de Sousa - Representante Legal da empresa PH & B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
Clarice Barreto de Alencar
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2019

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 03/2019; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Itaperi; IV - CONTRATADA: **BMP DE SOUSA COMERCIAL EIRELI**; V - ENDEREÇO: Av. Castelo de Castro nº 206 - Altos, Bairro: Jangurussú; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo de aproximadamente 5,07% (cinco vírgula zero sete pontos percentuais)**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 165.203,83 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e três reais e oitenta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: R\$ 165.203,83 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e três reais e oitenta e três centavos); XII - DATA: 26/11/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e a Sra. Beatriz Maria Pereira de Sousa - Representante Legal da empresa BMP DE SOUSA COMERCIAL EIRELI.
Vinicius Madureira Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2019

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/2019; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700; IV - CONTRATADA: **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Hilário Silva, 08 Bairro: Abolição II, Mossoró-RN; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rua Hilário Silva, 08 Bairro: Abolição II, Mossoró-RN; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo de aproximadamente 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa pontos percentuais)**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 119.290,77 (cento e dezenove mil duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuem em vigor as demais Cláusulas do Contrato original não alterados por este instrumento; XII - DATA: 25/11/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e a Sra. Brenna Vieira Lira Cavalcante - Representante Legal da empresa BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP.
Vinicius Madureira Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 83/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMANS/FUNECE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 25/11/2019 E 24/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00 quinze mil e quinhentos reais pagos em CONFORMIDADE COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8961- 31200001.12.364.07 1.18601.03.339039.28283.1 - PF 31010103420181 - CV 803618/2014 - MAPP 181 na IG 1022126000. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Victor Seike Monteiro - Representante da empresa SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP
Vinicius Madureira Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 85/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (ARMARIO E ESTANTE)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da ATA DE RP Nº 32/2019 - PE Nº 47/2018 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 25/11/2019 A 22/05/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 21.291,00 (Vinte e um mil e duzentos e noventa e um reais) pagos em CONFORMIDADE COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8923-31200001.12.364.071.18370.03.449052.00000.1-PF: 31010100520181 - MAPP: 15 na IG: 1040881000. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sr. Wilson Gelaki - Representante da empresa W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
Luzia Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



**ORDEM DE SERVIÇO Nº155/2019
CONTRATO Nº51/2019**

Por determinação do senhor Diretor de Engenharia de Edificações, Cláudio Henrique Ferraz Brito – SOP, autorizamos a empresa **EG & R CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, a iniciar a obra/serviço de **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO RESTAURANTE DA FECLESC EM QUIXADA-CE**, conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Valor Global da obra: R\$ 1.112.790,09 (um milhão, cento e doze mil setecentos e noventa reais e nove centavos). Fortaleza-CE, 22 de outubro de 2019. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 18 de novembro de 2019.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº797/2019 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº10500469/2019 do SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de LUÍZA NECY BRINDEIRO QUINTINO**, matrícula de número 030066-1-1, Agente de Administração nível 21, ocorrido em 19/10/2019, conforme Certidão de Óbito expedida pelo CARTÓRIO NORÕES MILFONT, em 19/10/2019, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2019.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2016

I - ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA E DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, PARA O FIM NELE INDICADO.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo.; IV - CONTRATADA: **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES**; V - ENDEREÇO: Rua Manoel Aguiar Pontes n.º 1354, Mata Galinha.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pela NCB N.º 20150001/CCC/SDA/CE e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/1993, bem como as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº08814656/2019 e Parecer Jurídico nº. 1775/2019.; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por se acharem justos e acordados, firmam o presente em 4 vias de igual teor perante as testemunhas ao final identificadas. ; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº025/2016** que tem por objetivo a execução das obras civis, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos de 28 sistemas de abastecimento de água e 2.262 módulos sanitários para esgotamento sanitário simplificado, por lote, a serem executados em 27 Municípios do Estado do Ceará, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 19 de novembro de 2019.; IX - VALOR GLOBAL: Este Aditivo não e de Valor e sim Prazo; X - DA VIGÊNCIA: por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 19 de novembro de 2019.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 025/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: 21 de outubro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, JÂNIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA, COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ,

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ACESSORIA JURIDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 218, ANO XI, SÉRIE 3, DE 18/11/2019, que publicou a Portaria nº764/2019. **Onde se lê:** RESOLVE DESIGNAR os SERVIDORES: MARIA MARCLI DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS ARAÚJO, SONIA MARIA LEANDRO DA SILVA e GIOVANNI SANTOS DUMONT UCHOA, sendo este último o responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão, para comporem o COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ **Leia-se:** RESOLVE DESIGNAR os SERVIDORES: MARIA MARCLI DE OLIVEIRA, GIOVANNI SANTOS DUMONT UCHOA, SONIA MARIA LEANDRO DA SILVA e FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS ARAÚJO, sendo este último o responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão, para comporem o COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 19 de novembro de 2019.

José Leite Gonçalves Cruz
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 010/2019**

PROCESSO Nº05677291/2019 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ- EMATERCE OBJETO: REFERENTE A **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM TODOS OS SEUS PAVIMENTOS, SUAS DEPENDÊNCIAS E SERVIDORES, COM A FINALIDADE DE INSTALAR O CENTRO DE ATENDIMENTO DA EMATERCE/CEATE, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE JUSTIFICATIVA: IMÓVEL COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA EMATERCE, PARA ALOCAR OS SEUS EMPREGADOS VALOR GLOBAL: R\$ 12.684,00 (doze mil seiscentos e oitenta e quatro) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200001.20.606.029.22945.08.33903600.1.00.00.0.30-4552 21200001.20.606.029.22945.08.33903600.2.70.00.1.30-4553 21200001.20.122.500.22021.15.33903600.1.00.00.0.20-4447 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 29, V DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 CONTRATADA: **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**- LOCADOR, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 163.535.803-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 969175, SSP-CE, COM DOMICÍLIO NA RUA PAULO MARQUES, Nº 481, SÃO BENEDITO -CEARÁ DISPENSA: **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM** - PRESIDENTE DA EMATERCE RATIFICAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ- SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.**

Luiz Airesvaldo Leal
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº019/2019

CEDENTE: A SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ-SEFAZ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.954.597/0001-52, COM SEDE NA AV. ALBERTO NEPOMUCENO, Nº 02, CENTRO - FORTALEZA -CE CESSIONÁRIO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96, COM ENDEREÇO NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 1900 - BAIRRO: SÃO GERARDO - FORTALEZA -CE OBJETO: PELA PRESENTE CESSÃO DE USO, O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA CEDENTE, **CEDE A TÍTULO GRATUITO** À CESSIONÁRIA, O **IMÓVEL** SITUADO NA RUA RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 96, CENTRO, AIUBA/CE, COM ÁREA TOTAL DE 174,20M², REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 622, LIVRO 2-B, FLS 57 NO CARTÓRIO NOCRATO - 2º OFÍCIO DA COMARCA DE AIUBA/CE, A FIM DE DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DA EMATERCE NO REFERIDO BEM, CONSOANTE PROCESSO DE Nº 08601768/2019 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 17 § 2º da lei 8.666/93, FUNDAMENTADO NO PROCESSO DE Nº 08601768/2019 E POSTERIORES ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: ESTA CESSÃO DE USO PASSA A TER VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA POR PRAZO INDETERMINADO FORO: FORTALEZA- CE DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019 SIGNATÁRIO: **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM** - PRESIDENTE DA EMATERCE, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACÊDO CARNEIRO PACOBAHYBA - SECRETÁRIA DA FAZENDA. FORTALEZA, em Ceará, 25 de novembro de 2019.

Luiz Airesvaldo Leal
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº020/2019

CEDENTE: A SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ-SEFAZ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.954.597/0001-52, COM SEDE NA AV. ALBERTO NEPOMUCENO, Nº 02, CENTRO - FORTALEZA -CE CESSIONÁRIO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96, COM ENDEREÇO NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 1900 - BAIRRO: SÃO GERARDO - FORTALEZA -CE OBJETO: PELA PRESENTE CESSÃO DE USO, O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA CEDENTE, **CEDE A TÍTULO GRATUITO** À CESSIONÁRIA, O **IMÓVEL** SITUADO NO MUNICÍPIO DE MILHÃ- CE, LOCALIZADO NA RUA PREFEITO AZEIRO DE OLIVEIRA, Nº 895, CENTRO, MILHÃ-CE, REGISTRADO SOB A TRANSCRIÇÃO Nº 2.239, LIVRO 3-F, FLS. 115V/116, NO CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE SOLONÓPOLE-CE, A FIM DE DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DA EMATERCE NO REFERIDO BEM, CONSOANTE PROCESSO Nº 08982672/2019 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 17 § 2º da lei 8.666/93, FUNDAMENTADO NO PROCESSO DE Nº 08982672/2019 E POSTERIORES ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: ESTA CESSÃO DE USO PASSA A TER VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA POR PRAZO INDETERMINADO FORO: FORTALEZA- CE DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019 SIGNATÁRIO: **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM** - PRESIDENTE DA EMATERCE, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACÊDO CARNEIRO PACOBAHYBA - SECRETÁRIA DA FAZENDA. FORTALEZA, em Ceará, 25 de novembro de 2019.

Luiz Airesvaldo Leal
ASSESSOR JURÍDICO

*** **



EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº021/2019

CEDENTE: A SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ- SEFAZ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.954.597/0001-52, COM SEDE NA AV. ALBERTO NEPOMUCENO, Nº 02, CENTRO - FORTALEZA -CE CESSIONÁRIO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96, COM ENDEREÇO NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 1900 - BAIRRO: SÃO GERARDO - FORTALEZA -CE OBJETO: PELA PRESENTE CESSÃO DE USO, O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA CEDENTE, CEDE A TÍTULO GRATUITO À CESSIONÁRIA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CEDRO -CE, COM MATRÍCULA Nº 2.938, LIVRO 3-F, FLS. 79, DO CARTÓRIO EMERALDINA BEZERRA - 2º OFÍCIO, A FIM DE DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DA EMATERCE NO REFERIDO BEM, CONSOANTE PROCESSO DE Nº 08983377/2019 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 17 § 2º da lei 8.666/93, FUNDAMENTADO NO PROCESSO DE Nº 08983377/2019 E POSTERIORES ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: ESTA CESSÃO DE USO PASSA A TER VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA POR PRAZO INDETERMINADO FORO: FORTALEZA-CE DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019 SIGNATÁRIO: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - PRESIDENTE DA EMATERCE, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACÊDO CARNEIRO PACOBAHYBA - SECRETÁRIA DA FAZENDA. FORTALEZA, em Ceará, 25 de novembro de 2019.

Luiz Airesvaldo Leal
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº105/2019 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de efetivar o processo para reintegração de posse de uma unidade industrial, concedendo-lhes três diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b"; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta AGÊNCIA. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., em Fortaleza, 22 de novembro de 2019.

Eduardo Henrique Cunha Neves
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº105/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Daniel de Freitas Ramos	Gerente	Adece III	22 a 23 de novembro de 2019	Fortaleza/Tauá/Fortaleza	1,5	R\$ 77,10	R\$ 115,65	R\$ 115,65
Francisco Anderson Oliveira Nunes	Assessor	Adece IV	22 a 23 de novembro de 2019	Fortaleza/Tauá/Fortaleza	1,5	R\$ 77,10	R\$ 115,65	R\$ 115,65

*** ** *

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 39/2019**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE. CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**. OBJETO: **Prestação de serviços de informática** para disponibilização de Infraestrutura de TI em nuvem (IaaS), incluindo a criação e disponibilização de ambiente para IaaS e prestação de suporte à conectividade e à infraestrutura fornecida, com a finalidade de hospedar os serviços essenciais do site Atlas Eólico e Solar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; e, além disso a Lei nº 16.727/2018; no Decreto nº 15.018/2011; no Decreto nº 32.792/2018; e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 72.735,60 (Setenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) pagos em mensalmente, de forma variável, conforme utilização dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 21 de novembro 2019. SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique Cunha Neves - Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes - Diretora de Planejamento e Gestão Interna e Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE.

Thiago Barreto Rosa Gadelha
ASSESSOR JURÍDICO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.****CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 171, SÉRIE 3, ANO XI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, que publicou o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2017/ZPECEARÁ. **Onde se lê:** IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.383.424,56 (cinco milhões trezentos e trinta e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Leia-se:** IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.383.424,56 (cinco milhões trezentos e trinta e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). DO RESSARCIMENTO DOS VALORES: O valor total a ser restituído pela Contratada corresponde a R\$ 299.115,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e quinze reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas. SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 14 de novembro de 2019.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1476/2019-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0671/2019-GAB, da lavra da Secretária da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2019, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 1º da lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RETROATIVO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Novembro/2019 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de novembro de 2019.

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1476/2019-GAB, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR	ATE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	979209-1-5	ALAN FERREIRA DE FREITAS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
2	979226-1-6	ALESSANDRA SOUSA ESCOSSIO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
3	479549-1-6	ALISSON GUSTAVO LIMA GIRAO	Professor	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
4	123488-1-9	ANA CLAUDIA SERRA LOBO	Assessor Técnico DAS-1	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
5	478822-1-4	ANA MICHELE DA SILVA CAVALCANTI DE MENEZES	Servidor sem Cargo5	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
6	979231-1-6	ANDRE FELIPE PEREIRA GONCALVES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
7	180187-1-3	ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS FILHO	Auxiliar de Administração	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
8	979179-1-4	ANTONIO ESMANUEL DE FRANCA PORTELA	Coordenador Escolar DAS-1	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
9	481305-1-8	ANTONIO GILVAN FONTENELE VERAS	Professor	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
10	979213-1-8	ANTONIO JOSE FLORENCIO	Coordenador Escolar DAS-1	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
11	979220-1-2	ANTONIO LINS SALDANHA NETO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
12	137789-1-4	CATARINA QUINTELA SOARES	Coordenador Escolar DAS-1	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR	ATE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
13	071362-1-8	CIANA MARIA NOGUEIRA FARIAS	Professor Iniciante II	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
14	979218-1-4	DEYSEANE FAUSTINO DE SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
15	038876-1-8	DORALICE DANTAS CAVALCANTE MARTINS	Auxiliar de Administração	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
16	482083-1-2	ELINARDO MARTINS DA SILVA	Professor	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
17	979202-1-4	FABIANA BRITO DA SILVA	Coordenador Escolar DAS-1	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
18	979224-1-1	FRANCISCO MURILO FERREIRA LINO	Assistente Técnico DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
19	479134-1-1	FREDERICO BRUNO BARBOSA TOMAZ	Professor	01/11/2019	30/11/2019	18	15,00	270,00
20	302925-1-0	HELAYNE MIKAELE SILVA LIMA	Professor	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
21	979223-1-4	IVOMAR MARCIO DA SILVA	Coordenador Escolar DAS-1	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
22	159205-1-3	JACQUELINE RODRIGUES MORAES	Assistente Técnico DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	18	15,00	270,00
23	979111-1-8	JANAINA SOARES DE SOUZA CHAVES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
24	979186-1-9	JEANINE CERIS E SANTOS	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
25	301501-1-2	JORDANA MARIA SANTOS DE SOUSA	Professor	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
26	979219-1-1	JOSE CARLOS VIANA DO NASCIMENTO	Coordenador Escolar DAS-1	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
27	979233-1-0	JOSE LUZIMAR BEZERRA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
28	979201-1-7	KARLA SILVA FIUSA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
29	979222-1-7	KATIA COELHO CASTRO DE MORAIS LOPES	Coordenador Escolar DAS-1	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
30	301397-1-2	LORENA CHAGAS LEMOS PINHO	Professor	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
31	979207-1-0	MANOEL NETO DE SOUSA	Secretário Escolar DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
32	032621-1-1	MARIA AUXILIADORA GONCALVES MOREIRA	Secretário Escolar DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
33	979211-1-3	MARIA FRANCLIMA MENDES BARBOSA	Coordenador Escolar DAS-1	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
34	979227-1-3	MARIA LUZIRENE RODRIGUES DIAS	Coordenador Escolar DAS-1	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
35	979225-5-1	MAX CID CASTELO BRANCO DA SILVA	Professor	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
36	979225-1-9	MONIQUE DIAS PEROBA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
37	303445-1-0	RAFAEL LIMA MONTENEGRO	Professor	01/11/2019	30/11/2019	15	15,00	225,00
38	979198-1-X	RAUL MAGNUM SILVA BATISTA	Secretário Escolar DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
39	979221-1-X	RICARDO GONCALVES DE SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
40	979210-1-6	TIAGO OLIVEIRA CARLEIAL	Assessor Técnico DAS-1	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00
41	979181-1-2	VANDERLEIA DE OLIVEIRA LIMA	Secretário Escolar DAS-2	01/11/2019	30/11/2019	20	15,00	300,00

*** **

PORTARIA Nº1477/2019-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0671/2019-GAB, da lavra da Secretária da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2019, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 1º da lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RETROATIVO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante e o mês de Outubro/2019 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de novembro de 2019.**

Rita de Cássia Tavares Colares

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1477/2019-GAB, EM 11 DE NOVEMBRO 2019

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR	ATE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	979199-1-7	ABEL KLINGER CASTRO LIMA	Secretário Escolar DAS-2	16/09/2019	30/09/2019	11	15,00	165,00
2	979175-1-5	ALEX JOSE DE SOUSA	Secretário Escolar DAS-2	03/09/2019	30/09/2019	20	15,00	300,00
3	158904-1-X	ALEYKSON SOARES BENEVIDES	Professor	01/06/2019	30/09/2019	61	15,00	915,00
4	979193-1-3	ALINE CATUNDA SAMPAIO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	16/09/2019	30/09/2019	11	15,00	165,00
5	979129-1-2	ALLAN HENRIQUE SILVA FERNANDES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/07/2019	31/07/2019	23	15,00	345,00
6	979125-1-3	AMALIA PINHEIRO DA ROCHA	Orientador De Célula DNS-3	01/07/2019	31/07/2019	23	15,00	345,00
7	979127-1-8	AMANDA ARRAIS DE FRANCA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/07/2019	31/07/2019	23	15,00	345,00
8	303303-1-5	AMANDA TAMIRES MORAIS GONCALVES	Professor	01/10/2019	30/11/2019	42	15,00	630,00
9	979170-1-9	ANA CRISTINA LAURENTINO DE OLIVEIRA	Assessor Técnico DAS-1	02/09/2019	30/09/2019	21	15,00	315,00
10	304863-1-5	ANA RAQUEL GREGORIO GOMES	Professor	23/02/2019	31/05/2019	40	15,00	600,00
11	979192-1-6	ANDREIA GONCALVES ROMCY TORRES	Secretário Escolar DAS-2	13/09/2019	30/09/2019	12	15,00	180,00
12	979178-1-7	ANELICE CAJADO AGUIAR	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	06/09/2019	30/09/2019	17	15,00	255,00
13	979173-1-0	ANGELA CARLA CRUZ VIEIRA DOS SANTOS	Coordenador Escolar DAS-1	02/09/2019	30/09/2019	21	15,00	315,00
14	979179-1-4	ANTONIO ESMAEL DE FRANCA PORTELA	Coordenador Escolar DAS-1	06/09/2019	31/10/2019	38	15,00	570,00
15	979208-1-8	ANTONIO WELLINGTON TORQUATO DE SOUZA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	17/09/2019	30/09/2019	10	15,00	150,00
16	301347-1-0	CASSIA VEILA DUTRA CASTRO	Secretário Escolar DAS-2	02/01/2017	30/12/2017	224	12,11	2712,64
17	979171-1-6	CELIA MARIA DA SILVA	Secretário Escolar DAS-2	02/09/2019	30/09/2019	21	15,00	315,00
18	979004-1-8	DAIANNE MARIA XENOFONTE ARRAIS	Articulador DNS-3	01/07/2019	31/07/2019	23	15,00	345,00
19	979166-1-6	EDVANETE RIBEIRO FLOR	Secretário Escolar DAS-2	02/09/2019	30/09/2019	21	15,00	315,00
20	978976-1-1	EKLESIO VIEIRA PEIXOTO	Articulador DNS-3	01/07/2019	31/07/2019	23	15,00	345,00
21	979136-1-7	ELIAS SOUSA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	09/07/2019	31/07/2019	17	15,00	255,00
22	079034-1-3	ELIZABETE NEVES BEZERRA	Professor	01/01/2017	30/06/2017	122	12,11	1477,42
23	979174-1-8	ERLANIO FERREIRA LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	03/09/2019	30/09/2019	20	15,00	300,00
24	978433-1-7	EUDES ARAUJO SANTOS	Diretor Escolar DNS-3	02/01/2019	30/09/2019	161	15,00	2415,00
25	480221-1-1	FERNANDO LEONEL CHAVES	Professor	01/08/2019	30/09/2019	42	15,00	630,00
26	979189-1-0	FRANCISCA MARA GOMES DE LIMA	Secretário Escolar DAS-2	13/09/2019	30/09/2019	12	15,00	180,00
27	979197-1-2	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	Secretário Escolar DAS-2	16/09/2019	30/09/2019	11	15,00	165,00
28	979177-1-X	FRANCISCA TALIANE DE BRITO LUCIANO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	06/09/2019	30/09/2019	17	15,00	255,00
29	979187-1-6	FRANCISCO ANTONIO BEZERRA LOPES	Secretário Escolar DAS-2	13/09/2019	30/09/2019	12	15,00	180,00
30	480689-1-X	FRANCISCO FLAVIO RODRIGUES	Professor	01/08/2019	30/09/2019	42	15,00	630,00
31	979183-1-7	FRANCISCO JOSE SIMPLICIO CAVALCANTE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	06/09/2019	30/09/2019	17	15,00	255,00
32	979200-1-X	FRANCISCO SANZIO SOUSA LOPES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	16/09/2019	30/09/2019	11	15,00	165,00
33	978817-1-5	FRANCISCO TACIO MONTEIRO LIMA	Diretor Escolar DNS-3	02/04/2018	31/12/2018	187	15,00	2805,00
34	979205-1-6	FRANCISCO TIAGO FERREIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	17/09/2019	30/09/2019	10	15,00	150,00

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR	ATE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
35	978994-1-X	GEICANY DE MEDEIROS CARVALHO SALES	Assessor Técnico DAS-1	01/07/2019	31/07/2019	23	15,00	345,00
36	088384-1-0	GERUSA MARIA GOMES CAVALCANTE	Auxiliar Técnico DAS-3	02/09/2019	30/09/2019	21	15,00	315,00
37	979188-1-3	INGRIDI SILVA SANTOS	Secretário Escolar DAS-2	13/09/2019	30/09/2019	12	15,00	180,00
38	979164-1-1	ISABEL MORAES DE BRITO XENOFONTE	Assessor Técnico DAS-1	02/09/2019	30/09/2019	21	15,00	315,00
39	480493-1-1	ITALO HIDE FREIRE GUERREIRO	Professor	21/08/2019	30/09/2019	29	15,00	435,00
40	300312-1-0	ITAMAR SOUZA PINTO	Secretário Escolar DAS-2	02/01/2019	31/08/2019	163	15,00	2445,00
41	979203-1-1	JANAYNA FERREIRA LEITE CASTELO	Secretário Escolar DAS-2	16/09/2019	30/09/2019	11	15,00	165,00
42	979185-1-1	JOAO BATISTA COSTA SANTOS JUNIOR	Coordenador Escolar DAS-1	06/09/2019	30/09/2019	17	15,00	255,00
43	979204-1-9	JOAO CARLOS SANTIAGO AVILA	Secretário Escolar DAS-2	16/09/2019	30/09/2019	11	15,00	165,00
44	979138-1-1	JOSE EDSON COELHO DE CASTRO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	09/07/2019	31/07/2019	17	15,00	255,00
45	032131-1-0	JOSE GERARDO SOARES FILHO	Professor	01/08/2019	30/09/2019	42	15,00	630,00
46	978667-1-6	JOSE NARCELIO MENDONCA DA SILVA	Coordenador Escolar DAS-1	02/04/2018	30/09/2018	126	15,00	1890,00
47	979176-1-2	JOSE RICARDO PEREIRA FIRMINO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	02/09/2019	30/09/2019	21	15,00	315,00
48	979167-1-3	JOSELINIA DOS SANTOS DANTAS	Secretário Escolar DAS-2	02/09/2019	30/09/2019	21	15,00	315,00
49	979043-1-6	KAMILLA FERREIRA GOMES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/07/2019	31/07/2019	23	15,00	345,00
50	979190-1-1	LANA MARA FERREIRA ALEXANDRE	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	13/09/2019	30/09/2019	12	15,00	180,00
51	075806-1-4	LUCIA MARIA SALES DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	16/09/2019	30/09/2019	11	15,00	165,00
52	480662-1-6	MARCIA REGIA XIMENES ALBUQUERQUE	Professor	01/08/2019	31/08/2019	21	15,00	315,00
53	978319-1-2	MARCIO ADRIANO LOPES	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/02/2018	30/06/2018	99	15,00	1485,00
54	978771-1-4	MARCO ANTONIO CUNHA MAGALHAES	Coordenador Escolar DAS-1	28/05/2018	31/08/2018	68	15,00	1020,00
55	979156-1-X	MARIA CELIA OLIMPIO DE OLIVEIRA	Secretário Escolar DAS-2	09/08/2019	30/09/2019	36	15,00	540,00
56	979135-1-X	MARIA DANIELA CUNHA VIEIRA	Secretário Escolar DAS-2	09/07/2019	31/07/2019	17	15,00	255,00
57	478909-1-8	MARIA IDALINA DE ARAUJO BEZERRA	Coordenador Escolar DAS-1	09/07/2019	31/07/2019	17	15,00	255,00
58	305034-1-4	MARIA JABERLADE DE SOUZA	Secretário Escolar DAS-2	02/02/2015	31/12/2015	225	11,87	2670,75
59	300520-1-3	MARIA LUCIEDNA DE SOUSA	Secretário Escolar DAS-2	01/01/2015	31/12/2015	225	11,87	2670,75
60	978749-1-3	MARIA MARCIA FERREIRA FROTA	Coordenador Escolar DAS-1	01/06/2018	30/09/2018	84	15,00	1260,00
61	979126-1-0	NATALIA OLIVEIRA SAMPAIO SOUSA	Assessor Técnico DAS-1	01/07/2019	31/07/2019	23	15,00	345,00
62	979128-1-5	NATALY BEZERRA DE SOUSA GONCALVES	Assessor Técnico DAS-1	20/05/2019	31/07/2019	52	15,00	780,00
63	304426-1-X	NATIELLE CRISTINA ARAUJO	Secretário Escolar DAS-2	01/01/2015	31/12/2015	223	11,87	2647,01
64	481274-1-X	NILTON CLAUDIO MAIA	Professor	01/06/2019	30/06/2019	19	15,00	285,00
65	979196-1-5	PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA	Secretário Escolar DAS-2	16/09/2019	30/09/2019	11	15,00	165,00
66	478980-1-3	PAULO DANIEL BRAGA DOS SANTOS	Professor	01/09/2019	30/09/2019	21	15,00	315,00
67	979165-1-9	PAULO HENRIQUE JULIAO DA COSTA	Secretário Escolar DAS-2	02/09/2019	30/09/2019	21	15,00	315,00
68	979168-1-0	PAULO RICARDO DE GOIS PEREIRA	Secretário Escolar DAS-2	02/09/2019	30/09/2019	21	15,00	315,00
69	979169-1-8	PRISCILA ALVES FONSECA	Coordenador Escolar DAS-1	02/09/2019	30/09/2019	21	15,00	315,00
70	979130-1-3	RAIMUNDA CLEGIA PAULINO TEIXEIRA	Coordenador Escolar DAS-1	01/07/2019	31/07/2019	23	15,00	345,00
71	978770-1-7	REGINALDO DE SOUSA VENANCIO	Coordenador Escolar DAS-1	23/05/2018	31/08/2018	71	15,00	1065,00
72	300298-1-X	RICARDO MELO RODRIGUES	Secretário Escolar DAS-2	01/09/2019	30/09/2019	21	15,00	315,00
73	979137-1-4	SANDRA MARA NORONHA DA SILVA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	09/07/2019	31/07/2019	17	15,00	255,00
74	979132-1-8	SEMYLA CAVALCANTE DA ROCHA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	01/07/2019	31/07/2019	23	15,00	345,00
75	979184-1-4	SUELLEN COELHO DE FRANCA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	06/09/2019	30/09/2019	17	15,00	255,00
76	978983-1-6	VALDIANA DE CASTRO ALBUQUERQUE	Assessor Técnico DAS-1	01/07/2019	31/07/2019	23	15,00	345,00
77	979182-1-X	VLADIA MENEZES DE SOUSA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	06/09/2019	30/09/2019	17	15,00	255,00
78	979191-1-9	WILLIAM COELHO TEIXEIRA DE LIMA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2	13/09/2019	30/09/2019	12	15,00	180,00
79	045711-1-8	ZEUDENIA BEZERRA QUINTILIANO	Assistente Técnico DAS-2	06/09/2019	30/09/2019	17	15,00	255,00

*** **

PORTARIA Nº1517/2019 – GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em substituição, no uso das atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, a partir de 19 de novembro de 2019, nos termos do art. 27, do Decreto 28.087, de 10 de janeiro de 2006, DOE de 12 de janeiro de 2006, o servidor **EUGÊNIO MATIAS DE QUEIROZ**, portador do CPF: 288.946.228-51, matrícula: 158799-1-2, para a função de Gestor de Ata de Registro de Preço, nas categorias: Material Permanente e Material de Consumo – visando atender às Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado do Ceará. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2019.

Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

PORTARIA Nº1518/2019-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas e escolas públicas estaduais, alterada pela Lei nº 146, de 27 de novembro de 2019 e o Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014, RESOLVE: Definir, para o período de janeiro a dezembro de 2019, o aporte de recursos financeiros referentes à execução de ações pedagógicas, científicas, culturais e esportivas para escolas públicas da rede estadual de ensino e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE, na forma constante do anexo da presente Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2019.

Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO I

Valores dos aportes financeiros referentes à execução de ações pedagógicas, científicas, culturais e esportivas, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014 e do inciso I, do §2º, do Art. 3º, do Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014.

ORD.	CREDE/SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	INEP	ESCOLA	VALOR DO APORTE
1	13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085347	EEFM GOVERNADOR GONZAGA MOTA	19.912,36

ANEXO II

Valores dos aportes financeiros referentes à execução de ações pedagógicas, científicas, culturais e esportivas das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE, definidos nos termos da legislação.

ORD.	CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	VALOR DA PORTARIA
1	1	MARACANAÚ	20.000,00
2	2	ITAPIOCA	7.000,00
3	5	TIANGUÁ	8.000,00
4	9	HORIZONTE	7.000,00
5	10	RUSSAS	11.000,00
6	14	SENADOR POMPEU	15.000,00
7	16	IGUATU	7.000,00

*** **



PORTARIA Nº1519/2019 – GAB.**INSTITUI A COMISSÃO REGIONAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA SEFOR 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 93, incisos I e III da Constituição Estadual, bem como a Lei nº13.513, de 19 de julho de 2004, alterado pela Lei nº16.379, de 16 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 32.426, de 21 de novembro de 2017; CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 025/2019 – GAB-SEDUC/CE, de 25 de novembro 2019, que define e regulamenta o processo de escolha e indicação para provimento do Cargo em comissão de Diretor, junto à EEFM Patronato Sagrada Família SEFOR 1, consistirá de eleição direta e secreta pela comunidade escolar e que a participação da comunidade na gestão escolar é forma de atendimento ao processo constitucional de gestão democrática; CONSIDERANDO que o processo de eleição de Diretor será organizado por Comissões, no âmbito estadual, regional e escolar, nos termos do Decreto nº32.426, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Regional do Processo de eleição de Diretor da EEFM Patronato Sagrada Família SEFOR 1, nos termos do §§2º e 3º do art. 8º, do Decreto nº32.426, de 21 de novembro de 2017, a qual terá como membros os servidores públicos estaduais e representantes da Sociedade Civil elencados no ANEXO ÚNICO, desta Portaria;

Art. 2º. Compete à referida Comissão Regional organizar o processo de eleição de Diretor da Escola supracitada.

Art.3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2019.

Rogers Vasconcelos Mendes

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº1519/2019 – GAB. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
COMISSÃO REGIONAL PARA EFEITOS DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DE DIRETOR DA EEFM Patronato Sagrada Família SEFOR 1

TITULAR	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Hernita Carmem Magalhães Sousa	159108-1-x	Coordenadora SEFOR 1	PRESIDENTE
Hilcélia Saboia Parente	159221-1-7	Orientadora CEDEA	MEMBRO
Luiza Mara de Araújo Braga Vasconcelos	93717-1-0	Articuladora de Gestão	MEMBRO
Paulo Eloy Gomes	159756-1-x	Orientador CEGEP	MEMBRO
Marylanne Ferreira Santana	479680-1-1	Articuladora de Gestão	MEMBRO
Thales Fernandes da Silva Oliveira	159822-1-7	Articulador de Gabinete	MEMBRO

*** **

EDITAL Nº 025/2019- GAB-SEDUC/CE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR NA
ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL DO CEARÁ EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do art. 93 da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, define e disciplina o Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Estaduais do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização de eleição direta e secreta, mediante sufrágio universal, junto à comunidade escolar, consiste da segunda etapa do processo de escolha e indicação para o provimento do cargo em comissão de Diretor junto às escolas públicas estaduais do Ceará.

1.1.1 Em conformidade com a legislação, entende-se por comunidade escolar, o conjunto de alunos, pais ou mães de alunos ou seus responsáveis, os professores e servidores, integrantes do quadro da Secretaria da Educação (Seduc), em efetivo exercício de suas funções, e os professores contratados nos termos da Lei Complementar nº 22 de 24 de julho de 2000.

1.2 A Eleição de Diretores será realizada em conformidade com a Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, com a Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017, com o Decreto nº 32.426, de 21 de novembro de 2017 e com este Edital.

1.3 O Processo de Eleição de Diretores da EEFM Patronato Sagrada Família –SEFOR 1 será coordenado e executado pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc), por meio da comissão estadual, da comissão regional da SEFOR 1 e por meio das comissões escolares, observadas as normas deste Edital.

1.4 O processo eleitoral deve seguir o cronograma definido no ANEXO I deste Edital e será realizado em cada escola, obedecendo ao calendário estabelecido pela comissão regional e divulgado pela comissão escolar.

1.5 Os nomes das Escolas Públicas Estaduais do Ceará em que haverá o processo de eleição de Diretor estão disponíveis no ANEXO II deste Edital.

1.6 Poderá participar da eleição o candidato que for integrante do Banco Unificado de Gestores Escolares para provimento do cargo em comissão de Diretor, instituído pela Portaria nº 0178/2018-GAB de 23 de fevereiro de 2018, composto a partir dos resultados do processo de Certificação de Gestores Escolares, regido pelo Edital GAB nº 024/2017, de 14 de novembro de 2017 e da Seleção Pública para Gestores Escolares, regida pelo Edital GAB nº 025/2017, de 14 de novembro de 2017.

1.7 Poderão votar na eleição de Diretor:

1.7.1 Os alunos regularmente matriculados na escola, que tenham pelo menos 12 (doze) anos de idade, completados até o último dia de cadastro de eleitores, ou que esteja cursando, no mínimo, o 6º ano do ensino fundamental ou etapa correspondente a este;

1.7.2 Os professores e servidores efetivos lotados na escola e no efetivo exercício de suas funções;

1.7.3 Os professores contratados por tempo determinado nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24 de julho de 2000, e suas alterações posteriores, lotados na escola há, no mínimo, seis meses;

1.7.4 O pai, ou, mãe, ou, responsável pelo aluno matriculado na escola.

1.8 O Núcleo Gestor das Escolas deverá cooperar com o processo de escolha, garantindo a infraestrutura física, disponibilizando a lista de alunos, professores, servidores e representantes da comunidade educativa, bem como os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades relativas ao processo.

1.9 O processo de eleição contará com um módulo específico do Sistema Integrado de Gestão Escolar (Sige Escola).

1.10 Para recepção dos votos, serão usadas urnas manuais ou eletrônicas quando for possível.

1.11 A eleição será realizada em 01(um) dia letivo, conforme calendário definido pela comissão regional, no horário de 9 (nove) às 21 (vinte e uma) horas.

1.12 Haverá eleição somente nas escolas em que estiverem cadastrados, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pais, mães ou responsáveis por aluno menor de 16 (dezesseis) anos, completados até o último dia do cadastro de eleitores em cada unidade escolar.

1.13 Será anulada a eleição na escola em que não comparecerem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos eleitores cadastrados.

2. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

2.1 Para concorrer ao processo de eleição, o candidato deverá fazer o seu registro junto à comissão escolar da unidade onde pretende exercer a função de Diretor.

2.2 No ato do registro da candidatura ao processo de eleição de Diretor, o candidato deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e às suas respectivas regulamentações.

2.2.1 Deverá, ainda, comprovar as exigências estabelecidas na Resolução do CEE nº 460/2017, conforme previsto nos editais de Seleção Pública e de Certificação e no parágrafo único do art. 4º e § 5º do art. 13, todos do Decreto nº 32.426, de 21 de novembro de 2017.

2.2.1.1 São condições constantes nos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução do CEE nº 460/2017, alterada pelo Decreto 32.426/2017 : formação do gestor/administrador escolar em curso de graduação em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula; candidato que tenha cursado outra graduação, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar; e, experiência de, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício de docência, comprovada por meio de declaração, consoante modelo do ANEXO III deste Edital.

2.2.2 Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da legislação vigente.

2.2.2.1 Apresentar Declaração de Adimplência com prestação de contas assinada pelo coordenador ou pelo orientador Cegaf da Crede ou pelo coordenador da área financeira da Seduc (Cofin).

2.3 Em observância ao disposto no art. 7º da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, será permitida uma recondução consecutiva e duas alternadas na mesma escola, ao candidato que tenha sido indicado pela comunidade escolar, por meio de eleição direta e secreta, mediante sufrágio universal, independente de ter cumprido ou não os períodos de 04 (quatro) anos na gestão.

2.4 O apto a concorrer à eleição de Diretor somente poderá registrar candidatura em uma única unidade escolar.

2.5 É vedada a concorrência ao processo de eleição de Diretor ao candidato detentor de mandato político no executivo ou legislativo.

3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS



3.1 A organização do processo eleitoral é de responsabilidade da Seduc por intermédio das comissões estadual, regional e escolar, obedecido ao disposto no art. 8º do Decreto nº 32.426/2017.

3.2 Em conformidade com o seu âmbito de atuação, a comissão estadual tem as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo eleitoral em âmbito estadual;
- b) orientar e apoiar as comissões regionais, no desempenho das suas atribuições, durante todo o processo eleitoral;
- c) definir e encaminhar orientações às comissões regionais quanto ao acesso aos formulários padronizados e demais documentos a serem utilizados no processo eleitoral;
- d) julgar, em última instância, os pedidos relativos às deliberações das comissões regionais;
- e) apurar a responsabilidade administrativa sobre ação ou omissão, conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 32.426/2017, bem como quaisquer outras infrações previstas neste Edital.

3.3 A comissão regional tem as seguintes atribuições:

- a) organizar o processo de eleição em âmbito regional;
- b) estabelecer o calendário regional de execução das eleições nas escolas da sua área de abrangência;
- c) orientar e apoiar as comissões escolares no desempenho de suas atribuições durante todo o processo eleitoral;
- d) coordenar a constituição das comissões escolares, na ausência do conselho escolar;
- e) homologar os registros de candidaturas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da campanha;
- f) apurar irregularidades no processo de campanha, emitindo parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento formal da denúncia;
- g) acompanhar, in loco, a realização das votações;
- h) apurar responsabilidade administrativa, em conformidade com o que regulamenta o art. 11 do Decreto nº 32.426/2017;
- i) validar e enviar, via Sige Escola, o relatório do processo eleitoral de cada escola para a comissão estadual até 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do processo na região, julgados os pedidos de impugnação do pleito.

3.4 A comissão escolar tem como atribuições:

- a) eleger seu presidente e secretário, entre os componentes maiores de 18 anos;
- b) divulgar o calendário da eleição;
- c) cadastrar no Sige Escola, até dois dias antes do início do pleito, pais ou mães ou responsáveis pelos alunos matriculados na unidade escolar, que tenham pelo menos 12 (doze) anos, completados até o último dia do cadastro de eleitores na unidade escolar, conforme inciso IV do art. 6º do Decreto nº 32.426/2017, emitindo comprovante de cadastro;
- d) providenciar a listagem dos votantes da unidade escolar e as folhas de votação, geradas no Sige Escola;
- e) registrar as candidaturas no Sige Escola e divulgar os nomes dos candidatos ao cargo de Diretor;
- f) atribuir, mediante sorteio, um número para cada candidato;
- g) impedir ou fazer cessar, imediatamente, a propaganda realizada à revelia das orientações deste regulamento;
- h) organizar e coordenar as assembleias em que os candidatos apresentarão suas propostas, garantido-lhes o mesmo espaço de tempo e igualdade de condições;
- i) estabelecer, em conjunto com os candidatos, o cronograma das atividades de divulgação de suas propostas, observadas as regras deste Regulamento;
- j) credenciar fiscais;
- k) convocar a comunidade escolar e a comunidade educativa, para participar do processo de eleição do Diretor da unidade escolar, em primeiro e em segundo turno, se for o caso, no prazo previsto no calendário a ser afixado na escola;
- l) receber solicitações, devidamente fundamentadas e assinadas por candidatos ou qualquer eleitor, concernentes a irregularidades na operacionalização do processo e encaminhar, de imediato, os pedidos à comissão regional, para efeitos de decisão quanto à impugnação dos candidatos e do pleito;
- m) constituir as mesas receptoras, de acordo com o número de votantes, na proporção de uma urna para cada 300 (trezentos) eleitores, no caso de urnas manuais e 800 (oitocentos) eleitores no caso de urnas eletrônicas;
- n) para utilização de urnas manuais, lacrar as urnas antes da votação e acondicionar em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros da comissão, as cédulas, fichas e as listagens dos votantes, após o encerramento da votação e da escrutinação;
- o) para utilização de urnas eletrônicas, deverão ser adotados procedimentos conforme instruções do Tribunal Regional Eleitoral (TRE).
- p) preencher as atas de escrutinação e de votação conforme modelo padrão;
- q) apurar e divulgar o resultado final imediatamente após o encerramento da votação;
- r) encaminhar à comissão regional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as atas de votação e de escrutinação.
- s) preencher e enviar, via Sige Escola, dados referentes à votação e escrutinação, no prazo de 24 horas da conclusão do processo eleitoral na escola.

3.5 A comissão escolar deverá ser constituída por segmentos da comunidade escolar em até cinco dias úteis antes do período de registro de candidaturas, obedecendo ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 8º do Decreto nº 32.426/2017.

3.6 O conselho escolar coordenará o processo de constituição da comissão escolar e, na escola em que este organismo ainda não esteja funcionando, a comissão regional assumirá a responsabilidade pela constituição da comissão escolar.

4 DA CAMPANHA

4.1 As atividades de campanha devem ocorrer de forma restrita ao espaço da escola.

4.2 O período de campanha, em cada escola, tem limite de 03 (três) dias úteis, devendo ser concluído 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da votação na

unidade escolar.

4.3 O candidato a Diretor apresentará para debate, junto à comunidade escolar, seu plano de gestão com foco em resultados de aprendizagem, elaborado em consonância com as prioridades da política educacional do Estado, baseado em diagnóstico da realidade educativa e nos desafios da escola para a qual é candidato.

4.4 Em qualquer das atividades de campanha não será permitida a interferência de organizações partidárias, sindicais, associativas, religiosas, empresariais e de qualquer natureza externa à comunidade escolar.

4.5 Serão garantidos aos candidatos igualdade de condições de tempo e espaço organizado para apresentação das suas propostas nas assembleias escolares, nas salas de aula e demais dependências da escola, conforme calendário agendado com a comissão escolar.

4.6 A propaganda dos candidatos deve se restringir à apresentação de propostas referentes ao seu plano de gestão.

4.7 Para divulgação dos candidatos e de suas propostas, não serão permitidas confecção e distribuição de camisetas, bonés, brindes de qualquer espécie, restringindo-se o material de propaganda a impressos, cartazes, faixas e banners, para os quais não se admitirá a utilização de recursos de órgão da administração pública, iniciativa privada ou de outras organizações de qualquer natureza.

4.8 As práticas de suborno, aliciamento de votos, coação, ameaças, agressões verbais e/ou corporais, entre os candidatos e a qualquer membro da comunidade escolar ou educativa, quando for o caso, implicam na impugnação da candidatura pela comissão regional.

4.9 Durante a campanha, os eventuais pedidos de impugnação formulados por candidatos ou qualquer eleitor serão apresentados, por escrito, à comissão escolar que, de imediato, encaminhará à comissão regional, devendo esta apreciar e emitir parecer, antes de ser autorizado o início da votação.

5 DA MESA RECEPTORA

5.1 Cada mesa receptora de voto será composta por quatro membros: 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 02 (dois) mesários, observando-se os mesmos impedimentos para composição das comissões escolares, dispostos no art. 9º do Decreto nº 32.426/2017.

5.2 A mesa receptora é responsável pela organização da seção, pela garantia do bom funcionamento do processo de votação e como tal deve seguir procedimentos específicos antes, durante e após o processo de votação, conforme atribuições de cada um dos seus membros.

5.3 O presidente da mesa tem as seguintes atribuições:

- a) decidir imediatamente sobre as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- b) comunicar à comissão escolar as ocorrências de sua competência, para que a mesma tome providências;
- c) manter a ordem no local de votação;
- d) verificar as credenciais dos fiscais;
- e) assinar as cédulas em conjunto com o secretário;
- f) entregar a cédula aberta ao eleitor;
- g) orientar o eleitor para se dirigir à cabine de votação;
- h) zelar pela preservação das listas de candidatos afixadas no recinto da seção;
- i) fiscalizar a distribuição das senhas;
- j) coordenar o processo de encerramento da votação e entregar à comissão escolar a urna, com as listagens dos votantes e folhas de votação.

5.4 O secretário da mesa tem as seguintes atribuições:

- a) devolver ao eleitor o documento de identificação;
- b) anotar durante o período de votação as eventuais ocorrências;
- c) preencher a ata de votação;
- d) registrar outras providências que forem determinadas pelo presidente da mesa receptora;
- e) executar outras atividades que lhe forem determinadas pelo presidente da mesa.

5.5 Os mesários têm as seguintes atribuições:

- a) substituir o presidente e/ou o secretário em suas ausências;
- b) rubricar as cédulas eleitorais;
- c) orientar os eleitores na fila;
- d) controlar a entrada e a movimentação dos eleitores na seção;
- e) localizar o nome do eleitor na folha de votação;
- f) colher a assinatura do eleitor na folha de votação;
- g) distribuir senhas aos eleitores presentes no local de votação 30 minutos antes do horário previsto para o término da eleição;
- h) realizar outras atividades que lhe forem determinadas pelo presidente da mesa.

5.6 As atribuições dos membros da mesa receptora referentes à utilização de urnas eletrônicas ocorrerão conforme instruções do Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

5.7 Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos de cada mesa receptora de voto.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 A votação será secreta, em cabine individual, com uso de urnas manuais ou eletrônicas, sendo realizada, em primeiro turno e, se necessário em segundo turno, obedecendo ao calendário estabelecido pela comissão regional e divulgado pela comissão escolar, sempre das 9 (nove) às 21 (vinte e uma) horas.

6.2 O voto secreto será manifestado em cédula, previamente carimbada, rubricada e numerada pelo presidente e secretário da mesa receptora, no caso de urnas manuais; e para urnas eletrônicas serão adotadas as instruções do TRE.

6.3 O eleitor terá direito a apenas um voto.

6.4 Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

6.5 No ato da votação, o eleitor deverá, impreterivelmente, apresentar documento oficial de identificação e assinar a folha de votação.

6.6 Serão aceitos como documentos de identificação:

- I - carteira de identidade;
- II - crachá funcional;



III - carteira estudantil;

IV - qualquer documento oficial com foto.

6.7 Antes do início da votação, caberá à mesa receptora:

- organizar a seção eleitoral, de forma que os membros da mesa fiquem agrupados e a urna esteja em local visível a todos, porém em posição que resguarde o direito ao voto secreto do eleitor;
- verificar se a urna está devidamente lacrada, retirando o lacre na presença dos membros da mesa receptora e dos fiscais presentes;
- conferir o número total de cadastrados na listagem de votantes com o total de cédulas de votação, comunicando à comissão escolar qualquer irregularidade;
- afixar lista com nome e número dos candidatos próximos à urna de votação;
- conferir o crachá de identificação dos fiscais com a relação dos mesmos entregue pela comissão escolar.

6.8 Durante o processo de votação, caberá à mesa receptora:

- orientar os eleitores na fila;
- fazer entrar um eleitor de cada vez na sala de votação, permanecendo no máximo dois eleitores na sala;
- conferir o documento de identificação do eleitor.

6.9 A ausência de fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

6.10 Encerrada a votação, a mesa receptora de voto lacrará as urnas, rubricando sobre o lacre, convidando os fiscais presentes para também o rubricarem, se assim o desejarem, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata.

6.11 As urnas e a ata de votação serão imediatamente entregues à comissão escolar, que no mesmo instante deverá proceder aos trabalhos de apuração.

7 DA APURAÇÃO

7.1 O Presidente da comissão escolar presidirá os trabalhos de apuração, podendo, em caso de impedimento, ser substituído por outro membro da comissão escolhido entre seus integrantes.

7.2 A comissão escolar poderá convocar membros da mesa receptora para participar do processo de apuração.

7.3 A apuração dos votos será efetuada em recinto destinado à mesma, isolado da comunidade escolar, onde será admitida a presença da comissão escolar e dos candidatos acompanhados por um de seus fiscais.

7.4 Os trabalhos de apuração dos votos serão feitos pela comissão escolar, imediatamente após o encerramento da votação.

7.5 Iniciada a apuração, os trabalhos não poderão ser interrompidos até a sua conclusão.

7.6 Durante a apuração dos votos, as questões de ordem serão decididas pela comissão escolar por maioria dos votos de seus membros.

7.7 Aberta cada urna, a comissão escolar verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao número de votantes, constando em ata as possíveis divergências e dando prosseguimento ao processo de apuração, desde que não seja caracterizada fraude ou que não comprometa matematicamente o resultado da eleição.

7.8 À medida que as urnas forem abertas, as cédulas oficiais serão lidas em voz alta por um dos componentes da comissão escolar, cabendo-lhe assinalar, na cédula em branco, a palavra "BRANCO", à tinta.

7.9 Serão consideradas nulas as cédulas que:

- não estiverem devidamente rubricadas;
- contiverem indicações de mais de um candidato;
- registrarem indicação de nomes não regularmente inscritos;
- encerrarem expressões, frase, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto, desde que expresse a intenção do eleitor de anular o voto;
- estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, exclusivamente no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor.

7.10 No caso das urnas eletrônicas, serão adotados procedimentos conforme orientações do Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

7.11 Será considerado eleito e consequentemente indicado para o cargo em comissão de Diretor o candidato escolhido pela comunidade escolar que obtiver no mínimo a metade mais um dos votos válidos, observando-se o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 32.246/2017.

7.12 Na hipótese de nenhum dos candidatos obter, no mínimo, a metade mais um dos votos válidos, haverá um 2º turno do processo de eleição, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, concorrendo neste apenas os 2 (dois) candidatos a Diretor mais votados no 1º turno.

7.13 Ocorrendo o empate entre os candidatos concorrentes no 2º turno, será indicado aquele que tiver obtido maior média na primeira etapa do processo seletivo, maior média no processo de certificação.

7.14 Ocorrendo novo empate, quando da apreciação da maior média na primeira etapa do processo de seleção pública, maior média no processo de certificação, de que trata o item anterior, o critério de desempate e de escolha entre os 2 (dois) candidatos concorrentes, deverá privilegiar aquele que possuir, comprovadamente, maior tempo de docência no serviço público.

7.15 A divulgação do resultado do pleito deverá ser feita pela comissão escolar, no mesmo dia de conclusão da votação.

7.16 A comissão escolar encaminhará à comissão regional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as atas de votação e de escrutinação em que consta o resultado final da votação para que esta dê ciência à comissão estadual.

7.17 Para validade do pleito deverá ser observado o disposto nos § 5º e 6º do art. 6º do Decreto nº 32.426/2017.

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 Aos Candidatos:

8.1.1 Realizar campanha/propaganda em horário, período e local não permitidos.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação do registro eleitoral do candidato.

8.1.2 Realizar propaganda eleitoral não permitida por este Edital, no dia da eleição.

Sanção: Cassação do registro eleitoral.

8.1.3 Fazer propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional

de qualquer membro da comunidade escolar.

Sanção: Cassação do registro eleitoral.

8.1.4 Comprometer a estética e limpeza dos imóveis da região, exceto os locais permitidos pela comissão regional e comissão escolar, para realização de propaganda.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação do registro eleitoral do candidato.

8.1.5 Utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para cobertura da campanha eleitoral.

Sanção: Cassação do registro eleitoral.

8.1.6 Realizar propaganda eleitoral com características não previstas neste Edital.

Sanção: Cassação do registro eleitoral.

8.1.7 Criar de qualquer forma obstáculos, embaraços, dificuldades ao bom desenvolvimento dos trabalhos da comissão eleitoral.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação do registro eleitoral do candidato.

8.1.8 Não atender às solicitações e/ou às recomendações de quaisquer dos membros das comissões eleitorais.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação do registro eleitoral do candidato.

8.1.9 Atingir ou tentar atingir a integridade física de quaisquer dos membros da comunidade escolar.

Sanção: Cassação do registro eleitoral.

8.2 Aos membros das comissões eleitorais:

8.2.1 Aos membros das comissões eleitorais que infringirem quaisquer das normas estabelecidas neste Edital, serão aplicadas as seguintes sanções:

8.2.1.1 Infração leve – advertência.

I- São infrações leves:

a) criar de qualquer forma obstáculos, embaraços, dificuldades ao bom desenvolvimento dos trabalhos do processo eleitoral.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a destituição da função.

b) não atender às solicitações e/ou às recomendações de quaisquer dos membros da comissão regional.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a destituição da função.

8.2.2.1 Infração grave – destituição da função.

I- São infrações graves:

a) não respeitar as regras do edital para o processo eleitoral.

Sanção: será aplicada a destituição da função.

b) não zelar pela transparência do processo e das regras isonômicas aos candidatos envolvidos.

Sanção: será aplicada a destituição da função

8.3 Aos membros da comunidade escolar, as infrações por eles praticadas serão tratadas na forma da lei.

8.4 As sanções serão aplicáveis a partir da publicação deste Edital, ainda que não tenham sido homologados os pedidos de registro eleitoral.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso administrativo à comissão regional relativo ao resultado da apuração dos votos.

9.2 O prazo decadencial para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da eleição.

9.3 A interposição de recurso deverá ser feita pelo candidato que se sentir prejudicado, por meio de processo formalizado junto à comissão regional, na sede da SEFOR 1 a qual esteja vinculado o seu registro de candidatura, no horário de expediente de trabalho da regional.

9.4 As decisões da comissão regional no que se refere ao item anterior serão submetidas à apreciação da comissão estadual e posteriormente comunicadas aos interessados mediante documento formal entregue na sede da SEFOR 1, não se admitindo revisão de recurso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 No caso de impedimento do acesso ao Sige Escola, o processo deverá ser feito manualmente por meio do preenchimento dos formulários específicos e posteriormente informado no Sige Escola.

10.2 Caso o processo de eleição não lograr êxito, o Diretor será selecionado pelo Titular da Secretaria da Educação, dentre os integrantes do Banco Unificado de Gestores Escolares para provimento do cargo em comissão de Diretor, instituído pela Portaria nº 0178/2018-GAB de 23 de fevereiro de 2018, composto a partir dos resultados do processo de Certificação de Gestores Escolares, regido pelo Edital GAB nº 024/2017, de 14 de novembro de 2017 e da Seleção Pública para Gestores Escolares, regida pelo Edital GAB nº 025/2017, de 14 de novembro de 2017.

10.3 A comissão regional deverá apresentar à comissão estadual, para homologação, o resultado da eleição ao cargo de Diretor das unidades escolares da área de abrangência da SEFOR 1, decorridos os prazos destinados à interposição e julgamento de recursos, conforme previsto neste Edital.

10.4 Concluído o prazo para o processo eleitoral, as comissões eleitorais automaticamente se extinguirão.

10.5 A comissão estadual poderá solicitar auxílio jurídico à Procuradoria Geral do Estado (PGE), quando julgar conveniente.

10.6 Este Edital entra em vigor a partir de sua assinatura e será afixado em locais públicos no âmbito da SEFOR 1, além de disponibilizado no site da Seduc e no Diário Oficial do Estado.

10.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, por meio das comissões estadual, regional e escolar responsáveis pela coordenação do processo de eleição de Diretor na EEFM Patronato Sagrada Família – SEFOR1.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de novembro de 2019.

Rogers Vasconcelos Mendes

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO



ANEXO I
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR/2019

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
Período de registro de candidaturas	02 a 06/12/2019
Período para campanha dos candidatos a Diretor	09/11/2019
Período para cadastro dos eleitores	02 a 09/12/2019
Eleição	11/12/2019

ANEXO II
RELAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL QUE PARTICIPARÁ DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES/2019

ORD	CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO
01	SEFOR1	Fortaleza	EEFM Patronato Sagrada Família	Rua Martins Neto, 379 – Bairro Antônio Bezerra

ANEXO III-A
a) MODELO DA DECLARAÇÃO DOS TRÊS ANOS DE DOCÊNCIA
Papel timbrado

DECLARAÇÃO (com vínculo)

Declaramos, para os devidos fins e provas, que o(a) Sr.(a)CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, é servidor(a) público(a) efetivo(a), nomeado(a)/contratado(a) esta Secretaria, para exercer o Cargo de PROFESSOR – conforme DOE de XX/XX/XXXX, com efetivo exercício em XX/XX/XXXX, exerceu/exerce suas funções docentes em sala de aula, na(s) escola(s) do Magistério Público Estadual, conforme Quadro Discriminativo abaixo:

MATRÍCULA (EM DIAS)	INÍCIO	FIM	ESCOLA(S)	DISCIPLINA(S)	TEMPO DE REGÊNCIA
xxxx	xx/xx/	Atualmente no cargo	xxx	xx	xxxx
TOTAL DE DIAS CONTABILIZADOS DO(A) DOCENTE EM EFETIVA					
Regência na Sala de Aula nas Escolas da Rede Estadual de Ensino.					R A

_____, de _____ de 2019
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III-B
b) MODELO DA DECLARAÇÃO DOS TRÊS ANOS DE DOCÊNCIA
Papel timbrado

DECLARAÇÃO (sem vínculo)

Declaramos, para os devidos fins e provas, que o(a) Sr.(a)XXXXXXXXXXXXX, CPF nºXXX.XXX.XXX-XX, é/foi servidor(a),nomeado(a)/contratado(a) desta xxxxxxxx(identificação da instituição), para exercer o Cargo de PROFESSOR – com efetivo exercício em XX/XX/XXXX, exerceu/exerce suas funções docentes em sala de aula, na(s) escola(s)xxxxxxxxxxxxx (nome da Escola/universidade etc), conforme Quadro Discriminativo abaixo:

MATRÍCULA (EM DIAS)	INÍCIO	FIM	ESCOLA(S)	DISCIPLINA(S)	TEMPO DE REGÊNCIA
xxxxxx.x.x	xx/xx/xxxx	Atualmente no cargo	xxxx	xxxx	xxxxxx

TOTAL DE DIAS CONTABILIZADOS DO(A) DOCENTE EM EFETIVA REGÊNCIA NA SALA DE AULA NA(S) ESCOLA(S) DA REDE ESTADUAL/MUNICIPAL/PARTICULAR/ FEDERAL DE ENSINO. XXXX DIAS OU XX ANOS, XX MESES E XX DIAS.

_____, de _____ de 2019
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº020-2013/PROCESSO Nº06947322/2019

I - ESPÉCIE: VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2013; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: empresa **CONCRETA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.280.961/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr(a). ROSANGELA SOUSA MENDES, brasileiro(a), RG nº 8901002013524, inscrito(a) no CPF sob o nº 266.651.313-00, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao Contrato, ora aditado, que tem por objetivo a contratação para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO na ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM – CE (GURIÚ); IX - VALOR GLOBAL: Conforme contrato original; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de agosto de 2019 até 22 de outubro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 22 de agosto de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - ROSANGELA SOUSA MENDES - CONTRATADA - FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE - TESTEMUNHAS: 1- ilegível, 2- ilegível. - Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº069-2015/PROCESSO Nº09756250/2019

I - ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, Secretário da Educação, respondendo, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº838.232.983-72, RG nº97002491241 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: empresa **WDA CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2545, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-410, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 69.717.825/0001-28, representada neste ato pelo Sr. WALTER PINHEIRO GRANJA, RG nº 889.517-SSP/CE, CPF 168.958.433-53, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, residente e domiciliado nesta Capital; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato, ora aditado, que tem por objetivo a contratação de empresa para OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE OCARA – CE; IX - VALOR GLOBAL: Conforme contrato original; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04 de novembro de 2019



até 01 de fevereiro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 22 de outubro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação, respondendo e WALTER PINHEIRO GRANJA - CONTRATADA.FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE- TESTEMUNHAS: 1- Ilegível, 2. Ilegível. Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº284/2016/
PROCESSO Nº07897965/2019**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PREÁ, com sede na Rua Av. Central, nº 379 – Vila Preá – Município de Cruz – Ce, CEP nº 62.62.595-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.717.903/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ IVAN FELIX, brasileiro, portador(a) do RG nº 23320081 SSP-CE, CPF nº 303.106.793-20, residente e domiciliado(a) em Cruz – CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 284/2016, publicado no D.O.E de 26.12.2016, de acordo com a justificativa anexada no Processo nº 07897965/2019; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência, informando valor para complementar as despesas com a continuação dos serviços ao contrato que tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das unidades subordinadas administrativamente a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, no município de Cruz; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de água, de que trata a Cláusula Terceira do Valor e do Reajustamento ao Contrato, ora aditado, será de R\$ 1.027,00 (um mil e vinte e sete reais), que, somado aos créditos orçamentários e financeiros existentes, com saldo residual de R\$ 1.973,00 (um mil, novecentos e setenta e três reais), perfaz um valor de global de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme justificativa anexada nas respectivas C.Is nº 1050/2019-COADM, às fls. 03, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 05 e IG nº1043901, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2019 até 30 de novembro de 2020. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos.; XII - DATA: 20 de novembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, JOSÉ IVAN FELIX - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Adriana Lima Soares. Fortaleza 27 de novembro de 2019 .

Margarida Maria Mota
COORDENADORA / ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº167-2018/
PROCESSO Nº01250153/2019**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SOP; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, estabelecida na Rua Inês Brasil, nº 540, Sala A, Bairro Boa Vista, Fortaleza - CE, CEP nº 60.867-540, inscrita no CNPJ sob o nº 72.432.727/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO, solteira, empresária, com RG nº 2017130984-1 SSP/CE e CPF nº 346.580.093-15, residente e domiciliado na Rua José Vilar, nº 300, apto 400, Meireles, Fortaleza/CE, CEP nº 60.125-000, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SOP, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847-SSP/CE; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com a Lei Estadual nº16.880/2019 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar os prazos de vigência ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE TRÊS QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO (25,80X38), SENDO UMA NA EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE,

E UMA NA EEFM ADAIL BARRETO, NO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE, E UMA NA EEFM CAMPOS SALES-CE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE; IX - VALOR GLOBAL: Conforme contrato original; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 24 de maio de 2019 até 19 de dezembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 21 de maio de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO - SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1- Ilegível, 2- Aparecida Rejane P. Linhares. Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 238-2019/PROCESSO Nº04115010/2017-
09990300/2019**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA KV BEZERRA - ME, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 2112 – Lagoa Seca, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.629/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LAILTON GUILHERME DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2.201.949, do CPF nº 059.835.804-85. OBJETO: aquisição de mobiliários para atender às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 07 Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190030, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. - O prazo de execução do objeto contratual é de 10 (dez) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.020.18804.01.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18802.01.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.02.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18802.02.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.03.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18802.03.449052.28282.0.40 2210022.12.362.020.18804.04.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18802.04.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.05.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18802.05.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.06.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18802.06.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.07.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.08.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18802.08.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.09.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18802.09.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.10.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.11.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18802.11.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.12.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18802.12.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.13.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18802.13.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.14.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18802.14.449052.28282.0.40 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 18 de novembro de 2019 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - LAILTON GUILHERME DA SILVA - CONTRATADA e - TESTEMUNHA: 1- ilegível, 2- ilegível.Fortaleza, 27 de novembro de 2019

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 244-2019/PROCESSO Nº04115010/2017-
09990210/2019**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.463.305/0001-30, com endereço na Av. José Bernardino, nº 550, Bairro Alto da Alegria, Barbalha/Ce, CEP: 63.180-000, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2016065666-9, e do CPF nº 684.017.874-91. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários para atender às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos itens 08, 10 e 11



Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190030, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. - O prazo de execução do objeto contratual é de 10 (dez) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,06 (quatorze mil, quatrocentos reais e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.020.18804.01.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.02.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.03.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.04.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.05.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.06.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.07.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.08.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.09.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.10.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.11.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.12.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.13.449052.28282.0.40 22100022.12.362.020.18804.14.449052.28282.0.40 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 08 de novembro de 2019 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- ilegível, 2- ilegível. - Fortaleza, 27 de novembro de 2019

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 00577892/2019

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA - CNPJ/MF 07.954.514/0289-92- 12ºCREDE - QUIXADÁ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Linéia Maciel Silva CONTRATADA: **O G R ENGENHARIA - LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 33.281.493/0001-34, representado neste ato pelo Sr. Orlando Gerardo Rangel Neto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **execução de REFORMA LAJE INTERDITADA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, MURO LATERAL DA ESCOLA, REFORÇO ESTRUTURAL COM COBERTA DO PÁTIO COBERTO, REFEITÓRIO, 06 SALAS DE AULA, REFORMA DE CALÇADA LATERAL**, no CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 006/2019 FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência do instrumento contratual contemplará o período previsto para a execução do objeto contratual, bem como o tempo necessário para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/ou serviço de engenharia. VALOR GLOBAL: R\$ 64.471,38 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.18827.09.33903900.10000.0.40.00-14208. DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2019 SIGNATÁRIOS: Linéia Maciel Silva - CONTRATANTE - Orlando Gerardo Rangel Neto, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ILEGÍVEL, 02-ILEGÍVEL. Fortaleza, 27 de novembro de 2019

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAU PROCESSO Nº10337622/2019 - LOTE 21/2019 ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23006307 - EEM LUZIA ARAÚJO BARROS - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCA AMAURI DE OLIVEIRA - CPF: 02305222386 - MATRÍCULA: 22200176434913 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 28/01/2019 a 04/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 144,09 - OBSERVAÇÃO: 40 Horas/Aulas de Contrato

Início publicado no D.O.E de 06/02/2019;SAMUEL DOS SANTOS COSTA - CPF: 61413383300 - MATRÍCULA: 22200176536414 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 12,78870 - PERÍODO: 28/01/2019 a 04/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1918,31 - OBSERVAÇÃO: 40 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 06/02/2019., resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 06/02/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23006307 - EEM LUZIA ARAÚJO BARROS e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS PROCESSO Nº10531046/2019 - LOTE 1/2019 ADITIVO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23227940 - CEJA PROFESSOR LUIZ BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JANE SOARES MELO - CPF: 01722635304 - MATRÍCULA: 22200178661216 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112068417 - NOME SUBSTITUÍDO: GILBERTO PEREIRA SANTOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 15/09/2019 a 13/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1440,88;MIRTENES FRANCA DE CARVALHO SOARES - CPF: 50337947368 - MATRÍCULA: 22200178661313 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112068417 - NOME SUBSTITUÍDO: GILBERTO PEREIRA SANTOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 15/09/2019 a 13/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1440,88; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 02/09/2019;02/09/2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.667,46 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23227940 - CEJA PROFESSOR LUIZ BEZERRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS PROCESSO Nº10537150/2019 - LOTE 2/2019 ADITIVO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23028068 - COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCO MOREIRA BEZERRA JUNIOR - CPF: 05251283369 - MATRÍCULA: 22200178426918 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200175980914 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIA THAIS SILVA MENDES - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T N - CH SEMANAL: 33 - CH MENSAL: 165 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 01/10/2019 a 10/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2377,46; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 29/10/2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 7.899,30 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta



do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23028068 - COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 22 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS PROCESSO Nº10537443/2019 - LOTE 3/2019 ADITIVO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23090545 - EEMTI OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO EDSON ALVES DA SILVA - CPF: 02972511395 - MATRÍCULA: 22200178425318 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116091618 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA ROSIMAR LOPES SILVA DE SOUSA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 39 - CH MENSAL: 195 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 18/10/2019 a 16/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2809,73; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 29/10/2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.767,43 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23090545 - EEMTI OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 22 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 15 - TAUÁ PROCESSO Nº10389860/2019 - LOTE 3/2019 ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23209585 - MARIA JOSÉ COUTINHO EEM - CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA CRISTINA LACERDA GONCALVES - CPF: 91688086315 - MATRÍCULA: 22200176626715 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: N - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 28/01/2019 a 30/09/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 864,53 - OBSERVAÇÃO: 33 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 06/02/2019; ANTONIA LUZIMAR COUTINHO - CPF: 61724424300 - MATRÍCULA: 22200176620318 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 28/01/2019 a 30/09/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 432,27 - OBSERVAÇÃO: 13 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 06/02/2019; VALDECI ALVES DA SILVA - CPF: 42198933349 - MATRÍCULA: 22200176628513 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 28/01/2019 a 30/09/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 432,27 - OBSERVAÇÃO: 20 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 06/02/2019; resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 06/02/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **reduzir a carga horária dos contratos constantes** na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta nos valores hora-aula e mensal expressos neste termo. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos períodos constantes no presente termo. - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23209585 - MARIA JOSÉ COUTINHO EEM e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAU PROCESSO Nº10509431/2019 - LOTE 266/2019 INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23545429 - EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JANIEL LIMA SALES - CPF: 60844455350 - MATRÍCULA: 22200178362413 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176831513 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCINETE SIMAO DO NASCIMENTO SAMPAIO - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 11/11/2019 a 13/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1512,93; MICHELLY DE SOUZA - CPF: 02365613322 - MATRÍCULA: 22200178362510 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 08/11/2019 a 13/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 432,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.100,94 (QUATRO MIL E CEM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23545429 - EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 18 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAU PROCESSO Nº10509466/2019 - LOTE 267/2019 INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23004258 - EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: IGOR EUGENIO ALBUQUERQUE CRUZ LOUZADA - CPF: 00689539339 - MATRÍCULA: 22200178354615 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200174906516 - NOME SUBSTITUÍDO: DAIANE SILVEIRA ALBUQUERQUE - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 29/10/2019 a 22/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 360,22; JOSE EDSON MOUTA ARCANJO - CPF: 03973436398 - MATRÍCULA: 22200178354518 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176453519 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA ERIKA DE VASCONCELOS - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 12,78870 - PERÍODO: 29/10/2019 a 16/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 63,94; KAIQUE MATIAS NASCIMENTO - CPF: 07168857355 - MATRÍCULA: 22200178354410 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200174906516 - NOME SUBSTITUÍDO: DAIANE SILVEIRA ALBUQUERQUE - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 31/10/2019 a 22/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1657,02; MARCOS MENESES DA COSTA - CPF: 00726652385 - MATRÍCULA: 22200178354216 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176453519 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA ERIKA DE VASCONCELOS - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 29/10/2019 a 16/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 504,31; MARIA VANEZIA DA SILVEIRA FREITAS BRANDAO - CPF: 00261138308 - MATRÍCULA: 22200178354313 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176453519 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA ERIKA DE VASCONCELOS - JUSTIFICATIVA: Férias Após Licença Maternidade - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 31/10/2019 a 16/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1296,80; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.803,03 (SEIS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS



RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23004258 - EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAU PROCESSO Nº10332906/2019 - LOTE 268/2019

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23236477 - EEMTI MARIA ALICE RAMOS GOMES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: GUILHERME HERMES DA SILVA - CPF: 05913916352 - MATRÍCULA: 22200178356812 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148002013 - NOME SUBSTITUÍDO: JOAO BATISTA DA COSTA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 12,78870 - PERÍODO: 29/10/2019 a 25/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 127,89; GUILHERME HERMES DA SILVA - CPF: 05913916352 - MATRÍCULA: 2220017835691X - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148002013 - NOME SUBSTITUÍDO: JOAO BATISTA DA COSTA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 39 - CH MENSAL: 195 - VALOR HORA-AULA: R\$ 12,78870 - PERÍODO: 29/10/2019 a 25/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2493,80; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.989,67 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23236477 - EEMTI MARIA ALICE RAMOS GOMES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAU PROCESSO Nº10333740/2019 - LOTE 270/2019

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23545429 - EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA DO SOCORRO MATIAS - CPF: 03189666385 - MATRÍCULA: 22200178356413 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 18/11/2019 a 13/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 864,53; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.601,71 (UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23545429 - EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAU PROCESSO Nº10511177/2019 - LOTE 271/2019

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23215755 - ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA REGIANE DE SOUSA - CPF: 01792529333 - MATRÍCULA: 22200178354119 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200170820919 - NOME SUBSTITUÍDO: DANIELE HENRIQUE DOS SANTOS - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 31/10/2019 a 02/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2881,77; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede

Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.042,42 (SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23215755 - ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAU PROCESSO Nº10509512/2019 - LOTE 272/2019

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23004258 - EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DEUSIANE MARA SOUSA - CPF: 05834512330 - MATRÍCULA: 22200178352612 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176453519 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA ERIKA DE VASCONCELOS - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 29/10/2019 a 16/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 72,04; IGENIO ALBUQUERQUE CRUZ LOUZADA - CPF: 00689539339 - MATRÍCULA: 2220017835271X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176453519 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA ERIKA DE VASCONCELOS - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 29/10/2019 a 16/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 864,53; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.447,16 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23004258 - EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 7 - CANINDE PROCESSO Nº10420090/2019 - LOTE 149/2019

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23264640 - EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA IVANEIDIANE SOUZA COLARES - CPF: 02076193367 - MATRÍCULA: 2220017836081X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130435818 - NOME SUBSTITUÍDO: JOABE DE CASTRO SILVA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 36 - CH MENSAL: 180 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 29/10/2019 a 09/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2593,59; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.191,15 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23264640 - EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 19 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 7 - CANINDE PROCESSO Nº10420490/2019 - LOTE 150/2019

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23252529 - EEMTI JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: BRUNA RAQUEL LIMA FLOR VIEIRA - CPF: 03691018394 - MATRÍCULA: 22200178360712 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO:



DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: N - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 18/11/2019 a 10/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 648,40; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.138,53 (UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23252529 - EEMTI JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 19 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 12 - QUIXADA PROCESSO Nº10524589/2019 - LOTE 221/2019 INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23097140 - EEM DOM TERCEIRO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ADALGIZA FRAGOSO VIEIRA - CPF: 61948500353 - MATRÍCULA: 22200178356618 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176706018 - NOME SUBSTITUÍDO: RAFAEL PEREIRA MOURA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 23/10/2019 a 13/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 950,98; ADALGIZA FRAGOSO VIEIRA - CPF: 61948500353 - MATRÍCULA: 22200178356715 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200175461313 - NOME SUBSTITUÍDO: RAFAEL PEREIRA MOURA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 23/10/2019 a 13/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 105,66; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.042,71 (UM MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23097140 - EEM DOM TERCEIRO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 12 - QUIXADA PROCESSO Nº10524740/2019 - LOTE 222/2019 INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23265264 - LICEU DE QUIXERAMOBIM ALFREDO ALMEIDA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: BRUNO PAULINO DO NASCIMENTO - CPF: 81072368315 - MATRÍCULA: 22200178356219 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116089915 - NOME SUBSTITUÍDO: MONICA MARIA FONTENELE DE ARAUJO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: N - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 18/10/2019 a 14/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 432,27; VIVIANE FRANCO DE ALMEIDA - CPF: 02749224365 - MATRÍCULA: 22200178356316 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116089915 - NOME SUBSTITUÍDO: MONICA MARIA FONTENELE DE ARAUJO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M N T - CH SEMANAL: 34 - CH MENSAL: 170 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 18/10/2019 a 14/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2449,50; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 8.366,44 (OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS

RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23265264 - LICEU DE QUIXERAMOBIM ALFREDO ALMEIDA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 12 - QUIXADA PROCESSO Nº10524856/2019 - LOTE 223/2019 INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23100583 - EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CLERSON SOARES VITOR - CPF: 05778944390 - MATRÍCULA: 22200178355514 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176156018 - NOME SUBSTITUÍDO: FERNANDA NUNES ALMEIDA MARINHO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 14/10/2019 a 28/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 216,13; CLERSON SOARES VITOR - CPF: 05778944390 - MATRÍCULA: 22200178355719 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176129010 - NOME SUBSTITUÍDO: FERNANDA NUNES ALMEIDA MARINHO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 14/10/2019 a 28/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1296,80; FRANCISCA NARCISA DA SILVA - CPF: 39228061391 - MATRÍCULA: 22200178355611 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176128812 - NOME SUBSTITUÍDO: FERNANDA NUNES ALMEIDA MARINHO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 14/10/2019 a 28/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 432,27; FRANCISCA NARCISA DA SILVA - CPF: 39228061391 - MATRÍCULA: 22200178355816 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200174896111 - NOME SUBSTITUÍDO: FERNANDA NUNES ALMEIDA MARINHO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 14/10/2019 a 28/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 216,13; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.272,20 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23100583 - EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 12 - QUIXADA PROCESSO Nº10525046/2019 - LOTE 224/2019 INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23100311 - EEMTI GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANNA KELLY LIMA SILVA LOPES - CPF: 06112588382 - MATRÍCULA: 22200178355018 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116066818 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE AUDENIO MORAIS DA SILVA - JUSTIFICATIVA: Cessão de Professor - Disposição - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 24/10/2019 a 14/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1296,80; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.513,91 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23100311 - EEMTI GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 12 - QUIXADA
PROCESSO Nº10525330/2019 - LOTE 225/2019
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23100770 - EEM CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARCIA DE FREITAS OLIVEIRA LIMA - CPF: 00172703328 - MATRÍCULA: 22200178352310 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 06/11/2019 a 14/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 432,27; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 987,71 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23100770 - EEM CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 12 - QUIXADA
PROCESSO Nº10525526/2019 - LOTE 226/2019
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23100583 - EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CLERSON SOARES VITOR - CPF: 05778944390 - MATRÍCULA: 22200178352213 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176128812 - NOME SUBSTITUÍDO: FERNANDA NUNES ALMEIDA MARINHO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 14/10/2019 a 28/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 432,27; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 654,44 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23100583 - EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 12 - QUIXADA
PROCESSO Nº10525674/2019 - LOTE 227/2019
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23096209 - EEEP VENCESLAU VIEIRA BATISTA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CARLIELDER TORCATE BATISTA - CPF: 94380970310 - MATRÍCULA: 22200178351713 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176289212 - NOME SUBSTITUÍDO: JUSCELIA RAULINO COSTA - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 20/11/2019 a 14/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2881,77; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.239,86 (CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23096209 - EEEP VENCESLAU VIEIRA BATISTA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 22 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 12 - QUIXADA
PROCESSO Nº10525852/2019 - LOTE 228/2019
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23100575 - EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 81879288320 - MATRÍCULA: 22200178350512 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 25/10/2019 a 14/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 504,31; ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 81879288320 - MATRÍCULA: 2220017835061X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116853313 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 25/10/2019 a 14/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 432,27; WELBER DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 01940494346 - MATRÍCULA: 22200178351616 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116853313 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 25/10/2019 a 14/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1080,66; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.401,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23100575 - EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 22 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS
PROCESSO Nº10529106/2019 - LOTE 359/2019
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23000131 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE CRATEUS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO ANDRE PEREIRA - CPF: 71721770372 - MATRÍCULA: 22200178354712 - CARGO: PROF CTPD PEDAG - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176808015 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE EDMILSON DE ALMEIDA MOTA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 12,78870 - PERÍODO: 14/10/2019 a 11/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 803,56; ERASMO ROSENDO MARTINS - CPF: 03083315325 - MATRÍCULA: 2220017835481X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176808015 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE EDMILSON DE ALMEIDA MOTA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 14/10/2019 a 11/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 208,93; PEDRO MICHAEL BOMFIM DO NASCIMENTO - CPF: 02656695376 - MATRÍCULA: 22200178354917 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200178426810 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE EDMILSON DE ALMEIDA MOTA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 14/10/2019 a 11/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 626,78; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.606,46 (UM MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23000131 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE CRATEUS e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS
PROCESSO Nº10529874/2019 - LOTE 361/2019
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23263466 - ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA JACIRENE MELO RODRIGUES - CPF: 03192542322 - MATRÍCULA: 22200178353414 - CARGO: PROF CTPD PEDAG - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176271216 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIA SOBRAL DA SILVA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 12,78870 - PERÍODO: 29/10/2019 a 11/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 537,13; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 533,42 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23263466 - ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS
PROCESSO Nº10430163/2019 - LOTE 362/2019
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23090235 - EEM ALFREDO GOMES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CONCEICAO DE MARIA SOUSA - CPF: 01437040365 - MATRÍCULA: 2220017835321X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200175098111 - NOME SUBSTITUÍDO: JORGE PEREIRA COSTA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M T N - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 08/10/2019 a 05/11/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1253,57; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.220,10 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23090235 - EEM ALFREDO GOMES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS
PROCESSO Nº10530325/2019 - LOTE 363/2019
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23244763 - ESCOLA INDÍGENA DE MONSENHOR TABOSA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ELENILSE ALVES DE SOUSA - CPF: 32420765320 - MATRÍCULA: 22200178352914 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176383413 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCA EDILENE CAVALCANTE DE SOUZA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 12/11/2019 a 30/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2881,77; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.613,93 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23244763 - ESCOLA INDÍGENA DE MONSENHOR TABOSA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS
PROCESSO Nº10530473/2019 - LOTE 364/2019
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23085592 - EEEP MANOEL MANO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JEFFERSON ENIO PRADO CLARINDO - CPF: 11281129739 - MATRÍCULA: 22200178352817 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Ensino Médio Profissionalizante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 30/10/2019 a 08/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2881,77; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.693,14 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATROZ CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23085592 - EEEP MANOEL MANO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS
PROCESSO Nº10530813/2019 - LOTE 365/2019
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23233311 - ESCOLA INDÍGENA POVO CACETEIRO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCA JESSICA MAGALHAES ALVES - CPF: 03843166110 - MATRÍCULA: 22200178352418 - CARGO: PROF CTPD PEDAG - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176818010 - NOME SUBSTITUÍDO: ROBERTA CASTRO LIMA - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 12,78870 - PERÍODO: 07/11/2019 a 30/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2557,74; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.521,42 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23233311 - ESCOLA INDÍGENA POVO CACETEIRO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 15 - TAUÁ
PROCESSO Nº10478331/2019 - LOTE 73/2019
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA: 23245026 - MARIA DAS DORES CIDRÃO ALEXANDRINO EEM. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA JOSE CASTRO MAIA - CPF: 91626510300 - MATRÍCULA: 22200178360216 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2220017556841X - NOME SUBSTITUÍDO: JOMARIA RAULINO BENEVIDES SILVA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 05/11/2019 a 02/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1210,34; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.207,55 (UM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23245026 - MARIA DAS DORES CIDRÃO ALEXANDRINO EEM e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 19 de novembro de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR



SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

A SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ – SEJUV, criada pela Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.013/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário do Esporte e Juventude, Sr. Rogério Nogueira Pinheiro, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no RG sob o n.º 92020011727 SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 756.046.473-49, através do presente instrumento, **reconhece expressamente que deve à empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, a quantia de R\$ 85,72 (oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondente ao pagamento de fornecimento de água e esgoto da Areninha Janguarussu, referente ao mês de Abril de 2019, discriminados no processo administrativo nº 08516272/2019. A SEJUV se compromete a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza, 30 de setembro de 2019. Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte e Juventude. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 11 de outubro de 2019.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ – SEJUV, criada pela Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.013/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário do Esporte e Juventude, Sr. Rogério Nogueira Pinheiro, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no RG sob o n.º 92020011727 SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 756.046.473-49, através do presente instrumento, **reconhece expressamente que deve à empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, a quantia de R\$ 144,25 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao pagamento de fornecimento de água e esgoto da Areninha do Município de IRAUCUBA, referente aos meses de Janeiro e Abril de 2019, discriminados no processo administrativo nº 08516868/2019. A SEJUV se compromete a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza, 30 de setembro de 2019. Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte e Juventude. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 11 de outubro de 2019.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2016 (SACC Nº978725)**

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016, que tem por objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados pertencentes a Secretaria da Fazenda - SEFAZ, com reposição total de peças; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA; III - CONTRATADA: STARFRIO COMERCIAL E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 002/2016, Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2015 e seus anexos; II. Nos termos que constam no Processo nº 06589140/2019; III. Nas normas do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar a vigência do Contrato nº002/2016**; VII - DETALHAMENTO: Os prazos de vigência e de execução do contrato ficarão renovados por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/01/2020. O valor do Aditivo para cobrir as despesas com a prorrogação, pelo período de 12 meses, é de R\$ 157.209,84 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 13.100,82 (treze mil, cem reais e oitenta e dois centavos); O valor acumulado do contrato passará de R\$ 631.209,60 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 788.419,44 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). As despesas decorrentes deste Aditivo serão provenientes dos recursos: 19100 01.04.122.500.22000.01.33903000.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.2200 0.02.33903000.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.03.33903000.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.04.33903000.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.05.33903000.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.06.33903000.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.08.33903000.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.09.33903000.1.00.00.0.20 1910001.04.12 2.500.22000.10.33903000.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.11.339 03000.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.12.33903000.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.13.33903000.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.14.33903000.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.01.33903900 1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.02.33903900.1.00.00.0.20 1910 01.04.122.500.22000.03.33903900.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.2200 0.04.33903900.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.05.33903900.1.00 0.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.06.33903900.1.00.00.0.20 19100 01.04.122.500.22000.07.33903900.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.2200 0.08.33903900.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.09.33903900.1.00 00.0.20 1910001.04.122.500.22000.10.33903900.1.00.00.0.20 1910001.04.12 2.500.22000.11.33903900.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.12.33903900.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.13.33903900.1.00.00.0.20 1910001.04.122.500.22000.14.33903900.1.00.00.0.20 Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá até a data da assinatura, apresentar nova garantia contratual no valor de R\$ 7.860,49 (sete

mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), com vigência de 13/01/2020 a 13/04/2021, nos mesmos termos estabelecidos na Cláusula Nona do Contrato nº 002/2016; VIII - VIGÊNCIA: Até 12/01/2021; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: 21 de novembro de 2019; XI - SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Olimpio Machado, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda, e Luis Gustavo Correia Nunes, Sócio Administrador da Empresa. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de novembro de 2019.

Thiago Alves Paiva
ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS
Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE RESULTADO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº069/2017 PROCESSO Nº06791209/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06791209/2019 – CONTRATO Nº069/2017 – OBJETO: A **contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT) – Aplicação de pena de MULTA e SUSPENSÃO – Demandante: Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ) – Representante Legal da Sefaz/CE: Sandra Maria Olimpio Machado, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna – Contratada: Serviarm Serviços Gerais e Eletrônicos LTDA – Representante Legal da Contratada: **BÊNIA MARIA RODRIGUES LACERDA** – Desistência na execução do contrato nº 069/2017, deixando a cargo da Secretaria da Fazenda do Estado a responsabilidade pelos pagamentos pertinentes aos trabalhadores e encargos sociais – DOCUMENTOS DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE: Ofício n.º 211/2019/CECOC/COAFI/SEFAZ, enviado em 16 de setembro de 2019; Edital nº 005/2019/CECOC/COAFI/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/10/2019; e Edital nº 007/2019/CECOC/COAFI/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/11/2019 – Instaurado processo administrativo em epígrafe em 06 de setembro de 2018 por esta Secretaria de Estado do Ceará, na qualidade de órgão demandante, para apuração de responsabilidade decorrente da falta supracitada, conforme Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo sido assegurado à LICITANTE o devido processo legal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, analisada toda a documentação e tendo constatado que empresa de fato cometeu o ilícito administrativo, a Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda, a partir do Parecer nº 467/2019 da Assessoria Jurídica, decidiu pela aplicação das penas de MULTA, no valor de R\$ 74.890,49 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preconizado na alínea “d” do subitem 13.1.1 da Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, e suspensão de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme subitem 13.1.3 da Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, em consonância com o artigo 32 do então vigente Decreto estadual nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, e artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Thiago Alves Paiva
ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS
Registre-se e publique-se.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº093/2017 (SACC Nº1031276)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº093/2017, cujo objeto é a prestação dos serviços de natureza sanitária para o combate e controle de pragas e vetores urbanos, englobando a descupinização, desratização, desinsetização e dedetização em áreas da Secretaria da Fazenda na Capital e Região Metropolitana; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA FAZENDA; III - CONTRATADA: **R & R DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 093/2017, Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20170027 e seus anexos; II. Nos termos que constam no Processo nº 05662480/2019; III. Nas normas do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993; V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Renovação do Contrato Nº093/2017**; VII - DETALHAMENTO: O prazo de vigência do contrato ficará renovado por mais 12 (doze) meses, referente ao período de 06/12/2019 a 05/12/2020. O valor do Aditivo para cobrir despesas com a prorrogação, pelo período de 12 meses, é de R\$ 24.550,06 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e seis centavos). O valor global acumulado deste contrato passa de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) para R\$ 74.350,06 (setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e seis centavos); VIII - VIGÊNCIA: Até 05/12/2020; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: 21 de novembro de 2019; XI - SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Olimpio Machado, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda, e Roberth Félix Maia, Representante Legal da Empresa. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de novembro de 2019.

Thiago Alves Paiva
ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS
Registre-se e publique-se.



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº094/2017 (SACC Nº1031277)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017, cujo objeto é a prestação do serviço de natureza sanitária para o combate e controle de pragas e vetores urbanos, englobando a descupinização, desratização, desinsetização e dedetização em áreas da Secretaria da Fazenda na Região Norte; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA; III - CONTRATADA: **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 094/2017; II. Nos termos que constam no Processo nº 05674861/2019; III. No disposto inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Prorrogação da vigência do Contrato Nº094/2017**; VII - DETALHAMENTO: O prazo de vigência do contrato ficará renovado por mais 12 (doze) meses, referente ao período de 06/12/2019 a 05/12/2020. O valor do Aditivo para cobrir despesas com a prorrogação, pelo período de 12 meses, é de R\$ 21.557,67 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos). O valor global acumulado deste contrato passa de R\$ 59.409,96 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 80.967,63 (oitenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos); VIII - VIGÊNCIA: Até 05/12/2020; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: 21 de novembro de 2019; XI - SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Olimpio Machado, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda, e Jesus Albino Vieira Crispa Junior, Representante Legal da Empresa. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de novembro de 2019.

Thiago Alves Paiva

ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

Registre-se e publique-se.

*** ** *

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2019

PARTÍCIPES: SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE e SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: **CESSÃO NÃO ONEROSA DO SOFTWARE DO SISTEMA NOTA POTIGUAR**, CRIADO PARA A SET-RN, A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE RECOMPENSA SUA NOTA TEM VALOR FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES E ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA ASSINATURA FORO: COMARCA DE NATAL DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019 SIGNATÁRIOS : FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAYBA, SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ E CARLOS EDUARDO XAVIER, SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2019.

Bertino Medeiros de Lucena Júnior

ORIENTADOR DA CÉLULA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Registre-se e publique-se.

*** ** *

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O GOVERNO DO ESTADO apresenta o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 5º bimestre/2019**, composto do Balanço Orçamentário (Anexo 1), do Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção (Anexo 2), da Apuração da Receita Corrente Líquida (Anexo 3), das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (Anexo 4) e Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal (Anexo 6), do Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão (Anexo 7), do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8), do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo 12), do Demonstrativo das Parcerias Público - Privadas (Anexo 13) e do Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Anexo 14), de acordo com os artigos 52 e 53 da LRF, abrangendo todos os poderes e o Ministério Público.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: JANEIRO A OUTUBRO/2019/BIMESTRE: SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º. Anexo 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ BIMESTRE (C)	% (C/A)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	27.890.538.427,00	28.713.283.559,49	4.104.567.180,21	14,30	21.201.416.234,78	73,84	7.511.867.324,71
RECEITAS CORRENTES	25.428.651.226,00	25.667.263.131,67	4.029.705.466,75	15,70	20.690.643.787,88	80,61	4.976.619.343,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.649.710.101,00	14.762.943.061,34	2.408.245.880,93	16,31	12.189.364.402,05	82,57	2.573.578.659,29
IMPOSTOS	13.873.971.331,00	13.986.929.291,34	2.248.614.309,08	16,08	11.457.922.664,21	81,92	2.529.006.627,13
TAXAS	775.738.770,00	776.013.770,00	159.631.571,85	20,57	731.441.737,84	94,26	44.572.032,16
CONTRIBUIÇÕES	786.172.541,00	786.172.541,00	137.987.560,27	17,55	660.966.342,41	84,07	125.206.198,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	786.172.541,00	786.172.541,00	137.987.560,27	17,55	660.966.342,41	84,07	125.206.198,59
RECEITA PATRIMONIAL	725.059.505,00	725.059.505,00	126.437.166,13	17,44	431.176.625,64	59,47	293.882.879,36
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	385.568.285,00	385.568.285,00	2.555.802,13	0,66	11.404.599,79	2,96	374.163.685,21
VALORES MOBILIÁRIOS	338.186.424,00	338.186.424,00	121.698.980,10	35,99	360.027.919,61	106,46	-21.841.495,61
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	0,00	0,00	1.271.368,64	0,00	6.343.582,13	0,00	-6.343.582,13
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	813.256,00	0,00	53.254.008,85	0,00	-53.254.008,85
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.304.796,00	1.304.796,00	97.759,26	7,49	146.515,26	11,23	1.158.280,74
RECEITA DE SERVIÇOS	231.951.057,00	231.951.057,00	33.641.118,70	14,50	143.095.973,39	61,69	88.855.083,61
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	109.503.519,00	109.503.519,00	15.778.741,88	14,41	64.223.877,06	58,65	45.279.641,94
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	634.394,21	0,00	2.152.410,59	0,00	-2.152.410,59
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	122.447.538,00	122.447.538,00	17.227.982,61	14,07	76.414.653,76	62,41	46.032.884,24
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	305.031,98	0,00	-305.031,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.490.414.179,00	8.571.533.830,68	1.239.306.017,08	14,46	6.872.549.670,21	80,18	1.698.984.160,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.253.981.672,00	7.315.885.551,26	1.032.943.944,60	14,11	5.728.438.419,73	78,30	1.587.447.131,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	9.327.715,39	18.459.487,44	197,90	100.939.165,83	1.082,14	-91.611.450,44
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	23.555.591,00	26.747.433,39	1.974.611,24	7,38	11.638.063,65	43,51	15.109.369,74



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ BIMESTRE (C)	% (C/A)	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.207.866.916,00	1.207.866.916,00	185.927.473,80	15,39	1.030.965.556,79	85,35	176.901.359,21
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	4.960.000,00	4.960.000,00	500,00	0,01	568.464,21	11,46	4.391.535,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	545.343.843,00	589.603.136,65	84.087.723,64	14,26	393.490.774,18	66,74	196.112.362,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	247.783.902,00	247.834.467,39	30.897.374,24	12,47	149.091.896,40	60,16	98.742.570,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	93.066.016,00	94.171.600,41	17.350.647,55	18,42	86.237.114,91	91,57	7.934.485,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	204.493.925,00	247.597.068,85	35.839.701,85	14,48	158.161.762,87	63,88	89.435.305,98
RECEITAS DE CAPITAL	2.461.887.201,00	3.046.020.427,82	74.861.713,46	2,46	510.772.446,90	16,77	2.535.247.980,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.623.990.615,00	2.218.826.240,00	50.346.208,45	2,27	370.155.237,64	16,68	1.848.671.002,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	698.721.019,00	1.255.021.019,00	18.421.385,25	1,47	110.368.618,10	8,79	1.144.652.400,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	925.269.596,00	963.805.221,00	31.924.823,20	3,31	259.786.619,54	26,95	704.018.601,46
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	455.800,00	6.914.012,20	1.516,90	10.017.932,48	2.197,88	-9.562.132,48
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	350.000,00	455.800,00	6.891.512,20	1.511,96	9.984.361,18	2.190,51	-9.528.561,18
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	22.500,00	0,00	33.571,30	0,00	-33.571,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	837.546.586,00	826.738.387,82	23.201.492,81	2,81	130.250.901,17	15,75	696.487.486,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	835.299.457,00	819.014.258,82	22.749.915,06	2,78	120.811.440,19	14,75	698.202.818,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00	6.300.000,00	451.577,75	7,17	3.957.259,06	62,81	2.342.740,94
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.247.129,00	1.424.129,00	0,00	0,00	5.482.201,92	384,95	-4.058.072,92
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	-5.600.000,00	0,00	348.375,61	0,00	-348.375,61
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	-5.600.000,00	0,00	348.375,61	0,00	-348.375,61
RECEITAS INFRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	1.429.957.610,00	1.429.957.610,00	259.012.047,41	18,11	1.174.805.306,26	82,16	255.152.303,74
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.429.957.610,00	1.429.957.610,00	259.012.047,41	18,11	1.174.805.306,26	82,16	255.152.303,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.305.910,00	3.305.910,00	22.398,10	0,68	65.264,07	1,97	3.240.645,93
TAXAS	3.305.910,00	3.305.910,00	22.398,10	0,68	65.264,07	1,97	3.240.645,93
CONTRIBUIÇÕES	1.335.116.961,00	1.335.116.961,00	219.076.783,36	16,41	1.072.040.522,10	80,30	263.076.438,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.335.116.961,00	1.335.116.961,00	219.076.783,36	16,41	1.072.040.522,10	80,30	263.076.438,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	48.073.660,00	48.073.660,00	5.447.496,33	11,33	23.269.783,14	48,40	24.803.876,86
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	36.073.660,00	36.073.660,00	5.447.496,33	15,10	23.269.783,14	64,51	12.803.876,86
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.461.079,00	43.461.079,00	34.465.369,62	79,30	79.429.736,95	182,76	-35.968.657,95
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350,90	0,00	-5.350,90
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.359.588,00	6.359.588,00	2.558.271,43	40,23	3.703.202,72	58,23	2.656.385,28
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	37.101.491,00	37.101.491,00	31.907.098,19	86,00	75.721.183,33	204,09	-38.619.692,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I + II):	29.320.496.037,00	30.143.241.169,49	4.363.579.227,62		22.376.221.541,04		7.767.019.628,45
REFINANCIAMENTO(IV):	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V=III+IV):	29.320.496.037,00	30.143.241.169,49	4.363.579.227,62		22.376.221.541,04		7.767.019.628,45
DÉFICIT (VI):	0,00				0,00		
TOTAL (VII=V + VI):	29.320.496.037,00	30.143.241.169,49	4.363.579.227,62		22.376.221.541,04		7.767.019.628,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS		2.782.281.792,02			395.291.513,57		



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)	DESEMPENHAS EMPENHADAS		SALDO (G)=(E-F)	DESEMPENHAS LIQUIDADAS		SALDO (I)=(E-H)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECISADOS (K)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (F)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (H)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.883.404.184,00	28.848.161.861,41	4.358.078.345,14	20.261.898.928,67	8.586.262.932,74	4.314.637.225,88	19.742.689.043,71	9.105.472.817,70	19.617.393.028,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.269.914.817,18	23.347.660.172,81	3.738.103.000,47	18.080.507.024,38	5.267.153.148,43	3.731.155.345,90	17.681.486.849,24	5.666.173.323,57	17.584.837.886,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.300.815.036,00	12.054.847.920,01	1.854.185.657,79	9.358.724.199,85	2.696.123.720,16	1.854.190.549,18	9.353.402.494,36	2.701.445.425,65	9.341.762.238,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	625.907.746,00	641.907.746,00	99.947.395,87	528.471.841,54	113.435.904,46	100.229.399,46	528.471.841,54	113.435.904,46	528.471.841,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.343.192.035,18	10.650.904.506,80	1.783.969.946,81	8.193.310.982,99	2.457.593.523,81	1.776.735.397,26	7.799.612.513,34	2.851.291.993,46	7.714.603.807,03	0,00
TRANSF. A MUNICÍPIOS	3.797.562.524,00	3.798.882.524,00	561.556.347,08	3.074.122.374,77	724.760.149,23	585.483.686,77	2.986.359.591,52	812.522.932,48	2.984.325.955,48	0,00
DEMAIS DESP. CORRENTES	6.545.629.511,18	6.852.021.982,80	1.222.413.599,73	5.119.188.608,22	1.732.833.374,58	1.191.251.710,49	4.813.252.921,82	2.038.769.060,98	4.730.277.851,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.352.809.138,77	5.272.912.205,55	619.975.344,67	2.181.391.904,29	3.091.520.301,26	583.481.879,98	2.061.202.194,47	3.211.710.011,08	2.032.555.141,98	0,00
INVESTIMENTOS	3.282.460.308,77	3.560.760.658,46	433.854.726,07	1.252.859.401,62	2.307.901.256,84	396.782.247,07	1.132.669.691,80	2.428.090.966,66	1.104.103.029,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	92.986.000,00	190.388.717,09	24.107.791,32	125.200.082,45	65.188.634,64	24.686.805,63	125.200.082,45	65.188.634,64	125.119.691,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	977.362.830,00	1.521.762.830,00	162.012.827,28	803.332.420,22	718.430.409,78	162.012.827,28	803.332.420,22	718.430.409,78	803.332.420,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.680.228,05	227.589.483,05	0,00	0,00	227.589.483,05	0,00	0,00	227.589.483,05	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.680.228,05	227.589.483,05	0,00	0,00	227.589.483,05	0,00	0,00	227.589.483,05	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.437.091.853,00	1.581.153.850,27	272.613.663,38	1.214.558.710,30	366.595.139,97	271.788.056,15	1.191.668.784,91	389.485.065,36	1.099.311.031,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.429.569.309,00	1.567.455.168,01	269.270.801,91	1.204.994.567,95	362.460.600,06	268.445.194,68	1.182.104.642,56	385.350.525,45	1.089.780.139,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.338.439.009,00	1.417.363.806,46	228.853.283,22	1.096.674.603,93	320.689.202,53	227.987.175,38	1.074.847.849,20	342.515.957,26	982.550.377,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.130.300,00	150.091.361,55	40.417.518,69	108.319.964,02	41.771.397,53	40.458.019,30	107.256.793,36	42.834.568,19	107.229.761,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.522.544,00	13.698.682,26	3.342.861,47	9.564.142,35	4.134.539,91	3.342.861,47	9.564.142,35	4.134.539,91	9.530.892,12	0,00
INVESTIMENTOS	7.522.544,00	13.698.682,26	3.342.861,47	9.564.142,35	4.134.539,91	3.342.861,47	9.564.142,35	4.134.539,91	9.530.892,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX):	29.320.496.037,00	30.429.315.711,68	4.630.692.008,52	21.476.457.638,97	8.952.858.072,71	4.586.425.282,03	20.934.357.828,62	9.494.957.883,06	20.716.704.060,21	0,00
AMORTIZ. DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI):	29.320.496.037,00	30.429.315.711,68	4.630.692.008,52	21.476.457.638,97	8.952.858.072,71	4.586.425.282,03	20.934.357.828,62	9.494.957.883,06	20.716.704.060,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII):	0,00						1.441.863.712,42			
TOTAL (XIV)=(XII+XIII):	29.320.496.037,00	30.429.315.711,68	4.630.692.008,52	21.476.457.638,97	8.952.858.072,71	4.586.425.282,03	22.376.221.541,04		20.716.704.060,21	0,00

FONTE: S2GPR, CECAD/COTES, 25/11/2019 16.43.57

Nota: Existe uma diferença entre a Previsão/Dotação inicial do demonstrativo e a LOA no valor de R\$ 1.069.705,00. Essa diferença é referente a Previsão/Dotação do Fundo Estadual de Fortalecimento ao Controle Administrativo, que não foi formalmente constituído, motivo pelo qual não foi possível realizar o lançamento da dotação/previsão inicial.

Camilo Sobreira de Santana
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO
 Talvani Rabelo Aguiar
 ORIENTADOR DE CÉLULA
 CONTADOR CRC-CE 21.950/O-8



**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO/2019, BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (B/ TOTALB)	SALDO (C)=(A-B)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(B)	% (D/ TOTALD)	SALDO (E)=(A-D)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)=(B-D)	Em Reais
			ATÉ O BIMESTRE(B)		ATÉ O BIMESTRE (D)									
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(B)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (D)								
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(0)	27.883.404.184,00	28.848.161.861,41	4.358.078.345,14	20.261.898.928,67	94,34	8.586.262.932,74	4,31	637.225,88	19.742.689.043,71	94,30	9.105.472.817,70	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVA	645.935.487,00	664.373.951,52	105.413.378,90	500.558.969,15	2,33	163.814.982,37	103,99	467,62	487.919.064,08	2,33	176.454.887,44	0,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	86.638.391,00	87.413.805,00	14.603.034,47	71.000.328,29	0,32	16.413.476,71	14,36	462,16	69.014.865,88	0,32	18.398.939,12	0,00	0,00	0,00
032 CONTROLE EXTERNO	140.769.485,00	150.999.218,80	22.508.937,49	113.450.781,88	0,52	37.548.436,92	22,49	308,03	113.428.535,63	0,54	37.570.683,17	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	411.915.007,00	411.568.622,16	67.070.489,58	307.962.467,81	1,43	103.606.154,35	63,29	719,07	298.230.891,89	1,42	113.337.730,27	0,00	0,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.310.371,00	11.865.363,44	985.640,44	5.874.005,85	0,02	5.991.357,59	3,05	219,03	5.182.209,79	0,02	6.683.153,65	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.302.233,00	2.526.942,12	245.276,92	2.271.385,32	0,01	255.556,80	788,75	33	2.062.560,89	0,00	464.381,23	0,00	0,00	0,00
02 JUDICIÁRIA	1.132.297.816,49	1.172.138.301,99	215.854.398,48	980.402.905,28	4,56	191.735.396,71	185,88	154,32	936.153.792,97	4,47	235.984.509,12	0,00	0,00	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	32.774.749,00	26.814.888,00	4.227.280,78	21.803.831,22	0,10	5.011.056,78	4.237,44	81	21.470.942,58	0,10	5.343.945,42	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.065.430.586,49	1.097.662.813,27	188.953.979,77	912.800.051,14	4,25	184.862.762,13	175,90	362,76	892.163.318,70	4,26	205.499.494,57	0,00	0,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33.504.481,00	47.072.600,72	22.471.429,53	45.316.241,07	0,21	1.756.359,65	5,62	053,10	22.155.024,79	0,10	24.917.575,93	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	588.000,00	588.000,00	201.708,40	482.781,85	0,00	105.218,15	114,29	65	364.506,90	0,00	223.493,10	0,00	0,00	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	468.621.041,02	497.095.587,42	81.897.979,60	388.051.884,93	1,80	109.043.702,49	79,29	369,67	379.375.454,50	1,81	117.720.132,92	0,00	0,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	5.209.135,00	9.361.111,00	1.479.247,78	7.595.431,43	0,03	1.765.679,57	1.282,30	40	6.672.360,25	0,03	2.688.750,75	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	451.888.110,02	476.415.285,48	79.101.321,30	375.047.746,79	1,74	101.367.538,69	76,90	846,82	367.540.113,23	1,75	108.875.172,25	0,00	0,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.143.666,00	7.938.560,94	4.902.800,87	4.902.800,87	0,02	3.035.666,88	816,55	88	4.657.988,37	0,02	3.280.572,57	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	806.906,00	806.906,00	265.709,65	282.394,15	0,00	524.511,85	265,70	65	281.574,15	0,00	523.331,85	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.573.724,00	2.573.724,00	0,00	223.418,50	0,00	2.350.305,50	26,95	20	223.418,50	0,00	2.350.305,50	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.594.231.335,97	1.240.415.617,52	178.844.541,62	746.378.593,05	3,47	494.037.024,47	169,67	210,82	729.546.209,85	3,48	510.869.407,67	0,00	0,00	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	46.384.391,47	3.707.096,77	0,00	2.749.764,72	0,01	957.332,05	0,00	0,00	2.749.764,72	0,01	957.332,05	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.466.419.095,45	1.126.095.201,87	147.331.035,30	663.069.281,33	3,08	463.025.920,54	144,10	489,13	656.377.262,90	3,13	469.717.938,97	0,00	0,00	0,00
124 CONTROLE INTERNO	466.992,00	466.992,00	0,00	0,00	0,00	466.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.992,00	0,00	0,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	52.494.924,00	54.571.236,93	8.678.622,58	33.063.666,88	0,15	21.693.570,05	8,15	253,62	31.881.290,51	0,15	22.875.946,42	0,00	0,00	0,00
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.051.140,92	1.543.256,77	142.134,75	400.884,59	0,00	1.142.372,18	135,09	475	393.844,59	0,00	1.149.412,18	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.957.236,33	52.320.563,18	22.672.570,31	46.992.555,81	0,21	5.328.007,37	17,28	232,95	38.058.645,72	0,18	14.261.917,46	0,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.151,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	46.224,74	27.070,00	0,00	0,00	0,00	27.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.070,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
665 NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.200,00	188.200,00	20.178,68	102.439,72	0,00	85.760,28	3,14	37	85.401,41	0,00	102.798,59	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	2.824.292.506,54	2.912.526.666,64	449.247.843,17	2.202.673.308,72	10,25	709.853.357,92	439,89	461,12	2.156.443.154,04	10,30	756.083.512,60	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.417.343.475,08	2.425.356.156,82	383.647.771,26	1.934.694.801,14	9,00	490.661.355,68	375,90	604,25	1.915.375.191,54	9,14	509.980.965,28	0,00	0,00	0,00
124 CONTROLE INTERNO	84.670,00	84.670,00	12.056,45	50.781,23	0,00	33.888,77	13,95	06	49.904,20	0,00	34.765,80	0,00	0,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.918.986,53	37.716.322,75	5.603.255,63	24.693.504,92	0,11	13.022.817,83	6,78	1.951,39	24.557.951,40	0,11	13.158.371,35	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.531.488,00	20.648.174,87	2.525.641,82	7.589.231,01	0,03	13.058.943,86	2,53	317,02	7.582.511,01	0,03	13.065.663,86	0,00	0,00	0,00
181 POLÍCIAMENTO	301.050.406,15	347.543.940,58	48.724.768,37	194.041.362,49	0,90	153.502.578,09	45,79	188,18	172.294.749,72	0,82	175.249.190,86	0,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	27.153.000,00	27.153.000,00	100.319,12	2.441.047,17	0,01	24.711.952,83	202,05	14	580.469,19	0,01	26.572.530,81	0,00	0,00	0,00
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	37.263.480,78	53.613.401,62	8.634.030,52	39.162.580,76	0,18	14.450.820,86	8,66	389,08	36.002.376,98	0,17	17.611.024,64	0,00	0,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
811 DESPORTE DE RENDIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	322.512.678,18	347.445.797,51	53.824.903,07	231.854.696,05	1,07	115.591.101,46	53,79	050,49	227.950.150,39	1,08	119.495.647,12	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.653.765,00	119.352.163,02	18.040.818,96	90.973.357,75	0,42	28.378.805,27	18,04	571,55	90.271.631,14	0,43	29.080.531,88	0,00	0,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.716.004,00	4.334.424,00	614.679,24	2.646.317,52	0,01	1.688.106,48	620,32	47	2.640.487,94	0,01	1.693.936,06	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	300.035,40	300.035,40	140.000,06	140.000,06	0,00	160.035,34	140,00	06	140.000,06	0,00	160.035,34	0,00	0,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.498.537,90	4.428.537,90	529.476,56	2.394.349,61	0,01	2.034.188,29	537,26	97	2.367.981,81	0,01	2.060.556,09	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	8.361.491,26	12.032.971,71	1.701.843,04	6.067.813,38	0,02	5.965.158,33	1.730,45	177	6.066.098,09	0,02	5.966.873,62	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			% (D)/TOTAL(D)	SALDO (E)=(A-D)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)=(B-D)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B)/TOTAL(B)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D)/TOTAL(D)			
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	178.499.247,92	175.964.474,92	25.766.066,18	112.516.903,63	0,52	63.447.571,29	26.139.879,75	110.096.355,52	0,52	65.868.119,40	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	23.483.596,70	31.033.190,56	7.032.019,03	17.115.954,10	0,07	13.917.236,46	6.584.559,92	16.367.595,83	0,07	14.665.594,73	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.650.758.130,00	3.682.358.130,00	554.821.995,68	2.862.614.299,00	13,32	819.743.831,00	554.831.184,61	2.862.068.062,71	13,67	820.290.067,29	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.622.200,00	4.362.200,00	0,00	3.588.682,38	0,01	773.517,62	0,00	3.588.682,38	0,01	773.517,62	0,00
271 ADMINISTRAÇÃO BÁSICA	5.252.288,00	9.252.288,00	1.257.703,64	8.797.366,28	0,04	454.921,72	1.257.703,64	8.797.366,28	0,04	454.921,72	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTADUÁRIO	3.643.743.642,00	3.668.743.642,00	553.564.292,04	2.850.228.250,34	13,27	818.515.391,66	553.573.480,97	2.849.682.014,05	13,61	819.061.627,95	0,00
10 SAÚDE	3.897.421.906,48	3.856.921.124,49	619.587.004,39	2.764.416.202,17	12,87	1.092.504.922,32	620.424.945,05	2.611.867.714,93	12,47	1.245.053.409,56	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	393.154.655,42	387.753.024,86	30.147.428,52	318.293.362,54	1,48	69.459.662,32	31.447.127,42	315.657.550,69	1,50	72.095.474,17	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.349.591,75	17.138.425,76	2.832.341,79	11.080.768,02	0,05	6.057.657,74	2.943.932,86	10.963.798,64	0,05	6.174.627,12	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.147.453,49	38.952.661,88	5.117.080,50	17.915.546,96	0,08	21.037.114,92	5.968.383,37	17.687.972,71	0,08	21.264.689,17	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	353.311.377,47	417.285.139,78	66.442.847,22	244.157.654,21	1,13	173.127.485,57	61.743.446,28	235.549.610,68	1,12	181.735.529,10	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.945.677.620,23	2.825.209.148,20	474.272.935,93	2.037.613.521,74	9,48	787.595.626,46	476.242.843,63	1.927.620.401,04	9,20	897.588.747,16	0,00
303 SUPORTE FISIOLÓGICO E TERAPÊUTICO	90.022.890,52	102.259.071,17	17.975.539,11	88.935.177,55	0,41	13.323.893,62	20.298.852,60	61.940.966,13	0,29	40.318.105,04	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.580.211,74	46.538.906,98	19.695.382,47	37.690.260,33	0,17	8.848.646,65	20.344.904,36	36.665.960,24	0,17	9.872.946,74	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	26.043.105,86	20.488.745,86	3.103.448,85	8.729.910,82	0,04	11.758.835,04	1.435.454,53	5.781.454,80	0,02	14.707.291,06	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	95.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
571 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	40.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	69.378.328,23	55.136.995,78	9.774.356,96	40.840.942,00	0,19	14.296.053,78	9.990.359,23	40.421.302,53	0,19	14.715.693,25	0,00
11 TRABALHO	2.428.552,74	2.198.552,74	363.602,86	1.818.014,30	0,00	380.538,44	363.602,86	1.818.014,30	0,00	380.538,44	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	64.788.775,49	50.777.443,04	9.064.181,52	38.019.900,90	0,17	12.575.542,14	9.201.836,02	37.712.927,97	0,18	13.064.515,07	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	2.161.000,00	2.161.000,00	346.572,58	1.003.026,80	0,00	1.157.973,20	424.920,35	890.360,26	0,00	1.270.639,74	0,00
12 EDUCAÇÃO	3.159.353.889,34	3.356.777.541,04	581.667.286,96	2.525.901.732,47	11,76	830.875.788,57	579.186.497,43	2.450.849.876,60	11,70	905.927.664,44	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	532.904.731,88	568.757.212,19	81.392.501,39	411.827.125,95	1,91	156.930.086,24	81.272.045,93	410.048.738,45	1,95	158.708.473,74	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.967.556,00	21.327.556,00	13.452.732,80	17.887.782,66	0,08	3.439.773,34	13.419.477,46	17.755.176,67	0,08	3.572.379,33	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	557.430,00	547.430,00	107.339,09	343.263,01	0,00	204.166,99	84.453,54	312.396,31	0,00	235.033,69	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	72.892.150,69	95.204.244,57	18.063.848,39	69.192.227,51	0,32	26.012.017,06	17.911.882,52	66.340.589,61	0,31	28.863.654,96	0,00
362 ENSINO MÉDIO	2.207.242.631,73	2.299.291.922,86	386.669.764,31	1.761.061.786,70	8,19	538.230.136,16	389.189.577,95	1.699.812.147,64	8,11	599.479.775,22	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	94.734.036,43	119.438.162,44	38.297.511,58	97.029.262,59	0,45	22.408.899,85	38.273.668,36	96.518.555,08	0,46	22.919.607,36	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	144.354.399,50	137.188.211,94	18.315.499,85	76.137.271,99	0,35	61.050.939,95	17.467.184,72	74.272.469,91	0,35	62.915.742,03	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	9.745.836,36	28.535.636,10	8.737.669,16	16.358.661,19	0,07	12.176.974,91	5.604.520,15	10.502.300,84	0,05	18.033.335,26	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	71.639.890,00	71.268.138,19	12.435.881,05	66.399.237,35	0,30	4.868.900,84	11.729.891,40	65.693.247,70	0,31	5.574.890,49	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.705.226,75	11.485.226,75	1.405.698,21	6.876.292,39	0,03	4.608.934,36	1.444.954,27	6.805.413,26	0,03	4.679.813,49	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	2.000.000,00	1.999.841,13	1.999.841,13	0,00	158,87	1.999.841,13	1.999.841,13	0,00	158,87	0,00
571 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	3.610.000,00	1.733.800,00	789.000,00	789.000,00	0,00	944.800,00	789.000,00	789.000,00	0,00	944.800,00	0,00
13 CULTURA	196.068.623,50	143.715.263,90	19.932.566,89	74.799.240,38	0,34	68.916.023,52	17.795.003,75	69.861.575,54	0,33	73.853.688,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.200.161,00	16.344.161,00	2.853.066,62	10.913.449,78	0,05	5.430.711,22	2.411.575,13	9.668.024,82	0,04	6.676.136,18	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	729.600,00	719.600,00	123.271,47	515.761,69	0,00	203.838,31	172.338,13	511.761,69	0,00	207.838,31	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	25.736.288,00	24.530.385,84	2.220.272,96	5.066.926,65	0,02	19.463.459,19	1.719.009,82	4.565.263,51	0,02	19.965.122,33	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	152.392.574,50	102.121.117,06	14.735.955,84	58.303.102,26	0,27	43.818.014,80	13.492.080,67	55.116.525,52	0,26	47.004.591,54	0,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	717.607.747,39	797.210.489,85	119.878.575,46	586.196.573,60	2,72	211.013.916,25	113.812.143,40	561.997.260,94	2,68	235.213.228,91	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	665.073.052,79	689.073.052,79	107.217.760,40	525.161.187,31	2,44	163.911.865,48	97.417.619,05	505.216.490,05	2,41	183.856.562,74	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.643.072,00	6.136.928,49	1.681.098,44	3.175.307,39	0,01	2.961.621,10	1.675.710,38	3.111.183,13	0,01	3.023.745,36	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	581.450,00	531.450,00	31.859,96	445.201,08	0,00	86.248,92	30.002,60	298.755,70	0,00	232.694,30	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.690.806,08	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00
421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.881.734,72	14.389.774,13	944.840,39	8.778.062,39	0,04	5.611.711,74	693.862,94	6.053.431,39	0,02	8.336.342,74	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	84.303.248,23	85.029.284,44	10.003.016,27	48.656.815,43	0,22	36.392.469,01	13.994.948,43	47.317.400,67	0,22	37.711.883,77	0,00
15 URBANISMO	149.091.387,90	231.915.387,90	34.863.592,44	117.109.993,47	0,54	114.805.993,47	35.211.009,55	116.670.083,05	0,55	115.245.304,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.883.131,00	19.622.965,01	1.149.094,29	8.348.624,21	0,03	11.274.340,80	1.134.530,31	8.263.319,69	0,03	11.359.645,32	0,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (D/ TOTALD)	SALDO (E)=(A-D)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)=(B-D)			
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(B)	NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE (D)		
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.016.445,00	1.016.445,00	129.432,40	554.621,13	0,00	461.823,87	129.629,52	548.368,77	0,00	468.076,23	0,00
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	160.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	43.331.875,19	108.953.812,41	20.347.174,95	70.729.145,45	0,32	38.224.666,96	20.186.167,16	70.488.137,65	0,33	38.465.674,76	0,00
543 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	63.349.096,41	78.867.164,67	12.842.899,96	35.230.197,25	0,16	43.636.967,42	13.365.691,72	35.123.451,36	0,16	43.743.713,31	0,00
695 TURISMO	21.316.342,54	23.270.000,00	394.990,84	2.246.805,58	0,01	21.023.194,42	394.990,84	2.246.805,58	0,01	21.023.194,42	0,00
16 HABITACAO	24.137.973,50	48.179.161,84	10.666.580,15	30.647.112,28	0,14	17.532.049,56	10.511.167,97	30.268.964,43	0,14	17.910.197,41	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	7.833.591,00	26.612.630,25	7.240.204,40	21.764.095,12	0,10	4.848.535,13	7.202.103,42	21.545.658,47	0,10	5.066.971,78	0,00
333 EMPREGABILIDADE	3.009,71	253.947,00	34.519,84	169.485,93	0,00	84.461,07	33.921,64	168.887,73	0,00	85.059,27	0,00
481 HABITACAO RURAL	290.885,42	3.880.006,97	300.080,00	1.229.602,65	0,00	2.650.404,32	300.080,00	1.229.602,65	0,00	2.650.404,32	0,00
482 HABITACAO URBANA	15.773.540,37	17.422.576,62	3.091.775,91	7.483.928,58	0,03	9.938.648,04	2.975.062,91	7.324.815,58	0,03	10.097.761,04	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	551.174.727,79	526.001.280,77	43.185.504,06	156.263.324,90	0,72	369.737.955,87	43.578.883,45	152.187.019,71	0,72	373.814.261,06	0,00
125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	365.293,00	656.443,00	34.083,56	117.361,58	0,00	539.081,42	34.083,56	117.361,58	0,00	539.081,42	0,00
511 SANEAMENTO BASICO RURAL	109.376.093,21	114.220.111,23	11.669.194,84	59.378.404,25	0,27	54.841.706,98	11.051.726,22	55.559.066,65	0,26	58.661.044,58	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	134.800.308,90	132.159.567,01	369.300,75	25.415.204,84	0,11	106.744.362,17	568.530,48	25.158.237,25	0,12	107.001.329,76	0,00
544 RECURSOS HIDRICOS	263.909.699,68	236.241.826,53	26.193.809,65	60.777.242,00	0,28	175.464.584,53	27.005.427,93	60.777.242,00	0,29	175.464.584,53	0,00
665 NORMALIZACAO E QUALIDADE	1.613.333,00	1.613.333,00	0,00	0,00	0,00	1.613.333,00	0,00	0,00	0,00	1.613.333,00	0,00
695 TURISMO	41.110.000,00	41.110.000,00	4.919.115,26	10.575.112,23	0,04	30.534.887,77	4.919.115,26	10.575.112,23	0,05	30.534.887,77	0,00
18 GESTAO AMBIENTAL	182.960.458,13	220.962.549,20	22.712.657,39	105.792.299,25	0,49	115.170.249,95	23.075.023,94	99.733.710,72	0,47	121.228.838,48	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	51.840.941,00	54.612.035,72	7.712.988,92	38.331.262,36	0,17	16.289.773,36	7.665.783,92	38.222.236,93	0,18	16.389.798,79	0,00
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	14.980.000,00	14.980.000,00	2.392.049,93	8.190.752,00	0,03	6.789.248,00	2.666.736,96	7.476.614,76	0,03	7.503.338,24	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.666.300,00	7.156.300,00	992.957,11	3.394.332,63	0,01	3.761.967,37	902.271,54	3.198.453,02	0,01	3.957.846,98	0,00
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	15.289.565,71	52.933.964,64	4.417.449,71	22.814.722,81	0,10	30.119.241,83	5.585.721,93	19.610.390,56	0,09	33.323.574,08	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	21.023.979,22	17.195.576,64	1.444.501,32	4.173.591,60	0,01	13.021.985,04	583.374,80	3.101.120,23	0,01	14.094.456,41	0,00
544 RECURSOS HIDRICOS	71.231.329,66	70.456.329,66	5.766.079,35	25.500.282,08	0,11	44.956.047,58	6.137.765,84	25.104.614,79	0,11	45.351.714,87	0,00
695 TURISMO	1.921.342,54	3.621.342,54	-13.368,95	3.387.355,77	0,01	233.986,77	13.368,95	3.020.253,43	0,01	601.089,11	0,00
19 CIENCIA E TECNOLOGIA	72.827.094,48	106.108.543,16	16.380.402,94	59.077.524,29	0,27	47.031.018,87	16.313.941,03	58.858.455,50	0,28	47.250.087,66	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	19.852.816,32	23.756.717,80	3.907.614,04	16.756.222,54	0,07	7.000.495,26	3.946.462,82	16.668.712,42	0,07	7.088.005,38	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.569.609,00	1.786.948,62	263.623,26	1.055.435,00	0,00	731.513,62	252.507,22	1.044.318,96	0,00	742.629,66	0,00
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	867.040,00	33.076.242,50	1.809.615,00	14.916.660,05	0,06	18.159.582,45	1.809.615,00	14.916.660,05	0,07	18.159.582,45	0,00
571 DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	48.121.364,16	42.122.741,85	9.219.277,58	24.130.309,98	0,11	17.992.431,87	9.217.237,56	24.107.869,98	0,11	18.014.871,87	0,00
572 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	485.566,00	680.078,00	59.719,00	89.467,00	0,00	590.611,00	13.048,00	36.948,00	0,00	643.130,00	0,00
573 DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	1.910.699,00	4.665.814,39	1.120.554,06	2.129.429,72	0,00	2.536.384,67	1.075.070,43	2.083.946,09	0,00	2.581.868,30	0,00
20 AGRICULTURA	348.166.182,58	409.803.396,72	71.789.828,35	260.714.655,69	1,21	149.088.741,03	69.369.902,45	245.641.073,60	1,17	164.162.323,12	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	143.177.898,27	139.834.014,37	26.724.068,20	110.387.170,56	0,51	29.446.843,81	27.093.618,91	110.203.022,60	0,52	29.630.991,77	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.348.006,00	1.076.237,78	193.538,08	849.762,51	0,00	226.475,27	181.696,11	837.100,54	0,00	239.137,24	0,00
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	22.577.204,74	23.767.942,34	6.575.010,52	15.742.326,32	0,07	8.025.616,02	2.456.621,10	11.544.693,12	0,05	12.223.249,22	0,00
605 ABASTECIMENTO	16.804.937,74	36.432.463,01	3.060.234,84	26.156.283,13	0,12	10.276.179,88	4.629.337,18	20.722.870,69	0,09	15.709.592,32	0,00
606 EXTENSAO RURAL	82.977.215,39	111.738.610,07	20.805.913,57	50.964.152,59	0,23	60.774.457,48	19.799.294,03	47.591.062,57	0,22	64.147.547,50	0,00
607 IRRIGACAO	10.000.500,00	7.954.510,69	0,00	687.708,13	0,00	7.266.802,56	0,00	275.556,93	0,00	7.678.953,76	0,00
608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	67.360.393,44	84.825.405,46	13.965.121,32	54.971.626,21	0,25	29.853.779,25	14.739.470,87	53.550.965,97	0,25	31.274.439,49	0,00
609 DEFESA AGROPECUARIA	1.105.027,00	1.364.213,00	465.941,82	955.626,24	0,00	408.586,76	469.864,25	915.801,18	0,00	448.411,82	0,00
845 OUTRAS TRANSFERENCIAS	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00
21 ORGANIZACAO AGRARIA	13.649.849,00	10.356.430,76	1.305.381,76	6.022.920,75	0,02	4.333.510,01	1.325.751,76	6.022.920,75	0,02	4.333.510,01	0,00
631 REFORMA AGRARIA	13.649.849,00	10.356.430,76	1.305.381,76	6.022.920,75	0,02	4.333.510,01	1.325.751,76	6.022.920,75	0,02	4.333.510,01	0,00
22 INDUSTRIA	54.070.765,84	52.139.598,31	3.590.489,92	8.431.633,10	0,03	43.707.965,21	3.584.104,13	8.425.150,72	0,04	43.714.447,59	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	7.371.796,00	7.371.796,00	2.343.111,00	5.323.802,05	0,02	2.047.993,95	2.343.111,00	5.323.705,46	0,02	2.048.090,54	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (D)/TOTAL(D)	SALDO (E)=(A-D)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)=(B-D)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
			% (B)/TOTAL(B)	SALDO (C)=(A-B)	% (D)/TOTAL(D)	SALDO (E)=(A-D)			
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	210.000,00	210.000,00	0,00	146.142,07	0,00	152.527,86	0,00	0,00	
363 ENSINO PROFISSIONAL	55.000,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	10.484,45	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.752.142,85	38.856.800,31	0,00	38.435.163,78	0,00	38.435.163,78	0,00	0,00	
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	5.500.000,00	5.500.000,00	0,01	2.877.663,41	0,01	2.877.663,41	0,01	0,00	
663 MINERAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	
695 TURISMO	21.342,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	79.356.580,45	107.252.372,65	0,25	51.759.751,53	0,25	52.066.357,87	0,26	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.388.775,00	16.193.385,80	0,04	5.773.471,13	0,04	5.845.454,39	0,04	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	860.000,00	2.218.004,00	0,00	1.828.197,14	0,00	1.831.742,74	0,00	0,00	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	130.000,00	15.653.617,40	0,07	15.653.617,40	0,07	15.653.617,40	0,07	0,00	
695 TURISMO	63.957.805,45	73.187.365,45	0,13	44.158.083,26	0,13	44.389.160,74	0,13	0,00	
24 COMUNICAÇÕES	79.521.221,00	76.765.195,53	0,20	32.041.904,86	0,20	34.473.602,47	0,20	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.985.839,00	4.931.237,40	0,11	8.257.038,16	0,11	8.753.676,15	0,11	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	45.286.304,00	42.434.304,00	0,09	22.623.730,15	0,08	24.550.952,24	0,08	0,00	
722 TELECOMUNICAÇÕES	2.249.078,00	2.345.052,53	0,00	1.161.136,55	0,00	1.168.974,08	0,00	0,00	
25 ENERGIA	9.272.758,00	8.536.127,46	0,01	6.196.131,66	0,01	6.196.131,66	0,01	0,00	
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	407.179,00	77.179,00	0,00	69.327,26	0,00	69.327,26	0,00	0,00	
665 NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	266.667,00	266.667,00	0,00	266.667,00	0,00	266.667,00	0,00	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	8.598.912,00	8.192.281,46	0,01	5.860.137,40	0,01	5.860.137,40	0,01	0,00	
26 TRANSPORTE	1.562.991.154,55	1.762.699.633,87	3,67	972.665.401,94	3,67	983.480.926,95	3,72	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.708.666,00	170.254.626,75	0,56	47.993.512,70	0,55	53.391.938,95	0,55	0,00	
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.243.160,41	1.219.329,68	0,00	607.983,36	0,00	607.983,36	0,00	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.180.000,00	8.180.000,00	0,03	1.322.772,13	0,03	1.322.772,13	0,03	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.789.343,00	14.789.343,00	0,00	14.789.343,00	0,00	14.789.343,00	0,00	0,00	
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.507.474,74	3.943.922,00	0,01	967.109,90	0,01	967.109,90	0,01	0,00	
695 TURISMO	12.425.000,00	7.872.000,00	0,00	7.872.000,00	0,00	7.872.000,00	0,00	0,00	
781 TRANSPORTE AÉREO	14.031.151,06	14.031.151,06	0,06	11.647.317,85	0,06	11.647.317,85	0,06	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	830.062.123,96	25.582.026,90	1,93	501.621.613,78	1,93	505.279.746,24	1,96	0,00	
783 TRANSPORTE FERROVIÁRIO	454.503.482,38	917.372.909,62	0,89	347.406.437,96	0,89	347.406.437,96	0,92	0,00	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	36.540.753,00	72.902.512,57	0,16	38.497.311,26	0,16	38.497.311,26	0,16	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	85.698.681,35	58.008.012,79	0,14	25.806.565,20	0,14	26.856.971,66	0,14	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.721.009,62	4.451.855,92	0,01	1.514.869,39	0,01	1.523.221,73	0,01	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	387.000,00	364.050,00	0,00	105.647,12	0,00	107.656,72	0,00	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
695 TURISMO	215.537,77	403.537,77	0,00	148.121,06	0,00	403.537,77	0,00	0,00	
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	10.207.411,34	10.498.550,90	0,03	3.454.796,53	0,03	3.454.796,53	0,03	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	66.161.571,56	42.288.867,14	0,10	20.581.980,04	0,10	21.366.607,85	0,09	0,00	
813 LAZER	1.001.151,06	1.151,06	0,00	1.151,06	0,00	1.151,06	0,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	5.677.345.109,00	6.275.729.220,55	21,83	1.587.370.109,67	21,83	1.675.488.526,09	21,97	0,00	
841 FINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	50.140.108,00	52.209.051,33	0,20	8.783.738,79	0,20	8.634.499,58	0,20	0,00	
842 FINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	730.041.064,00	993.132.870,69	3,09	328.142.550,83	3,09	328.142.550,83	3,17	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	789.734.636,00	1.085.876.068,04	2,77	490.446.464,67	2,77	490.446.464,67	2,84	0,00	
845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	3.797.562.524,00	3.798.882.524,00	14,31	724.760.149,23	14,31	812.522.932,48	14,26	0,00	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	309.866.777,00	345.628.706,49	1,44	35.386.445,36	1,44	35.742.078,53	1,48	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.680.228,05	227.589.483,05	0,00	227.589.483,05	0,00	227.589.483,05	0,00	0,00	
997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	204.510.986,00	171.420.241,00	0,00	171.420.241,00	0,00	171.420.241,00	0,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.169.242,05	56.169.242,05	0,00	56.169.242,05	0,00	56.169.242,05	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.437.091.853,00	1.581.153.850,27	5,65	366.595.139,97	5,65	389.485.065,36	5,69	0,00	
01 LEGISLATIVA	54.613.155,00	55.238.155,00	0,19	12.391.166,91	0,19	14.323.430,57	0,19	0,00	
032 CONTROLE EXTERNO	28.268.690,00	28.268.690,00	0,10	5.393.911,38	0,10	5.393.911,38	0,10	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.039.775,00	26.634.775,00	0,09	6.834.072,70	0,09	8.751.778,88	0,08	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	304.690,00	304.690,00	0,00	163.182,83	0,00	177.740,31	0,00	0,00	

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (D/ TOTALD)	SALDO (E)=(A-D)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F=B-D)		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(B)	% (B/ TOTALB)	SALDO (C)=(A-B)				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (D)
02 JUDICIÁRIA	187.304.730,00	186.937.463,00	30.124.640,94	152.118.499,69	0,70	34.818.963,31	30.480.590,49	137.125.374,86	0,65	49.812.088,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	185.640.730,00	183.976.980,00	30.083.563,54	151.033.793,79	0,70	32.943.186,21	30.439.513,09	136.040.668,96	0,64	47.936.311,04	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.664.000,00	2.960.483,00	41.077,40	1.084.705,90	0,00	1.875.777,10	41.077,40	1.084.705,90	0,00	1.875.777,10	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	75.263.124,00	82.626.812,00	13.025.374,69	63.272.412,29	0,29	19.354.399,71	13.091.017,41	62.309.520,71	0,29	20.317.291,29	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	74.917.220,00	82.274.908,00	12.979.189,09	62.995.009,95	0,29	19.279.898,05	13.038.725,19	62.032.118,37	0,29	20.242.789,63	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	345.904,00	351.904,00	46.185,60	277.402,34	0,00	74.501,66	52.292,22	277.402,34	0,00	74.501,66	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	175.571.119,00	176.629.305,83	26.115.022,03	120.091.827,90	0,55	56.537.477,93	25.892.301,53	119.565.978,94	0,57	57.063.326,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.933.548,00	165.153.859,00	24.045.087,62	112.675.383,77	0,52	52.478.475,23	23.801.911,72	112.189.276,33	0,53	52.964.582,67	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.137.571,00	10.963.446,83	2.069.934,41	7.416.444,13	0,03	3.547.002,70	2.090.389,81	7.376.702,61	0,03	3.586.744,22	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	387.951.702,00	432.632.579,70	66.032.987,80	333.996.195,05	1,55	98.636.384,65	66.003.287,50	333.757.419,75	1,59	98.875.159,95	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	382.340.241,00	426.528.788,83	65.331.760,42	331.398.806,46	1,54	95.129.982,37	65.331.760,42	331.398.806,46	1,58	95.129.982,37	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.387.365,00	3.089.639,98	520.018,77	1.749.964,95	0,00	1.339.675,03	410.318,47	1.611.189,65	0,00	1.478.450,33	0,00
181 POLICIAMENTO	1.643.000,00	1.169.618,12	0,00	13.320,04	0,00	1.156.298,08	0,00	13.320,04	0,00	1.156.298,08	0,00
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.581.096,00	1.844.532,77	181.208,61	834.103,60	0,00	1.010.429,17	261.208,61	734.103,60	0,00	1.110.429,17	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.502.037,00	10.986.297,00	1.588.281,80	7.763.420,98	0,03	3.222.876,02	1.561.413,83	6.966.265,53	0,03	4.020.031,47	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.836.037,00	9.883.397,00	1.506.639,44	7.577.104,78	0,03	2.306.292,22	1.512.779,48	6.825.711,34	0,03	3.057.685,66	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	26.000,00	425.900,00	74.687,38	157.396,51	0,00	268.503,49	61.679,37	111.634,50	0,00	314.265,50	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	640.000,00	677.000,00	6.954,98	28.919,69	0,00	648.080,31	6.954,98	28.919,69	0,00	648.080,31	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.935.646,00	1.935.646,00	378.303,82	1.569.225,61	0,00	366.420,39	378.303,82	1.569.225,61	0,00	366.420,39	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.644,00	50.642,00	2.348,45	8.780,35	0,00	41.861,65	2.348,45	8.780,35	0,00	41.861,65	0,00
10 SAÚDE	300.000,00	368.900,00	23.788,10	119.640,15	0,00	249.259,85	23.788,10	119.640,15	0,00	249.259,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	695.003,00	1.413.748,23	0,00	303.783,51	0,00	1.109.964,72	63.123,53	303.783,51	0,00	1.109.964,72	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	650.003,00	1.146.003,00	0,00	303.783,51	0,00	842.219,49	63.123,53	303.783,51	0,00	842.219,49	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000,00	262.745,23	0,00	0,00	0,00	262.745,23	0,00	0,00	0,00	262.745,23	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	302.738.865,00	306.995.020,42	53.757.051,87	239.343.122,39	1,11	67.651.898,03	52.751.369,32	236.422.003,21	1,12	70.573.017,21	0,00
12 EDUCAÇÃO	73.850.027,00	76.740.536,00	11.929.990,58	59.508.474,65	0,27	17.232.061,35	10.521.205,04	56.697.834,85	0,27	20.042.701,15	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.363.044,00	1.932.642,57	286.451,98	1.261.338,33	0,00	671.304,24	365.641,50	1.193.556,15	0,00	739.086,42	0,00
362 ENSINO MÉDIO	227.098.794,00	226.228.794,00	41.932.656,63	177.475.604,34	0,82	48.753.189,66	42.256.570,10	177.432.907,14	0,84	48.795.886,86	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	0,00	40.000,00	0,00	15.004,44	0,00	24.995,56	0,00	15.004,44	0,00	24.995,56	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	427.000,00	2.053.047,85	-392.047,32	1.082.700,63	0,00	970.347,22	-392.047,32	1.082.700,63	0,00	970.347,22	0,00
13 CULTURA	1.092.800,00	1.242.800,00	225.310,88	865.279,46	0,00	377.520,54	159.209,46	790.954,06	0,00	451.845,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	950.800,00	950.800,00	212.021,08	692.420,80	0,00	258.379,20	145.919,66	622.316,52	0,00	328.483,48	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	85.000,00	85.000,00	7.252,63	5.525,50	0,00	77.747,37	5.525,50	6.414,42	0,00	78.585,58	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	57.000,00	207.000,00	7.764,30	165.606,03	0,00	41.393,97	7.764,30	162.223,12	0,00	44.776,88	0,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	72.071.977,00	103.538.281,92	18.622.958,66	76.766.769,40	0,35	26.771.512,52	18.650.157,67	76.766.295,51	0,36	26.774.986,41	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	71.785.977,00	103.222.623,30	18.598.917,75	76.572.016,19	0,35	26.650.607,11	18.605.054,45	76.572.016,19	0,36	26.650.607,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	250.000,00	20.075,71	183.763,52	0,00	66.236,48	41.457,17	180.608,78	0,00	69.391,22	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	36.000,00	65.658,62	10.989,69	3.965,20	0,00	54.668,93	3.965,20	10.670,54	0,00	54.988,08	0,00
15 URBANISMO	3.390.684,00	3.409.668,71	178.817,06	1.711.590,20	0,00	1.698.078,51	178.817,06	1.711.590,20	0,00	1.698.078,51	0,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			% (D)/TOTAL(D)	SALDO (E)=(A-D)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)=(B-D)
			ATÉ O BIMESTRE	% (B)/TOTAL(B)	SALDO (C)=(A-B)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D)/TOTAL(D)			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.813.665,00	2.813.665,00	99.317,84	0,00	1.408.568,90	0,00	99.317,84	1.408.568,90	0,00	1.403.096,10	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	114.175,00	114.175,00	20.601,51	0,00	83.070,04	0,00	20.601,51	83.070,04	0,00	31.104,96	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	435.000,00	420.548,68	29.153,61	0,00	162.364,27	0,00	29.153,61	162.364,27	0,00	258.184,41	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	12.500,00	61.280,03	29.744,10	0,00	57.586,99	0,00	29.744,10	57.586,99	0,00	3.693,04	0,00
16 HABITAÇÃO	2.500,00	20.500,00	1.842,68	0,00	15.054,12	0,00	1.842,68	15.054,12	0,00	5.445,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	7.500,00	0,00	0,00	6.411,56	0,00	0,00	6.411,56	0,00	1.088,44	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00	13.000,00	1.842,68	0,00	8.642,56	0,00	1.842,68	8.642,56	0,00	4.357,44	0,00
17 SANEAMENTO	5.856.579,00	5.936.579,00	985.910,10	0,02	4.789.127,83	0,02	1.147.451,17	4.789.127,83	0,02	1.147.451,17	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	126.879,00	186.879,00	31.238,77	0,00	130.701,32	0,00	31.238,77	130.701,32	0,00	56.177,68	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	5.729.700,00	5.729.700,00	954.671,33	0,02	4.658.426,51	0,02	1.071.273,49	4.658.426,51	0,02	1.071.273,49	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	9.983.967,00	10.058.741,00	1.397.761,47	0,03	7.244.117,56	0,03	2.814.623,44	7.064.194,40	0,03	2.994.546,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.776.467,00	8.988.241,00	1.297.474,00	0,03	6.670.183,11	0,03	2.318.057,89	6.594.232,81	0,03	2.394.008,19	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	380.000,00	380.000,00	60.463,78	0,00	304.842,40	0,00	75.157,60	225.523,98	0,00	154.476,02	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	189.500,00	198.500,00	16.340,28	0,00	146.178,86	0,00	52.321,14	121.524,42	0,00	76.975,58	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.000,00	10.000,00	0,00	0,00	5.497,18	0,00	0,00	5.497,18	0,00	4.502,82	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	30.000,00	4.241,53	0,00	20.125,04	0,00	9.874,96	20.125,04	0,00	9.874,96	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	462.000,00	302.000,00	19.241,88	0,00	97.290,97	0,00	204.709,03	23.666,72	0,00	204.709,03	0,00
695 TURISMO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.872.633,00	2.120.632,57	245.033,53	0,00	1.434.476,45	0,00	686.156,12	1.352.723,19	0,00	767.909,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.807.473,00	1.872.473,00	236.971,33	0,00	1.263.266,32	0,00	609.206,68	1.181.513,06	0,00	690.959,94	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	54.200,00	98.159,57	8.062,20	0,00	21.797,63	0,00	76.361,94	8.062,20	0,00	76.361,94	0,00
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	10.960,00	150.000,00	0,00	0,00	149.412,50	0,00	587,50	149.412,50	0,00	587,50	0,00
20 AGRICULTURA	7.134.656,00	7.491.771,26	1.191.323,64	0,02	5.561.150,45	0,02	1.930.620,81	5.513.800,69	0,02	1.977.970,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.221.124,00	6.650.290,02	1.102.583,37	0,02	5.018.835,74	0,02	1.631.454,28	5.018.692,56	0,02	1.631.597,46	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	397.532,00	175.481,24	16.816,88	0,00	152.655,23	0,00	22.826,01	16.816,88	0,00	22.826,01	0,00
605 ABASTECEMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	365.000,00	415.000,00	63.034,78	0,00	234.795,44	0,00	180.204,56	15.828,20	0,00	227.411,14	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	101.000,00	196.000,00	8.888,61	0,00	154.334,83	0,00	41.665,17	154.334,83	0,00	41.665,17	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	0,00	529,21	0,00	4.470,79	529,21	0,00	4.470,79	0,00
22 INDÚSTRIA	107.000,00	107.000,00	10.488,42	0,00	45.265,29	0,00	61.734,71	45.265,29	0,00	61.734,71	0,00
126 ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	3.066,07	0,00	9.817,04	0,00	7.182,96	9.817,04	0,00	7.182,96	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	90.000,00	90.000,00	7.422,35	0,00	35.448,25	0,00	54.551,75	35.448,25	0,00	54.551,75	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.684.587,00	1.684.587,00	168.710,32	0,00	814.031,55	0,00	870.555,45	789.514,93	0,00	895.072,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	779.587,00	779.587,00	49.867,54	0,00	486.189,75	0,00	527.471,58	227.598,80	0,00	551.988,20	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	500.000,00	500.000,00	117.353,67	0,00	148.189,75	0,00	13.810,25	117.353,67	0,00	13.810,25	0,00
695 TURISMO	405.000,00	405.000,00	1.489,11	0,00	75.726,38	0,00	329.273,62	75.726,38	0,00	329.273,62	0,00
24 COMUNICAÇÕES	1.282.203,00	1.282.203,00	153.115,25	0,00	946.798,87	0,00	335.404,13	946.798,87	0,00	335.404,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	582.203,00	582.203,00	87.532,98	0,00	437.739,16	0,00	144.463,84	437.739,16	0,00	144.463,84	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	700.000,00	700.000,00	65.582,27	0,00	509.059,71	0,00	190.940,29	509.059,71	0,00	190.940,29	0,00
26 TRANSPORTE	26.819.464,00	32.913.556,21	7.235.403,57	0,11	24.464.981,63	0,11	8.448.574,58	24.464.981,63	0,11	8.448.574,58	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.009.464,00	20.005.217,00	3.507.302,01	0,07	16.265.154,88	0,07	3.740.062,12	16.265.154,88	0,07	3.740.062,12	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	55.789,10	0,00	544.210,90	55.789,10	0,00	544.210,90	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.210.000,00	12.308.339,21	3.728.101,56	0,03	8.144.037,65	0,03	4.164.301,56	8.144.037,65	0,03	4.164.301,56	0,00
27 DEPORTO E LAZER	169.547,00	232.116,60	32.175,29	0,00	165.437,05	0,00	66.679,55	32.366,55	0,00	66.679,55	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	536,85	0,00	4.463,15	536,85	0,00	4.463,15	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	22.950,00	377,93	0,00	3.111,67	0,00	19.838,33	3.111,67	0,00	19.838,33	0,00
811 DESPORTO DE RECREAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	164.547,00	203.166,60	31.797,36	0,00	161.788,53	0,00	41.378,07	161.788,53	0,00	41.378,07	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	24.561.491,00	68.561.491,00	30.000.000,00	0,31	66.585.344,51	0,31	1.976.146,49	66.585.344,51	0,31	1.976.146,49	0,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (D/ TOTAL)	SALDO (E)=(A-D)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)=(B-D)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (B)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (D)			
TOTAL (III)= (I+II)	29.320.496.037,00	30.429.315.711,68	4.630.692.008,52	21.476.457.638,97	8.952.858.072,71	4.586.425.282,03	20.934.357.828,62	9.494.957.883,06	0,00
845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	13.302.000,00	57.302.000,00	30.000.000,00	57.000.000,00	30.000.000,00	57.000.000,00	0,27	302.000,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	11.259.491,00	11.259.491,00	0,00	9.585.344,51	0,00	9.585.344,51	0,04	1.674.146,49	0,00
TOTAL (III)= (I+II)	29.320.496.037,00	30.429.315.711,68	4.630.692.008,52	21.476.457.638,97	8.952.858.072,71	4.586.425.282,03	20.934.357.828,62	9.494.957.883,06	0,00

FONTE: S2GPR, CECAD/COTES 25/11/2019 16:13
Nota: Existe uma diferença entre a Dotação inicial do demonstrativo e da LOA no valor de R\$ 1.069.705,00. Essa diferença é referente a dotação do Fundo Estadual de Fortalecimento ao Controle Administrativo, que não foi formalmente constituído, motivo pelo qual não foi possível realizar o lançamento da dotação inicial.

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADORA DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE CRC-CE 21.950/O-8

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEB/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
I - RECEITAS CORRENTES	2.497.373.984,10	2.750.824.244,30	2.670.313.561,63	2.463.121.242,08	2.150.042.392,10	2.869.454.116,38	2.216.813.152,30	2.195.014.065,36	2.186.465.966,73	2.340.240.329,33	2.219.933.317,73	2.844.627.603,49	28.307.053.903,34	28.307.053.903,34
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.230.162.137,62	1.407.338.348,04	1.560.255.898,85	1.304.614.507,28	1.249.195.765,27	1.327.297.545,13	1.796.995.241,21	1.279.288.002,44	1.387.361.652,07	1.288.187.439,98	1.410.602.723,75	1.339.431.772,38	16.580.728.034,02	16.644.633.693,62
ICMS	1.061.210.743,02	1.142.207.883,60	1.115.108.362,92	1.015.331.029,63	972.884.433,34	1.025.663.411,82	1.024.891.680,28	1.008.197.439,63	1.163.745.404,87	1.079.629.424,56	1.205.160.935,26	1.125.900.237,02	12.939.930.685,95	13.022.427.294,39
IPVA	11.387.574,68	11.585.372,64	275.828.674,72	126.426.330,47	119.100.684,31	122.295.672,22	114.735.600,88	97.298.569,31	42.953.992,81	29.838.498,61	26.572.968,17	24.573.894,48	1.002.617.833,30	1.004.379.393,74
ITCD	6.076.234,84	9.847.669,38	8.197.922,71	6.261.784,72	3.852.384,97	14.444.124,73	490.025.783,98	9.408.175,33	6.142.093,06	5.803.522,05	4.708.270,00	5.638.405,53	500.406.371,07	503.482.466,85
IRRF	89.163.769,65	167.531.917,95	89.008.899,05	92.810.760,22	90.167.668,26	90.867.819,96	94.617.278,90	97.510.119,86	93.554.848,15	94.760.490,14	95.814.412,65	102.033.801,17	1.203.583.986,27	1.203.583.986,27
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	62.323.815,43	76.165.804,47	72.112.039,45	63.784.602,24	67.187.594,62	74.026.516,40	72.724.897,17	66.873.698,31	80.965.313,18	78.135.504,62	78.346.137,67	81.285.434,18	869.931.357,74	850.760.552,37
Recita de Contribuições	59.270.105,23	123.600.243,75	58.868.963,23	66.125.111,08	65.988.895,29	65.870.028,42	65.676.675,37	65.659.129,90	67.714.297,82	67.277.016,20	70.710.544,07	843.836.691,39	874.648.496,39	874.648.496,39
Recita Patrimonial	242.686.127,86	36.979.815,97	29.502.648,45	73.441.000,25	26.072.524,64	43.329.704,29	36.683.615,93	37.760.681,40	30.985.896,56	26.963.287,99	32.527.899,08	93.909.267,05	710.842.569,47	474.167.560,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.743.435,58	25.911.448,30	28.151.582,75	22.641.900,35	23.416.307,99	25.929.493,91	33.314.882,27	35.158.892,17	29.237.331,71	20.543.088,39	30.090.497,37	30.766.423,55	322.904.987,80	317.277.962,39
Outras Receitas Patrimoniais	224.942.692,28	11.068.367,67	1.351.065,70	50.799.199,90	2.656.216,65	17.448.568,55	2.601.789,23	2.601.789,23	1.748.564,85	6.420.199,60	2.437.401,71	63.142.843,50	387.937.938,07	156.889.398,07
Recita Agropecuária	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Serviços	12.469.862,08	10.473.845,46	12.973.946,83	13.532.821,71	14.673.114,48	13.375.583,09	10.681.025,94	14.657.633,96	14.813.417,56	14.747.311,12	15.768.973,35	17.872.145,35	166.039.680,93	174.651.119,19
Transferências Correntes	886.728.878,40	910.825.589,32	973.835.803,70	971.263.903,31	750.834.495,76	796.559.750,40	913.199.700,06	781.024.364,94	656.982.896,89	752.785.613,86	771.031.978,30	656.929.603,89	9.822.026.578,83	9.662.462.459,50
Cota-Parte do FPE	548.718.335,06	600.357.765,15	680.241.048,66	748.892.767,26	555.749.047,19	548.965.371,60	701.373.756,31	555.566.900,07	453.387.643,94	547.011.993,78	482.482.391,30	454.184.234,92	6.936.931.255,24	6.946.822.025,31
Transferências da L.C. 87/1996	1.944.391,94	1.944.391,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.888.783,88	0,00
Transferências da L.C. 61/1989	121.379.937,11	133.419.292,63	205.201.007,60	149.139.649,18	120.152.447,16	167.241.265,38	133.792.696,63	142.951.802,33	122.105.467,34	120.367.571,35	121.542.741,11	116.541.318,01	1.653.835.135,83	37.864.141,99
Transferências do FUNDEB	214.686.214,29	115.104.139,60	88.393.747,44	73.231.486,87	74.933.001,41	76.155.139,71	73.922.645,43	78.194.806,32	77.125.867,12	81.500.249,74	162.245.579,42	82.014.384,44	1.197.507.261,89	1.021.496.381,07
Outras Transferências Correntes	66.056.062,91	261.606.401,76	34.876.300,57	34.143.798,45	42.596.650,27	38.076.913,90	46.024.504,82	38.405.794,19	39.211.072,38	36.068.015,96	43.031.738,65	41.055.984,99	721.153.238,85	476.490.774,18
II - DEDUÇÕES	613.351.712,75	695.473.308,24	806.358.588,99	682.110.013,44	616.406.293,38	682.854.820,24	658.578.124,47	704.525.021,81	644.344.789,79	654.197.291,51	603.931.087,24	636.167.722,82	7.998.298.774,68	8.183.772.303,46
Transferências Constitucionais e Legais	270.824.410,43	259.972.477,70	440.628.314,12	278.264.345,33	323.139.792,40	293.068.083,87	278.182.212,50	296.897.070,70	316.594.695,51	260.037.440,66	260.037.440,66	316.594.695,51	3.604.919.262,90	3.685.058.559,94
Contrib. do Serv. p/o Plano de Previdência	59.270.105,23	123.600.243,75	58.868.963,23	66.125.111,08	67.075.681,03	65.870.028,42	65.676.675,37	65.659.129,90	67.714.297,82	67.277.016,20	70.710.544,07	843.836.691,39	874.648.496,39	874.648.496,39
Compens.Financ. entre Reg. Previdência	5.017.068,57	7.169.242,50	6.412.719,94	4.518.608,68	4.596.237,97	4.777.407,87	4.921.775,15	3.826.788,57	4.345.530,60	5.113.658,12	4.977.898,72	5.108.823,68	60.785.760,37	61.544.855,47
Ded. de Res. para a Formação do FUNDEB	278.240.128,52	304.731.344,29	300.448.591,70	333.201.948,35	258.942.861,12	288.948.724,68	294.718.237,03	356.839.345,37	277.443.058,59	264.774.640,06	271.638.731,66	258.829.448,65	3.488.757.060,02	3.562.520.391,66
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	1.884.022.271,35	2.055.350.936,06	1.863.954.972,64	1.781.011.228,64	1.534.038.398,07	1.601.773.571,86	2.210.875.991,91	1.512.288.130,49	1.550.669.275,57	1.532.268.675,22	1.736.309.242,09	1.583.765.594,91	20.846.328.828,81	20.123.281.599,88

FONTE: S2GPR; COPAC/CECOG; 27/11/2019 14:15
Nota 1: Dada a implantação do novo ementário da receita, os valores de juros e multas de mora, multas e juros de penalidade e dívida ativa de tributos passaram a ser classificados como receita tributária;
Nota 2: O efeito da reclassificação com o novo ementário da receita, no período de janeiro a outubro, foi a diminuição de outras receitas correntes e aumento de receita tributária no valor de R\$ 265.658.917,66.
Nota 3: O valor demonstrado na coluna "Previsão Atualizada 2019" foi projetado pela CEPLA/SEFAZ.
Fortaleza, 18 de novembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC/CE 021950/O-8

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA DO RPPS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO/2019 A OUTUBRO/2019

ANEXO 4 DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

(R\$1,00)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO (FPP, UNIDADE GESTORA Nº 010101 E PREVID, UNIDADE GESTORA Nº 460701)	EXECUÇÃO DA RECEITA							
	PREVISÃO		RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE					
	INICIAL	ATUALIZADA	DE 2019	DE 2018				
RECEITAS CORRENTES (I)	217.600.233,00	217.600.233,00	264.722.337,32	172.358.000,05				
Receita de Contribuições dos Segurados	69.599.006,00	69.599.006,00	63.027.498,27	43.210.435,68				
Civil	69.599.006,00	69.599.006,00	63.027.498,27	43.210.435,68				
Ativo	69.576.845,00	69.576.845,00	61.462.000,09	42.882.539,43				
Inativo	0,00	0,00	884.405,35	19.112,15				
Pensionista	22.161,00	22.161,00	681.092,83	308.784,10				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	116.114.646,00	116.114.646,00	120.219.761,72	83.747.701,42				
Civil	116.114.646,00	116.114.646,00	120.219.761,72	83.747.701,42				
Ativo	116.114.646,00	116.114.646,00	120.219.761,72	83.747.701,42				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	30.259.105,00	30.259.105,00	79.001.739,32	44.122.099,15				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	30.259.105,00	30.259.105,00	79.001.739,32	44.122.099,15				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	1.627.476,00	1.627.476,00	2.473.338,01	1.277.763,80				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	1.627.476,00	1.627.476,00	2.473.338,01	1.277.763,80				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	217.600.233,00	217.600.233,00	264.722.337,32	172.358.000,05				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO (FPP, UNIDADE GESTORA Nº 010101 E PREVID, UNIDADE GESTORA Nº 460701)	DOTAÇÃO		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	INICIAL	ATUALIZADA	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	2019	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	13.089.247,00	13.089.247,00	31.902.085,16	4.136.213,61	31.902.085,16	4.136.213,61	0,00	0,00
Benefícios - Civil	11.317.047,00	11.317.047,00	28.313.402,78	3.989.723,41	28.313.402,78	3.989.723,41	0,00	0,00
Aposentadorias	10.849.944,00	10.849.944,00	8.695.734,19	3.498.245,38	8.695.734,19	3.498.245,38	0,00	0,00
Pensões	467.103,00	467.103,00	19.617.668,59	491.478,03	19.617.668,59	491.478,03	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.772.200,00	1.772.200,00	3.588.682,38	146.490,20	3.588.682,38	146.490,20	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.772.200,00	1.772.200,00	3.588.682,38	146.490,20	3.588.682,38	146.490,20	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	13.089.247,00	13.089.247,00	31.902.085,16	4.136.213,61	31.902.085,16	4.136.213,61	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	204.510.986,00	204.510.986,00	232.820.252,16	168.221.786,44	232.820.252,16	168.221.786,44	0,00	0,00

Previsão Orçamentária
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES DE RECURSOS	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	

Quadro: Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS		
Caixa e Equivalentes de Caixa	922.860.044,75	633.779.163,76
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00



Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO (DADOS CONSOLIDADOS DO FUNAPREV+PREVMILITAR)	EXECUÇÃO DA RECEITA			
	PREVISÃO		RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE	
	INICIAL	ATUALIZADA	DE 2019	DE 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	1.999.311.883,00	1.999.311.883,00	1.604.738.061,58	1.359.814.531,27
Receita de Contribuições dos Segurados	715.013.494,00	715.013.494,00	595.923.178,99	503.484.989,38
Civil	572.156.716,00	572.156.716,00	456.226.495,48	396.256.900,32
Ativo	463.445.460,00	463.445.460,00	366.680.389,26	320.953.411,17
Inativo	80.292.962,00	80.292.962,00	68.503.029,31	56.068.838,24
Pensionista	28.418.294,00	28.418.294,00	21.043.076,91	19.234.650,91
Militar	142.856.778,00	142.856.778,00	139.696.683,51	107.228.089,06
Ativo	128.390.275,00	128.390.275,00	125.448.874,31	97.254.998,29
Inativo	11.782.684,00	11.782.684,00	11.398.514,76	8.184.243,21
Pensionista	2.683.819,00	2.683.819,00	2.849.294,44	1.788.847,56
Receita de Contribuições Patronais	1.219.002.315,00	1.219.002.315,00	951.820.760,38	809.320.618,09
Civil	923.943.339,00	923.943.339,00	703.393.450,88	616.246.850,65
Ativo	923.943.339,00	923.943.339,00	703.393.450,88	616.246.850,65
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	295.058.976,00	295.058.976,00	248.427.309,50	193.073.767,44
Ativo	295.058.976,00	295.058.976,00	248.427.309,50	193.073.767,44
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.264.349,00	10.264.349,00	8.361.017,50	7.520.272,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.264.349,00	10.264.349,00	8.361.017,50	7.520.272,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	55.031.725,00	55.031.725,00	48.633.104,71	39.488.651,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	54.988.568,00	54.988.568,00	48.599.449,30	39.457.870,20
Demais Receitas Correntes	43.157,00	43.157,00	33.655,41	30.781,28
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX + X)	1.999.311.883,00	1.999.311.883,00	1.604.738.061,58	1.359.814.531,27

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO (DADOS CONSOLIDADOS DO FUNAPREV+PREVMILITAR)	DOTAÇÃO		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	INICIAL	ATUALIZADA	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	2019	2018
							2019	2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	3.637.668.883,00	3.637.668.883,00	2.830.712.213,84	2.696.446.368,53	2.830.165.977,55	2.696.231.309,44	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.963.267.956,00	2.963.267.956,00	2.258.065.104,01	2.178.046.146,28	2.257.949.015,12	2.177.831.087,19	0,00	0,00
Aposentadorias	2.396.009.111,00	2.363.789.111,00	1.820.406.657,88	1.728.877.467,73	1.820.290.568,99	1.728.662.408,64	0,00	0,00
Pensões	567.258.845,00	599.478.845,00	437.658.446,13	449.168.678,55	437.658.446,13	449.168.678,55	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	674.400.927,00	674.400.927,00	572.647.109,83	518.400.222,25	572.216.962,43	518.400.222,25	0,00	0,00
Reformas	451.847.694,00	427.845.694,00	376.316.684,13	329.138.009,22	375.886.536,73	329.138.009,22	0,00	0,00
Pensões	222.553.233,00	246.555.233,00	196.330.425,70	189.262.213,03	196.330.425,70	189.262.213,03	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	3.637.668.883,00	3.637.668.883,00	2.830.712.213,84	2.696.446.368,53	2.830.165.977,55	2.696.231.309,44	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	-1.638.357.000,00	-1.638.357.000,00	-1.225.974.152,26	-1.336.631.837,26	-1.225.427.915,97	-1.336.416.778,17	0,00	0,00

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Quadro: Aportes de Recursos para o PLANO FINANCEIRO do RPPS

Aportes de Recursos para o PLANO FINANCEIRO do RPPS

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor

TOTAL DOS RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS (1)+(2)	1.234.027.186,99
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras (FUNAPREV) (1)	1.024.526.024,70
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras (PREVMILITAR) (2)	209.501.162,29
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: S2GPR; COPAC/CEORG; 27/11/2019 14:15

Quadro: Notas Explicativas

01 - Este demonstrativo está dividido em plano previdenciário, constituído pelos fundos previdenciários PREVID, unidade gestora - UG nº 460701, e Fundo de Previdência Parlamentar - FPP, UG nº 010101, e pelo plano financeiro, em cuja composição foram integrados os dados consolidados dos fundos financeiros FUNAPREV, UG nº 460401 e o PREVMILITAR, UG nº 460501;

02 - Tais registros refletem os valores inscritos no relatório balancete contábil mensal do período de janeiro a outubro/2019, gerado no módulo contábil, em associação com o relatório orçamentário mensal extraído do Ciclo Orçamentário, integrantes do S2GP;

03 - O valor de R\$ 3.588.682,38, alusivo às despesas empenhadas e liquidada, inscrita no plano previdenciário, correspondente a realização nas naturezas das despesas 339093 (R\$ 3.588.611,68) e 339092 R\$ 70,70);

04 - O valor de R\$ 2.473.338,01 do plano previdenciário resulta da consolidação de R\$ 672.585,58 da receita contribuição patronal autopatrocínio ao FPP, R\$ 1.309.424,16 da receita de contribuição patronal do FPP autopatrocínio de exercícios anteriores, R\$ 186.296,29 da receita juros outras multas e de mora e R\$ 305.031,98 e outras receitas do FPP ;

05 - O valor de R\$ 922.860.044,75, informado a título de bens e direitos do plano previdenciário de outubro/2019, corresponde à inscrição na classificação contábil 1.1.1.1.1.50.05, sendo R\$ 791.680.694,13 do PREVID e R\$ 131.179.350,62 do FPP;

06 - O valor de R\$ 633.779.163,76, informado, a título de bens e direitos do plano previdenciário PREVID no exercício de 2018, equivalente ao registro inscrito na classificação contábil 1.1.1.1.1.50.05, reflete o saldo financeiro das contas corrente e de aplicação em outubro/2018, sendo R\$ 511.084.132,50 do PREVID e R\$ 122.695.031,26 do FPP;



- 07 - Apenas o FUNAPREV e o PREVMILITAR receberam aportes para cobertura de insuficiência financeira, totalizando R\$1.234.027.186,99 até outubro/2019, sendo R\$ 209.501.162,29 para o PREVMILITAR e R\$ R\$ 1.024.526.024,70 para o FUNAPREV. O aporte de R\$ 1.234.027.186,99 é composto de despesas do exercício pagas financeiramente com recursos do Tesouro, mais consignações de exercícios anteriores de fonte Tesouro pagas financeiramente no exercício atual, mais consignações de fonte tesouro do exercício pagas financeiramente. Como o aporte de recursos tesouro é feito no momento do pagamento, ocorre de o Resultado Previdenciário do período (receita orçamentária realizada - despesa empenhada) ser diferente do valor aportado para cobertura de insuficiência financeira em virtude do calendário de pagamento de consignações;
- 08 - O total da receita, integrante do plano financeiro (R\$ 1.604.738.061,58) até outubro/2019, compõe-se de R\$ 1.213.784.610,13 do FUNAPREV e R\$ 390.953.451,45 do PREVMILITAR;
- 09 - Os valores da despesa empenhada constam inscritos na conta nº 6.2.2.1.3, denominado crédito utilizado, do relatório balancete mensal de cada UG;
- 10 - Os valores da despesa liquidada constam inscritos nas contas 6.2.2.1.3.04 - crédito empenhado pago e 6.2.2.1.3.03 - crédito empenhado liquidado a pagar, do relatório balancete mensal de cada UG;
- 11 - O total da despesa empenhada do plano financeiro (R\$ 2.830.712.213,84), até outubro/2019, compõe-se de R\$ 2.258.065.104,01 do FUNAPREV e R\$ 572.647.109,83 do PREVMILITAR;
- 12 - O total da despesa liquidada do plano financeiro (R\$ 2.830.165.977,55), até outubro/2019, compõe-se de R\$ 2.257.949.015,12 do FUNAPREV e R\$ 572.216.962,43 do PREVMILITAR;
- 13 - O valor de R\$ 33.655,41 corresponde à receita serventários da justiça do fundo financeiro FUNAPREV;
- 14 - Quanto ao resultado previdenciário do fundo financeiro, constante neste demonstrativo, o mesmo decorre da diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada, estando também nesta todos os valores financiados pelas fontes do tesouro estadual; cuja liberação acontece apenas com a geração da nota de pagamento da despesa, e não na geração da nota de empenho;
- 15 - A despesa empenhada não é totalmente paga dentro do mês, uma vez que os valores retidos, a título de consignação, são realizados no quinto dia útil do mês subsequente.

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC/CE 021950/O-8

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/OUTUBRO DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.667.263.131,67	20.690.643.787,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.762.943.061,34	12.189.364.402,05
ICMS	11.616.357.257,00	9.192.234.603,71
IPVA	920.117.711,00	881.877.763,41
ITCD	212.962.276,34	442.664.198,73
IRRF	1.237.492.047,00	941.146.098,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.013.770,00	731.441.737,84
Contribuições	786.172.541,00	660.966.342,41
Receita Patrimonial	725.059.505,00	431.176.625,64
Aplicações Financeiras (II)	302.987.862,00	279.264.893,91
Outras Receitas Patrimoniais	422.071.643,00	151.911.731,73
Transferências Correntes	8.571.533.830,68	6.872.549.670,21
Cota-Parte do FPE	5.740.312.925,00	4.582.284.124,29
Transferências da LC 87/1996	23.057.077,00	-
Transferências da LC 61/1989	33.420.710,00	35.991.325,05
Transferências do FUNDEB	1.549.858.972,64	1.399.035.906,09
Outras Transferências Correntes	1.224.884.146,04	855.238.314,78
Demais Receitas Correntes	821.554.193,65	536.586.747,57
Outras Receitas Financeiras (III)	47.171.615,00	33.329.158,60
Receitas Correntes Restantes	774.382.578,65	503.257.588,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.317.103.654,67	20.378.049.735,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.046.020.427,82	510.772.446,90
Operações de Crédito (VI)	2.218.826.240,00	370.155.237,64
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	455.800,00	10.017.932,48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	5.600.000,00
Outras Alienações de Bens	455.800,00	4.417.932,48
Transferências de Capital	826.738.387,82	130.250.901,17
Convênios	778.126.119,82	124.068.699,25
Outras Transferências de Capital	48.612.268,00	6.182.201,92
Outras Receitas de Capital	-	348.375,61
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	348.375,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	827.194.187,82	135.017.209,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.144.297.842,49	20.513.066.944,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE /					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (B)	LIQUIDADOS	PAGOS (C)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.347.660.172,81	18.080.507.024,38	17.681.486.849,24	17.584.837.886,92	144.704.680,46	346.623.934,03	346.085.870,11
Pessoal e Encargos Sociais	12.054.847.920,01	9.358.724.199,85	9.353.402.494,36	9.341.762.238,35	17.131.639,11	161.124,59	161.124,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	641.907.746,00	528.471.841,54	528.471.841,54	528.471.841,54	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.650.904.506,80	8.193.310.982,99	7.799.612.513,34	7.714.603.807,03	127.573.041,35	346.462.809,44	345.924.745,52
Transferências Constitucionais e Legais	3.798.882.524,00	3.074.122.374,77	2.986.359.591,52	2.984.325.955,48	74.635.941,14	-	-
Demais Despesas Correntes	6.852.021.982,80	5.119.188.608,22	4.813.252.921,82	4.730.277.851,55	52.937.100,21	346.462.809,44	345.924.745,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.705.752.426,81	17.552.035.182,84	17.153.015.007,70	17.056.366.045,38	144.704.680,46	346.623.934,03	346.085.870,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.638.456.818,55	2.181.391.904,29	2.061.202.194,47	2.032.555.141,98	17.512.979,51	144.224.902,13	145.298.835,53
Investimentos	3.926.305.271,46	1.252.859.401,62	1.132.669.691,80	1.104.103.029,88	17.512.979,51	144.224.902,13	145.298.835,53
Inversões Financeiras	190.388.717,09	125.200.082,45	125.200.082,45	125.119.691,88	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	32.861.000,00	-	-	-	-	-	-



DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE /					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (B)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (C)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	157.527.717,09	125.200.082,45	125.200.082,45	125.119.691,88	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.521.762.830,00	803.332.420,22	803.332.420,22	803.332.420,22	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.083.832.988,55	1.378.059.484,07	1.257.869.774,25	1.229.222.721,76	17.512.979,51	144.224.902,13	145.298.835,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	227.589.483,05	-	-	-	-	-	-
PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA (XXIIb)	1.290.395.532,30	518.197.686,84	513.399.777,70	505.372.437,88	8.005.170,39	34.091.876,03	34.015.795,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII - XXIIb)	25.726.779.366,11	18.411.896.980,07	17.897.485.004,25	17.780.216.329,26	154.212.489,58	456.756.960,13	457.368.909,95
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIII - (XXIII + XXIIIb + XXIIIc)]				2.121.269.215,84			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				597.707.000,00			
JUROS NOMINAIS				ATÉ O BIMESTRE /			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				279.264.893,91			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				565.384.127,22			
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				1.835.149.982,53			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-605.602.000,00			
ABAIXO DA LINHA				SALDO			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				EM 31/DEZ/-1 (A)		ATÉ O BIMESTRE / (B)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				13.865.126.013,10		13.762.315.119,14	
DEDUÇÕES (XXIX)				2.902.699.769,80		4.313.673.340,39	
Disponibilidade de Caixa				2.902.699.769,80		4.313.673.340,39	
Disponibilidade de Caixa Bruta				3.169.616.459,93		4.325.345.437,41	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				266.916.690,13		11.672.097,02	
Demais Haveres Financeiros				-		-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)				10.962.426.243,30		9.448.641.778,75	
RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXI - XXXII)				1.513.784.464,55		1.513.784.464,55	
AJUSTE METODOLÓGICO				ATÉ O BIMESTRE /			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)				255.244.593,11			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)				5.600.000,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)				165.347.469,00			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)				234.251.049,48			
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)				-			
OUTROS AJUSTES (XXXVII)				182.611.592,61			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - ABAIXO DA LINHA (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)				1.835.149.982,53			
RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)				2.121.269.215,84			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							

FONTE: S2GPR; COTES/CEPLA; : 27/11/2019 14:15

NOTA 1: A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Ceará, da mesma forma que a da União, estabelece que as despesas referentes a programas nela definidos como de infraestrutura, devem ser deduzidas do cálculo do Resultado Primário. Desta forma, a própria meta é calculada segundo essa metodologia. Na apuração oficial do Resultado Primário de 2019, em obediência ao que estabelece o Art. 20, § 2º, da supracitada Lei nº 16.613/2018, foi deduzido para a apuração do Resultado Primário, o valor de R\$ 547.393.403,96 referente aos programas de Infraestrutura, dessa forma o resultado é um Superávit Primário de R\$ 2.121.269.215,84

Nota 2: Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, divergente da estabelecida pelo Estado do Ceará na LDO, a meta prevista de Resultado Primário para o ano de 2019 seria de R\$ -164.282.000,00;

Nota 3: Resultado Primário apurado na metodologia do MDF/STN de janeiro a outubro/2019, sem excluir programas de infraestrutura, seria de R\$ 1.573.875,811,88.

Nota 4: A disponibilidade de caixa abrange os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Dependentes e os Poderes;

Nota 5: Excluído da disponibilidade de caixa bruta o valor de R\$ 1.267.453.404,56 que estão comprometidos com passivos financeiros, tais como: depósitos e cauções, fianças criminais, depósitos judiciais e outros depósitos de terceiros;

Nota 6: Excluído da disponibilidade de caixa o valor de R\$ 448.522.466,56 do RPPS;

Nota 7: O valor de R\$ 165.347.469,00, Passivos Reconhecidos na DC, se refere a parcelamentos tributários;

Nota 8: A estrutura do demonstrativo procura compatibilizar as metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha", sendo registrado na linha "Outros Ajustes" os valores não destacados em linhas específicas na metodologias abaixo da linha;

Nota 9: O valor do resultado primário nominal pelos critérios "acima da linha" e "abaixo da linha" e o valor de "Outros Ajustes" difere do informado no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - por que referido sistema não prevê a exclusão dos programas de infraestrutura.

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 021950/O-8



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO / 2019/ BIMESTRE: SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 53, Inciso V - Anexo 7

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM											SALDO TOTAL (A+B)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO (B)	
	EM EXERCÍCIO ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A)	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(1)	8.331.115,66	162.713.129,47	162.217.659,97	67.318,90	8.759.266,26	56.295.755,40	579.397.335,15	490.848.836,16	491.410.738,17	34.607.137,32	109.675.215,06	118.434.481,32
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	126.429,19	2.922.189,29	2.900.744,62	0,00	147.873,86	66.370,52	21.110.548,87	8.696.841,10	8.696.841,10	42.227,00	12.437.851,29	12.585.725,15
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	88.212,26	88.212,26	0,00	0,00	2.440.426,93	7.217.916,22	8.482.707,74	8.482.707,74	0,00	1.175.635,41	1.175.635,41
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,38	2.387,38
Soma	126.429,19	3.010.401,55	2.988.956,88	0,00	147.873,86	2.509.184,83	28.328.465,09	17.179.548,84	17.179.548,84	42.227,00	13.615.874,08	13.763.747,94
JUDICIÁRIO	164.016,95	922.048,72	991.241,35	3.066,38	91.757,94	47.122,87	13.096.587,66	12.037.964,79	12.037.964,79	360.354,51	745.391,23	837.149,17
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	14.153,39	0,00	872,00	0,00	13.281,39	360.075,13	4.326.858,72	3.579.148,75	3.579.148,75	456.378,97	651.406,13	664.687,52
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZ DO JUDÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.738,04	1.884.648,28	545.763,25	545.763,25	0,00	1.343.623,07	1.343.623,07
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	178.170,34	922.048,72	992.113,35	3.066,38	105.039,33	411.936,04	19.308.094,66	16.162.876,79	16.162.876,79	816.733,48	2.740.420,43	2.845.459,76
Soma	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,65	426.221,56	25.789.903,22	25.730.965,56	25.730.965,56	0,00	485.159,22	487.594,87
EXECUTIVO	0,00	8.090.003,41	8.089.999,66	0,00	3,75	2.779.617,77	6.663.013,53	6.477.046,55	6.477.046,55	0,00	2.965.584,75	2.965.588,50
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.851,81	973.509,44	666.638,67	666.638,67	100.553,48	210.169,10	210.169,10
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.872,78	8.518.780,48	7.256.741,83	7.211.501,86	115.593,20	1.940.558,20	1.933.768,72
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	968,15	0,00	0,00	0,00	968,15	5.522.932,85	28.620.750,46	22.757.389,50	22.757.389,50	669.030,49	10.717.263,32	10.718.231,47
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.229,85	31.502,02	31.502,02	432.727,83	0,00	0,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	13.210,52	2.751.993,61	2.751.993,61	0,00	13.210,52	748.872,78	8.518.780,48	7.256.741,83	7.211.501,86	115.593,20	1.940.558,20	1.933.768,72
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.229,85	31.502,02	31.502,02	432.727,83	0,00	0,00
FDS POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00
FDS POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.683,47	356.938,97	356.938,97	0,00	340.744,50	340.744,50
FDS CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.070,00	822.471,00	822.471,00	1.937.543,00	0,00	118.998,00	118.998,00
FSPDS COLÉGIO POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.456,88	389.505,62	370.504,62	370.504,62	446,75	148.011,13	148.011,13
FSPDS COLÉGIO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.832,24	451.032,59	184.440,14	184.440,14	400.285,86	43.138,83	43.138,83
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR	0,00	4.302,70	4.302,70	0,00	0,00	0,00	37.891,33	29.416,83	29.416,83	8.474,50	0,00	0,00
DE JUAZEIRO DO NORTE	12.765,16	173.404,73	120.347,24	0,00	65.822,65	113.610,94	5.190.939,75	4.892.365,07	4.727.331,34	0,00	577.219,35	643.042,00
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	22.694,83	1.214.515,85	1.212.779,32	0,00	24.431,36	907.227,21	5.709.497,60	2.956.588,34	2.956.588,34	0,00	3.660.136,47	3.684.567,83
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	2.756,74	395,89	0,00	2.360,85	6.102,60	1.922.597,24	1.753.566,14	1.753.566,14	4.393,67	170.740,03	173.100,88
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	4.375,41	7.213,67	7.213,67	0,00	4.375,41	183.051,65	5.542.803,37	3.672.947,14	3.672.947,14	86.388,17	1.966.519,71	1.970.895,12
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	0,00	45.093,15	45.093,15	0,00	0,00	0,00	793.582,06	705.497,79	705.497,79	74.614,54	13.469,73	13.469,73
SUP DE PESQUISA E ESTRATEGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	83.518,08	83.518,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.777,52	1.837.973,41	1.783.386,81	1.783.386,81	6.336,74	95.027,38	95.027,38
GABINETE DO GOVERNADOR	4.235,21	1.851.031,38	1.828.159,73	0,00	27.106,86	3.834.241,25	22.602.362,46	22.572.713,73	22.572.713,73	0,00	3.863.889,98	3.890.996,84
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	2.643,55	23.491,37	23.491,37	0,00	2.643,55	59.708,53	819.716,81	606.054,75	606.054,75	0,00	273.370,59	276.014,14
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2.930,25	67.580,91	58.878,10	0,00	11.633,06	0,00	1.735.759,40	1.339.745,57	1.339.745,57	109.709,03	286.304,80	297.937,86
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO EST. DO CEARÁ	0,00	20.247,75	20.247,75	0,00	0,00	72.933,76	624.360,56	521.927,04	521.927,04	73.304,16	102.063,12	102.063,12
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PGE	0,00	4.470,99	4.470,99	0,00	0,00	596,00	117.989,86	84.681,56	84.681,56	28.447,59	5.456,71	5.456,71

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				SALDO TOTAL (A+B)
	INSCRITOS		INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (B)	
	EM EXERCÍCIO ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018					
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	0,00	119.856,88	3.432,77	0,00	64.433,53	64.433,53	0,00	71.349,54	74.782,31
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	114.182,89	5.770.971,62	183.864,20	0,00	12.798.685,45	11.010.512,58	305.857,94	1.924.282,80	2.108.147,00
FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DO CEARA	0,00	838.112,66	0,00	0,00	23.393.586,15	21.684.343,87	240.062,00	1.469.180,28	1.469.180,28
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	13.977,86	1.658,88	0,00	23.009.028,39	15.510.799,69	705.132,60	7.618.875,31	7.620.534,19
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA	13.802,16	40.968,08	31.512,49	0,00	172.700,98	172.274,36	0,00	8.910,60	40.423,09
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	0,00	83.428.346,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	2.181.705,61	246.259,08	1.241.059,04	64.252,52	18.801.557,84	10.188.452,20	7.927.437,63	5.698.593,82	7.965.559,72
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO CEARA	457,47	1.241.059,04	457,47	0,00	2.205.575,84	2.205.575,84	0,00	421.826,59	422.284,06
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO CEARA	8.062,77	44.670,96	9.344,71	0,00	136.601,48	98.138,55	0,00	54.588,47	63.933,18
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO CEARA	342,70	147.036,81	342,70	0,00	1.200.461,02	1.004.386,93	0,00	204.657,45	205.000,15
FUNDO EST DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	18.487,66	18.487,66	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO	2.851.353,32	12.264.120,55	1.008.887,75	0,00	59.930.639,90	55.662.721,51	2.178.953,80	3.024.438,87	4.033.326,62
CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA DO ESTADO DO CEARA	0,00	19.321,64	0,00	0,00	241.772,18	184.979,76	140,00	56.652,42	56.652,42
ESCOLA DE SAUDE PUBLICA	0,00	386.864,59	20.506,72	0,00	1.807,00	1.807,00	0,00	0,04	20.506,76
CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II - RODOLFO TEOFILIO	0,00	1.455,31	1.455,31	0,00	62.466,75	52.102,76	0,00	10.363,99	10.363,99
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	1.001.243,15	15.593.766,35	1.111.987,10	0,00	110.802.012,47	105.644.634,80	797.875,59	10.702.808,85	11.814.795,95
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARA	0,00	1.711.823,80	143.197,96	0,00	1.486.392,59	1.106.680,24	374.243,35	5.469,00	148.666,96
HOSPITAL POLICIA MILITAR JOSE MARTINIANO DE ALENCAR-HGPM	14.106,97	351.957,67	15.870,55	0,00	1.318.233,41	1.260.266,40	539,00	63.430,01	79.300,56
4. COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE - BATURITE	0,00	17.968,43	350,00	0,00	5.762,38	51.950,87	0,00	7.840,03	8.190,03
11. COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE - SOBRAL	0,00	232.683,26	23.888,48	0,00	166.358,48	146.770,68	0,00	29.885,02	53.773,50
18. COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE - IGUATU	0,00	151.011,70	61,34	0,00	60.037,68	57.206,64	679,08	2.407,41	2.468,75
1. COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE - FORTALEZA	0,00	113.567,17	350,00	0,00	59.690,43	57.573,40	485,04	1.631,99	1.981,99
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	0,00	0,00	0,00	0,00	288.862,04	19.160.686,94	35.758,80	1.337.751,08	1.337.751,08
HOSPITAL DR CARLOS ALBERTO STUART GOMES - MESSEJANA	0,00	2.519.361,22	0,00	0,00	298.362,73	10.414.135,41	392.753,16	400.134,74	400.134,74
HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	39.524,71	5.183.032,70	15.801,32	90.062,15	90.062,15
HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN	0,00	1.400.101,70	0,00	0,00	5.789.676,56	5.705.117,15	144.263,45	42.812,90	42.812,90
HOSPITAL DE SAUDE MENTAL DE MESSEJANA	0,00	339.874,06	1.016,30	0,00	1.796.178,48	1.445.913,02	0,00	401.993,21	403.009,51
HOSPITAL SAO JOSE DE DOENÇAS INFECIOSAS	0,00	98.542,33	0,00	0,00	47.469,34	1.742.046,15	10.900,40	117.214,79	117.214,79
CENTRO ODONTOLOGICO - TIPO I	0,00	0,00	0,00	0,00	324,10	297.716,31	0,00	60.144,53	60.144,53
INSTITUTO DE PREVENCAO DO CANCER	0,00	0,00	0,00	0,00	188,89	233.343,29	2.407,00	46.704,52	46.704,52
LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	407.691,83	402.141,87	0,00	5.550,82	5.550,82
CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSAO	0,00	0,00	0,00	0,00	168.039,00	168.039,00	0,00	0,00	0,00
CENTRO DE REFERENCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	212.723,94	175.115,75	0,00	37.608,19	37.608,19
SANITARIA DONA LIBANIA	0,00	2.396,86	0,00	0,00	146.462,45	119.201,26	0,00	27.261,19	27.261,19
CENTRO SAUDE ESCOLA - MEIRELES	0,00	0,00	0,00	0,00	77.316,97	60.282,75	600,14	16.434,08	16.434,08
CENTRO ODONTOLOGICO - TIPO II - JOAQUIM TAVORA	0,00	0,00	0,00	0,00	36.346,72	1.894.814,87	0,00	617.503,29	637.563,77
SECRETARIA DA CULTURA	53.460,48	1.291.782,10	20.060,48	0,00	2.400.971,44	1.894.814,87	0,00	617.503,29	637.563,77

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS										SALDO TOTAL (A+B)	
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	EXERCÍCIO ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A)	EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (B)
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA	92.839,00	308.300,00	194.300,00	0,00	206.839,00	246.546,80	5.185.480,80	3.657.733,60	3.676.430,80	0,00	1.755.596,80	1.962.435,80
SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS	0,00	13.364,10	13.364,10	0,00	0,00	0,00	619.436,60	609.851,07	609.851,07	0,00	9.585,53	9.585,53
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRAULICAS	0,00	1.403.220,54	1.388.402,68	0,00	14.817,86	0,00	1.115.034,83	931.502,75	917.528,65	0,00	197.506,18	212.324,04
CASA CIVIL	3.895,90	832,35	308,40	0,00	4.419,85	843.307,76	4.595.489,30	3.587.922,19	3.584.616,04	100.831,52	1.753.349,50	1.757.769,35
FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ	0,00	5.398,03	5.398,03	0,00	0,00	0,00	253.695,32	235.770,43	235.770,43	17.924,89	0,00	0,00
SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR	645,29	30.751,97	30.322,81	0,00	1.074,45	368.308,26	664.924,34	564.906,64	564.906,64	0,00	468.325,96	469.400,41
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	1.202,49	757.610,22	749.492,87	0,00	9.319,84	1.486,63	3.484.454,55	2.838.563,13	2.830.465,16	14.229,68	641.246,34	650.566,18
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.768,27	935.158,75	935.105,56	9.562,98	246.099,73	246.099,73
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	0,00	825.166,63	683.260,15	0,00	141.906,48	17.608,46	383.407,59	267.649,03	267.649,03	2.577,06	130.789,96	272.696,44
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	0,00	8.836,11	8.836,11	0,00	0,00	172,90	74.788,92	6.056,55	6.056,55	0,00	68.905,27	68.905,27
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	0,00	140.637,33	140.637,32	0,00	0,01	0,00	816.356,57	668.263,31	668.263,31	0,00	148.093,26	148.093,26
FUNDAÇÃO NUCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ	0,00	1.254,00	0,00	0,00	1.254,00	46.834,71	1.053.333,71	1.052.582,51	1.052.582,51	0,00	47.585,91	48.839,91
SECRETARIA DO TURISMO	0,00	228.392,46	36.077,21	0,00	192.315,25	11.172.642,74	22.908.094,68	14.524.834,31	14.524.834,31	12.464.309,53	7.091.593,58	7.283.908,83
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	41.123,44	206.876,69	202.146,74	0,00	45.853,39	8.768,00	707.311,53	664.205,55	664.205,55	34.067,82	17.806,16	63.659,55
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	168.836,74	168.836,74	0,00	0,00	470,80	622.786,91	409.778,66	409.778,66	0,00	213.479,05	213.479,05
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	310.300,00	257.800,00	0,00	52.500,00	1.850,00	738.903,70	542.425,52	542.425,52	0,00	198.328,18	250.828,18
SECRETARIA DAS CIDADES	1.515.683,08	5.497.505,17	4.326.990,01	0,00	2.686.198,24	1.006.640,85	2.957.233,25	2.703.074,20	2.793.107,00	61.195,09	1.109.572,01	3.795.770,25
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	31.897,21	31.897,21	0,00	0,00	0,00	3.089.627,35	2.172.294,30	2.163.316,80	183.432,50	742.878,05	742.878,05
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	43.240,03	21.466,18	21.466,18	0,00	43.240,03	4.668.047,01	10.216.306,33	9.134.279,82	9.134.279,82	1.880.366,80	3.869.706,72	3.912.946,75
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	0,00	420.378,00	420.378,00	0,00	0,00	99.488,13	2.399.119,86	2.210.263,59	2.187.686,79	0,00	310.921,20	310.921,20
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA ECONOMICA DO CEARÁ	631,70	90.053,41	90.053,41	0,00	631,70	52.000,00	1.142.794,56	1.022.077,02	1.022.077,02	0,00	172.717,54	173.349,24
COMPANHIA DE HABITACAO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.724,06	204.002,88	204.002,88	1.198,28	6.522,90	6.522,90
ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	29.245,30	29.245,30	0,00	0,00	2.641,25	98.326,90	89.940,85	89.940,85	0,00	11.027,30	11.027,30
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DH	2.780,09	549.616,10	533.616,10	0,00	18.780,09	14.060,25	2.361.765,08	2.185.395,54	2.185.395,54	4.871,10	185.558,69	204.338,78
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	0,00	3.586.722,00	3.550.438,00	0,00	36.284,00	28.717,25	830.668,61	780.084,72	780.084,72	0,00	79.301,14	115.585,14
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FUNDOS ESP DO DES E COMERCIALIZACAO DO ARTESANATO DO MEIO AMBIENTE	0,00	235.422,23	235.422,23	0,00	0,00	83.617,86	4.711.957,19	2.332.841,47	2.242.146,95	457.236,68	2.096.191,42	2.096.191,42
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.614,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	69.814,00	69.814,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	19.000,60	2.905,79	0,00	0,00	21.906,39	0,00	973.289,32	110.957,63	110.957,63	0,00	862.331,69	884.238,08
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORÇÃOS DE SEGURANCA PUBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO	0,00	82.144,57	66.309,92	0,00	15.834,65	4.419,37	696.785,49	629.037,54	627.159,54	0,00	74.045,32	89.879,97
SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	0,00	149.392,38	147.130,06	0,00	2.262,32	157.132,51	136.328,11	124.245,77	124.245,77	0,00	169.214,85	171.477,17
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786.099,64	1.704.320,92	1.704.320,92	81.778,72	0,00	0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651.645,55	8.552.431,63	6.292.988,77	6.176.300,77	2.651.826,00	375.950,41	375.950,41



PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (A+B)
	INSCRITOS		INSCRITOS			INSCRITOS		INSCRITOS			
	EM EXERCÍCIO ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A)	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (B)	
Soma	8.023.582,22	157.942.261,90	157.407.406,44	64.252,52	8.494.185,16	52.859.903,68	519.787.049,13	448.952.588,62	33.444.035,38	90.250.328,81	98.744.513,97
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	383.273,26	374.039,26	0,00	9.234,00	8.586,67	2.064.235,14	1.669.743,31	304.141,46	98.937,04	108.171,04
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,26	3.274,26	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	451.814,01	451.814,01	0,00	0,00	436.318,50	6.693.401,24	4.802.819,20	0,00	2.326.900,54	2.326.900,54
FUNDO DE REA. DE MODERNIZAÇÃO DO MP DO CEARÁ	0,00	835.087,27	825.853,27	0,00	9.234,00	444.905,17	8.760.910,64	6.472.688,90	304.141,46	2.425.837,58	2.425.837,58
Soma	0,00	3.330,03	3.330,03	0,00	0,00	0,00	2.776.449,30	2.277.050,62	0,00	499.398,68	499.398,68
DEFENSORIA PÚBLICA	2.933,91	0,00	0,00	0,00	2.933,91	69.825,68	436.366,33	362.836,53	0,00	143.355,48	146.289,39
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL	2.933,91	0,00	0,00	0,00	2.933,91	69.825,68	436.366,33	362.836,53	0,00	143.355,48	146.289,39
FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	3.330,03	3.330,03	0,00	0,00	0,00	3.274,26	3.274,26	0,00	0,00	0,00
Soma	31.217,21	92.782.469,32	92.396.316,01	1.396,22	415.974,30	72.878,36	3.569.882,90	1.404.938,21	115.745,75	2.122.077,30	2.538.051,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.962.895,44	1.962.480,44	0,00	415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.442,50	28.967,81	28.967,81	0,00	22.442,50	22.442,50
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.442,50	28.967,81	28.967,81	0,00	22.442,50	22.442,50
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	1.962.895,44	1.962.480,44	0,00	415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma	0,00	13.940.720,61	13.560.022,29	1.396,22	379.302,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.302,10
JUDICIÁRIO	0,00	13.940.720,61	13.560.022,29	1.396,22	379.302,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.302,10
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	13.940.720,61	13.560.022,29	1.396,22	379.302,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.302,10
Soma	0,00	34.980,74	34.980,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780,00	3.780,00	3.780,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.646,42	1.960.407,25	127.296,01	0,00	1.862.757,66	1.862.757,66
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.160,56	8.053,00	2.107,56	0,00	0,00
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	0,00	5.082,72	5.082,72	0,00	0,00	0,00	177.154,29	152.695,11	0,00	24.459,18	24.459,18
SUPERINTENDENCIA DA POLICIA CIVIL	502,56	6.450.696,02	6.448.544,40	0,00	2.654,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.654,18
POLICIA MILITAR DO CEARA	2.901,95	20.671.228,66	20.671.228,66	0,00	2.901,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.901,95
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARA	0,00	311.885,30	311.885,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA	1.392,24	895.822,50	895.822,50	0,00	1.392,24	0,00	134.880,81	89.884,63	43.443,69	1.552,49	2.944,73
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA DO CEARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	4.048,66	2.151,34	0,00	0,00
GABINETE DO GOVERNADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.899,20	26.899,20	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.109,15	2.195,84	0,00	913,31	913,31
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	856.831,74	856.831,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO EST. DO CEARA	0,00	190.300,28	190.300,28	0,00	0,00	0,00	28.611,76	9.392,57	19.219,19	0,00	0,00
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	0,00	10.093,68	10.093,68	0,00	0,00	0,00	6.870,24	6.870,24	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	0,00	4.005.818,84	4.005.818,84	0,00	0,00	0,00	1.480,10	0,00	0,00	1.480,10	1.480,10
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	8.851.478,82	8.851.478,82	0,00	0,00	0,00	438.723,77	438.723,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	2.987,53	268.289,55	267.793,60	0,00	3.483,48	0,00	80.842,89	4.392,78	0,00	76.450,11	79.933,59
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO CEARA	0,00	122.821,84	121.099,08	0,00	1.722,76	0,00	222,16	0,00	0,00	222,16	1.944,92
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO CEARA	0,00	114.052,08	114.052,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO	23.190,48	16.867.183,08	16.867.183,08	0,00	23.190,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.190,48



PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (A+B)
	INSCRITOS			INSCRITOS			INSCRITOS			INSCRITOS			
	EM EXERCÍCIO ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A)	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (B)		
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	0,00	5.730.204,16	5.730.204,16	0,00	0,00	0,00	82.558,70	82.558,70	82.558,70	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA CULTURA	0,00	64.423,48	64.423,48	0,00	0,00	0,00	6.785,84	6.785,84	0,00	0,00	6.785,84	0,00	6.785,84
SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS	0,00	67.963,28	67.963,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRAULICAS	0,00	48.262,32	48.262,32	0,00	0,00	0,00	9.000,00	7.185,48	7.185,48	0,00	1.814,52	0,00	1.814,52
CASA CIVIL	0,00	8.650,92	8.650,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ	0,00	40.654,16	40.654,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR	0,00	28.122,82	28.122,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	0,00	2.925.035,02	2.925.035,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	0,00	1.331.075,46	1.331.075,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	0,00	157.946,60	157.946,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	0,00	304,10	304,10	0,00	0,00	0,00	6.186,37	3.581,31	3.581,31	0,00	2.605,06	0,00	2.605,06
FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.937,80	95.092,31	95.092,31	0,00	845,49	0,00	845,49
SECRETARIA DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.182,16	10.143,48	10.143,48	1.038,68	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	0,00	270.635,00	270.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	15.198,35	15.198,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	708.258,68	708.258,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	104,40	121.535,02	121.535,02	0,00	104,40	172,55	73.154,74	64.060,56	64.060,56	0,00	9.266,73	0,00	9.371,13
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.943,39	122.797,20	122.797,20	0,00	82.146,19	0,00	82.146,19
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DH	138,05	761.587,65	761.587,65	0,00	138,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,05
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	0,00	16.310,10	15.640,44	0,00	669,66	0,00	4.559,68	4.559,68	4.559,68	0,00	0,00	0,00	669,66
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	360.312,36	360.312,36	0,00	0,00	2.478,64	82.820,94	35.035,65	35.035,65	47.785,29	2.478,64	0,00	2.478,64
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.443,29	76.724,22	76.724,22	0,00	7.719,07	0,00	7.719,07
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.138,25	0,00	0,00	0,00	0,00	18.138,25	0,00	18.138,25
Soma	31.217,21	72.313.045,33	72.308.005,34	0,00	36.257,20	50.435,86	3.540.915,09	1.375.970,40	1.375.970,40	115.745,75	2.099.634,80	0,00	2.135.892,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	4.565.807,94	4.565.807,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL	0,00	4.565.807,94	4.565.807,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma	0,00	255.495.598,79	254.613.975,98	68.715,12	9.175.240,56	56.368.633,76	582.967.218,05	492.253.774,37	492.815.676,38	34.722.883,07	111.797.292,36	0,00	120.972.532,92
TOTAL (III) = (I)+(II)	8.362.332,87	255.495.598,79	254.613.975,98	68.715,12	9.175.240,56	56.368.633,76	582.967.218,05	492.253.774,37	492.815.676,38	34.722.883,07	111.797.292,36	0,00	120.972.532,92

FONTE: S2GPR, CECAD/COTES, 25/11/2019 16.46.26

Camilo Sobreira de Santana
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO
 Talvani Rabelo Aguiar
 ORIENTADOR DE CÉLULA
 CONTADOR CRC-CE 21.950/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (B)	% (C) = (B/A) X100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.952.577.962,00	16.065.535.922,34	13.211.785.810,52	82,24
1.1- Receita Resultante do ICMS	13.567.727.506,00	13.567.727.506,00	10.736.512.359,33	79,13
1.1.1- ICMS	12.833.929.478,00	12.833.929.478,00	10.057.234.636,58	78,36
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	175.205.522,00	175.205.522,00	189.039.040,79	107,90
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	558.592.506,00	558.592.506,00	490.238.681,96	87,76
1.2- Receita Resultante do ITCD	125.005.396,00	237.963.356,34	554.482.466,85	233,01
1.2.1- ITCD	113.122.316,00	226.080.276,34	538.880.432,22	238,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	11.883.080,00	11.883.080,00	15.602.034,63	131,30
1.3- Receita Resultante do IPVA	1.022.353.013,00	1.022.353.013,00	979.644.885,98	95,82
1.3.1- IPVA	970.829.837,00	970.829.837,00	918.969.058,18	94,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	51.523.176,00	51.523.176,00	60.675.827,80	117,76
1.4- Receita Resultante do IRRF	1.237.492.047,00	1.237.492.047,00	941.146.098,36	76,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.241.978.043,00	7.243.298.043,00	5.770.197.890,24	79,66
2.1- Cota-Parte FPE	7.175.391.156,00	7.175.391.156,00	5.727.855.155,03	79,83
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	28.821.346,00	28.821.346,00	-	-
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	37.765.541,00	39.085.541,00	42.342.735,21	108,33
2.4- Cota-Parte IOF-Outro	-	-	-	-
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	3.772.901.643,00	3.774.221.643,00	3.060.466.899,53	81,09
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	3.252.283.751,00	3.252.283.751,00	2.560.740.326,99	78,74
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	511.176.507,00	511.176.507,00	489.140.888,98	95,69
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	9.441.385,00	10.761.385,00	10.585.683,56	98,37
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	19.421.654.362,00	19.534.612.322,34	15.921.516.801,23	81,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (B)	% (C) = (B/A) X100
5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	117.526.000,00	161.128.248,40	91.194.898,74	56,60
6.1- Transferências do Salário-Educação	49.630.000,00	49.630.000,00	43.635.154,27	87,92
6.2- Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-
6.3- Transferências Diretas - PNAE	44.066.000,00	47.066.000,00	42.670.827,80	96,66
6.4- Transferências Diretas - PNATE	1.500.000,00	2.102.248,40	2.102.248,40	100,00
6.5- Transferências Diretas - EEMTI	-	-	-	-
6.6- Outras Transferências do FNDE	22.330.000,00	62.330.000,00	-	-
6.7- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	2.786.668,27	-
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	123.851.410,00	131.143.316,29	31.971.234,64	24,38
7.1- Transferências de Convênios	123.851.410,00	131.133.316,29	25.833.482,99	19,70
7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	10.000,00	6.137.751,65	61,37,52
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.330.000,00	10.330.000,00	9.866.275,17	95,51
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.773.806,00	12.563.647,00	8.922.711,80	71,02
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)	263.481.216,00	315.165.211,69	141.955.120,35	45,04

FONTE: Sistema: S2GPR; Unidade Responsável: COTES/CECAD; Data e hora de emissão: 27/11/2019 14:15

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente"

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

NOTAS: 1) Despesas correspondentes aos órgãos: SEDUC, CED, CEE, FUNCAP, FUNECE, GAB GOV, SECITECE, URCA, UVA e SOP;

2) Na linha 28 "OUTRAS" correspondem as Subfunções: ADMINISTRAÇÃO GERAL, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS e EDUCAÇÃO ESPECIAL, INFRA-ESTRUTURA URBANA

3) Não inclui as despesas com Inativos e Pensionistas.

4) Foram Excluídos Itens de despesa segundo ACORDÃO TCE Nº 546 de 2018

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (B)	% (C) = (B/A) X100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.525.113.961,80	3.547.705.553,87	2.898.026.404,18	81,69
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1.1 + 1.1.2 - 3.1))	1.951.370.249,80	1.951.370.249,80	1.537.106.670,08	78,77
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	25.001.079,20	47.592.671,27	110.896.493,37	233,01
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 3.2))	102.235.301,20	102.235.301,20	98.100.799,40	95,96
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.435.078.231,20	1.435.078.231,20	1.145.571.031,01	79,83
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.764.269,20	5.764.269,20	-	-
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 3.3))	5.664.831,20	5.664.831,20	6.351.410,33	112,12
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.550.418.497,00	1.557.114.711,64	1.406.957.601,48	90,36
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.207.866.916,00	1.207.866.916,00	1.030.965.556,79	85,35
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	335.295.842,00	341.992.056,64	368.070.349,30	107,63
12.3- Receita de Restituições ao FUNDEB	-	-	17.583,62	-
12.4- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.255.739,00	7.255.739,00	7.904.111,77	108,94
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 - 11)	-2.317.247.045,80	-2.339.838.637,87	-1.867.060.847,39	79,79

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (D)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)
			ATÉ O BIMESTRE (E)	% (F) = (E/D) X10	ATÉ O BIMESTRE (G)	% (H) = (G/D) X10	
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.466.717.546,00	1.468.860.497,28	1.167.954.398,44	79,51	1.167.951.071,36	79,51	
14.1- Com Ensino Fundamental	40.000.000,00	40.000.000,00	28.751.924,78	71,88	28.751.924,78	71,88	
14.2- Com Ensino Médio	1.351.717.546,00	1.353.860.497,28	1.069.584.248,53	79,00	1.069.580.921,45	79,00	
14.3- Outras (Adm. Geral, EJA e Educ. Especial)	75.000.000,00	75.000.000,00	69.618.225,13	92,82	69.618.225,13	92,82	
15- OUTRAS DESPESAS	83.700.951,00	108.397.165,64	91.698.144,76	84,59	87.719.426,38	80,92	
15.1- Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	
15.2- Com Ensino Médio	63.700.951,00	73.736.113,10	57.037.093,22	77,35	53.058.374,84	71,96	
15.3- OUTRAS (EJA, Ensino Profissional e TI)	20.000.000,00	34.661.052,54	34.661.051,54	100,00	34.661.051,54	100,00	
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	1.550.418.497,00	1.577.257.662,92	1.259.652.543,20	79,86	1.255.670.497,74	79,61	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB

VALOR

17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB

-



DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.142.951,28
18.1 - FUNDEB 60%	20.142.951,28
18.2 - FUNDEB 40%	-
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)	20.142.951,28

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)	1.239.509.591,92
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %	81,58%
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100) %	6,52%
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %	11,90%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
21 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²	

FONTE: Sistema: S2GPR; Unidade Responsável: COTES/CECAD; Data e hora de emissão: 27/11/2019 14:15

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente"

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

NOTAS: 1) Despesas correspondentes aos órgãos: SEDUC, CED, CEE, FUNCAP, FUNECE, GAB GOV, SECITECE, URCA, UVA e SOP;

2) Na linha 28 "OUTRAS" correspondem as Subfunções: ADMINISTRAÇÃO GERAL, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS e EDUCAÇÃO ESPECIAL, INFRA-ESTRUTURA URBANA

3) Não inclui as despesas com Inativos e Pensionistas.

4) 4) Foram Excluídos Itens de despesa segundo ACORDÃO TCE Nº 546 de 2018

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (D)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)
			ATÉ O BIMESTRE (E)	% (F) = (E/D) X100	ATÉ O BIMESTRE (G)	% (H) = (G/D)X100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.415.836,36	14.127.850,75	3.745.171,85	26,51	2.116.810,39	14,98	
23.1 - Creche	-	-	-	-	-	-	
23.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-	-	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	65.312.150,69	77.369.717,37	59.169.239,46	76,48	57.990.692,89	74,95	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.000.000,00	40.000.000,00	28.751.924,78	71,88	28.751.924,78	71,88	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.312.150,69	37.369.717,37	30.417.314,68	81,40	29.238.768,11	78,24	
25- ENSINO MÉDIO	2.215.598.925,73	2.293.747.954,79	1.734.635.970,89	75,62	1.713.460.353,36	74,70	
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.415.418.497,00	1.427.596.610,38	1.126.621.341,75	78,92	1.122.639.296,29	78,64	
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	800.180.428,73	866.151.344,41	608.014.629,14	70,20	590.821.057,07	68,21	
26- ENSINO SUPERIOR	106.015.582,50	104.114.095,50	57.043.568,07	54,79	55.323.652,89	53,14	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	78.174.036,43	87.471.541,15	94.307.047,18	107,81	94.306.370,85	107,81	
27.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.000.000,00	20.000.000,00	34.661.051,54	173,31	34.661.051,54	173,31	
27.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	58.174.036,43	67.471.541,15	59.645.995,64	88,40	59.645.319,31	88,40	
28- OUTRAS (Adm. Geral, EJA, Ed. Especial, TI, Des. Científico e Formação RH)	690.896.912,63	758.105.134,11	560.525.194,59	73,94	555.809.765,60	73,32	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.159.413.444,34	3.334.936.293,67	2.509.426.192,04	75,25	2.479.007.645,98	74,33	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)		(1.867.060.847,39)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		325.085.629,47
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		20.142.951,28
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		18.652.322,82
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 33 + 34 + 35 + 36)		(1.503.179.943,82)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - 37)		4.012.606.135,86
39- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((38) / (4) X 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		25,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (D)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)
			ATÉ O BIMESTRE (E)	% (F) = (E/D) X100	ATÉ O BIMESTRE (G)	% (H) = (G/D)X100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	49.430.000,00	49.130.000,00	37.481.367,43	76,29	35.815.284,23	72,90	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.330.000,00	11.107.785,35	10.388.721,46	93,53	6.743.645,45	60,71	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	225.613.518,00	268.598.482,44	154.975.988,80	57,70	114.016.145,17	42,45	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	280.373.518,00	328.836.267,79	202.846.077,69	61,69	156.575.074,85	47,61	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29 + 44)	3.439.786.962,34	3.663.772.561,46	2.712.272.269,73	74,03	2.635.582.720,83	71,94	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			-	-
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			-	-
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47- DISPONIBILIDADE FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		51.378.477,15	4.763.487,53
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.399.053.489,71	43.635.154,27
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.239.378.816,49	39.357.276,15
49.1 Orçamento do Exercício		1.208.258.792,29	35.645.044,17



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
49.2 Restos a Pagar	31.120.024,20	3.712.231,98
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.904.111,77	386.980,94
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRO ATÉ O BIMESTRE	218.957.262,14	9.428.346,59
52- (+) AJUSTES	52.500,00	0,00
52.1 (+) Retenções	0,00	0,00
52.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
52.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
52.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
52.5 (-) Bloqueios Judiciais	52.500,00	0,00
53- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	219.009.762,14	9.428.346,59

FONTE: Sistema: S2GPR; Unidade Responsável: COTES/CECAD; Data e hora de emissão: 27/11/2019 14:15

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente"

³ Caput do artigo 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ No Saldo Financeiro do FUNDEB de 31/12/2018, estão computados os valores referentes aos bloqueios judiciais no montante de R\$ 17.855.329,94, referente aos exercícios anteriores.

NOTAS: 1) Despesas correspondentes aos órgãos: SEDUC, CED, CEE, FUNCAP, FUNECE, GAB GOV, SECITECE, URCA, UVA e SOP.

2) Na linha 28 "OUTRAS" correspondem as Subfunções: ADMINISTRAÇÃO GERAL, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS e EDUCAÇÃO ESPECIAL, INFRA-ESTRUTURA URBANA

3) Não inclui as despesas com Inativos e Pensionistas.

4) Itens Excluídos segundo ACORDÃO TCE Nº 546 de 2018: Anuidades Associativas (Emp: R\$ 137.748,43; Liq: R\$ 137.748,43); Devoluções de Saldos de Convênios (Emp: R\$ 376.991,75; Liq: R\$ 376.991,75); Fornecimento de Alimentação (Emp: R\$ 52.451.611,16; Liq: R\$ 51.168.165,01); Indenizações (Emp: R\$ 6.252,84; Liq: R\$ 6.252,84); Multas sobre Obrigações Tributárias e Contributivas Municipais (Emp: R\$ 0,95; Liq: R\$ 0,95).

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 021950/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO DE 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.952.577.962,00	16.065.535.922,34	13.211.785.810,52	82,24
Impostos s/ Transmissão causa mortis e Doação - ITCMD	113.122.316,00	226.080.276,34	538.880.432,22	238,36
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços - ICMS	13.392.521.984,00	13.392.521.984,00	10.547.131.304,10	78,75
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	970.829.837,00	970.829.837,00	918.969.058,18	94,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.237.492.047,00	1.237.492.047,00	941.146.098,36	76,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	112.393.742,00	112.393.742,00	99.556.949,57	88,58
Dívida Ativa dos Impostos	96.727.711,00	96.727.711,00	103.946.449,04	107,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	29.490.325,00	29.490.325,00	62.155.519,05	210,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.241.978.043,00	7.243.298.043,00	5.770.197.890,24	79,66
Cota-Parte FPE	7.175.391.156,00	7.175.391.156,00	5.727.855.155,03	79,83
Cota-Parte IPI-Exportação	37.765.541,00	39.085.541,00	42.342.735,21	108,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.821.346,00	28.821.346,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.821.346,00	28.821.346,00	-	-
Outras	-	-	-	-
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	3.772.901.643,00	3.774.221.643,00	3.060.466.899,53	81,09
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	3.252.283.751,00	3.252.283.751,00	2.560.740.326,99	78,74
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	511.176.507,00	511.176.507,00	489.140.888,98	95,69
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	9.441.385,00	10.761.385,00	10.585.683,56	98,37
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	19.421.654.362,00	19.534.612.322,34	15.921.516.801,23	81,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (C)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	934.501.249,00	945.022.217,10	651.288.028,89	68,92
Provenientes da União	782.053.711,00	783.246.963,71	565.401.797,37	72,19
Provenientes de Outros Estados	-	-	-	-
Provenientes de Municípios	-	9.327.715,39	2.674.692,15	28,67
Outras Receitas do SUS	152.447.538,00	152.447.538,00	83.211.539,37	54,58
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.247.129,00	1.247.129,00	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	276.235.134,00	276.235.134,00	42.026.075,18	15,21
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.211.983.512,00	1.222.504.480,10	693.314.104,07	56,71

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (F)	% (F/E) X 100	ATÉ O BIMESTRE (G)	% (G/E) X 100
DESPESAS CORRENTES	3.478.167.593,59	3.499.216.367,33	2.768.113.958,15	79,11	2.610.468.111,34	74,60
Pessoal e Encargos Sociais	810.184.365,00	777.212.024,00	612.983.687,87	78,87	612.974.826,59	78,87
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.667.982.728,59	2.722.003.843,33	2.060.213.048,47	75,69	1.910.824.917,45	70,20
Outras Despesas Correntes (Execução dos Consórcios Públicos)	N/A	N/A	94.917.221,81	-	86.668.367,30	-
DESPESAS DE CAPITAL	369.097.742,89	334.332.787,49	63.096.660,89	18,87	59.837.762,01	17,90
Investimentos	368.997.742,89	334.232.787,49	63.053.177,67	18,87	59.794.278,79	17,89
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	100.000,00	100.000,00	43.483,22	43,48	43.483,22	43,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	3.847.265.336,48	3.833.549.154,82	2.831.210.619,04	73,85	2.670.305.873,35	69,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (H)	% (H/VF) X 100	ATÉ O BIMESTRE (I)	% (I/VG) X 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	700,00	120.700,00	89.412,80	0,00	89.412,80	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	2.577.008,00	5.577.008,00	4.529.759,55	0,16	4.522.122,49	0,17
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.192.895.731,00	1.207.394.156,10	712.459.148,45	25,16	620.647.917,39	23,24
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	782.013.464,00	782.232.921,00	625.610.147,72	22,10	535.480.506,42	20,05
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS (Executados pelos Consórcios Públicos)	N/A	N/A	13.106.285,03	-	12.104.746,06	-



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (H)	% (H/VF) X 100	ATÉ O BIMESTRE (I)	% (I/VG) X 100
Recursos de Operações de Crédito	277.852.525,00	277.852.525,00	47.941.520,39	1,69	47.897.520,39	1,79
Outros Recursos	133.029.742,00	147.308.710,10	25.801.195,31	0,91	25.165.144,52	0,94
Transferências de Convênios destinados à Saúde	10.052.536,00	20.641.504,10	3.517.998,99	0,12	3.087.029,59	0,12
Demais Fontes de Recursos	122.977.206,00	126.667.206,00	22.283.196,32	0,79	22.078.114,93	0,83
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	114.283,98	152.790,02	4.257.717,65	0,15	2.064.240,22	0,08
Escola de Saúde Pública - ESP	114.283,98	152.790,02	-	-	-	-
Itens de Despesas excluídos por recomendação do TCE (Acórdão 546/2018)	N/A	N/A	4.257.717,65	0,15	2.064.240,22	0,08
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	1.195.587.722,98	1.213.244.654,12	721.336.038,45	25,48	627.323.692,90	23,49
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI)	2.651.677.613,50	2.620.304.500,70	2.109.874.580,59	74,52	2.042.982.180,45	76,51

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%) = (VIII / IVB X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% ^{4E5}	(VIII / IVB X 100) EMPENHO	(VIII / IVB X 100) LIQUIDAÇÃO
	13,25	12,83
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIII - 12 x IVB)/100]	199.292.564,44	132.400.164,30

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	65.881.282,61	697.016,01	59.869.802,80	5.314.463,80	-
Inscritos em 2017	58.230.676,05	2.365.137,45	51.513.356,65	4.352.181,95	-
Inscritos em 2016	40.290.754,00	39.729.588,53	561.165,47	-	-
Inscritos em 2015	35.624.672,06	3.378.783,56	32.245.888,50	-	-
TOTAL	200.027.384,72	46.170.525,55	144.190.213,42	9.666.645,75	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (J)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	-	-	-
TOTAL (IX)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (K)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2016	-	-	-
TOTAL (X)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (L)	% (L/TOTAL L) X 100	ATÉ O BIMESTRE (M)	% (M/TOTAL M) X 100
Atenção Básica	353.311.377,47	418.758.876,35	244.372.598,22	8,63	235.748.455,49	8,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.810.070.310,23	2.714.728.925,71	1.947.655.686,73	68,79	1.837.662.566,43	68,82
Suporte Profilático e Terapêutico	90.022.890,52	102.259.071,17	88.935.177,55	3,14	61.940.966,13	2,32
Vigilância Sanitária	46.880.211,74	46.907.806,98	37.809.900,48	1,34	36.785.600,39	1,38
Vigilância Epidemiológica	26.043.105,86	20.528.745,86	8.729.910,82	0,31	5.781.454,80	0,22
Administração Geral	478.126.995,42	472.730.364,86	379.674.104,50	13,41	376.946.987,51	14,12
Tecnologia da Informação	17.527.991,75	17.386.702,01	11.200.471,97	0,40	11.083.502,59	0,42
Formação de Recursos Humanos	25.147.453,49	38.952.661,88	17.915.546,96	0,63	17.687.972,71	0,66
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	95.000,00	28.000,00	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	40.000,00	1.200.000,00	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	68.000,00	-	-	-	-
Outras Subfunções (Execução dos Consórcios Públicos)	N/A	N/A	94.917.221,81	3,35	86.668.367,30	3,25
TOTAL	3.847.265.336,48	3.833.549.154,82	2.831.210.619,04	100,00	2.670.305.873,35	100,00

FONTE: Sistema: S2GPR; Unidade Responsável: COPAC/CECOG; Data e hora de emissão: 27/11/2019 14:15

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício;
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j";
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k";
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício;
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- Despesas totais correspondentes aos órgãos:
 - Fundo Estadual de Saúde (Fundes), sendo considerada para fins de limite;
 - Escola de Saúde Pública (ESP), sendo deduzidas na linha "OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS";
 - Instituto de Saúde dos Servidores do Ceará (Issec), sendo deduzidas na linha "DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL"
- No valor das Transferências a Municípios não estão incluídas as de "Royalties" e da CIDE;
- Valores da despesa incluem a execução orçamentária dos seguintes Consórcios Públicos (mediante informações DECLARADAS PELOS CONSÓRCIOS segundo os critérios do Manual de Demonstrativos Fiscais, 9ª edição, págs. 452 e 453 - VERSÃO 18/12/2018):

- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú ;	- Consórcio Público de Saúde Interfederativo Vale do Curu - CISVALE ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas ;
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Ibiapaba ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Baturité ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá ;
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó ;
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé ;
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati ;
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral ;	
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo ;	
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte.	

9 - ITENS EXCLUÍDOS CONFORME ACÓRDÃO Nº 546/2018 DO TCE-CE (VALORES EMPENHADOS):

4.257.717,65

3390300026 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	5.248,00
3390320009 - Material de Assistência Social	2.655.172,71
3390920025 - Indenizações e Restituições	1.042.501,17
3390930001 - Indenizações	55.956,05
3390930002 - Restituições	300,00
3390930007 - Devoluções de Saldos de Convenios	498.539,72

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 021950/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO DE 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE CONSOLIDADAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS: CPS ACARÁU; CPS IBIAPABA; CPS CRATO; CPS CRATEÚS; CPS LIMOIEIRO DO NORTE; CPS QUIXADÁ; CPS MARACANAÚ; CPS ARACATI; CPS CISVALE; CPS BATURITÉ; CPS CAMOCIM; CPS JUAZEIRO DO NORTE; CPS IGUATU; CPS RUSSAS; CPS SOBRAL; CPS BREJO SANTO; CPS TAUÁ; CPS ICÓ; CPS CASCAVEL; CPS CANINDÉ; CPS ITAPIOCA. (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100			
DESPESAS CORRENTES	94.072.305,92	104,44	85.916.436,78	95,39	8.155.869,14		
Pessoal e Encargos Sociais	48.286.452,43	53,61	44.756.861,03	49,69	3.529.591,40		
Juros e Encargos da Dívida	686.315,41	0,76	593.168,13	0,66	93.147,28		
Outras Despesas Correntes	45.099.538,08	50,07	40.566.407,62	45,04	4.533.130,46		
DESPESAS DE CAPITAL	844.915,89	0,94	751.930,52	0,83	92.985,37		
Investimentos	571.402,41	0,63	514.751,86	0,57	56.650,55		
Inversões Financeiras	0,00	-	0,00	-	0,00		
Amortização da Dívida	273.513,48	0,30	237.178,66	0,26	36.334,82		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	90.070.867,47	94.917.221,81	105,38	86.668.367,30	96,22	8.248.854,51	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100			
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.106.285,03	13,81	12.104.746,06	13,97	1.001.538,97		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.106.285,03	13,81	12.104.746,06	13,97	1.001.538,97		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-		
Outros Recursos	-	-	-	-	-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	13.106.285,03	13,81	12.104.746,06	13,97	1.001.538,97		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	90.070.867,47	81.810.936,78	86,19	74.563.621,24	86,03	7.247.315,54	

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com os demonstrativos DECLARADOS pelos CONSÓRCIOS PÚBLICOS. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 021950/O-8

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100			
DESPESAS CORRENTES	9.592.686,65	10,65	7.064.263,12	7,84	2.528.423,53		
Pessoal e Encargos Sociais	3.993.465,66	4,43	2.913.310,74	3,23	1.080.154,92		
Juros e Encargos da Dívida	685.080,14	0,76	592.210,50	0,66	92.869,64		
Outras Despesas Correntes	4.914.140,85	5,46	3.558.741,88	3,95	1.355.398,97		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-		
Investimentos	-	-	-	-	-		
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-		
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	3.866.651,81	9.592.686,65	10,65	7.064.263,12	7,84	2.528.423,53	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100			
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	685.080,14	0,72	592.210,50	0,68	92.869,64		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	685.080,14	0,72	592.210,50	0,68	92.869,64		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-		
Outros Recursos	-	-	-	-	-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	685.080,14	0,72	592.210,50	0,68	92.869,64		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	3.866.651,81	8.907.606,51	92,86	6.472.052,62	91,62	2.435.553,89	



NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE IBIAPABA (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE	% (C/A) X 100	
		(B)		(C)		
DESPESAS CORRENTES		4.437.316,59	4,93	4.437.316,59	4,93	-
Pessoal e Encargos Sociais		3.184.032,13	3,54	3.184.032,13	3,54	-
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		1.253.284,46	1,39	1.253.284,46	1,39	-
DESPESAS DE CAPITAL		20.871,04	0,02	20.871,04	0,02	-
Investimentos		20.871,04	0,02	20.871,04	0,02	-
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	4.458.187,64	4.458.187,63	4,95	4.458.187,63	4,95	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	527.358,30	0,56	527.358,30	0,61	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	527.358,30	0,56	527.358,30	0,61	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		-		-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³		-		-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	527.358,30	0,56	527.358,30	0,61	-

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	4.458.187,64	3.930.829,33	88,17	3.930.829,33	88,17	-
---	---------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	----------

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE CRATO (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE	% (C/A) X 100	
		(B)		(C)		
DESPESAS CORRENTES		3.538.716,07	3,93	3.538.716,07	3,93	-
Pessoal e Encargos Sociais		3.509.216,07	3,90	3.509.216,07	3,90	-
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		29.500,00	0,03	29.500,00	0,03	-
DESPESAS DE CAPITAL		6.685,00	0,01	6.685,00	0,01	-
Investimentos		6.685,00	0,01	6.685,00	0,01	-
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	3.545.401,07	3.545.401,07	3,94	3.545.401,07	3,94	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	456.000,00	0,48	456.000,00	0,53	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	456.000,00	0,48	456.000,00	0,53	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		-		-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³		-		-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	456.000,00	0,48	456.000,00	0,53	-

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	3.545.401,07	3.089.401,07	87,14	3.089.401,07	87,14	-
---	---------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	----------

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE	% (C/A) X 100	
		(B)		(C)		
DESPESAS CORRENTES		3.813.834,16	4,23	3.813.834,16	4,23	-
Pessoal e Encargos Sociais		1.385.446,94	1,54	1.385.446,94	1,54	-
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		2.428.387,22	2,70	2.428.387,22	2,70	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-
Investimentos		-	-	-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	4.471.833,99	3.813.834,16	4,23	3.813.834,16	4,23	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		-		-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	336.362,57	0,35	336.362,57	0,39	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	336.362,57	0,35	336.362,57	0,39	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	336.362,57	0,35	336.362,57	0,39	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	4.471.833,99	3.477.471,59	91,18	3.477.471,59	91,18

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
DESPESAS CORRENTES		4.139.362,54	4,60	4.139.362,54	4,60	-
Pessoal e Encargos Sociais		2.044.906,54	2,27	2.044.906,54	2,27	-
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		2.094.456,00	2,33	2.094.456,00	2,33	-
DESPESAS DE CAPITAL		6.518,00	0,01	6.518,00	0,01	-
Investimentos		6.518,00	0,01	6.518,00	0,01	-
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	4.188.803,96	4.145.880,54	4,60	4.145.880,54	4,60	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	561.000,00	0,59	561.000,00	0,65	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	561.000,00	0,59	561.000,00	0,65	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	561.000,00	0,59	561.000,00	0,65	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	4.188.803,96	3.584.880,54	86,47	3.584.880,54	86,47

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
DESPESAS CORRENTES		5.191.593,81	5,76	4.121.387,08	4,58	1.070.206,73
Pessoal e Encargos Sociais		3.489.966,60	3,87	2.926.694,67	3,25	563.271,93
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		1.701.627,21	1,89	1.194.692,41	1,33	506.934,80
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-
Investimentos		-	-	-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	4.323.208,16	5.191.593,81	5,76	4.121.387,08	4,58	1.070.206,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	554.715,39	0,58	440.365,12	0,51	114.350,27
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	554.715,39	0,58	440.365,12	0,51	114.350,27
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	554.715,39	0,58	440.365,12	0,51	114.350,27
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	4.323.208,16	4.636.878,42	89,32	3.681.021,96	89,32

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE	% (C/A) X 100	
		(B)	(B/A) X 100	(C)	(C/A) X 100	
DESPESAS CORRENTES		1.685.755,82	1,87	1.685.755,82	1,87	-
Pessoal e Encargos Sociais		1.430.456,67	1,59	1.430.456,67	1,59	-
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		255.299,15	0,28	255.299,15	0,28	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-
Investimentos		-	-	-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	1.685.755,82	1.685.755,82	1,87	1.685.755,82	1,87	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE	% (E/IC) X 100	
	(D)	(D/IB) X 100	(E)	(E/IC) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	462.500,00	0,49	462.500,00	0,53	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	462.500,00	0,49	462.500,00	0,53	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³		-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	462.500,00	0,49	462.500,00	0,53	-

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	1.685.755,82	1.223.255,82	72,56	1.223.255,82	72,56	-
---	---------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	----------

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE ARACATI (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE	% (C/A) X 100	
		(B)	(B/A) X 100	(C)	(C/A) X 100	
DESPESAS CORRENTES		3.572.255,57	3,97	3.061.607,54	3,40	510.648,03
Pessoal e Encargos Sociais		1.478.351,39	1,64	1.267.023,50	1,41	211.327,89
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		2.093.904,18	2,32	1.794.584,04	1,99	299.320,14
DESPESAS DE CAPITAL		43.140,55	0,05	36.973,68	0,04	6.166,87
Investimentos		43.140,55	0,05	36.973,68	0,04	6.166,87
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	3.615.396,11	3.615.396,12	4,01	3.098.581,22	3,44	516.814,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE	% (E/IC) X 100	
	(D)	(D/IB) X 100	(E)	(E/IC) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	43.140,55	0,05	36.973,68	0,04	6.166,87
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	43.140,55	0,05	36.973,68	0,04	6.166,87
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³		-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	43.140,55	0,05	36.973,68	0,04	6.166,87

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	3.615.396,11	3.572.255,57	98,81	3.061.607,54	98,81	510.648,03
---	---------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	-------------------

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA INTERFEDERATIVO VALE DO CURU (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE	% (C/A) X 100	
		(B)	(B/A) X 100	(C)	(C/A) X 100	
DESPESAS CORRENTES		6.145.570,66	6,82	4.964.865,95	5,51	1.180.704,71
Pessoal e Encargos Sociais		3.537.970,61	3,93	2.858.245,52	3,17	679.725,09
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		2.607.600,05	2,90	2.106.620,43	2,34	500.979,62
DESPESAS DE CAPITAL		51.092,94	0,06	41.276,82	0,05	9.816,12
Investimentos		51.092,94	0,06	41.276,82	0,05	9.816,12
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	6.196.663,60	6.196.663,60	6,88	5.006.142,77	5,56	1.190.520,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE	% (E/IC) X 100	
	(D)	(D/IB) X 100	(E)	(E/IC) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		-	-	-	-



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	ATE O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATE O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.863.500,00	1,96	1.505.479,02	1,74	358.020,98	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.863.500,00	1,96	1.505.479,02	1,74	358.020,98	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	1.863.500,00	1,96	1.505.479,02	1,74	358.020,98	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	6.196.663,60	4.333.163,60	69,93	3.500.663,75	69,93	832.499,85

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE BATURITÉ (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATE O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATE O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
DESPESAS CORRENTES		5.085.153,44	5,65	4.631.928,14	5,14	453.225,30
Pessoal e Encargos Sociais		3.575.887,82	3,97	3.517.718,78	3,91	58.169,04
Juros e Encargos da Dívida		1.235,27	0,00	957,63	0,00	277,64
Outras Despesas Correntes		1.508.030,35	1,67	1.113.251,73	1,24	394.778,62
DESPESAS DE CAPITAL		206.335,55	0,23	151.732,48	0,17	54.603,07
Investimentos		143.510,43	0,16	108.062,13	0,12	35.448,30
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		62.825,12	0,07	43.670,35	0,05	19.154,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	5.020.705,11	5.291.488,99	5,87	4.783.660,62	5,31	507.828,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	ATE O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATE O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	591.256,66	0,62	534.513,29	0,62	56.743,37	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	591.256,66	0,62	534.513,29	0,62	56.743,37	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	591.256,66	0,62	534.513,29	0,62	56.743,37	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	5.020.705,11	4.700.232,33	88,83	4.249.147,33	88,83	451.085,00

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATE O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATE O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
DESPESAS CORRENTES		4.204.364,56	4,67	3.830.821,43	4,25	373.543,13
Pessoal e Encargos Sociais		2.893.451,38	3,21	2.893.451,38	3,21	-
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		1.310.913,18	1,46	937.370,05	1,04	373.543,13
DESPESAS DE CAPITAL		35.440,29	0,04	35.440,29	0,04	-
Investimentos		35.440,29	0,04	35.440,29	0,04	-
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	4.732.718,07	4.239.804,85	4,71	3.866.261,72	4,29	373.543,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	ATE O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATE O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	448.955,33	0,47	409.331,22	0,47	39.624,11	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	448.955,33	0,47	409.331,22	0,47	39.624,11	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	448.955,33	0,47	409.331,22	0,47	39.624,11	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	4.732.718,07	3.790.849,52	89,41	3.456.930,50	89,41	333.919,02

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
		DESPESAS CORRENTES	3.892.091,68	4,32	3.012.203,86	
Pessoal e Encargos Sociais	2.560.889,34	2,84	2.069.092,13	2,30	491.797,21	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.331.202,34	1,48	943.111,73	1,05	388.090,61	
DESPESAS DE CAPITAL	193.416,81	0,21	171.997,55	0,19	21.419,26	
Investimentos	43.943,67	0,05	39.704,46	0,04	4.239,21	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	149.473,14	0,17	132.293,09	0,15	17.180,05	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	3.903.526,60	4.085.508,49	4,54	3.184.201,41	3,54	901.307,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	457.873,94	0,48	357.944,50	0,41	99.929,44	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	457.873,94	0,48	357.944,50	0,41	99.929,44	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	457.873,94	0,48	357.944,50	0,41	99.929,44	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	3.903.526,60	3.627.634,55	88,79	2.826.256,91	88,76	801.377,64

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE IGUATU (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
		DESPESAS CORRENTES	4.097.651,99	4,55	4.097.651,99	
Pessoal e Encargos Sociais	2.046.211,62	2,27	2.046.211,62	2,27	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.051.440,37	2,28	2.051.440,37	2,28	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	4.254.967,77	4.097.651,99	4,55	4.097.651,99	4,55	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	106.445,51	0,11	106.445,51	0,12	-	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	106.445,51	0,11	106.445,51	0,12	-	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	106.445,51	0,11	106.445,51	0,12	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	4.254.967,77	3.991.206,48	97,40	3.991.206,48	97,40	-

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
		DESPESAS CORRENTES	2.592.616,13	2,88	2.592.616,13	
Pessoal e Encargos Sociais	994.987,30	1,10	994.987,30	1,10	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.597.628,83	1,77	1.597.628,83	1,77	-	
DESPESAS DE CAPITAL	99.225,22	0,11	99.225,22	0,11	-	
Investimentos	38.010,00	0,04	38.010,00	0,04	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	61.215,22	0,07	61.215,22	0,07	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	3.739.852,91	2.691.841,35	2,99	2.691.841,35	2,99	-



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	95.760,00	0,10	95.760,00	0,11	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	95.760,00	0,10	95.760,00	0,11	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	95.760,00	0,10	95.760,00	0,11	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	3.739.852,91	2.596.081,35	96,44	2.596.081,35	96,44

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
DESPESAS CORRENTES	4.299.430,02	4,77	3.748.785,94	4,16	550.644,08	
Pessoal e Encargos Sociais	2.906.439,87	3,23	2.557.901,74	2,84	348.538,13	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.392.990,15	1,55	1.190.884,20	1,32	202.105,95	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	4.299.430,02	4.299.430,02	4,77	3.748.785,94	4,16	550.644,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	636.000,00	0,67	534.081,96	0,62	101.918,04	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	636.000,00	0,67	534.081,96	0,62	101.918,04	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	636.000,00	0,67	534.081,96	0,62	101.918,04	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	4.299.430,02	3.663.430,02	85,21	3.214.703,98	85,75	448.726,04

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
DESPESAS CORRENTES	4.628.856,68	5,14	4.365.343,24	4,85	263.513,44	
Pessoal e Encargos Sociais	1.661.173,60	1,84	1.661.173,60	1,84	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.967.683,08	3,29	2.704.169,64	3,00	263.513,44	
DESPESAS DE CAPITAL	82.225,65	0,09	81.503,75	0,09	721,90	
Investimentos	82.225,65	0,09	81.503,75	0,09	721,90	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	4.356.075,74	4.711.082,33	5,23	4.446.846,99	4,94	264.235,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	298.730,29	0,31	298.730,29	0,34	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	298.730,29	0,31	298.730,29	0,34	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	298.730,29	0,31	298.730,29	0,34	-

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	4.356.075,74	4.412.352,04	93,66	4.148.116,70	93,28	264.235,34
---	--------------	--------------	-------	--------------	-------	------------

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
		DESPESAS CORRENTES	8.027.394,66	8,91	8.027.394,66	
Pessoal e Encargos Sociais	796.732,01	0,88	796.732,01	0,88	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	7.230.662,65	8,03	7.230.662,65	8,03	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	8.125.832,72	8.027.394,66	8,91	8.027.394,66	8,91	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/B) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/C) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.151.149,06	2,27	2.151.149,06	2,48	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.151.149,06	2,27	2.151.149,06	2,48	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	2.151.149,06	2,27	2.151.149,06	2,48	-

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	8.125.832,72	5.876.245,60	73,20	5.876.245,60	73,20	-
---	--------------	--------------	-------	--------------	-------	---

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE ICÓ (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
		DESPESAS CORRENTES	5.016.139,07	5,57	5.016.139,07	
Pessoal e Encargos Sociais	2.024.406,26	2,25	2.024.406,26	2,25	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.991.732,81	3,32	2.991.732,81	3,32	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	5.418.791,00	5.016.139,07	5,57	5.016.139,07	5,57	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/B) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/C) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	320.986,76	0,34	320.986,76	0,37	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	320.986,76	0,34	320.986,76	0,37	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	320.986,76	0,34	320.986,76	0,37	-

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	5.418.791,00	4.695.152,31	93,60	4.695.152,31	93,60	-
---	--------------	--------------	-------	--------------	-------	---

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
		DESPESAS CORRENTES	4.250.762,66	4,72	4.250.762,66	
Pessoal e Encargos Sociais	1.562.760,52	1,74	1.562.760,52	1,74	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.688.002,14	2,98	2.688.002,14	2,98	-	
DESPESAS DE CAPITAL	90.238,80	0,10	90.238,80	0,10	-	
Investimentos	90.238,80	0,10	90.238,80	0,10	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	4.430.567,57	4.341.001,46	4,82	4.341.001,46	4,82	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.251.433,89	1,32	1.251.433,89	1,44	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.251.433,89	1,32	1.251.433,89	1,44	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	1.251.433,89	1,32	1.251.433,89	1,44	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	4.430.567,57	3.089.567,57	71,17	3.089.567,57	71,17

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
DESPESAS CORRENTES		1.902.979,14	2,11	1.557.906,77	1,73	345.072,37
Pessoal e Encargos Sociais		1.348.866,74	1,50	1.252.259,55	1,39	96.607,19
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		554.112,40	0,62	305.647,22	0,34	248.465,18
DESPESAS DE CAPITAL		258,15	0,00	-	-	258,15
Investimentos		258,15	0,00	-	-	258,15
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	1.469.255,89	1.903.237,29	2,11	1.557.906,77	1,73	345.330,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	727.036,64	0,77	595.120,39	0,69	131.916,25
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	727.036,64	0,77	595.120,39	0,69	131.916,25
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	727.036,64	0,77	595.120,39	0,69	131.916,25
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	1.469.255,89	1.176.200,65	61,80	962.786,38	61,80

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	
DESPESAS CORRENTES		3.957.774,02	4,39	3.957.774,02	4,39	-
Pessoal e Encargos Sociais		1.860.833,36	2,07	1.860.833,36	2,07	-
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		2.096.940,66	2,33	2.096.940,66	2,33	-
DESPESAS DE CAPITAL		9.467,89	0,01	9.467,89	0,01	-
Investimentos		9.467,89	0,01	9.467,89	0,01	-
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	3.967.241,91	3.967.241,91	4,40	3.967.241,91	4,40	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/IB) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/IC) X 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	531.000,00	0,56	531.000,00	0,61	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	531.000,00	0,56	531.000,00	0,61	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	531.000,00	0,56	531.000,00	0,61	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	3.967.241,91	3.436.241,91	86,62	3.436.241,91	86,62

NOTA: Os valores registrados nas colunas de DESPESA estão de acordo com o demonstrativo DECLARADO pelo CONSÓRCIO PÚBLICO. Os valores registrados na coluna VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO estão de acordo com os dados do S2GPR.

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2019
BIMESTRE: SETEMBRO E OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (A)											REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (C) = (A + B)
												NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
TOTAL DE ATIVOS														
Ativos Constituídos pela SPE														
TOTAL DE PASSIVOS														
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE														
Provisões de PPP														
Outros passivos														
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS														
Obrigações Contratuais														
Riscos não Provisionados														
Garantias Concedidas														
Outros Passivos Contingentes														
DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028			
Do Ente														
Federado, exceto estatais não dependentes(I)	56.887.355,23	53.786.992,36	51.458.631,67	53.388.330,36	55.256.921,92	57.190.914,19	59.192.596,18	61.264.337,05	63.408.588,85	65.627.889,46	5.660.405,47			
PPP Castelão - Copa 2014	7.244.600,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Programa VAPT VUPT de Atend. Integrado ao Cidadão	49.642.754,50	53.786.992,36	51.458.631,67	53.388.330,36	55.256.921,92	57.190.914,19	59.192.596,18	61.264.337,05	63.408.588,85	65.627.889,46	5.660.405,47			
Hospital Regional Metropolitano (HRM)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Das Estatais Não-Dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TOTAL DAS DESPESAS	56.887.355,23	53.786.992,36	51.458.631,67	53.388.330,36	55.256.921,92	57.190.914,19	59.192.596,18	61.264.337,05	63.408.588,85	65.627.889,46	5.660.405,47			
PPP A														
CONTRATAR (II)	-	-	5.054.229,60	10.487.526,42	10.854.589,84	11.234.500,49	79.689.488,10	139.687.790,11	138.725.688,74	139.161.644,95	139.612.859,62			
Arena Multiuso (nova PPP Castelão)	-	-	5.054.229,60	10.487.526,42	10.854.589,84	11.234.500,49	11.627.708,01	12.034.677,79	12.455.891,51	12.891.847,71	13.343.062,38			
Das Estatais Não-Dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
PPP Planta de Dessalinização (Cagece)	-	-	-	-	-	-	68.061.780,09	127.653.112,32	126.269.797,23	126.269.797,23	126.269.797,23			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.186.195.108,18	20.865.715.513,55	20.982.414.823,47	21.099.766.817,88	21.217.775.147,17	21.336.443.482,13	21.455.775.514,09	21.575.774.955,02	21.696.445.537,66	21.817.791.015,62	21.939.815.163,51			
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)	56.887.355,23	53.786.992,36	56.512.861,27	63.875.856,78	66.111.511,76	68.425.414,68	70.820.304,19	73.299.014,84	75.864.480,36	78.519.737,17	19.003.467,85			
TOTAL DAS DESPESAS/ RCL (%) (V=(IV/III))	0,30%	0,26%	0,27%	0,30%	0,31%	0,32%	0,33%	0,34%	0,35%	0,36%	0,09%			

FONTE: S2GPR; COTES/CECAD; : 27/11/2019 14:15

Nota 1: O fator de atualização aplicado para RCL a partir de 2019 é de 0,5592873623%, conforme art. 7º da Portaria STN nº 9, de 05/01/2017-Publicado em https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=261&catid=82&Itemid=274;

Nota 2: Para a PPP Castelão - Copa 2014, foi recomendado por meio do processo nº 01887500/2019 que o valor residual de R\$ 1.213.895,17 referente às contraprestações dos meses outubro, novembro, dezembro de 2018, além da atualização monetária correspondente ao oitavo reajuste do período de abril e dezembro de 2018 fossem retidas pelo Poder Concedente;

Nota 3: Para PPP Vapt Vupt, a previsão de RP 2018 para ser paga em 2019 é no valor de R\$ 4.105.609,84 e DEA 2018 de R\$ 10.888,63, totalizando R\$ 4.116.498,47, e RP de 2017 Processado no valor de R\$ 5.957,90 foi computado como pago em 2018. Previsão de encerramento em janeiro de 2028, daí a estimativa de pagamento apenas para um mês nesse ano. Os anos subsequentes foram atualizados conforme previsão do IPCA do Relatório Focus de 8 de novembro de 2019;

Nota 4: Durante reunião em 11 de março de 2019 foi sinalizado pelo Governador que a PPP HRM seria formalizado o distrato;

Nota 5: Os valores para a PPP Arena Multiuso (Nova PPP Castelão) foram apresentados considerando a estimativa do EVTEA, com os valores atualizados apresentados em reunião no dia 19 de junho de 2019 de uma contraprestação mensal de aproximadamente R\$ 813.100,00, com a previsão estimada da data de eficácia do contrato em junho/2020, incidindo, para fins de estimativa, IPCA a 3,60% para o ano de 2020, 3,75% para o ano de 2021, 3,50% para o ano de 2022, conforme previsão do Relatório Focus de 8 de novembro de 2019. Para os anos seguintes, manteve-se a estimativa de IPCA a 3,50%;

Nota 6: Para a PPP Planta de Dessalinização, os valores apresentados em Audiência Pública no dia 24 de outubro de 2019, considerando que o contrato está previsto para ser assinado em julho de 2020, com início da operação em 2024. Foram estimados os reajustes para os anos 2023 em diante, no percentual de 3,50%, conforme estimativa de IPCA apresentada no Relatório Focus de 8 de novembro de 2019;

Nota 7: Registra a soma das despesas contratadas e a contratar do ente federado, exceto estatais não dependentes, para acompanhamento do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004 e das futuras contratações.

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 021950/O-8

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO/2019

LRF, Art. 48 - Anexo 14

(R\$ 1,00)

BALANÇO ORÇAMENTARIO		ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS		
Previsão Inicial		29.320.496.037,00
Previsão Atualizada		30.143.241.169,49
Receitas Realizadas		22.376.221.541,04

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		ATÉ O BIMESTRE	
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)			395.291.513,57
DESPESAS			
Dotação Inicial			29.320.496.037,00
Créditos Adicionais			1.108.819.674,68
Dotação Atualizada			30.429.315.711,68
Despesas Empenhadas			21.476.457.638,97
Despesas Liquidadas			20.934.357.828,62
Despesas Pagas			20.716.704.060,21
Superávit Orçamentário			1.441.863.712,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		ATÉ O BIMESTRE	
Despesas Empenhadas			21.476.457.638,97
Despesas Liquidadas			20.934.357.828,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			20.846.328.828,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		ATÉ O BIMESTRE	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores-PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			264.722.337,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas			31.902.085,16
Resultado Previdenciário			232.820.252,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores-PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.604.738.061,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas			2.830.712.213,84
Resultado Previdenciário			-1.225.974.152,26
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (A)	RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (B)	% EM RELAÇÃO À META
Resultado Primário-Acima da Linha	597.707.000,00	2.121.269.215,84	354,90
Resultado Nominal-Acima da Linha	-605.602.000,00	1.835.149.982,53	-303,03
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE	PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE
		SALDO A PAGAR	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	263.857.931,66	68.715,12	254.613.975,98
Poder Executivo	238.310.106,66	64.252,52	229.715.411,78
Poder Legislativo	5.099.726,18	0,00	4.951.437,32
Poder Judiciário	15.040.939,67	4.462,60	14.552.135,64
Ministério Público	835.087,27	0,00	825.853,27
Defensoria Pública	4.572.071,88	0,00	4.569.137,97
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	639.335.851,81	34.722.883,07	492.815.676,38
Poder Executivo	576.238.303,76	33.559.781,13	450.328.559,02
Poder Legislativo	30.889.060,23	42.227,00	17.208.516,65
Poder Judiciário	19.720.030,70	816.733,48	16.162.876,79
Ministério Público	9.205.815,81	304.141,46	6.475.836,77
Defensoria Pública	3.282.641,31	0,00	2.639.887,15
TOTAL	903.193.783,47	34.791.598,19	747.429.652,36
			120.972.532,92
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
		% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.012.606.135,86		25,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio e Outros	1.167.954.398,44	60%	81,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	60%	-
Complemento da União ao FUNDEB	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR APURADO	SALDO NÃO REALIZADO	
Receita de Operação de Crédito	-	-	
Despesa de Capital Líquida	-	-	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10º EXERCÍCIO	20º EXERCÍCIO
			35º EXERCÍCIO
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL	
		% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas com Ações e Serv. Púb. de Saúde executadas com recursos de impostos	2.042.981.590,05	12%	12,83
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)		0,26	



FONTE: S2GPR; COPAC/CECOG; : 27/11/2019 14:15

Nota: O valor do resultado primário e nominal divergem dos valores informados no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - por que referido sistema não prevê a exclusão dos programas de infraestrutura. Base Legal: LDO, Art. 20, § 2º, Lei nº 16.613/2018.